



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

**PROC. ADM: 031/2023**



**OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares, sob demanda (ordem de serviço), para atender às necessidades do Município de Afonso Cunha- MA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
CNPJ: 06.096.655/0001-91



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 – Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

100000

Ofício nº 031/2023

Afonso Cunha/MA, 26 de Junho de 2023.

À Sua Excelência, o Senhor

<b>ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR</b>
Prefeito Municipal
AFONSO CUNHA - MA

**Assunto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares, sob demanda (ordem de serviço), para atender às necessidades do Município de Afonso Cunha- MA.**

Exmo. Senhor,

Venho através deste, solicitar a contratação do objeto acima citado, uma vez que o município de Afonso Cunha/MA se encontra em constante crescimento populacional, o que aumenta cada vez mais a demanda da atuação do Poder Público Municipal na implantação de políticas públicas, políticas estas voltadas à melhoria da Educação, Saúde, Infraestrutura, desenvolvimento, lazer, economia, turismo, entre outras.

Neste contexto, tendo o Poder Público Municipal verificado que demonstra-se como essencial, inicialmente, o investimento visando a melhoria e aprimoramento das estruturas, repartições e prédios públicos já existentes no município, tais como, unidades educacionais (escolas, centros científicos, secretaria, etc.), unidades de saúde (hospitais, postos de saúde, pronto socorro, farmácia básica, secretaria, etc.), unidades esportivas (quadras, ginásios, secretaria, etc.), bem como, a criação e construção de novos espaços, como academias ao ar livre, praças, mercado, teatro, centros culturais, dentre outras séries de estruturas e ambientes que auxiliarão no desenvolvimento do município, tanto economicamente, como socialmente e profissionalmente.

Assim sendo, vem-se através deste expediente solicitar vossa autorização e determinação que seja dado início à contratação pública supracitada acima, conforme especificação no Projeto Básico em anexo.

Respeitosamente,

*DAYVID MIRANDA COSTA*  
DAYVID MIRANDA COSTA  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000002

PROJETO BÁSICO

**1. DO OBJETO:**

Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares, sob demanda (ordem de serviço), para atender às necessidades do Município de Afonso Cunha- MA.

**1.1. Natureza do Objeto:**

**1.1.1.** No que diz respeito à natureza do objeto, os serviços aqui licitados não possuem padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, em razão de sua alta complexidade, assim definida através do Manual de Licitações e Contratos de Obras Públicas da Secretaria da Fazenda, que qualifica os referidos serviços aqui licitados como obra. Assim Dispõe:

**Serviços de Engenharia** – são os serviços que só podem ser prestados por profissionais ou empresas devidamente inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atendam às disposições das Leis Federais nº 5.194/66, e 12.378/2010 e legislação correlata, que regulam o exercício daquelas profissões.

Desta forma, diante de tais esclarecimentos, é de suma importância enfatizar que a natureza do objeto do presente projeto básico (**elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares**) qualifica-se como Serviço de Engenharia, não se aplicando, portanto, ao certame em questão os termos do Decreto Federal nº 10.024/19, tendo em vista o disposto em seu artigo 4º, a não aplicação da modalidade pregão eletrônico para contratações de obras.

**1.3.** O regime de execução do contrato será sob a forma de execução indireta e regime de empreitada do tipo menor preço global.

**1.4 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA	MÊS	12		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA 000003**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

O município de Afonso Cunha/MA encontra-se em constante crescimento populacional, o que aumenta cada vez mais a demanda da atuação do Poder Público Municipal na implantação de políticas públicas, políticas estas voltadas à melhoria da Educação, Saúde, Infraestrutura, desenvolvimento, lazer, economia, turismo, entre outras.

Neste contexto, tendo o Poder Público Municipal verificado que demonstra-se como essencial, inicialmente, o investimento visando a melhoria e aprimoramento das estruturas, repartições e prédios públicos já existentes no município, tais como, unidades educacionais (escolas, centros científicos, secretaria, etc.), unidades de saúde (hospitais, postos de saúde, pronto socorro, farmácia básica, secretaria, etc.), unidades esportivas (quadras, ginásios, secretaria, etc.), bem como, a criação e construção de novos espaços, como academias ao ar livre, praças, mercado, teatro, centros culturais, dentre outras séries de estruturas e ambientes que auxiliarão no desenvolvimento do município, tanto economicamente, como socialmente e profissionalmente.

Para isto, visando atender tais necessidades do ente público, faz-se necessário, inicialmente, a realização de processo licitatório visando a contratação dos serviços de engenharia e arquitetura (elaboração de Projetos Básicos, Executivos, Arquitetônicos, Estruturais e Complementares) haja vista a complexidade executiva das obras nas escolas, creches, unidades básicas de saúde, praças, quadras e demais prédios municipais, que necessitam de conhecimentos técnicos específicos, principalmente em relação à engenharia elétrica e mecânica, além dos serviços necessários à conservação e melhorias dos imóveis, com foco na elaboração de projetos de alto gabarito e estritamente técnicos, o que demanda a necessidade de equipe multidisciplinar e *know how* específico, obtendo-se assim projetos de alta qualidade que resultarão em obras com alto padrão de excelência atendendo assim as necessidades do município de Afonso Cunha/MA.

Por esta razão, resta justificado a abertura de processo licitatório para a elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares para atender às necessidades do Município de Afonso Cunha- MA.

## **3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE ESTIMADADA E INSTRUÇÕES GERAIS:**

### **3.1 Tabelas:**

**3.1.1.** Os quantitativos, especificações e preços orçados/estimados, bem como, os prazos de execução e demais informações, encontram-se dispostos nos anexos deste Projeto Básico e estão apresentados em tabelas/planilhas, sendo estas planilhas orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Curva ABC, Composições com Preços Unitários, Composição Analítica de BDI e Encargos Sociais.

**3.1.2.** Os coeficientes de custos unitários referentes à mão de obra, insumos e serviços das composições unitárias apresentadas pelos licitantes, devem estar em consonância com a planilha apresentada pela administração, permanecendo conforme designações do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

### **OBSERVAÇÃO:**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000004

Todos os serviços integrantes do objeto deste instrumento são orçados através das tabelas oficiais SINAPI, SBC, SUDECAP, EMOP, SETOP, ORSE e SEINFRA. Portanto serão cobrados para execução dos serviços todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para execução dos mesmos, conforme catálogo de composição analíticas.

A LEI Nº. 11.439, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006 dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências. Art. 115. Os custos unitários de materiais e serviços de engenharia executados com recursos dos Orçamentos da União não poderão ser superiores à mediana daqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal, que deverá disponibilizar tais informações na internet.

As composições unitárias constam no anexo II, sendo que o licitante no ato do certame deverá apresentar: Planilhas Orçamentárias, Composições de serviços, BDI's, Encargos Sociais, Curva ABC e Cronograma Físico-Financeiro.

### 3.2. Etapas:

**3.2.1.** A empresa CONTRATADA para execução dos serviços descritos nas Planilhas Orçamentárias, executará os serviços após essas receber a OS (Ordem de Serviço) da CONTRATANTE para execução dos mesmos. A execução deve seguir as normas vigentes bem como as especificações técnicas deste Projeto Básico expostas nos Anexos e especificações técnicas da SINAPI, SBC, SUDECAP, EMOP, SETOP, ORSE e SEINFRA.

**3.2.2** A empresa CONTRATADA deverá seguir o cronograma estipulado pela CONTRATANTE.

### 3.3. INSTRUÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** deverá produzir todos os elementos técnicos para o processo de licitação de obras, serviços comuns de engenharia, reforma, ampliação e etc. assim, mostra-se necessário os desenhos, os memoriais descritivos, as especificações e as planilhas orçamentárias de forma clara e objetiva.

Quando o município contratar apenas os projetos complementares, o eventual aumento de áreas durante o desenvolvimento não deverá acrescentar custos ao **contrato**, que estará vinculado ao projeto arquitetônico básico, fornecido pela **CONTRATANTE**.

Entende-se por "Projeto Básico", para qualquer especialidade, o conceito definido no artigo 6º, inciso IX da Lei n.º 8.666/93.

Entende-se por "Projeto Executivo", para qualquer especialidade, o conceito definido no artigo 6º, inciso X da Lei n.º 8.666/93.

Dessa forma, os projetos básicos e executivos deverão ser apresentados conforme definição acima, inclusive com a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000005

projetos elaborados por profissional habilitado.

É obrigação da **CONTRATADA** o acompanhamento da obra para verificar se seu andamento está de acordo com os devidos projetos.

É obrigação da **CONTRATADA** o atendimento a todos os itens descritos na especificação técnica e às solicitações efetuadas pela fiscalização do contrato inicial, a partir da análise do material apresentado nas etapas previstas. O material resultante deste **contrato** deverá compor um conjunto de documentos em plenas condições de licitação. Deste modo, deverão ser atendidas integralmente as orientações da Lei 8.666/93, Acórdãos do TCU e demais legislações aplicáveis.

Pertencerão a **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais e patrimoniais referentes aos projetos (e demais trabalhos realizados no âmbito do **contrato**), incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existentes ou que venham a existir, garantindo-se, na divulgação, o crédito aos profissionais responsáveis pelos mesmos.

A **CONTRATANTE** poderá realizar quaisquer modificações que se façam necessárias após sua entrega, visto que deverá ser apresentada a devida aprovação do fiscal de contrato. Os projetistas responsáveis pelos projetos complementares se comprometerão a não fazer o aproveitamento substancial destes

Os projetos, especificações e orçamentos devem contemplar às necessidades descritas neste Projeto Básico e o devido atendimento às normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, sendo desenvolvidos a partir de dados, condicionantes e programas de necessidades fornecidos pela **CONTRATANTE**.

Qualquer alteração sobre as diretrizes iniciais, inclusive metragens de áreas abrangidas pelo projeto, deverá ser previamente analisada e discutida com a fiscalização do **contrato**.

Para o **contrato** dos projetos de edificações prediais, também será de responsabilidade da **CONTRATADA** o projeto de implantação da edificação, compreendendo a localização no terreno.

Em todos os projetos deverão ser obedecidos critérios de eficiência energética, racionalidade do uso de recursos e sustentabilidade, seja no que diz respeito às edificações, seja no que se refere aos materiais e equipamentos.

O "As Built" é de enorme importância na área da arquitetura e da engenharia,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

na gestão de edifícios residenciais, comerciais e industriais. Esse tema é tratado em norma técnica da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), no caso, a NBR 14.645:2001 – Elaboração do “como construído” (as built) para edificações.

Com o “As Built” também fica mais fácil averiguar se, na atual situação, a construção está dentro das normas vigentes. Dessa forma, evitam-se problemas legais como alvarás de funcionamento e laudo do Corpo de Bombeiros, por exemplo. Caso seja necessário a utilização do “As Built”, o mesmo deve estar de acordo com os projetos que se encontram na planilha.

### **3.4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS**

Todos os projetos específicos e demais documentos técnicos integrantes dos projetos contratados deverão ser elaborados estritamente de conformidade com as recomendações, procedimentos e restrições constantes:

- Das Normas Técnicas Brasileiras (ABNT);
- Do Código de obras e da legislação de uso e ocupação do solo;
- Do local de implantação da obra, roteiro de implantação dos programas federais, quando houver;
- Das Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU/CONFEA;
- Das diretrizes, manuais, instruções de serviços e das especificações vigentes no Estado do Maranhão;
- Do Plano Diretor de desenvolvimento urbano de Grajaú/MA, se houver;
- Das Normativas CBMMA;
- De Segurança e conforto no trabalho (DRT);
- Das boas práticas sanitárias (ANVISA);
- RDC nº 50 (ANVISA);
- Portaria SVS/MS nº 326;
- Do Edital de Licitação e de todos os seus anexos;
- De outros documentos legais pertinentes.

### **3.5. ETAPAS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura fornecerá os dados iniciais para a elaboração dos projetos, tais como: matrículas atualizadas dos imóveis, objetos dos convênios federal/estadual (quando for o caso) e demais informações que se fizerem necessárias.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

000006

Cada projeto deverá compor um conjunto independente e completo, com todas as informações necessárias para a licitação da obra a que se refere o objeto desta. O mesmo critério se aplica às especificações, planilhas e cronogramas.

Todas as plantas devem conter o quadro de simbologias e legendas utilizadas e escalas respectivas, assim como cotas, dimensões várias e especificações.

Deverão ser atendidas as seguintes condições gerais:

- Apreender o objetivo dos projetos e as aspirações do **CONTRATANTE**, os incentivos e as restrições pertinentes;
- Conhecer a área de influência e as características físicas/ ambientais;
- Conhecer os materiais de construção e técnicas construtivas condizentes com a região e com o padrão utilizado pela **CONTRATANTE**;
- Conhecer as necessidades do projeto arquitetônico, assessorando o seu autor, com os seguintes objetivos:
  - Fornecer os subsídios necessários para que as alternativas de partido arquitetônico não venham a ser inviabilizadas, quer técnica, quer econômica, quer esteticamente por fatores estruturais;
  - Fornecer o posicionamento e dimensões das peças estruturais que vierem a servir de condicionante na definição do anteprojeto de arquitetura;
  - Inteirar-se do projeto como um todo, estendendo a análise aos desenhos e especificações, retirando os subsídios para o cálculo definitivo das ações atuantes na edificação;
  - Conhecer todas as instalações e utilidades a serem implantadas na edificação, que sejam condicionantes na escolha e dimensionamento do esquema estrutural;
  - Conhecer a flexibilidade de utilização desejada no projeto arquitetônico, para que eventuais alterações de distribuição interna não venham a ser inviabilizadas por questões estruturais;
  - Conhecer as possibilidades futuras de ampliação de área e alteração de utilização da edificação;
  - Analisar as sugestões do **CONTRATANTE** para utilização de materiais ou esquemas executivos;
- Promover a compatibilização dos diversos Projetos;
- Conhecer os trâmites para aprovação de projeto e/ou de regularização junto às Concessionárias de Serviços Públicos, Órgãos da Administração Municipal, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou em outras esferas, se for o caso;
- Apresentar Termo de Visita aos Locais das Obras.



### 3.6. DOS PROJETOS

#### 3.6.1. PROJETO ARQUITETÔNICO

Os projetos de arquitetura deverão se basear em diagnósticos que identificarão as características do terreno, do entorno e da edificação, apontando potencialidades e, no levantamento arquitetônico existente, quando houver. Deverá abranger soluções de agenciamento dos espaços internos e externos da edificação para atendimento do programa de necessidades apresentado pela CONTRATANTE, bem como o tratamento plástico. Incluirá, ainda, o layout de todas as edificações, com especificação de mobiliário.

Deverá ser apresentado diagnóstico através de planta de situação e desenhos esquemáticos, indicando as características do terreno e do entorno, assim como orientação solar, ventos dominantes, dimensões, relevo e demais observações feitas na visita técnica, assim como definição dos principais acessos e distribuição espacial do terreno.

**O Projeto de Arquitetura será desenvolvido em 5 (cinco) etapas, a saber:**

Diagnóstico – realizar estudo sobre as condicionantes e potencialidades do terreno onde será feita a obra solicitada, tais como orientação solar, topografia, matrícula do imóvel, etc.

Levantamento da arquitetura existente (quando houver) – poderá ser realizado baseado em dados e plantas disponibilizadas pela prefeitura.

Estudo Preliminar – configuração inicial da proposta, contendo as soluções plásticas e técnicas, atendendo às principais exigências do programa de necessidades e se adequando às condicionantes levantadas durante o diagnóstico. Deverá ser apresentado através de planta de situação, planta baixa e perspectivas dos volumes com definição de todos os espaços e equipamentos necessários para cada espaço ou edificação.

Projeto Básico – abrange o desenvolvimento da solução arquitetônica adotada, que deverá orientar as propostas dos demais projetos, devendo ser apresentado através de planta de situação ajustada de acordo com o estudo topográfico, planta baixa humanizada, cortes, fachadas e especificação dos materiais e revestimentos de pisos, paredes, tetos, bancadas e outros elementos que se façam necessários. Este estudo deverá ser avaliado pela administração da CONTRATANTE para a realização das etapas seguintes, somente depois de aprovado o anteprojeto será feito os projetos executivos.

Projeto Executivo – desenvolvimento e detalhamento do anteprojeto aprovado, a fornecer todas as informações arquitetônicas necessárias à construção. Compreende os elementos do anteprojeto e todos os detalhes necessários para a perfeita execução da obra, tais como:

Planta de Situação com os nomes de todas as ruas do entorno, identificação dos lotes vizinhos e do norte magnético, de acordo com as descrições contidas no Registro de Imóvel;

Implantação da edificação, compatibilizada com acesso das redes de infraestrutura e indicação de ampliações e detalhes necessários à perfeita locação e implantação das edificações e sistema viário interno. Nesta planta deverão ser locados a fossa e o filtro e muros, bem como quadro de áreas conforme modelo a ser apresentado pela CONTRATANTE;

Plantas de todas as edificações, acrescentando as indicações de plantas parciais e detalhes nas áreas mais complexas, além de tabela de acabamentos e detalhamento de esquadrias;

Cortes de todos os ângulos necessários à perfeita visualização da edificação, acrescentando indicações de cortes parciais, níveis e detalhes especiais tais como equipamentos fixos, peças metálicas etc.;

Elevações de no mínimo duas fachadas, acrescentando tabelas de acabamentos e incorporando as esquadrias definidas e chamadas para detalhes especiais;

Plantas e cortes parciais em compartimentos e áreas que devido à sua complexidade exijam maior detalhamento tais como sanitários, copa/cozinha, escadas, acesso principal etc, detalhando sempre que necessário os arremates, bancadas, parapeitos etc;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

000008

Planta de cobertura com detalhamento da estrutura de sustentação, sistema de impermeabilização, arremates, rufos, e assentamento de telhado;  
Desenhos de componentes arquitetônicos (esquadrias metálicas e de madeira, brises, guarda-corpo, corrimão) onde estarão representados e dimensionados, através de plantas, cortes, elevações e, quando necessário, perspectivas;  
Plantas detalhadas de todos os forros e pisos, incluindo paginação;  
Planta da área externa com indicação de materiais de acabamento e paisagismo;  
Planta em 3D para visualização da edificação;  
E outros elementos que se façam necessários, inclusive layout e especificação de mobiliário.

**Documentos Técnicos a apresentar:** Desenhos:

Relatório sucinto do diagnóstico;  
Planta de situação – escala 1:500;  
Planta de Implantação – escala 1:100, 1:200;  
Plantas baixa dos pavimentos – escala 1:50;  
Plantas de Cobertura – escala 1:50;  
No mínimo dois Cortes (longitudinais e transversais) – escala 1:50;  
No mínimo duas Elevações (frontais, posteriores e laterais) – escala 1:50;  
Plantas, cortes e elevações de ambientes especiais (banheiros, área de serviço); - escala 1:25.  
Detalhes (plantas, cortes, elevações e perspectivas) de elementos da edificação e de seus componentes construtivos (portas, janelas, bancadas, escadas, grades, forros, beirais, parapeitos, pisos, revestimentos e seus encontros, impermeabilizações e proteções); - escala 1:25, 1:10, 1:5, 1:2, 1:1.

Memorial Descritivo da Edificação – Apresentar documento que, de forma precisa, completa e ordenada, descreva os materiais de construção a serem utilizados, indique os locais onde estes materiais devem ser aplicados e determine as técnicas exigidas para seu emprego. Fixar as características, condições ou requisitos exigíveis para matérias-primas, produtos sem fabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semiacabados.

**3.6.2. PROJETO ESTRUTURAL**

O projeto Estrutural deverá ser elaborado tendo como base o projeto arquitetônico básico contratado, ou quando for o caso, o projeto arquitetônico disponibilizado pela CONTRATANTE. A sondagem do terreno será disponibilizada pela respectiva Secretaria Municipal.

O projeto deve estar compatibilizado com o Projeto Básico de arquitetura e demais complementares, sendo elaborado tendo em vista a natureza do subsolo revelada em sondagem ou em outras condições locais do terreno, seguindo as NBR-7190, NBR-7187, NBR-8800, NBR-6120, NBR-6118, NBR-6122, e demais normas aplicáveis.

**Elementos mínimos de projeto:**

Projetos de fundações de toda a edificação, muros, cercas e demais construções de apoio constantes no projeto arquitetônico básico, conforme determinado pelos perfis de sondagem e normas técnicas;  
Plantas de locação dos pilares e respectivas cargas, com respectivas legendas;  
Plantas de locação das estacas, tubulões ou sapatas, com os detalhes construtivos e armações específicas; formas e armações das fundações, das vigas de travamento e dos blocos ou sapatas; relatório técnico com descrição detalhada das soluções e critérios de orientação do projeto (memória de cálculo);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA** 000009  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

Desenhos de formas, com plantas dos pavimentos, cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura;

Detalhes de juntas, impermeabilizações, nichos, orifícios e embutidos; indicação, por parcelas, do carregamento permanente considerado em cada laje, da resistência característica do concreto, das contra flechas e do esquema executivo obrigatório das formas; contendo, ainda, desenhos das armações, com detalhamento das peças, especificação do tipo de aço e tabela e resumo de armação por folha de desenho;

Relatório técnico onde deverão ser descritas as ações e coações consideradas no cálculo estrutural, o esquema para o cálculo de esforços em cada peça e no conjunto de peças estruturais, os valores dos esforços e os critérios de dimensionamento de cada peça da estrutura; Apresentar corte esquemático.

As estruturas devem ser, sempre que possível, fabricadas com otimização técnica e de custos, presando a segurança e economia.

Na etapa de projeto executivo, o autor do projeto de arquitetura deverá ser alertado de eventuais acabamentos ou arremates incompatíveis com o tipo de estrutura, como estrutura pré-moldada, metálica, ou de madeira.

Os projetos de estrutura deverão ser desenvolvidos em função da arquitetura e do complexo de instalações, facilitando a passagem e a execução das tubulações e condutores.

**Documentos Técnicos a apresentar: Desenhos:**

Planta de Locação de Estacas – escala 1:100:

Planta de Forma de todos os Pavimentos – escala 1:100.

Detalhes de Armações negativa e positiva, transpasse e demais elementos – escala 1:50.

**Textos:**

Memorial Descritivo – Apresentar documento que, de forma precisa, completa e ordenada descreva os materiais a serem utilizados, indique os locais onde estes materiais devam ser aplicados e determine as técnicas exigidas para seu emprego, além de determinar os cuidados especiais que deverão ser observados durante a execução das estruturas.

Especificações – Apresentar documento destinado a fixar as características, condições ou requisitos exigíveis para matérias-primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semiacabados.

**3.6.3. PROJETO ELÉTRICO**

O projeto deverá atender as necessidades para edificação, sistema de iluminação nas áreas externas, quando previstas no projeto arquitetônico básico e quando necessário incluir o projeto completo de SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas) para a totalidade da edificação. O projeto deverá atender a NR-10.

Deverão ser utilizados equipamentos de elevada eficiência, com setorização adequada de comandos (interruptores) e com dispositivos automáticos de liga-desliga, onde se aplicar. Deverão, também, ser previstos os sistemas de iluminação de emergência e, nos locais onde seja necessário assegurar a continuidade do fornecimento de energia elétrica, a previsão de sistema ininterrupto de energia (UPS/ Nobreak).

O projeto elétrico deverá prever a utilização de iluminação natural sempre que possível e obrigatoriamente a utilização de sensores, dimerização dos sistemas de iluminação e luminárias de alto rendimento/baixo consumo, objetivando a economia de energia.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000010

**Elementos mínimos de projeto:**

Detalhamento das soluções de instalação, conexão e fixação de todos os componentes do sistema elétrico e de iluminação de emergência a ser implantado, incluindo os embutidos e rasgos a serem previstos na estrutura da edificação;  
Planta de situação geral, plantas e detalhes do local de entrada e medidores;  
Planta corte e elevação da subestação, compreendendo a parte civil e elétrica;  
Plantas dos pavimentos e das áreas externas indicando a localização dos pontos de consumo de energia elétrica com respectivas cargas, seus comandos e identificação dos circuitos;  
Detalhes dos quadros de distribuição e dos quadros gerais de entrada com as respectivas cargas;  
Trajeto dos condutores, localização das caixas e suas dimensões; definição de utilização dos aparelhos e respectivas cargas;  
Previsão da carga dos circuitos e alimentação de instalações especiais;  
Detalhes típicos específicos de todas as instalações de ligações de motores, luminárias, quadros e equipamentos elétricos;  
Legenda das convenções usadas; diagrama unifilar geral de toda a instalação e de cada quadro;  
Lista de equipamentos e materiais elétricos da instalação e respectivas quantidades;  
Detalhe de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação;  
Deverá ser dimensionado a rede elétrica para ar-condicionado em todos os ambientes;  
Relatório técnico.

Documentos Técnicos a apresentar - Desenhos:

Plantas baixas, em escala 1:50, indicando:

Disposição da entrada de energia;  
Localização dos quadros de distribuição e medição;  
Localização dos pontos de consumo de energia elétrica, com as respectivas cargas, seus comandos e identificação dos circuitos;  
Traçado da rede de eletrodutos e canaletas, com as respectivas bitolas e tipos;  
Representação simbólica dos condutores nos eletrodutos, com identificação das respectivas bitolas, tipos e circuitos a que pertencem;  
Localização das caixas, suas dimensões e tipos;  
Simbologia e convenções adotadas;  
Disposição de aparelhos e equipamentos em caixas ou quadros;  
Conexões de aterramento;  
Soluções para passagem de eletrodutos, através de elementos estruturais.

Plantas de esquemas, diagramas e quadros de carga em conformidade com o que a seguir é estabelecido:

Deverão ser feitos esquemas para as instalações elétricas, em que constem os elementos mínimos exigidos pelas respectivas concessionárias;  
Deverão ser feitos diagramas unifilares, discriminando os circuitos, cargas, seções dos condutores, tipo de equipamentos no circuito, dispositivos de manobra e proteção e fases a conectar, para cada quadro de distribuição;  
Deverão ser feitos esquemas elétricos para comandos de motores, circuitos acionados por minuterias, circuitos de sinalização e outros que exijam esclarecimentos maiores para as ligações;  
Para cada quadro de distribuição, deverá ser elaborado um quadro de cargas que contenha um resumo dos elementos de cada circuito, tais como: número do circuito; fases em que o circuito



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

000011

está ligado; cargas e correntes parciais instaladas (quantidade e valor em watts ou quilowatts e amperes); carga e corrente totais (quilowatts e ampères); queda de tensão para carga nominal; etc.;

Não serão aceitos projetos cujos desenhos estejam confusos, sugerindo-se, para evitar isso, o uso de pranchas adicionais, separando os sistemas. Por exemplo: uma prancha para os circuitos de iluminação, uma para circuitos de força, uma prancha para os circuitos para tomadas de ar condicionado, etc. Deverão ser apresentados os quadros de carga e os diagramas unifilares para os circuitos elétricos.

O memorial ou roteiro de cálculo deverá citar, obrigatoriamente, os processos e critérios adotados, referindo-se às normas técnicas e ao estabelecido nestas instruções para elaboração de projetos. Detalhará explicitamente, todos os cálculos referentes à:

Seções dos condutores;  
Queda de tensão;  
Potência de equipamentos;  
Demandas previstas;  
Correntes nominais dos dispositivos de proteção;  
Correntes de curtos-circuitos;  
Iluminação;  
Fator de potência;  
Outros elementos julgados necessários.

#### **3.6.4. PROJETO HIDRÁULICO**

O projeto deverá atender às necessidades de cada edificação projetada, conforme especificado em seu projeto arquitetônico.

No projeto de instalações hidrossanitárias deverão ser contemplados: a economia de água e a fácil manutenção, o aproveitamento das águas das chuvas (quando solicitado pelo município), a rede de coleta e o sistema de tratamento de efluentes líquidos, o uso de torneiras com fechamento automático, o uso de caixas de descarga com válvula dual, o uso de vasos sanitários hidrodinamicamente eficientes, mictórios (quando for o caso) separados por divisórias e dotados de válvula de fechamento automático, além do atendimento a critérios de segurança, conforto, higiene, economia e acessibilidade. O sistema de destinação da água captada pelas calhas e telhados deverá incluir o projeto completo dos reservatórios e sistemas de tratamento necessários.

O projeto deverá estar compatibilizado com o Projeto de Arquitetura e demais complementares, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, da concessionária de fornecimento de água e tratamento de esgoto estadual e municipal, além das Secretarias do Meio Ambiente Estadual e Municipal.

#### **3.6.5. PROJETOS DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS**

O projeto deverá conter plantas e detalhamentos abrangendo cotas de fundo, cota do terreno, caixas, tubulações, drenos e demais elementos do sistema necessários para a área de intervenção solicitada e cortes do perfil do imóvel, quantos forem necessários ao entendimento da solução técnica adotada.

##### **Documentos técnicos a apresentar:**

Plantas e detalhamento abrangendo cotas de fundo, cota do terreno, caixas, tubulações, drenos e demais elementos do sistema, necessários para a área de intervenção, delimitação da área constante na matrícula do imóvel, incluindo locação da obra a construir;



Cortes do perfil do terreno, quantos forem necessários ao entendimento da solução técnica adotada.

Planta de situação ao nível da rua, em escala mínima de 1:500, indicando a localização de todas as tubulações externas e as redes existentes e demais equipamentos como cavalete para hidrômetro e outros;

Elaborar quadro resumo de quantitativos de materiais com todas as especificações.

### 3.6.6. PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI)

O PPCI deverá atender, nos casos especificados pela contratante, a edificação total – área projetada e área existente, contemplando os sistemas de extintores, hidrantes, sprinklers, saídas de emergência, sinalização, rotas de fuga, SPDA, plano de emergência e outros itens necessários conforme normativas do CBMMA (Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão).

#### Documentos Técnicos a apresentar - Desenhos:

Plantas baixas e cortes com os sistemas de prevenção a incêndio, previstos e dimensionados conforme normas específicas, incluindo sprinklers, hidrantes, extintores e demais elementos necessários;

Plantas identificando e dimensionando os reservatórios de água para o sistema de sprinklers;

Plantas baixas, cortes e detalhes identificando as rotas de fuga, incluindo a sinalização de emergência e todos os elementos necessários (portas corta-fogo, barras antipânico, etc.);

Detalhamento das soluções de instalação, conexão e fixação de todos os componentes do sistema a ser implantado, de modo a facilitar o trabalho das equipes de montagem; contendo plantas de todas as áreas que possuam instalação de detecção e alarme de incêndio, onde estejam perfeitamente caracterizados e locados todo tipo de detectores, rede de dutos, rede de fios, indicação dos ramais, locação dos alarmes manuais, painel central e painéis repetidores;

Cortes gerais para indicar o posicionamento dos componentes, mesmo que possuam detalhes específicos;

Layout do painel central e dos painéis repetidores;

Diagrama de interligação entre os equipamentos aplicáveis;

Esquema isométrico do sistema hidráulico preventivo;

Esquema elétrico da fonte de alimentação;

Quadro resumo da instalação;

Detalhes de execução ou instalação dos hidrantes chuveiros automáticos, extintores, sinalizações, sala de bombas, reservatórios, escadas, abrigos e outros;

Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e suporte da instalação, e das peças a serem embutidas;

Lista detalhada de materiais e equipamentos;

Relatório técnico;

Cálculo da bateria para a corrente máxima exigida e com autonomia para garantir tempo de abandono;

Memorial descritivo de Proteção Contra Incêndio (discriminando as quantidades de materiais empregados);

Memorial de Cálculo do Sistema Hidráulico Preventivo (apresentando o registro e memória dos cálculos efetuados para o projeto);

Lista detalhada de equipamentos e materiais da instalação e respectivas garantias;

Nota: Todos os documentos e projetos só deverão ser entregues à CONTRATANTE após a aprovação junto aos órgãos competentes.

### 3.6.7. PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

000013

Tendo em vista que no Brasil o órgão que atende às premissas de projeto, cálculo e execução é a ABNT, essa entidade estabelece como prerrogativas para as atividades na área de Estruturas Metálicas as seguintes normas:

NB 14 (NBR 8800) – Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios e, que por sua vez, estabelece como Normas Técnicas complementares:  
NB 862 (NBR 8681) – Ações e Segurança nas estruturas;  
NB 5 (NBR 6120) – Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações;  
NB 599 (NBR 6123) – Forças Devido aos Ventos em Edificações;  
NBR 14323 – Dimensionamento para Estruturas de Aço de Edifícios em Situação de Incêndio;  
NBR 14432 – Exigências de Resistência ao Fogo de Elementos Construtivos de Edificações.

Tais normas, com base nos métodos dos estados limites, estabelecem os requisitos básicos que devem ser obedecidos no projeto à temperatura ambiente de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios.

### **3.6.8. PROJETO DE INSTALAÇÃO DE GÁS**

Deverão ser seguidas as seguintes normas de Instalação de Gás:

NBR8460 - Recipiente transportável de aço para gás liquefeito de petróleo – Especificação;  
NBR8613 - Mangueiras de PVC plastificado para instalações domésticas de GLP – Especificações;  
NBR11708 - Válvulas de segurança para recipientes transportáveis para gases liquefeitos de petróleo – Especificação;  
NBR12694 - Especificação de cores de acordo com o sistema de notação Munsell – Especificação;  
NBR12912 - Rosca NTP para tubos - Dimensões – Padronização;  
NBR13419 - Mangueira de borracha para condução de gases GLP/GN/GFN – Especificação;  
NBR13523 - Central predial de gás liquefeito de petróleo – Procedimento;  
NBR13932 - Instalações internas de gás liquefeito de petróleo (GPL) - Projeto e execução NBR 13 933 Instalações internas de gás natural (GN) - Projeto e execução;  
NBR 14 570 - Instalações internas para uso alternativo dos gases GN e GPL - Projeto e execução NBR NM ISO 7-1 Rosca para tubos onde a junta de vedação sob pressão é feita pela rosca - Parte 1: Dimensão, tolerância e designação.

### **3.6.9. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)**

Deverá atender a NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas, é a norma que trata dentre outros importantes assunto do SPDA (sistemas de proteção contra descargas atmosféricas).

### **3.6.10. PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E LÓGICO**

Trata-se da implantação de cabeamento estruturado, que conecta em redes roteadores, impressoras, switches, telefones, estações e servidores, por exemplo. Nesse sentido, o padrão EIA/TIA-568-B, equivalente à norma brasileira NBR 14.565, categoriza o sistema de cabeamento a partir da largura de banda, comprimento, atenuação e desempenho desse tipo de tecnologia. A norma ISO é outro procedimento que garante a padronização de cabos, conectores e procedimento como um todo. Esses dois padrões ganharam



força na década de 90, com a chegada do cabo de par trançado ao ambiente das telecomunicações.

A norma ANSI/BICSI 005-2013 dá conta de toda a segurança eletrônica e espaços de Telecom correlatos - da infraestrutura de cabeamento estruturado. As recomendações, que orientam sobre as práticas de instalação (altura de montagem das ferramentas de segurança, por exemplo), análise e gerenciamento de riscos foi inicialmente proposta nos Estados Unidos. No entanto, de acordo com a entrevista publicada no portal Cabling News, há grandes chances de o Brasil em breve exigir cumprimento do padrão.

### 3.6.11. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

O Projeto de Topografia ou Levantamento Topográfico pode ser definido como um conjunto de métodos e processos que, a partir da coleta de ângulos horizontais e verticais, distâncias horizontais, verticais e inclinadas, junto com a utilização de equipamentos adequados e com a precisão exigida, implanta e materializa pontos de apoio no terreno, a fim de determinar suas coordenadas topográficas.

No geral, em um levantamento topográfico são determinados pontos de apoio planimétricos, altimétricos ou planialtimétricos e, a partir destes, são levantados os demais pontos que permitem representar a área levantada com maior detalhamento.

Dessa forma, pode-se dizer que se trata de uma forma de representar os pontos notáveis do relevo e os acidentes geográficos de uma porção da superfície terrestre. Ou seja, o Desenho Topográfico vem para colocar no papel o que foi medido em campo com precisão e fidelidade, podendo ser subsídios para outros estudos. A partir da Planta Topográfica pode-se retirar diversas informações, como distâncias, áreas, perímetros, coordenadas etc.

### 3.6.12. PLANILHA DE PREÇOS, ORÇAMENTOS E COMPOSIÇÕES

A CONTRATADA deverá apresentar planilha orçamentária dos projetos, tendo como referência, as tabelas oficiais admitidas.

Orçamento detalhado das obras incluindo todos os custos diretos e indiretos devidamente detalhados, de materiais e equipamentos; mão de obra; encargos sociais; impostos; taxas e emolumentos; benefícios e despesas indiretas (BDI) – para contratos com a CAIXA verificar normativas especiais, agrupados em itens e subitens, totalizando de forma clara os custos parciais e totais da obra a ser executada, com utilização dos preços de serviços da tabela de custos referenciais do SINAPI.

Todos os itens levantados que não constarem da relação de códigos do SINAPI deverão ser acompanhados das respectivas composições de custos, informando as fontes de consulta das composições e dos preços de serviços e insumos.

Nas planilhas de obras deverão conter OBRIGATORIAMENTE os itens de mobilização, desmobilização, administração local, montagem do canteiro de obras, manutenção/ operação do canteiro de obras, placa de obra e projeto as-built; estes itens não poderão ser incluídos em outros ou aglutinados.

### 3.6.13. PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA

Todos os projetos solicitados pela Administração Pública devem ser apresentados juntamente com o respectivo Termo de Referência/Projeto Básico, juntamente com memorial descritivo do projeto.

### 3.6.14. PROJETO EXECUTIVO DE URBANIZAÇÃO

O projeto urbanístico é a diretriz para o conjunto de projetos das diversas especialidades necessárias e suficientes para a execução de novos espaços urbanos ou intervenção nos espaços



existentes. Estes projetos integrados são desenvolvidos por meio de uma abordagem evolutiva, caracterizada por etapas e fases e, também, considerando-se tempos simultâneos para atividades complementares de diversas especialidades, que têm que ser coordenadas e integradas em um processo contínuo e completo de compatibilização até a contratação das obras.

### 3.6.15. PROJETO EXECUTIVO PAISAGÍSTICO

Paisagismo é a técnica de projetar, planejar, fazer a gestão e a preservação de espaços livres, sendo eles públicos ou privados, urbanos e não urbanos. Essa área é relacionada diretamente com a arquitetura e urbanismo e tem como objetivo organizar a paisagem da cidade de modo harmônico e integrativo.

### 3.6.16. PROJETO SANITÁRIO

O projeto sanitário deve atender todas as exigências das normas da ABNT. Quanto à instalação de esgoto deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

Conhecer o tipo e número de usuários, de eventuais equipamentos e necessidades de demanda;  
A planta de situação e quando necessárias informações geotécnicas;  
Localização, diâmetro e disponibilidade da rede coletora pública ou de outros prováveis e possíveis receptores de esgotos sanitários;

Sempre que possível, adotar os seguintes critérios de projetos:

Permitir o rápido escoamento dos despejos;  
Facilitar os serviços de desobstrução e limpeza sem que seja necessário danificar ou destruir parte das instalações, alvenaria e/ou estruturas;  
Impedir a formação de depósitos de gases no interior das tubulações;  
Impedir a passagem de gases, animais e insetos ao interior da edificação;  
Impedir a contaminação da água para consumo;  
Não interligar o sistema de esgotos sanitários com outros sistemas;  
Prever coletor para a conexão das instalações de esgotos sanitários da edificação ao sistema público de coleta de esgotos sanitários;  
As tubulações horizontais não deverão ser embutidas nas lajes.

Recomenda-se que as tubulações principais sejam aparentes, empregando-se forros falsos para escondê-las, de modo a facilitar os serviços de manutenção, excetuando-se as tubulações dos pavimentos em contato direto com o solo.

A determinação da contribuição de despejos e o dimensionamento da tubulação, trecho por trecho, deverão obedecer ao estipulado na Norma NBR 8160.

Se houver rede pública de esgotos sanitários, em condições de atendimento, as instalações de esgoto das edificações deverão ligar-se obrigatoriamente a ela, respeitando as exigências da concessionária. Caso contrário apresentar projeto de Tratamento dos Efluentes.

A condução dos esgotos sanitários à rede pública ou ao sistema receptor será feita, sempre que possível, por gravidade.

As caixas de inspeção, coletoras e outras serão localizadas de preferência, em áreas não edificadas.

É vedada a instalação de tubulação de esgoto em locais que possam apresentar risco de contaminação da água potável.

Quando forem previstas aberturas ou peças embutidas em qualquer elemento de estrutura, o autor do projeto de estruturas deverá ser consultado para sua verificação e posterior aval.

O autor do projeto deverá verificar as resistências das tubulações enterradas quanto a cargas externas permanentes e eventuais a que estarão expostas, e se necessário, projetar reforços para garantir que as tubulações não sejam danificadas.



### 3.6.17. MEMORIAL DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAS

Representar uma exposição geral do projeto, descrição detalhada da obra orientando os métodos construtivos adotados e procedimentos a serem observados, estipulando padrões de execução e acabamento estabelecidos que devam ser alcançados para que se considere determinada etapa ou serviço efetivamente concluído, inclusive, relação geral de arquivos fornecidos com sua nomenclatura e dos princípios em que se baseiam, com justificativa e explicações das soluções e conceitos apresentados junto das especificações de materiais e peças de acabamento por ambiente.

Deverá apresentar especificações para todos os ambientes projetados em seus diferentes itens: parede, teto, piso, soleiras, peitoris, esquadrias e ferragens, luminárias, acessórios e equipamentos como quadro de avisos, bancos, louças, metais, bancadas dentre outros.

### 3.6.18. PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO / VENTILAÇÃO / AR CONDICIONADO

Consiste basicamente na coleta inicial de dados e informações técnicas para iniciarem-se os estudos para implantação da obra. A ABNT NBR 13531 normatiza as etapas de Levantamento, Programa de Necessidades, Estudo de Viabilidade e Estudo Preliminar, contemplados nesta etapa, e por isso, deve ser utilizada como apoio, o cálculo da carga térmica e vazão de ar, a seleção dos equipamentos principais, a definição das casas de máquinas e suas dimensões e o dimensionamento das redes hidráulicas de acordo com. ABNT NBR 16401.

### 3.6.19. PROJETO EXECUTIVO DE CFTV/CATV E SONORIZAÇÃO

Através de equipamentos da mais alta tecnologia, com especificação da NBR 14565 - Procedimentos básicos para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada. Deverá ser de responsabilidade do INTEGRADOR (técnico personalizado) a compatibilidade entre câmeras e lentes que serão utilizadas, de acordo com a intensidade de iluminação do ambiente supervisionado, assim como a perfeita harmonia entre todos os componentes do sistema tais como, SERVIDORES, DVRs, cabos e conectores.

O sistema deverá utilizar cabo UTP categoria 6 (rede digital) para transmissão das imagens das câmeras até o equipamento de gravação. O integrador poderá utilizar o mesmo cabo para transmissão de vídeo e alimentação, desde que em condutores diferentes (no caso do cabo UTP). A monitoração será efetuada por um sistema de circuitos fechado de TV com tele câmeras supervisionadas e comandadas pelos operadores dos consoles de TV de vigilância e de plantão. Projeto de Sonorização será desenvolvido com o objetivo de determinar as diretrizes básicas que devem ser seguidas pela empresa contratada para execução do projeto executivo de Sistema de Som (sonorização de ambiente) detalhada nesse memorial e nas documentações complementares específicas, bem como apresentar os critérios que nortearam a elaboração do mesmo.

### 3.6.20. DISPOSIÇÕES GERAIS

O esclarecimento de quaisquer dúvidas deverá ser realizado durante o processo licitatório. O técnico contratado responsabilizar-se-á pela mobilização de pessoal, materiais e equipamentos necessários para levantamento de informações dos imóveis/ áreas de intervenção e certificações de dados, tais como: ponto de captação de energia elétrica, abastecimento de água, encaminhamento e tratamento dos efluentes de esgoto, operacionalidade das edificações, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, inclusive cópias de plantas, projetos e documentos.

Todo e qualquer custo e respectivas responsabilidades com seus empregados será encargo exclusivo da CONTRATADA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

000017

São atribuições da CONTRATADA, executar todas e quaisquer correções nos projetos e esclarecer dúvidas da CONTRATANTE e/ou da empreiteira executora das obras.

Todas as despesas de deslocamentos, taxas, documentos, pessoal (projetista e/ou assistentes), apoio técnico, comunicações ou outras necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos deverão ocorrer por conta da CONTRATADA e serem previstas nos custos do serviço.

Para o acompanhamento de todos os projetos a serem realizados, a CONTRATANTE designará, do seu quadro de pessoal permanente, um profissional para gerenciar os projetos, ficando a CONTRATADA comprometida a prestar todas as informações que por ele forem solicitadas, bem como promover os ajustes e adequações que venham a ser sugeridos.

Os diversos projetos específicos integrantes de cada projeto elencado anteriormente serão recebidos em caráter provisório, para verificação de sua consistência com as recomendações e especificações básicas definidas pela CONTRATANTE. Caso seja constatado que alguma dessas exigências não tenha sido cumprida, o projeto em questão será devolvido e considerado não entregue. Nessa hipótese, deverá a CONTRATADA efetuar as alterações e compatibilizações necessárias no projeto executivo como um todo, até o integral atendimento aos requisitos básicos estabelecidos pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA ficará obrigada, a qualquer tempo e hora, a prestar esclarecimentos sobre dúvidas geradas quanto à concepção de cada projeto específico, à incompatibilidade entre os mesmos ou à falta de clareza em seus detalhamentos, implicando, inclusive, na possibilidade de exigência de revisões /ou complementações dos projetos elaborados, a partir de solicitações circunstanciadas por escrito pela CONTRATANTE, sem ônus para esta.

A CONTRATANTE deverá incluir quantas alterações forem necessárias em cada projeto executivo sem quaisquer ônus à CONTRATADA, não podendo justificar tais alterações como motivo de atraso quando da entrega dos mesmos.

#### **4. DO BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS – BDI**

Neste orçamento decidiu-se por utilizar o ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU –Plenário, este que estabelece os valores do BDI, o Cálculo está demonstrado na tabela abaixo, o objeto deste Projeto Básico classificou-se como CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, pois dentre as categorias estabelecidas no referido acórdão esta é a que mais se aproxima das descrições dadas neste Projeto Básico.

Conforme a tabela do ACÓRDÃO utilizou-se o BDI médio de 22,47%.

Fica esclarecido a necessidade de a CONTRATADA demonstrar a incidência da taxa de BDI especificada em seu orçamento.

É obrigatória a apresentação do detalhamento da taxa de BDI utilizada no orçamento pelos licitantes.

#### **4.1 CALCULO DO BDI:**

##### **COMPOSIÇÃO DE BDI (%)**

\* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000018

Onde:

AC ADMINISTRAÇÃO CENTRAL  
DF DESPESAS FINANCEIRAS  
R SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO  
L LUCRO  
I TRIBUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
<b>AC</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	
	Administração central	3,00%
		Total AC = 3,00%
<b>DF</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
	Despesas financeiras	0,59%
		Total DF = 0,59%
<b>S, R e G</b>	<b>SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO</b>	
	taxa de seguros	0,40%
	taxa de riscos	0,97%
	taxa de garantias	0,40%
		Total R= 1,77%
<b>L</b>	<b>LUCRO</b>	
	Lucro bruto	6,16%
		Total L = 6,16%
<b>I</b>	<b>TRIBUTOS</b>	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
	CPRB	0,00%
		Total I = 8,65%
<b>TOTAL (BDI) =</b>		<b>22,47%</b>

5.2 Dos Encargos Sociais - SINAPI - Composição de Encargos Sociais  
SINAPI - Composição de Encargos Sociais  
MARANHÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000019

A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,50%	Não incide	1,50%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,11%	8,45%	11,11%	8,45%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,22%	18,16%	47,22%	18,16%
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,15%	2,40%	3,15%	2,40%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,99%	2,61%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	10,80%	8,22%	10,80%	8,22%
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,41%	3,23%	17,85%	6,86%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,79%	3,52%	18,26%	7,17%
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>84,61%</b>	<b>47,70%</b>	<b>114,08%</b>	<b>71,35%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

No entendimento sintetizado pela Súmula TCU nº 258, as composições de custos unitários e o detalhamento de Encargos Sociais e do BDI das propostas das licitantes devem ser apresentadas e não podem ser indicados mediante uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

É indispensável que as empresas participantes do certame, apresentem em suas Propostas a Planilha Orçamentária, também: Curva ABC de Serviços, Composição de Preços, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI e Planilha de Encargos Sociais.

## 5. DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, objeto deste Projeto Básico, será realizado, conforme boletins de medição, emitidos pela CONTRATADA, aferidos e autorizados para pagamento, após APROVAÇÃO do fiscal do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a fatura emitida pela CONTRATADA correspondente aos serviços executados e medidos no período.

A primeira medição só será liberada com a apresentação da cópia de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART ou RRT) do serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA e/ou Conselho e Arquitetura e Urbanismo – CAU e de documento que comprove que os serviços foram inscritos no INSS. A medição dos serviços será sempre feita a cada período de 30 (trinta) dias corridos, com base no cronograma



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

000020

aprovado e nas especificações e projetos, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

A medição dos serviços será sempre feita a cada período de 30 (trinta) dias corridos, com base no cronograma aprovado e nas especificações e projetos, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última medição, quando o início ou término das etapas dos serviços ocorrer no curso do mês, neste caso o cronograma será ajustado à situação.

Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, a FISCALIZAÇÃO terá 05 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha dos serviços e preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança.

A medição deverá ser baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, constando de levantamentos, memória de cálculo, gráficos e outros necessários à perfeita determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

Os valores referentes aos serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

Não será medido os serviços de material em separado da execução do respectivo serviço.

O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente ao recebimento.

A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do contrato

As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Projeto Básico, na nota de empenho, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto para pagamento será interrompido.

A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

A discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento apresentadas pela empresa vencedora do certame e integrante do respectivo contrato, inclusive critérios de medição e pagamento

O pagamento será efetuado após a comprovação de que a CONTRATADA está rigorosamente em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada, também, sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União..

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso a mesma se encontre em situação irregular perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e Tributos Federais.

A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo III da Instrução Normativa 1234/2012, bem como, o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 12 (doze) meses. Caso não o faça, ficará sujeita a retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida instrução.

Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Apresentar a fatura/medição dos serviços executados na forma ajustada;  
Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;  
Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços executados;  
Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE;  
Prestar os serviços conforme o estabelecido no Edital, Projeto Básico, Caderno de Encargos e demais projetos e especificações, objeto desta licitação;  
Serão de direta e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução dos serviços e o uso indevido de patentes e registros;  
A CONTRATADA responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços executados, competindo-lhe também, a responsabilidade dos serviços que não forem aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, que deverão ser refeitos;  
Manter no local dos serviços cópia do contrato, dos projetos e detalhes do cronograma físico-financeiro dos serviços, devidamente atualizado, planilha orçamentária, cadernos de encargos, especificações técnicas, diário de serviços e cópia da medição;  
Garantir pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;  
Verificar e conferir todos os documentos, instruções que lhes forem fornecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura através da Comissão de Fiscalização e Recebimento dos serviços, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução;  
Empregar em obediência às prescrições das Normas da ABNT, de primeira qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário, conforme cadernos de encargos;  
Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não aos serviços, inclusive aqueles não citados neste Projeto Básico, porém, necessários à perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário;  
Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou materiais que porventura vier a causar ao Município de Afonso Cunha/MA ou a terceiros;  
Providenciar uniformes e crachás de identificação às pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da CONTRATADA, sendo obrigatório seu uso quando nas dependências do local de realização dos serviços;  
Fica a CONTRATADA obrigada a colocar em local dos serviços, placas indicativas de fácil visualização, conforme modelos que serão fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;  
Realizar os serviços descritos neste instrumento, conforme especificados na Planilha Orçamentária e no Projeto Básico, e anexos que integram o presente contrato;  
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços a serem prestados, até o limite estabelecido na Lei 8.666/93;  
Responsabilizar-se pela integral realização dos serviços objeto deste contrato, inclusive no que se referir à observância da legislação em vigor;  
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do contrato;  
Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização;  
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**

**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

**000022**

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

Permitir e facilitar a fiscalização do contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura;

Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a prestação dos serviços;

A eventual aceitação dos serviços por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

Fornecer ao CONTRATANTE, caso solicitada pelo mesmo, a relação nominal de empregados encarregados a executar o serviço contratado, indicando o nº da CTPS, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;

A CONTRATADA deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

Submeter ao exame da Fiscalização todo o material a ser empregado nos serviços;

A CONTRATADA deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste contrato, que ficará responsável para responder junto ao CONTRATANTE, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do contrato, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização;

Será verificado o cumprimento das normas contidas na legislação federal quanto à acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com as normas gerais de procedimentos e da legislação em vigor, em especial ao Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, que regulamentou a Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000 e Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, em seu art. 2º;

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a legalização dos serviços junto aos órgãos competentes, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – MA, CAU - Conselho e Arquitetura e Urbanismo, bem como, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com emissão, respectivamente da ART. Estes documentos deverão ser mantidos no local dos serviços, em uma pasta, conforme prevê a legislação vigente, sendo uma cópia entregue à fiscalização da CONTRATANTE;

A CONTRATADA com sede fora do estado do Maranhão deverá ter seus registros visados no CREA/MA, como condição de validade do mesmo, conforme resolução CONFEA nº 413 de 27 de junho de 1997;

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Pagar à CONTRATADA o valor ajustado na forma e prazo convencionados, após o recebimento do objeto deste Contrato nas condições avençadas;

Emitir a respectiva Ordem de Serviço;

Fornecer à CONTRATADA, junto com cópia da Ordem de Serviço, todos os elementos que possam ser indispensáveis ao cumprimento do objeto deste Contrato;

Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do Fiscal de Contrato, para tanto formalmente designado, exigindo o cumprimento do prazo de execução previsto no Edital;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000023

Permitir o livre acesso dos empregados às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário e quando devidamente identificados;

Atestar as faturas correspondentes, desde que os serviços tenham sido efetuados a contento;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;

Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de serviços ou com as especificações constantes do Edital, e solicitar que seja refeito o serviço recusado de acordo com as especificações constantes do Edital;

Exigir que os empregados da CONTRATADA, quando no desempenho das funções relativas aos serviços aqui especificados, usem os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme a NR6;

#### **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA E PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao CONTRATADO à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a CONTRATANTE rescindir o contrato.

Contrato correspondente, aplicando-se à CONTRATADO as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/1993;

Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA cometer qualquer infração às normas legais Federais, estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

- a) executar objeto em desacordo com o Projeto Básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos a CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação em reparar os danos causados.

As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA poderá aplicar as seguintes sanções:

#### **9. ADVERTÊNCIA**

Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto no item 9.2.2 no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período de até 02 (dois) anos; e  
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Ocorrendo à inexecução do contrato, reserva-se ao órgão CONTRATANTE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

#### **10. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual, se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Afonso Cunha/MA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio, em caso de reincidência;
- e) apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

Independentemente das sanções a que se referem este capítulo, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo a Administração propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

#### **11. PAGAMENTO APÓS MULTA**

Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

#### **12. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**

As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000025

### 13. DA APLICAÇÃO DA MULTA

As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### 14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Qualificação Técnica dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de serviços de engenharia com características técnicas similares, a saber:

a) Para o Engenheiro Civil/Arquiteto:

SERVIÇOS REQUERIDOS	UND
ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO	M <sup>2</sup>
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE GASES MEDICINAIS	UN
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO OBRAS	M <sup>2</sup>

A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico, de cada profissional indicado, emitida pelo CREA/CAU, de modo que a CPL através de sua equipe técnica, possa verificar se os serviços indicados nos atestados constam efetivamente do acervo técnico profissional, caso contrário, a licitante será inabilitada;

A comprovação do vínculo profissional entre o responsável técnico indicado (referido no subitem 15.3.) e a empresa Licitante, poderá ser feita mediante cópia do contrato de trabalho de trabalho com a empresa ou da Carteira de Trabalho (CTPS). Caso o responsável técnico não faça parte do quadro permanente da licitante, a comprovação poderá ser feita mediante contrato de prestação de serviços, certidão do CREA ou declaração de contratação futura de prestação de serviços munida de anuência expressa do respectivo profissional;

Se o profissional indicado for sócio da empresa, este ficará dispensado da comprovação do vínculo empregatício e apresentará somente certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA.

Declaração formal e expressa da licitante indicando o(s) responsável (eis) técnico (s) que se responsabilizará (ão) pela execução dos serviços, conforme o modelo disposto no edital.

Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, tendo as seguintes características mínimas:

SERVIÇOS REQUERIDOS	UND	Quant.
ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO	M <sup>2</sup>	2.400,00
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE GASES MEDICINAIS	UN	1,00
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO OBRAS	M <sup>2</sup>	2.400,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

**PROC. ADM: 031/2023**



**OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares, sob demanda (ordem de serviço), para atender às necessidades do Município de Afonso Cunha- MA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
CNPJ: 06.096.655/0001-91



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 – Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

100000

Ofício nº 031/2023

Afonso Cunha/MA, 26 de Junho de 2023.

À Sua Excelência, o Senhor

<b>ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR</b>
Prefeito Municipal
AFONSO CUNHA - MA

**Assunto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares, sob demanda (ordem de serviço), para atender às necessidades do Município de Afonso Cunha- MA.**

Exmo. Senhor,

Venho através deste, solicitar a contratação do objeto acima citado, uma vez que o município de Afonso Cunha/MA se encontra em constante crescimento populacional, o que aumenta cada vez mais a demanda da atuação do Poder Público Municipal na implantação de políticas públicas, políticas estas voltadas à melhoria da Educação, Saúde, Infraestrutura, desenvolvimento, lazer, economia, turismo, entre outras.

Neste contexto, tendo o Poder Público Municipal verificado que demonstra-se como essencial, inicialmente, o investimento visando a melhoria e aprimoramento das estruturas, repartições e prédios públicos já existentes no município, tais como, unidades educacionais (escolas, centros científicos, secretaria, etc.), unidades de saúde (hospitais, postos de saúde, pronto socorro, farmácia básica, secretaria, etc.), unidades esportivas (quadras, ginásios, secretaria, etc.), bem como, a criação e construção de novos espaços, como academias ao ar livre, praças, mercado, teatro, centros culturais, dentre outras séries de estruturas e ambientes que auxiliarão no desenvolvimento do município, tanto economicamente, como socialmente e profissionalmente.

Assim sendo, vem-se através deste expediente solicitar vossa autorização e determinação que seja dado início à contratação pública supracitada acima, conforme especificação no Projeto Básico em anexo.

Respeitosamente,

*DAYVID MIRANDA COSTA*  
DAYVID MIRANDA COSTA  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000002

PROJETO BÁSICO

**1. DO OBJETO:**

Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares, sob demanda (ordem de serviço), para atender às necessidades do Município de Afonso Cunha- MA.

**1.1. Natureza do Objeto:**

**1.1.1.** No que diz respeito à natureza do objeto, os serviços aqui licitados **não possuem** padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, em razão de sua alta complexidade, assim definida através do Manual de Licitações e Contratos de Obras Públicas da Secretaria da Fazenda, que qualifica os referidos serviços aqui licitados como obra. Assim Dispõe:

**Serviços de Engenharia** – são os serviços que só podem ser prestados por profissionais ou empresas devidamente inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atendam às disposições das Leis Federais nº 5.194/66, e 12.378/2010 e legislação correlata, que regulam o exercício daquelas profissões.

Desta forma, diante de tais esclarecimentos, é de suma importância enfatizar que a natureza do objeto do presente projeto básico (**elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares**) qualifica-se como Serviço de Engenharia, não se aplicando, portanto, ao certame em questão os termos do Decreto Federal nº 10.024/19, tendo em vista o disposto em seu artigo 4º, a não aplicação da modalidade pregão eletrônico para contratações de obras.

**1.3.** O regime de execução do contrato será sob a forma de execução indireta e regime de empreitada do tipo menor preço global.

**1.4 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA	MÊS	12		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA 000003**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

## 2. DA JUSTIFICATIVA

O município de Afonso Cunha/MA encontra-se em constante crescimento populacional, o que aumenta cada vez mais a demanda da atuação do Poder Público Municipal na implantação de políticas públicas, políticas estas voltadas à melhoria da Educação, Saúde, Infraestrutura, desenvolvimento, lazer, economia, turismo, entre outras.

Neste contexto, tendo o Poder Público Municipal verificado que demonstra-se como essencial, inicialmente, o investimento visando a melhoria e aprimoramento das estruturas, repartições e prédios públicos já existentes no município, tais como, unidades educacionais (escolas, centros científicos, secretaria, etc.), unidades de saúde (hospitais, postos de saúde, pronto socorro, farmácia básica, secretaria, etc.), unidades esportivas (quadras, ginásios, secretaria, etc.), bem como, a criação e construção de novos espaços, como academias ao ar livre, praças, mercado, teatro, centros culturais, dentre outras séries de estruturas e ambientes que auxiliarão no desenvolvimento do município, tanto economicamente, como socialmente e profissionalmente.

Para isto, visando atender tais necessidades do ente público, faz-se necessário, inicialmente, a realização de processo licitatório visando a contratação dos serviços de engenharia e arquitetura (elaboração de Projetos Básicos, Executivos, Arquitetônicos, Estruturais e Complementares) haja vista a complexidade executiva das obras nas escolas, creches, unidades básicas de saúde, praças, quadras e demais prédios municipais, que necessitam de conhecimentos técnicos específicos, principalmente em relação à engenharia elétrica e mecânica, além dos serviços necessários à conservação e melhorias dos imóveis, com foco na elaboração de projetos de alto gabarito e estritamente técnicos, o que demanda a necessidade de equipe multidisciplinar e *know how* específico, obtendo-se assim projetos de alta qualidade que resultarão em obras com alto padrão de excelência atendendo assim as necessidades do município de Afonso Cunha/MA.

Por esta razão, resta justificado a abertura de processo licitatório para a elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares para atender às necessidades do Município de Afonso Cunha- MA.

## 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE ESTIMADA E INSTRUÇÕES GERAIS:

### 3.1 Tabelas:

**3.1.1.** Os quantitativos, especificações e preços orçados/estimados, bem como, os prazos de execução e demais informações, encontram-se dispostos nos anexos deste Projeto Básico e estão apresentados em tabelas/planilhas, sendo estas planilhas orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Curva ABC, Composições com Preços Unitários, Composição Analítica de BDI e Encargos Sociais.

**3.1.2.** Os coeficientes de custos unitários referentes à mão de obra, insumos e serviços das composições unitárias apresentadas pelos licitantes, devem estar em consonância com a planilha apresentada pela administração, permanecendo conforme designações do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

### OBSERVAÇÃO:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000004

Todos os serviços integrantes do objeto deste instrumento são orçados através das tabelas oficiais SINAPI, SBC, SUDECAP, EMOP, SETOP, ORSE e SEINFRA. Portanto serão cobrados para execução dos serviços todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para execução dos mesmos, conforme catálogo de composição analíticas.

A LEI Nº. 11.439, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006 dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências. Art. 115. Os custos unitários de materiais e serviços de engenharia executados com recursos dos Orçamentos da União não poderão ser superiores à mediana daqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal, que deverá disponibilizar tais informações na internet.

As composições unitárias constam no anexo II, sendo que o licitante no ato do certame deverá apresentar: Planilhas Orçamentárias, Composições de serviços, BDI's, Encargos Sociais, Curva ABC e Cronograma Físico-Financeiro.

### 3.2. Etapas:

3.2.1. A empresa CONTRATADA para execução dos serviços descritos nas Planilhas Orçamentárias, executará os serviços após essas receber a OS (Ordem de Serviço) da CONTRATANTE para execução dos mesmos. A execução deve seguir as normas vigentes bem como as especificações técnicas deste Projeto Básico expostas nos Anexos e especificações técnicas da SINAPI, SBC, SUDECAP, EMOP, SETOP, ORSE e SEINFRA.

3.2.2 A empresa CONTRATADA deverá seguir o cronograma estipulado pela CONTRATANTE.

### 3.3. INSTRUÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** deverá produzir todos os elementos técnicos para o processo de licitação de obras, serviços comuns de engenharia, reforma, ampliação e etc. assim, mostra-se necessário os desenhos, os memoriais descritivos, as especificações e as planilhas orçamentárias de forma clara e objetiva.

Quando o município contratar apenas os projetos complementares, o eventual aumento de áreas durante o desenvolvimento não deverá acrescentar custos ao **contrato**, que estará vinculado ao projeto arquitetônico básico, fornecido pela **CONTRATANTE**.

Entende-se por "Projeto Básico", para qualquer especialidade, o conceito definido no artigo 6º, inciso IX da Lei n.º 8.666/93.

Entende-se por "Projeto Executivo", para qualquer especialidade, o conceito definido no artigo 6º, inciso X da Lei n.º 8.666/93.

Dessa forma, os projetos básicos e executivos deverão ser apresentados conforme definição acima, inclusive com a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000005

projetos elaborados por profissional habilitado.

É obrigação da **CONTRATADA** o acompanhamento da obra para verificar se seu andamento está de acordo com os devidos projetos.

É obrigação da **CONTRATADA** o atendimento a todos os itens descritos na especificação técnica e às solicitações efetuadas pela fiscalização do contrato inicial, a partir da análise do material apresentado nas etapas previstas. O material resultante deste **contrato** deverá compor um conjunto de documentos em plenas condições de licitação. Deste modo, deverão ser atendidas integralmente as orientações da Lei 8.666/93, Acórdãos do TCU e demais legislações aplicáveis.

Pertencerão a **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais e patrimoniais referentes aos projetos (e demais trabalhos realizados no âmbito do **contrato**), incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existentes ou que venham a existir, garantindo-se, na divulgação, o crédito aos profissionais responsáveis pelos mesmos.

A **CONTRATANTE** poderá realizar quaisquer modificações que se façam necessárias após sua entrega, visto que deverá ser apresentada a devida aprovação do fiscal de contrato. Os projetistas responsáveis pelos projetos complementares se comprometerão a não fazer o aproveitamento substancial destes

Os projetos, especificações e orçamentos devem contemplar às necessidades descritas neste Projeto Básico e o devido atendimento às normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, sendo desenvolvidos a partir de dados, condicionantes e programas de necessidades fornecidos pela **CONTRATANTE**.

Qualquer alteração sobre as diretrizes iniciais, inclusive metragens de áreas abrangidas pelo projeto, deverá ser previamente analisada e discutida com a fiscalização do **contrato**.

Para o **contrato** dos projetos de edificações prediais, também será de responsabilidade da **CONTRATADA** o projeto de implantação da edificação, compreendendo a localização no terreno.

Em todos os projetos deverão ser obedecidos critérios de eficiência energética, racionalidade do uso de recursos e sustentabilidade, seja no que diz respeito às edificações, seja no que se refere aos materiais e equipamentos.

O "As Built" é de enorme importância na área da arquitetura e da engenharia,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

na gestão de edifícios residenciais, comerciais e industriais. Esse tema é tratado em norma técnica da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), no caso, a NBR 14.645:2001 – Elaboração do “como construído” (as built) para edificações.

Com o “As Built” também fica mais fácil averiguar se, na atual situação, a construção está dentro das normas vigentes. Dessa forma, evitam-se problemas legais como alvarás de funcionamento e laudo do Corpo de Bombeiros, por exemplo. Caso seja necessário a utilização do “As Built”, o mesmo deve estar de acordo com os projetos que se encontram na planilha.

### **3.4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS**

Todos os projetos específicos e demais documentos técnicos integrantes dos projetos contratados deverão ser elaborados estritamente de conformidade com as recomendações, procedimentos e restrições constantes:

- Das Normas Técnicas Brasileiras (ABNT);
- Do Código de obras e da legislação de uso e ocupação do solo;
- Do local de implantação da obra, roteiro de implantação dos programas federais, quando houver;
- Das Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU/CONFEA;
- Das diretrizes, manuais, instruções de serviços e das especificações vigentes no Estado do Maranhão;
- Do Plano Diretor de desenvolvimento urbano de Grajaú/MA, se houver;
- Das Normativas CBMMA;
- De Segurança e conforto no trabalho (DRT);
- Das boas práticas sanitárias (ANVISA);
- RDC n° 50 (ANVISA);
- Portaria SVS/MS n° 326;
- Do Edital de Licitação e de todos os seus anexos;
- De outros documentos legais pertinentes.

### **3.5. ETAPAS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura fornecerá os dados iniciais para a elaboração dos projetos, tais como: matrículas atualizadas dos imóveis, objetos dos convênios federal/estadual (quando for o caso) e demais informações que se fizerem necessárias.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA** 000006  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

Cada projeto deverá compor um conjunto independente e completo, com todas as informações necessárias para a licitação da obra a que se refere o objeto desta. O mesmo critério se aplica às especificações, planilhas e cronogramas.

Todas as plantas devem conter o quadro de simbologias e legendas utilizadas e escalas respectivas, assim como cotas, dimensões várias e especificações.

Deverão ser atendidas as seguintes condições gerais:

- Apreender o objetivo dos projetos e as aspirações do **CONTRATANTE**, os incentivos e as restrições pertinentes;
- Conhecer a área de influência e as características físicas/ ambientais;
- Conhecer os materiais de construção e técnicas construtivas condizentes com a região e com o padrão utilizado pela **CONTRATANTE**;
- Conhecer as necessidades do projeto arquitetônico, assessorando o seu autor, com os seguintes objetivos:
  - Fornecer os subsídios necessários para que as alternativas de partido arquitetônico não venham a ser inviabilizadas, quer técnica, quer econômica, quer esteticamente por fatores estruturais;
  - Fornecer o posicionamento e dimensões das peças estruturais que vierem a servir de condicionante na definição do anteprojeto de arquitetura;
  - Inteirar-se do projeto como um todo, estendendo a análise aos desenhos e especificações, retirando os subsídios para o cálculo definitivo das ações atuantes na edificação;
  - Conhecer todas as instalações e utilidades a serem implantadas na edificação, que sejam condicionantes na escolha e dimensionamento do esquema estrutural;
  - Conhecer a flexibilidade de utilização desejada no projeto arquitetônico, para que eventuais alterações de distribuição interna não venham a ser inviabilizadas por questões estruturais;
  - Conhecer as possibilidades futuras de ampliação de área e alteração de utilização da edificação;
  - Analisar as sugestões do **CONTRATANTE** para utilização de materiais ou esquemas executivos;
- Promover a compatibilização dos diversos Projetos;
- Conhecer os trâmites para aprovação de projeto e/ou de regularização junto às Concessionárias de Serviços Públicos, Órgãos da Administração Municipal, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou em outras esferas, se for o caso;
- Apresentar Termo de Visita aos Locais das Obras.



### 3.6. DOS PROJETOS

#### 3.6.1. PROJETO ARQUITETÔNICO

Os projetos de arquitetura deverão se basear em diagnósticos que identificarão as características do terreno, do entorno e da edificação, apontando potencialidades e, no levantamento arquitetônico existente, quando houver. Deverá abranger soluções de agenciamento dos espaços internos e externos da edificação para atendimento do programa de necessidades apresentado pela CONTRATANTE, bem como o tratamento plástico. Incluirá, ainda, o layout de todas as edificações, com especificação de mobiliário.

Deverá ser apresentado diagnóstico através de planta de situação e desenhos esquemáticos, indicando as características do terreno e do entorno, assim como orientação solar, ventos dominantes, dimensões, relevo e demais observações feitas na visita técnica, assim como definição dos principais acessos e distribuição espacial do terreno.

**O Projeto de Arquitetura será desenvolvido em 5 (cinco) etapas, a saber:**

Diagnóstico – realizar estudo sobre as condicionantes e potencialidades do terreno onde será feita a obra solicitada, tais como orientação solar, topografia, matrícula do imóvel, etc.

Levantamento da arquitetura existente (quando houver) – poderá ser realizado baseado em dados e plantas disponibilizadas pela prefeitura.

Estudo Preliminar – configuração inicial da proposta, contendo as soluções plásticas e técnicas, atendendo às principais exigências do programa de necessidades e se adequando às condicionantes levantadas durante o diagnóstico. Deverá ser apresentado através de planta de situação, planta baixa e perspectivas dos volumes com definição de todos os espaços e equipamentos necessários para cada espaço ou edificação.

Projeto Básico – abrange o desenvolvimento da solução arquitetônica adotada, que deverá orientar as propostas dos demais projetos, devendo ser apresentado através de planta de situação ajustada de acordo com o estudo topográfico, planta baixa humanizada, cortes, fachadas e especificação dos materiais e revestimentos de pisos, paredes, tetos, bancadas e outros elementos que se façam necessários. Este estudo deverá ser avaliado pela administração da CONTRATANTE para a realização das etapas seguintes, somente depois de aprovado o anteprojeto será feito os projetos executivos.

Projeto Executivo – desenvolvimento e detalhamento do anteprojeto aprovado, a fornecer todas as informações arquitetônicas necessárias à construção. Compreende os elementos do anteprojeto e todos os detalhes necessários para a perfeita execução da obra, tais como:

Planta de Situação com os nomes de todas as ruas do entorno, identificação dos lotes vizinhos e do norte magnético, de acordo com as descrições contidas no Registro de Imóvel;

Implantação da edificação, compatibilizada com acesso das redes de infraestrutura e indicação de ampliações e detalhes necessários à perfeita locação e implantação das edificações e sistema viário interno. Nesta planta deverão ser locados a fossa e o filtro e muros, bem como quadro de áreas conforme modelo a ser apresentado pela CONTRATANTE;

Plantas de todas as edificações, acrescentando as indicações de plantas parciais e detalhes nas áreas mais complexas, além de tabela de acabamentos e detalhamento de esquadrias;

Cortes de todos os ângulos necessários à perfeita visualização da edificação, acrescentando indicações de cortes parciais, níveis e detalhes especiais tais como equipamentos fixos, peças metálicas etc.;

Elevações de no mínimo duas fachadas, acrescentando tabelas de acabamentos e incorporando as esquadrias definidas e chamadas para detalhes especiais;

Plantas e cortes parciais em compartimentos e áreas que devido à sua complexidade exijam maior detalhamento tais como sanitários, copa/cozinha, escadas, acesso principal etc, detalhando sempre que necessário os arremates, bancadas, parapeitos etc;



Planta de cobertura com detalhamento da estrutura de sustentação, sistema de impermeabilização, arremates, rufos, e assentamento de telhado;  
Desenhos de componentes arquitetônicos (esquadrias metálicas e de madeira, brises, guarda-corpo, corrimão) onde estarão representados e dimensionados, através de plantas, cortes, elevações e, quando necessário, perspectivas;  
Plantas detalhadas de todos os forros e pisos, incluindo paginação;  
Planta da área externa com indicação de materiais de acabamento e paisagismo;  
Planta em 3D para visualização da edificação;  
E outros elementos que se façam necessários, inclusive layout e especificação de mobiliário.

**Documentos Técnicos a apresentar:** Desenhos:

Relatório sucinto do diagnóstico;  
Planta de situação – escala 1:500;  
Planta de Implantação – escala 1:100, 1:200;  
Plantas baixa dos pavimentos – escala 1:50;  
Plantas de Cobertura – escala 1:50;  
No mínimo dois Cortes (longitudinais e transversais) – escala 1:50;  
No mínimo duas Elevações (frontais, posteriores e laterais) – escala 1:50;  
Plantas, cortes e elevações de ambientes especiais (banheiros, área de serviço); - escala 1:25.  
Detalhes (plantas, cortes, elevações e perspectivas) de elementos da edificação e de seus componentes construtivos (portas, janelas, bancadas, escadas, grades, forros, beirais, parapeitos, pisos, revestimentos e seus encontros, impermeabilizações e proteções); - escala 1:25, 1:10, 1:5, 1:2, 1:1.

Memorial Descritivo da Edificação – Apresentar documento que, de forma precisa, completa e ordenada, descreva os materiais de construção a serem utilizados, indique os locais onde estes materiais devem ser aplicados e determine as técnicas exigidas para seu emprego. Fixar as características, condições ou requisitos exigíveis para matérias-primas, produtos sem fabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semiacabados.

**3.6.2. PROJETO ESTRUTURAL**

O projeto Estrutural deverá ser elaborado tendo como base o projeto arquitetônico básico contratado, ou quando for o caso, o projeto arquitetônico disponibilizado pela CONTRATANTE. A sondagem do terreno será disponibilizada pela respectiva Secretaria Municipal.

O projeto deve estar compatibilizado com o Projeto Básico de arquitetura e demais complementares, sendo elaborado tendo em vista a natureza do subsolo revelada em sondagem ou em outras condições locais do terreno, seguindo as NBR-7190, NBR-7187, NBR-8800, NBR-6120, NBR-6118, NBR-6122, e demais normas aplicáveis.

**Elementos mínimos de projeto:**

Projetos de fundações de toda a edificação, muros, cercas e demais construções de apoio constantes no projeto arquitetônico básico, conforme determinado pelos perfis de sondagem e normas técnicas;  
Plantas de locação dos pilares e respectivas cargas, com respectivas legendas;  
Plantas de locação das estacas, tubulões ou sapatatas, com os detalhes construtivos e armações específicas; formas e armações das fundações, das vigas de travamento e dos blocos ou sapatatas; relatório técnico com descrição detalhada das soluções e critérios de orientação do projeto (memória de cálculo);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA** 000009  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

Desenhos de formas, com plantas dos pavimentos, cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura;

Detalhes de juntas, impermeabilizações, nichos, orifícios e embutidos; indicação, por parcelas, do carregamento permanente considerado em cada laje, da resistência característica do concreto, das contra flechas e do esquema executivo obrigatório das formas; contendo, ainda, desenhos das armações, com detalhamento das peças, especificação do tipo de aço e tabela e resumo de armação por folha de desenho;

Relatório técnico onde deverão ser descritas as ações e coações consideradas no cálculo estrutural, o esquema para o cálculo de esforços em cada peça e no conjunto de peças estruturais, os valores dos esforços e os critérios de dimensionamento de cada peça da estrutura; Apresentar corte esquemático.

As estruturas devem ser, sempre que possível, fabricadas com otimização técnica e de custos, presando a segurança e economia.

Na etapa de projeto executivo, o autor do projeto de arquitetura deverá ser alertado de eventuais acabamentos ou arremates incompatíveis com o tipo de estrutura, como estrutura pré-moldada, metálica, ou de madeira.

Os projetos de estrutura deverão ser desenvolvidos em função da arquitetura e do complexo de instalações, facilitando a passagem e a execução das tubulações e condutores.

**Documentos Técnicos a apresentar: Desenhos:**

Planta de Locação de Estacas – escala 1:100;

Planta de Forma de todos os Pavimentos – escala 1:100.

Detalhes de Armações negativa e positiva, transpasse e demais elementos – escala 1:50.

**Textos:**

Memorial Descritivo – Apresentar documento que, de forma precisa, completa e ordenada descreva os materiais a serem utilizados, indique os locais onde estes materiais devam ser aplicados e determine as técnicas exigidas para seu emprego, além de determinar os cuidados especiais que deverão ser observados durante a execução das estruturas.

Especificações – Apresentar documento destinado a fixar as características, condições ou requisitos exigíveis para matérias-primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semiacabados.

### **3.6.3. PROJETO ELÉTRICO**

O projeto deverá atender as necessidades para edificação, sistema de iluminação nas áreas externas, quando previstas no projeto arquitetônico básico e quando necessário incluir o projeto completo de SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas) para a totalidade da edificação. O projeto deverá atender a NR-10.

Deverão ser utilizados equipamentos de elevada eficiência, com setorização adequada de comandos (interruptores) e com dispositivos automáticos de liga-desliga, onde se aplicar. Deverão, também, ser previstos os sistemas de iluminação de emergência e, nos locais onde seja necessário assegurar a continuidade do fornecimento de energia elétrica, a previsão de sistema ininterrupto de energia (UPS/ Nobreak).

O projeto elétrico deverá prever a utilização de iluminação natural sempre que possível e obrigatoriamente a utilização de sensores, dimerização dos sistemas de iluminação e luminárias de alto rendimento/baixo consumo, objetivando a economia de energia.



**Elementos mínimos de projeto:**

Detalhamento das soluções de instalação, conexão e fixação de todos os componentes do sistema elétrico e de iluminação de emergência a ser implantado, incluindo os embutidos e rasgos a serem previstos na estrutura da edificação;  
Planta de situação geral, plantas e detalhes do local de entrada e medidores;  
Planta corte e elevação da subestação, compreendendo a parte civil e elétrica;  
Plantas dos pavimentos e das áreas externas indicando a localização dos pontos de consumo de energia elétrica com respectivas cargas, seus comandos e identificação dos circuitos;  
Detalhes dos quadros de distribuição e dos quadros gerais de entrada com as respectivas cargas;  
Trajeto dos condutores, localização das caixas e suas dimensões; definição de utilização dos aparelhos e respectivas cargas;  
Previsão da carga dos circuitos e alimentação de instalações especiais;  
Detalhes típicos específicos de todas as instalações de ligações de motores, luminárias, quadros e equipamentos elétricos;  
Legenda das convenções usadas; diagrama unifilar geral de toda a instalação e de cada quadro;  
Lista de equipamentos e materiais elétricos da instalação e respectivas quantidades;  
Detalhe de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação;  
Deverá ser dimensionado a rede elétrica para ar-condicionado em todos os ambientes;  
Relatório técnico.

Documentos Técnicos a apresentar - Desenhos:

Plantas baixas, em escala 1:50, indicando:

Disposição da entrada de energia;  
Localização dos quadros de distribuição e medição;  
Localização dos pontos de consumo de energia elétrica, com as respectivas cargas, seus comandos e identificação dos circuitos;  
Traçado da rede de eletrodutos e canaletas, com as respectivas bitolas e tipos;  
Representação simbólica dos condutores nos eletrodutos, com identificação das respectivas bitolas, tipos e circuitos a que pertencem;  
Localização das caixas, suas dimensões e tipos;  
Simbologia e convenções adotadas;  
Disposição de aparelhos e equipamentos em caixas ou quadros;  
Conexões de aterramento;  
Soluções para passagem de eletrodutos, através de elementos estruturais.

Plantas de esquemas, diagramas e quadros de carga em conformidade com o que a seguir é estabelecido:

Deverão ser feitos esquemas para as instalações elétricas, em que constem os elementos mínimos exigidos pelas respectivas concessionárias;  
Deverão ser feitos diagramas unifilares, discriminando os circuitos, cargas, seções dos condutores, tipo de equipamentos no circuito, dispositivos de manobra e proteção e fases a conectar, para cada quadro de distribuição;  
Deverão ser feitos esquemas elétricos para comandos de motores, circuitos acionados por minuterias, circuitos de sinalização e outros que exijam esclarecimentos maiores para as ligações;  
Para cada quadro de distribuição, deverá ser elaborado um quadro de cargas que contenha um resumo dos elementos de cada circuito, tais como: número do circuito; fases em que o circuito



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

000011

está ligado; cargas e correntes parciais instaladas (quantidade e valor em watts ou quilowatts e amperes); carga e corrente totais (quilowatts e ampères); queda de tensão para carga nominal; etc.;

Não serão aceitos projetos cujos desenhos estejam confusos, sugerindo-se, para evitar isso, o uso de pranchas adicionais, separando os sistemas. Por exemplo: uma prancha para os circuitos de iluminação, uma para circuitos de força, uma prancha para os circuitos para tomadas de ar condicionado, etc. Deverão ser apresentados os quadros de carga e os diagramas unifilares para os circuitos elétricos.

O memorial ou roteiro de cálculo deverá citar, obrigatoriamente, os processos e critérios adotados, referindo-se às normas técnicas e ao estabelecido nestas instruções para elaboração de projetos. Detalhará explicitamente, todos os cálculos referentes à:

Seções dos condutores;  
Queda de tensão;  
Potência de equipamentos;  
Demandas previstas;  
Correntes nominais dos dispositivos de proteção;  
Correntes de curtos-circuitos;  
Iluminação;  
Fator de potência;  
Outros elementos julgados necessários.

#### **3.6.4. PROJETO HIDRÁULICO**

O projeto deverá atender às necessidades de cada edificação projetada, conforme especificado em seu projeto arquitetônico.

No projeto de instalações hidrossanitárias deverão ser contemplados: a economia de água e a fácil manutenção, o aproveitamento das águas das chuvas (quando solicitado pelo município), a rede de coleta e o sistema de tratamento de efluentes líquidos, o uso de torneiras com fechamento automático, o uso de caixas de descarga com válvula dual, o uso de vasos sanitários hidrodinamicamente eficientes, mictórios (quando for o caso) separados por divisórias e dotados de válvula de fechamento automático, além do atendimento a critérios de segurança, conforto, higiene, economia e acessibilidade. O sistema de destinação da água captada pelas calhas e telhados deverá incluir o projeto completo dos reservatórios e sistemas de tratamento necessários.

O projeto deverá estar compatibilizado com o Projeto de Arquitetura e demais complementares, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, da concessionária de fornecimento de água e tratamento de esgoto estadual e municipal, além das Secretarias do Meio Ambiente Estadual e Municipal.

#### **3.6.5. PROJETOS DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS**

O projeto deverá conter plantas e detalhamentos abrangendo cotas de fundo, cota do terreno, caixas, tubulações, drenos e demais elementos do sistema necessários para a área de intervenção solicitada e cortes do perfil do imóvel, quantos forem necessários ao entendimento da solução técnica adotada.

##### **Documentos técnicos a apresentar:**

Plantas e detalhamento abrangendo cotas de fundo, cota do terreno, caixas, tubulações, drenos e demais elementos do sistema, necessários para a área de intervenção, delimitação da área constante na matrícula do imóvel, incluindo locação da obra a construir;



Cortes do perfil do terreno, quantos forem necessários ao entendimento da solução técnica adotada.

Planta de situação ao nível da rua, em escala mínima de 1:500, indicando a localização de todas as tubulações externas e as redes existentes e demais equipamentos como cavalete para hidrômetro e outros;

Elaborar quadro resumo de quantitativos de materiais com todas as especificações.

### 3.6.6. PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI)

O PPCI deverá atender, nos casos especificados pela contratante, a edificação total – área projetada e área existente, contemplando os sistemas de extintores, hidrantes, sprinklers, saídas de emergência, sinalização, rotas de fuga, SPDA, plano de emergência e outros itens necessários conforme normativas do CBMMA (Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão).

#### Documentos Técnicos a apresentar - Desenhos:

Plantas baixas e cortes com os sistemas de prevenção a incêndio, previstos e dimensionados conforme normas específicas, incluindo sprinklers, hidrantes, extintores e demais elementos necessários;

Plantas identificando e dimensionando os reservatórios de água para o sistema de sprinklers;

Plantas baixas, cortes e detalhes identificando as rotas de fuga, incluindo a sinalização de emergência e todos os elementos necessários (portas corta-fogo, barras antipânico, etc.);

Detalhamento das soluções de instalação, conexão e fixação de todos os componentes do sistema a ser implantado, de modo a facilitar o trabalho das equipes de montagem; contendo plantas de todas as áreas que possuam instalação de detecção e alarme de incêndio, onde estejam perfeitamente caracterizados e locados todo tipo de detectores, rede de dutos, rede de fios, indicação dos ramais, locação dos alarmes manuais, painel central e painéis repetidores;

Cortes gerais para indicar o posicionamento dos componentes, mesmo que possuam detalhes específicos;

Layout do painel central e dos painéis repetidores;

Diagrama de interligação entre os equipamentos aplicáveis;

Esquema isométrico do sistema hidráulico preventivo;

Esquema elétrico da fonte de alimentação;

Quadro resumo da instalação;

Detalhes de execução ou instalação dos hidrantes chuveiros automáticos, extintores, sinalizações, sala de bombas, reservatórios, escadas, abrigos e outros;

Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e suporte da instalação, e das peças a serem embutidas;

Lista detalhada de materiais e equipamentos;

Relatório técnico;

Cálculo da bateria para a corrente máxima exigida e com autonomia para garantir tempo de abandono;

Memorial descritivo de Proteção Contra Incêndio (discriminando as quantidades de materiais empregados);

Memorial de Cálculo do Sistema Hidráulico Preventivo (apresentando o registro e memória dos cálculos efetuados para o projeto);

Lista detalhada de equipamentos e materiais da instalação e respectivas garantias;

Nota: Todos os documentos e projetos só deverão ser entregues à CONTRATANTE após a aprovação junto aos órgãos competentes.

### 3.6.7. PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

000013

Tendo em vista que no Brasil o órgão que atende às premissas de projeto, cálculo e execução é a ABNT, essa entidade estabelece como prerrogativas para as atividades na área de Estruturas Metálicas as seguintes normas:

- NB 14 (NBR 8800) – Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios e, que por sua vez, estabelece como Normas Técnicas complementares;
- NB 862 (NBR 8681) – Ações e Segurança nas estruturas;
- NB 5 (NBR 6120) – Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações;
- NB 599 (NBR 6123) – Forças Devido aos Ventos em Edificações;
- NBR 14323 – Dimensionamento para Estruturas de Aço de Edifícios em Situação de Incêndio;
- NBR 14432 – Exigências de Resistência ao Fogo de Elementos Construtivos de Edificações.

Tais normas, com base nos métodos dos estados limites, estabelecem os requisitos básicos que devem ser obedecidos no projeto à temperatura ambiente de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios.

### **3.6.8. PROJETO DE INSTALAÇÃO DE GÁS**

Deverão ser seguidas as seguintes normas de Instalação de Gás:

- NBR8460 - Recipiente transportável de aço para gás liqüefeito de petróleo – Especificação;
- NBR8613 - Mangueiras de PVC plastificado para instalações domésticas de GLP – Especificações;
- NBR11708 - Válvulas de segurança para recipientes transportáveis para gases liquefeitos de petróleo – Especificação;
- NBR12694 - Especificação de cores de acordo com o sistema de notação Munsell – Especificação;
- NBR12912 - Rosca NTP para tubos - Dimensões – Padronização;
- NBR13419 - Mangueira de borracha para condução de gases GLP/GN/GFN – Especificação;
- NBR13523 - Central predial de gás liquefeito de petróleo – Procedimento;
- NBR13932 - Instalações internas de gás liquefeito de petróleo (GPL) - Projeto e execução NBR 13 933 Instalações internas de gás natural (GN) - Projeto e execução;
- NBR 14 570 - Instalações internas para uso alternativo dos gases GN e GPL - Projeto e execução NBR NM ISO 7-1 Rosca para tubos onde a junta de vedação sob pressão é feita pela rosca - Parte 1: Dimensão, tolerância e designação.

### **3.6.9. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)**

Deverá atender a NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas, é a norma que trata dentre outros importantes assunto do SPDA (sistemas de proteção contra descargas atmosféricas).

### **3.6.10. PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E LÓGICO**

Trata-se da implantação de cabeamento estruturado, que conecta em redes roteadores, impressoras, switches, telefones, estações e servidores, por exemplo. Nesse sentido, o padrão EIA/TIA-568-B, equivalente à norma brasileira NBR 14.565, categoriza o sistema de cabeamento a partir da largura de banda, comprimento, atenuação e desempenho desse tipo de tecnologia. A norma ISO é outro procedimento que garante a padronização de cabos, conectores e procedimento como um todo. Esses dois padrões ganharam



força na década de 90, com a chegada do cabo de par trançado ao ambiente das telecomunicações.

A norma ANSI/BICSI 005-2013 dá conta de toda a segurança eletrônica e espaços de Telecom correlatos - da infraestrutura de cabeamento estruturado. As recomendações, que orientam sobre as práticas de instalação (altura de montagem das ferramentas de segurança, por exemplo), análise e gerenciamento de riscos foi inicialmente proposta nos Estados Unidos. No entanto, de acordo com a entrevista publicada no portal Cabling News, há grandes chances de o Brasil em breve exigir cumprimento do padrão.

### 3.6.11. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

O Projeto de Topografia ou Levantamento Topográfico pode ser definido como um conjunto de métodos e processos que, a partir da coleta de ângulos horizontais e verticais, distâncias horizontais, verticais e inclinadas, junto com a utilização de equipamentos adequados e com a precisão exigida, implanta e materializa pontos de apoio no terreno, a fim de determinar suas coordenadas topográficas.

No geral, em um levantamento topográfico são determinados pontos de apoio planimétricos, altimétricos ou planialtimétricos e, a partir destes, são levantados os demais pontos que permitem representar a área levantada com maior detalhamento.

Dessa forma, pode-se dizer que se trata de uma forma de representar os pontos notáveis do relevo e os acidentes geográficos de uma porção da superfície terrestre. Ou seja, o Desenho Topográfico vem para colocar no papel o que foi medido em campo com precisão e fidelidade, podendo ser subsídios para outros estudos. A partir da Planta Topográfica pode-se retirar diversas informações, como distâncias, áreas, perímetros, coordenadas etc.

### 3.6.12. PLANILHA DE PREÇOS, ORÇAMENTOS E COMPOSIÇÕES

A CONTRATADA deverá apresentar planilha orçamentária dos projetos, tendo como referência, as tabelas oficiais admitidas.

Orçamento detalhado das obras incluindo todos os custos diretos e indiretos devidamente detalhados, de materiais e equipamentos; mão de obra; encargos sociais; impostos; taxas e emolumentos; benefícios e despesas indiretas (BDI) – para contratos com a CAIXA verificar normativas especiais, agrupados em itens e subitens, totalizando de forma clara os custos parciais e totais da obra a ser executada, com utilização dos preços de serviços da tabela de custos referenciais do SINAPI.

Todos os itens levantados que não constarem da relação de códigos do SINAPI deverão ser acompanhados das respectivas composições de custos, informando as fontes de consulta das composições e dos preços de serviços e insumos.

Nas planilhas de obras deverão conter OBRIGATORIAMENTE os itens de mobilização, desmobilização, administração local, montagem do canteiro de obras, manutenção/ operação do canteiro de obras, placa de obra e projeto as-built; estes itens não poderão ser incluídos em outros ou aglutinados.

### 3.6.13. PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA

Todos os projetos solicitados pela Administração Pública devem ser apresentados juntamente com o respectivo Termo de Referência/Projeto Básico, juntamente com memorial descritivo do projeto.

### 3.6.14. PROJETO EXECUTIVO DE URBANIZAÇÃO

O projeto urbanístico é a diretriz para o conjunto de projetos das diversas especialidades necessárias e suficientes para a execução de novos espaços urbanos ou intervenção nos espaços



existentes. Estes projetos integrados são desenvolvidos por meio de uma abordagem evolutiva, caracterizada por etapas e fases e, também, considerando-se tempos simultâneos para atividades complementares de diversas especialidades, que têm que ser coordenadas e integradas em um processo contínuo e completo de compatibilização até a contratação das obras.

### **3.6.15. PROJETO EXECUTIVO PAISAGÍSTICO**

Paisagismo é a técnica de projetar, planejar, fazer a gestão e a preservação de espaços livres, sendo eles públicos ou privados, urbanos e não urbanos. Essa área é relacionada diretamente com a arquitetura e urbanismo e tem como objetivo organizar a paisagem da cidade de modo harmônico e integrativo.

### **3.6.16. PROJETO SANITÁRIO**

O projeto sanitário deve atender todas as exigências das normas da ABNT. Quanto à instalação de esgoto deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

Conhecer o tipo e número de usuários, de eventuais equipamentos e necessidades de demanda;  
A planta de situação e quando necessárias informações geotécnicas;  
Localização, diâmetro e disponibilidade da rede coletora pública ou de outros prováveis e possíveis receptores de esgotos sanitários;

Sempre que possível, adotar os seguintes critérios de projetos:

Permitir o rápido escoamento dos despejos;  
Facilitar os serviços de desobstrução e limpeza sem que seja necessário danificar ou destruir parte das instalações, alvenaria e/ou estruturas;  
Impedir a formação de depósitos de gases no interior das tubulações;  
Impedir a passagem de gases, animais e insetos ao interior da edificação;  
Impedir a contaminação da água para consumo;  
Não interligar o sistema de esgotos sanitários com outros sistemas;  
Prever coletor para a conexão das instalações de esgotos sanitários da edificação ao sistema público de coleta de esgotos sanitários;  
As tubulações horizontais não deverão ser embutidas nas lajes.

Recomenda-se que as tubulações principais sejam aparentes, empregando-se forros falsos para escondê-las, de modo a facilitar os serviços de manutenção, excetuando-se as tubulações dos pavimentos em contato direto com o solo.

A determinação da contribuição de despejos e o dimensionamento da tubulação, trecho por trecho, deverão obedecer ao estipulado na Norma NBR 8160.

Se houver rede pública de esgotos sanitários, em condições de atendimento, as instalações de esgoto das edificações deverão ligar-se obrigatoriamente a ela, respeitando as exigências da concessionária. Caso contrário apresentar projeto de Tratamento dos Efluentes.

A condução dos esgotos sanitários à rede pública ou ao sistema receptor será feita, sempre que possível, por gravidade.

As caixas de inspeção, coletoras e outras serão localizadas de preferência, em áreas não edificadas.

É vedada a instalação de tubulação de esgoto em locais que possam apresentar risco de contaminação da água potável.

Quando forem previstas aberturas ou peças embutidas em qualquer elemento de estrutura, o autor do projeto de estruturas deverá ser consultado para sua verificação e posterior aval.

O autor do projeto deverá verificar as resistências das tubulações enterradas quanto a cargas externas permanentes e eventuais a que estarão expostas, e se necessário, projetar reforços para garantir que as tubulações não sejam danificadas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000018

Onde:

AC ADMINISTRAÇÃO CENTRAL  
DF DESPESAS FINANCEIRAS  
R SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO  
L LUCRO  
I TRIBUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
<b>AC ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>		
	Administração central	3,00%
		Total AC = 3,00%
<b>DF DESPESAS FINANCEIRAS</b>		
	Despesas financeiras	0,59%
		Total DF = 0,59%
<b>S, R e G SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO</b>		
	taxa de seguros	0,40%
	taxa de riscos	0,97%
	taxa de garantias	0,40%
		Total R= 1,77%
<b>L LUCRO</b>		
	Lucro bruto	6,16%
		Total L = 6,16%
<b>I TRIBUTOS</b>		
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
	CPRB	0,00%
		Total I = 8,65%
<b>TOTAL (BDI) =</b>		<b>22,47%</b>

5.2 Dos Encargos Sociais - SINAPI - Composição de Encargos Sociais  
SINAPI - Composição de Encargos Sociais  
MARANHÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

**PROC. ADM: 031/2023**



**OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares, sob demanda (ordem de serviço), para atender às necessidades do Município de Afonso Cunha- MA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
CNPJ: 06.096.655/0001-91



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 – Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

100000

Ofício nº 031/2023

Afonso Cunha/MA, 26 de Junho de 2023.

À Sua Excelência, o Senhor

<b>ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR</b>
Prefeito Municipal
AFONSO CUNHA - MA

**Assunto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares, sob demanda (ordem de serviço), para atender às necessidades do Município de Afonso Cunha- MA.**

Exmo. Senhor,

Venho através deste, solicitar a contratação do objeto acima citado, uma vez que o município de Afonso Cunha/MA se encontra em constante crescimento populacional, o que aumenta cada vez mais a demanda da atuação do Poder Público Municipal na implantação de políticas públicas, políticas estas voltadas à melhoria da Educação, Saúde, Infraestrutura, desenvolvimento, lazer, economia, turismo, entre outras.

Neste contexto, tendo o Poder Público Municipal verificado que demonstra-se como essencial, inicialmente, o investimento visando a melhoria e aprimoramento das estruturas, repartições e prédios públicos já existentes no município, tais como, unidades educacionais (escolas, centros científicos, secretaria, etc.), unidades de saúde (hospitais, postos de saúde, pronto socorro, farmácia básica, secretaria, etc.), unidades esportivas (quadras, ginásios, secretaria, etc.), bem como, a criação e construção de novos espaços, como academias ao ar livre, praças, mercado, teatro, centros culturais, dentre outras séries de estruturas e ambientes que auxiliarão no desenvolvimento do município, tanto economicamente, como socialmente e profissionalmente.

Assim sendo, vem-se através deste expediente solicitar vossa autorização e determinação que seja dado início à contratação pública supracitada acima, conforme especificação no Projeto Básico em anexo.

Respeitosamente,

*DAYVID MIRANDA COSTA*  
DAYVID MIRANDA COSTA  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000002

**PROJETO BÁSICO**

**1. DO OBJETO:**

Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares, sob demanda (ordem de serviço), para atender às necessidades do Município de Afonso Cunha- MA.

**1.1. Natureza do Objeto:**

**1.1.1.** No que diz respeito à natureza do objeto, os serviços aqui licitados **não possuem** padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, em razão de sua alta complexidade, assim definida através do Manual de Licitações e Contratos de Obras Públicas da Secretaria da Fazenda, que qualifica os referidos serviços aqui licitados como obra. Assim Dispõe:

**Serviços de Engenharia** – são os serviços que só podem ser prestados por profissionais ou empresas devidamente inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atendam às disposições das Leis Federais nº 5.194/66, e 12.378/2010 e legislação correlata, que regulam o exercício daquelas profissões.

Desta forma, diante de tais esclarecimentos, é de suma importância enfatizar que a natureza do objeto do presente projeto básico (**elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares**) qualifica-se como Serviço de Engenharia, não se aplicando, portanto, ao certame em questão os termos do Decreto Federal nº 10.024/19, tendo em vista o disposto em seu artigo 4º, a não aplicação da modalidade pregão eletrônico para contratações de obras.

**1.3.** O regime de execução do contrato será sob a forma de execução indireta e regime de empreitada do tipo menor preço global.

**1.4 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA	MÊS	12		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA 000003**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

**2. DA JUSTIFICATIVA**

O município de Afonso Cunha/MA encontra-se em constante crescimento populacional, o que aumenta cada vez mais a demanda da atuação do Poder Público Municipal na implantação de políticas públicas, políticas estas voltadas à melhoria da Educação, Saúde, Infraestrutura, desenvolvimento, lazer, economia, turismo, entre outras.

Neste contexto, tendo o Poder Público Municipal verificado que demonstra-se como essencial, inicialmente, o investimento visando a melhoria e aprimoramento das estruturas, repartições e prédios públicos já existentes no município, tais como, unidades educacionais (escolas, centros científicos, secretaria, etc.), unidades de saúde (hospitais, postos de saúde, pronto socorro, farmácia básica, secretaria, etc.), unidades esportivas (quadras, ginásios, secretaria, etc.), bem como, a criação e construção de novos espaços, como academias ao ar livre, praças, mercado, teatro, centros culturais, dentre outras séries de estruturas e ambientes que auxiliarão no desenvolvimento do município, tanto economicamente, como socialmente e profissionalmente.

Para isto, visando atender tais necessidades do ente público, faz-se necessário, inicialmente, a realização de processo licitatório visando a contratação dos serviços de engenharia e arquitetura (elaboração de Projetos Básicos, Executivos, Arquitetônicos, Estruturais e Complementares) haja vista a complexidade executiva das obras nas escolas, creches, unidades básicas de saúde, praças, quadras e demais prédios municipais, que necessitam de conhecimentos técnicos específicos, principalmente em relação à engenharia elétrica e mecânica, além dos serviços necessários à conservação e melhorias dos imóveis, com foco na elaboração de projetos de alto gabarito e estritamente técnicos, o que demanda a necessidade de equipe multidisciplinar e *know how* específico, obtendo-se assim projetos de alta qualidade que resultarão em obras com alto padrão de excelência atendendo assim as necessidades do município de Afonso Cunha/MA.

Por esta razão, resta justificado a abertura de processo licitatório para a elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares para atender às necessidades do Município de Afonso Cunha- MA.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE ESTIMADADA E INSTRUÇÕES GERAIS:**

**3.1 Tabelas:**

**3.1.1.** Os quantitativos, especificações e preços orçados/estimados, bem como, os prazos de execução e demais informações, encontram-se dispostos nos anexos deste Projeto Básico e estão apresentados em tabelas/planilhas, sendo estas planilhas orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Curva ABC, Composições com Preços Unitários, Composição Analítica de BDI e Encargos Sociais.

**3.1.2.** Os coeficientes de custos unitários referentes à mão de obra, insumos e serviços das composições unitárias apresentadas pelos licitantes, devem estar em consonância com a planilha apresentada pela administração, permanecendo conforme designações do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

**OBSERVAÇÃO:**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000004

Todos os serviços integrantes do objeto deste instrumento são orçados através das tabelas oficiais SINAPI, SBC, SUDECAP, EMOP, SETOP, ORSE e SEINFRA. Portanto serão cobrados para execução dos serviços todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para execução dos mesmos, conforme catálogo de composição analíticas.

A LEI N°. 11.439, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006 dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências. Art. 115. Os custos unitários de materiais e serviços de engenharia executados com recursos dos Orçamentos da União não poderão ser superiores à mediana daqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal, que deverá disponibilizar tais informações na internet.

As composições unitárias constam no anexo II, sendo que o licitante no ato do certame deverá apresentar: Planilhas Orçamentárias, Composições de serviços, BDI's, Encargos Sociais, Curva ABC e Cronograma Físico-Financeiro.

### 3.2. Etapas:

**3.2.1.** A empresa CONTRATADA para execução dos serviços descritos nas Planilhas Orçamentárias, executará os serviços após essas receber a OS (Ordem de Serviço) da CONTRATANTE para execução dos mesmos. A execução deve seguir as normas vigentes bem como as especificações técnicas deste Projeto Básico expostas nos Anexos e especificações técnicas da SINAPI, SBC, SUDECAP, EMOP, SETOP, ORSE e SEINFRA.

**3.2.2** A empresa CONTRATADA deverá seguir o cronograma estipulado pela CONTRATANTE.

### 3.3. INSTRUÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** deverá produzir todos os elementos técnicos para o processo de licitação de obras, serviços comuns de engenharia, reforma, ampliação e etc. assim, mostra-se necessário os desenhos, os memoriais descritivos, as especificações e as planilhas orçamentárias de forma clara e objetiva.

Quando o município contratar apenas os projetos complementares, o eventual aumento de áreas durante o desenvolvimento não deverá acrescentar custos ao **contrato**, que estará vinculado ao projeto arquitetônico básico, fornecido pela **CONTRATANTE**.

Entende-se por "Projeto Básico", para qualquer especialidade, o conceito definido no artigo 6º, inciso IX da Lei n.º 8.666/93.

Entende-se por "Projeto Executivo", para qualquer especialidade, o conceito definido no artigo 6º, inciso X da Lei n.º 8.666/93.

Dessa forma, os projetos básicos e executivos deverão ser apresentados conforme definição acima, inclusive com a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000005

projetos elaborados por profissional habilitado.

É obrigação da **CONTRATADA** o acompanhamento da obra para verificar se seu andamento está de acordo com os devidos projetos.

É obrigação da **CONTRATADA** o atendimento a todos os itens descritos na especificação técnica e às solicitações efetuadas pela fiscalização do contrato inicial, a partir da análise do material apresentado nas etapas previstas. O material resultante deste **contrato** deverá compor um conjunto de documentos em plenas condições de licitação. Deste modo, deverão ser atendidas integralmente as orientações da Lei 8.666/93, Acórdãos do TCU e demais legislações aplicáveis.

Pertencerão a **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais e patrimoniais referentes aos projetos (e demais trabalhos realizados no âmbito do **contrato**), incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existentes ou que venham a existir, garantindo-se, na divulgação, o crédito aos profissionais responsáveis pelos mesmos.

A **CONTRATANTE** poderá realizar quaisquer modificações que se façam necessárias após sua entrega, visto que deverá ser apresentada a devida aprovação do fiscal de contrato. Os projetistas responsáveis pelos projetos complementares se comprometerão a não fazer o aproveitamento substancial destes

Os projetos, especificações e orçamentos devem contemplar às necessidades descritas neste Projeto Básico e o devido atendimento às normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, sendo desenvolvidos a partir de dados, condicionantes e programas de necessidades fornecidos pela **CONTRATANTE**.

Qualquer alteração sobre as diretrizes iniciais, inclusive metragens de áreas abrangidas pelo projeto, deverá ser previamente analisada e discutida com a fiscalização do **contrato**.

Para o **contrato** dos projetos de edificações prediais, também será de responsabilidade da **CONTRATADA** o projeto de implantação da edificação, compreendendo a localização no terreno.

Em todos os projetos deverão ser obedecidos critérios de eficiência energética, racionalidade do uso de recursos e sustentabilidade, seja no que diz respeito às edificações, seja no que se refere aos materiais e equipamentos.

O "As Built" é de enorme importância na área da arquitetura e da engenharia,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

na gestão de edifícios residenciais, comerciais e industriais. Esse tema é tratado em norma técnica da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), no caso, a NBR 14.645:2001 – Elaboração do “como construído” (as built) para edificações.

Com o “As Built” também fica mais fácil averiguar se, na atual situação, a construção está dentro das normas vigentes. Dessa forma, evitam-se problemas legais como alvarás de funcionamento e laudo do Corpo de Bombeiros, por exemplo. Caso seja necessário a utilização do “As Built”, o mesmo deve estar de acordo com os projetos que se encontram na planilha.

### **3.4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS**

Todos os projetos específicos e demais documentos técnicos integrantes dos projetos contratados deverão ser elaborados estritamente de conformidade com as recomendações, procedimentos e restrições constantes:

- Das Normas Técnicas Brasileiras (ABNT);
- Do Código de obras e da legislação de uso e ocupação do solo;
- Do local de implantação da obra, roteiro de implantação dos programas federais, quando houver;
- Das Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU/CONFEA;
- Das diretrizes, manuais, instruções de serviços e das especificações vigentes no Estado do Maranhão;
- Do Plano Diretor de desenvolvimento urbano de Grajaú/MA, se houver;
- Das Normativas CBMMA;
- De Segurança e conforto no trabalho (DRT);
- Das boas práticas sanitárias (ANVISA);
- RDC n° 50 (ANVISA);
- Portaria SVS/MS n° 326;
- Do Edital de Licitação e de todos os seus anexos;
- De outros documentos legais pertinentes.

### **3.5. ETAPAS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura fornecerá os dados iniciais para a elaboração dos projetos, tais como: matrículas atualizadas dos imóveis, objetos dos convênios federal/estadual (quando for o caso) e demais informações que se fizerem necessárias.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA** 000006  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Cada projeto deverá compor um conjunto independente e completo, com todas as informações necessárias para a licitação da obra a que se refere o objeto desta. O mesmo critério se aplica às especificações, planilhas e cronogramas.

Todas as plantas devem conter o quadro de simbologias e legendas utilizadas e escalas respectivas, assim como cotas, dimensões várias e especificações.

Deverão ser atendidas as seguintes condições gerais:

- Apreender o objetivo dos projetos e as aspirações do **CONTRATANTE**, os incentivos e as restrições pertinentes;
- Conhecer a área de influência e as características físicas/ ambientais;
- Conhecer os materiais de construção e técnicas construtivas condizentes com a região e com o padrão utilizado pela **CONTRATANTE**;
- Conhecer as necessidades do projeto arquitetônico, assessorando o seu autor, com os seguintes objetivos:
  - Fornecer os subsídios necessários para que as alternativas de partido arquitetônico não venham a ser inviabilizadas, quer técnica, quer econômica, quer esteticamente por fatores estruturais;
  - Fornecer o posicionamento e dimensões das peças estruturais que vierem a servir de condicionante na definição do anteprojeto de arquitetura;
  - Inteirar-se do projeto como um todo, estendendo a análise aos desenhos e especificações, retirando os subsídios para o cálculo definitivo das ações atuantes na edificação;
  - Conhecer todas as instalações e utilidades a serem implantadas na edificação, que sejam condicionantes na escolha e dimensionamento do esquema estrutural;
  - Conhecer a flexibilidade de utilização desejada no projeto arquitetônico, para que eventuais alterações de distribuição interna não venham a ser inviabilizadas por questões estruturais;
  - Conhecer as possibilidades futuras de ampliação de área e alteração de utilização da edificação;
  - Analisar as sugestões do **CONTRATANTE** para utilização de materiais ou esquemas executivos;
  - Promover a compatibilização dos diversos Projetos;
  - Conhecer os trâmites para aprovação de projeto e/ou de regularização junto às Concessionárias de Serviços Públicos, Órgãos da Administração Municipal, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou em outras esferas, se for o caso;
- Apresentar Termo de Visita aos Locais das Obras.



### 3.6. DOS PROJETOS

#### 3.6.1. PROJETO ARQUITETÔNICO

Os projetos de arquitetura deverão se basear em diagnósticos que identificarão as características do terreno, do entorno e da edificação, apontando potencialidades e, no levantamento arquitetônico existente, quando houver. Deverá abranger soluções de agenciamento dos espaços internos e externos da edificação para atendimento do programa de necessidades apresentado pela CONTRATANTE, bem como o tratamento plástico. Incluirá, ainda, o layout de todas as edificações, com especificação de mobiliário.

Deverá ser apresentado diagnóstico através de planta de situação e desenhos esquemáticos, indicando as características do terreno e do entorno, assim como orientação solar, ventos dominantes, dimensões, relevo e demais observações feitas na visita técnica, assim como definição dos principais acessos e distribuição espacial do terreno.

**O Projeto de Arquitetura será desenvolvido em 5 (cinco) etapas, a saber:**

Diagnóstico – realizar estudo sobre as condicionantes e potencialidades do terreno onde será feita a obra solicitada, tais como orientação solar, topografia, matrícula do imóvel, etc.

Levantamento da arquitetura existente (quando houver) – poderá ser realizado baseado em dados e plantas disponibilizadas pela prefeitura.

Estudo Preliminar – configuração inicial da proposta, contendo as soluções plásticas e técnicas, atendendo às principais exigências do programa de necessidades e se adequando às condicionantes levantadas durante o diagnóstico. Deverá ser apresentado através de planta de situação, planta baixa e perspectivas dos volumes com definição de todos os espaços e equipamentos necessários para cada espaço ou edificação.

Projeto Básico – abrange o desenvolvimento da solução arquitetônica adotada, que deverá orientar as propostas dos demais projetos, devendo ser apresentado através de planta de situação ajustada de acordo com o estudo topográfico, planta baixa humanizada, cortes, fachadas e especificação dos materiais e revestimentos de pisos, paredes, tetos, bancadas e outros elementos que se façam necessários. Este estudo deverá ser avaliado pela administração da CONTRATANTE para a realização das etapas seguintes, somente depois de aprovado o anteprojeto será feito os projetos executivos.

Projeto Executivo – desenvolvimento e detalhamento do anteprojeto aprovado, a fornecer todas as informações arquitetônicas necessárias à construção. Compreende os elementos do anteprojeto e todos os detalhes necessários para a perfeita execução da obra, tais como:

Planta de Situação com os nomes de todas as ruas do entorno, identificação dos lotes vizinhos e do norte magnético, de acordo com as descrições contidas no Registro de Imóvel;

Implantação da edificação, compatibilizada com acesso das redes de infraestrutura e indicação de ampliações e detalhes necessários à perfeita locação e implantação das edificações e sistema viário interno. Nesta planta deverão ser locados a fossa e o filtro e muros, bem como quadro de áreas conforme modelo a ser apresentado pela CONTRATANTE;

Plantas de todas as edificações, acrescentando as indicações de plantas parciais e detalhes nas áreas mais complexas, além de tabela de acabamentos e detalhamento de esquadrias;

Cortes de todos os ângulos necessários à perfeita visualização da edificação, acrescentando indicações de cortes parciais, níveis e detalhes especiais tais como equipamentos fixos, peças metálicas etc.;

Elevações de no mínimo duas fachadas, acrescentando tabelas de acabamentos e incorporando as esquadrias definidas e chamadas para detalhes especiais;

Plantas e cortes parciais em compartimentos e áreas que devido à sua complexidade exijam maior detalhamento tais como sanitários, copa/cozinha, escadas, acesso principal etc, detalhando sempre que necessário os arremates, bancadas, parapeitos etc;



Planta de cobertura com detalhamento da estrutura de sustentação, sistema de impermeabilização, arremates, rufos, e assentamento de telhado;  
Desenhos de componentes arquitetônicos (esquadrias metálicas e de madeira, brises, guarda-corpo, corrimão) onde estarão representados e dimensionados, através de plantas, cortes, elevações e, quando necessário, perspectivas;  
Plantas detalhadas de todos os forros e pisos, incluindo paginação;  
Planta da área externa com indicação de materiais de acabamento e paisagismo;  
Planta em 3D para visualização da edificação;  
E outros elementos que se façam necessários, inclusive layout e especificação de mobiliário.

**Documentos Técnicos a apresentar:** Desenhos:

Relatório sucinto do diagnóstico;  
Planta de situação – escala 1:500;  
Planta de Implantação – escala 1:100, 1:200;  
Plantas baixa dos pavimentos – escala 1:50;  
Plantas de Cobertura – escala 1:50;  
No mínimo dois Cortes (longitudinais e transversais) – escala 1:50;  
No mínimo duas Elevações (frontais, posteriores e laterais) – escala 1:50;  
Plantas, cortes e elevações de ambientes especiais (banheiros, área de serviço); - escala 1:25.  
Detalhes (plantas, cortes, elevações e perspectivas) de elementos da edificação e de seus componentes construtivos (portas, janelas, bancadas, escadas, grades, forros, beirais, parapeitos, pisos, revestimentos e seus encontros, impermeabilizações e proteções); - escala 1:25, 1:10, 1:5, 1:2, 1:1.

Memorial Descritivo da Edificação – Apresentar documento que, de forma precisa, completa e ordenada, descreva os materiais de construção a serem utilizados, indique os locais onde estes materiais devem ser aplicados e determine as técnicas exigidas para seu emprego. Fixar as características, condições ou requisitos exigíveis para matérias-primas, produtos sem fabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semiacabados.

### 3.6.2. PROJETO ESTRUTURAL

O projeto Estrutural deverá ser elaborado tendo como base o projeto arquitetônico básico contratado, ou quando for o caso, o projeto arquitetônico disponibilizado pela CONTRATANTE. A sondagem do terreno será disponibilizada pela respectiva Secretaria Municipal.

O projeto deve estar compatibilizado com o Projeto Básico de arquitetura e demais complementares, sendo elaborado tendo em vista a natureza do subsolo revelada em sondagem ou em outras condições locais do terreno, seguindo as NBR-7190, NBR-7187, NBR-8800, NBR-6120, NBR-6118, NBR-6122, e demais normas aplicáveis.

**Elementos mínimos de projeto:**

Projetos de fundações de toda a edificação, muros, cercas e demais construções de apoio constantes no projeto arquitetônico básico, conforme determinado pelos perfis de sondagem e normas técnicas;  
Plantas de locação dos pilares e respectivas cargas, com respectivas legendas;  
Plantas de locação das estacas, tubulões ou sapatas, com os detalhes construtivos e armações específicas; formas e armações das fundações, das vigas de travamento e dos blocos ou sapatas; relatório técnico com descrição detalhada das soluções e critérios de orientação do projeto (memória de cálculo);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA** 000009  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

Desenhos de formas, com plantas dos pavimentos, cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura;

Detalhes de juntas, impermeabilizações, nichos, orifícios e embutidos; indicação, por parcelas, do carregamento permanente considerado em cada laje, da resistência característica do concreto, das contra flechas e do esquema executivo obrigatório das formas; contendo, ainda, desenhos das armações, com detalhamento das peças, especificação do tipo de aço e tabela e resumo de armação por folha de desenho;

Relatório técnico onde deverão ser descritas as ações e coações consideradas no cálculo estrutural, o esquema para o cálculo de esforços em cada peça e no conjunto de peças estruturais, os valores dos esforços e os critérios de dimensionamento de cada peça da estrutura; Apresentar corte esquemático.

As estruturas devem ser, sempre que possível, fabricadas com otimização técnica e de custos, presando a segurança e economia.

Na etapa de projeto executivo, o autor do projeto de arquitetura deverá ser alertado de eventuais acabamentos ou arremates incompatíveis com o tipo de estrutura, como estrutura pré-moldada, metálica, ou de madeira.

Os projetos de estrutura deverão ser desenvolvidos em função da arquitetura e do complexo de instalações, facilitando a passagem e a execução das tubulações e condutores.

**Documentos Técnicos a apresentar: Desenhos:**

Planta de Locação de Estacas – escala 1:100;

Planta de Forma de todos os Pavimentos – escala 1:100.

Detalhes de Armações negativa e positiva, transpasse e demais elementos – escala 1:50.

**Textos:**

Memorial Descritivo – Apresentar documento que, de forma precisa, completa e ordenada descreva os materiais a serem utilizados, indique os locais onde estes materiais devam ser aplicados e determine as técnicas exigidas para seu emprego, além de determinar os cuidados especiais que deverão ser observados durante a execução das estruturas.

Especificações – Apresentar documento destinado a fixar as características, condições ou requisitos exigíveis para matérias-primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semiacabados.

**3.6.3. PROJETO ELÉTRICO**

O projeto deverá atender as necessidades para edificação, sistema de iluminação nas áreas externas, quando previstas no projeto arquitetônico básico e quando necessário incluir o projeto completo de SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas) para a totalidade da edificação. O projeto deverá atender a NR-10.

Deverão ser utilizados equipamentos de elevada eficiência, com setorização adequada de comandos (interruptores) e com dispositivos automáticos de liga-desliga, onde se aplicar. Deverão, também, ser previstos os sistemas de iluminação de emergência e, nos locais onde seja necessário assegurar a continuidade do fornecimento de energia elétrica, a previsão de sistema ininterrupto de energia (UPS/ Nobreak).

O projeto elétrico deverá prever a utilização de iluminação natural sempre que possível e obrigatoriamente a utilização de sensores, dimerização dos sistemas de iluminação e luminárias de alto rendimento/baixo consumo, objetivando a economia de energia.



**Elementos mínimos de projeto:**

Detalhamento das soluções de instalação, conexão e fixação de todos os componentes do sistema elétrico e de iluminação de emergência a ser implantado, incluindo os embutidos e rasgos a serem previstos na estrutura da edificação;

Planta de situação geral, plantas e detalhes do local de entrada e medidores;

Planta corte e elevação da subestação, compreendendo a parte civil e elétrica;

Plantas dos pavimentos e das áreas externas indicando a localização dos pontos de consumo de energia elétrica com respectivas cargas, seus comandos e identificação dos circuitos;

Detalhes dos quadros de distribuição e dos quadros gerais de entrada com as respectivas cargas;

Trajetos dos condutores, localização das caixas e suas dimensões; definição de utilização dos aparelhos e respectivas cargas;

Previsão da carga dos circuitos e alimentação de instalações especiais;

Detalhes típicos específicos de todas as instalações de ligações de motores, luminárias, quadros e equipamentos elétricos;

Legenda das convenções usadas; diagrama unifilar geral de toda a instalação e de cada quadro;

Lista de equipamentos e materiais elétricos da instalação e respectivas quantidades;

Detalhe de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação;

Deverá ser dimensionado a rede elétrica para ar-condicionado em todos os ambientes;

Relatório técnico.

Documentos Técnicos a apresentar - Desenhos:

Plantas baixas, em escala 1:50, indicando:

Disposição da entrada de energia;

Localização dos quadros de distribuição e medição;

Localização dos pontos de consumo de energia elétrica, com as respectivas cargas, seus comandos e identificação dos circuitos;

Traçado da rede de eletrodutos e canaletas, com as respectivas bitolas e tipos;

Representação simbólica dos condutores nos eletrodutos, com identificação das respectivas bitolas, tipos e circuitos a que pertencem;

Localização das caixas, suas dimensões e tipos;

Simbologia e convenções adotadas;

Disposição de aparelhos e equipamentos em caixas ou quadros;

Conexões de aterramento;

Soluções para passagem de eletrodutos, através de elementos estruturais.

Plantas de esquemas, diagramas e quadros de carga em conformidade com o que a seguir é estabelecido:

Deverão ser feitos esquemas para as instalações elétricas, em que constem os elementos mínimos exigidos pelas respectivas concessionárias;

Deverão ser feitos diagramas unifilares, discriminando os circuitos, cargas, seções dos condutores, tipo de equipamentos no circuito, dispositivos de manobra e proteção e fases a conectar, para cada quadro de distribuição;

Deverão ser feitos esquemas elétricos para comandos de motores, circuitos acionados por minuterias, circuitos de sinalização e outros que exijam esclarecimentos maiores para as ligações;

Para cada quadro de distribuição, deverá ser elaborado um quadro de cargas que contenha um resumo dos elementos de cada circuito, tais como: número do circuito; fases em que o circuito



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000011

está ligado; cargas e correntes parciais instaladas (quantidade e valor em watts ou quilowatts e amperes); carga e corrente totais (quilowatts e ampères); queda de tensão para carga nominal; etc.;

Não serão aceitos projetos cujos desenhos estejam confusos, sugerindo-se, para evitar isso, o uso de pranchas adicionais, separando os sistemas. Por exemplo: uma prancha para os circuitos de iluminação, uma para circuitos de força, uma prancha para os circuitos para tomadas de ar condicionado, etc. Deverão ser apresentados os quadros de carga e os diagramas unifilares para os circuitos elétricos.

O memorial ou roteiro de cálculo deverá citar, obrigatoriamente, os processos e critérios adotados, referindo-se às normas técnicas e ao estabelecido nestas instruções para elaboração de projetos. Detalhará explicitamente, todos os cálculos referentes à:

Seções dos condutores;  
Queda de tensão;  
Potência de equipamentos;  
Demandas previstas;  
Correntes nominais dos dispositivos de proteção;  
Correntes de curtos-circuitos;  
Iluminação;  
Fator de potência;  
Outros elementos julgados necessários.

#### **3.6.4. PROJETO HIDRÁULICO**

O projeto deverá atender às necessidades de cada edificação projetada, conforme especificado em seu projeto arquitetônico.

No projeto de instalações hidrossanitárias deverão ser contemplados: a economia de água e a fácil manutenção, o aproveitamento das águas das chuvas (quando solicitado pelo município), a rede de coleta e o sistema de tratamento de efluentes líquidos, o uso de torneiras com fechamento automático, o uso de caixas de descarga com válvula dual, o uso de vasos sanitários hidrodinamicamente eficientes, mictórios (quando for o caso) separados por divisórias e dotados de válvula de fechamento automático, além do atendimento a critérios de segurança, conforto, higiene, economia e acessibilidade. O sistema de destinação da água captada pelas calhas e telhados deverá incluir o projeto completo dos reservatórios e sistemas de tratamento necessários.

O projeto deverá estar compatibilizado com o Projeto de Arquitetura e demais complementares, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, da concessionária de fornecimento de água e tratamento de esgoto estadual e municipal, além das Secretarias do Meio Ambiente Estadual e Municipal.

#### **3.6.5. PROJETOS DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS**

O projeto deverá conter plantas e detalhamentos abrangendo cotas de fundo, cota do terreno, caixas, tubulações, drenos e demais elementos do sistema necessários para a área de intervenção solicitada e cortes do perfil do imóvel, quantos forem necessários ao entendimento da solução técnica adotada.

##### **Documentos técnicos a apresentar:**

Plantas e detalhamento abrangendo cotas de fundo, cota do terreno, caixas, tubulações, drenos e demais elementos do sistema, necessários para a área de intervenção, delimitação da área constante na matrícula do imóvel, incluindo locação da obra a construir;



Cortes do perfil do terreno, quantos forem necessários ao entendimento da solução técnica adotada.

Planta de situação ao nível da rua, em escala mínima de 1:500, indicando a localização de todas as tubulações externas e as redes existentes e demais equipamentos como cavalete para hidrômetro e outros;

Elaborar quadro resumo de quantitativos de materiais com todas as especificações.

### 3.6.6. PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI)

O PPCI deverá atender, nos casos especificados pela contratante, a edificação total – área projetada e área existente, contemplando os sistemas de extintores, hidrantes, sprinklers, saídas de emergência, sinalização, rotas de fuga, SPDA, plano de emergência e outros itens necessários conforme normativas do CBMMA (Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão).

#### Documentos Técnicos a apresentar - Desenhos:

Plantas baixas e cortes com os sistemas de prevenção a incêndio, previstos e dimensionados conforme normas específicas, incluindo sprinklers, hidrantes, extintores e demais elementos necessários;

Plantas identificando e dimensionando os reservatórios de água para o sistema de sprinklers;

Plantas baixas, cortes e detalhes identificando as rotas de fuga, incluindo a sinalização de emergência e todos os elementos necessários (portas corta-fogo, barras antipânico, etc.);

Detalhamento das soluções de instalação, conexão e fixação de todos os componentes do sistema a ser implantado, de modo a facilitar o trabalho das equipes de montagem; contendo plantas de todas as áreas que possuam instalação de detecção e alarme de incêndio, onde estejam perfeitamente caracterizados e locados todo tipo de detectores, rede de dutos, rede de fios, indicação dos ramais, locação dos alarmes manuais, painel central e painéis repetidores;

Cortes gerais para indicar o posicionamento dos componentes, mesmo que possuam detalhes específicos;

Layout do painel central e dos painéis repetidores;

Diagrama de interligação entre os equipamentos aplicáveis;

Esquema isométrico do sistema hidráulico preventivo;

Esquema elétrico da fonte de alimentação;

Quadro resumo da instalação;

Detalhes de execução ou instalação dos hidrantes chuveiros automáticos, extintores, sinalizações, sala de bombas, reservatórios, escadas, abrigos e outros;

Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e suporte da instalação, e das peças a serem embutidas;

Lista detalhada de materiais e equipamentos;

Relatório técnico;

Cálculo da bateria para a corrente máxima exigida e com autonomia para garantir tempo de abandono;

Memorial descritivo de Proteção Contra Incêndio (discriminando as quantidades de materiais empregados);

Memorial de Cálculo do Sistema Hidráulico Preventivo (apresentando o registro e memória dos cálculos efetuados para o projeto);

Lista detalhada de equipamentos e materiais da instalação e respectivas garantias;

Nota: Todos os documentos e projetos só deverão ser entregues à CONTRATANTE após a aprovação junto aos órgãos competentes.

### 3.6.7. PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000013

Tendo em vista que no Brasil o órgão que atende às premissas de projeto, cálculo e execução é a ABNT, essa entidade estabelece como prerrogativas para as atividades na área de Estruturas Metálicas as seguintes normas:

- NB 14 (NBR 8800) – Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios e, que por sua vez, estabelece como Normas Técnicas complementares;
- NB 862 (NBR 8681) – Ações e Segurança nas estruturas;
- NB 5 (NBR 6120) – Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações;
- NB 599 (NBR 6123) – Forças Devido aos Ventos em Edificações;
- NBR 14323 – Dimensionamento para Estruturas de Aço de Edifícios em Situação de Incêndio;
- NBR 14432 – Exigências de Resistência ao Fogo de Elementos Construtivos de Edificações.

Tais normas, com base nos métodos dos estados limites, estabelecem os requisitos básicos que devem ser obedecidos no projeto à temperatura ambiente de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios.

### **3.6.8. PROJETO DE INSTALAÇÃO DE GÁS**

Deverão ser seguidas as seguintes normas de Instalação de Gás:

- NBR8460 - Recipiente transportável de aço para gás liqüefeito de petróleo – Especificação;
- NBR8613 - Mangueiras de PVC plastificado para instalações domésticas de GLP – Especificações;
- NBR11708 - Válvulas de segurança para recipientes transportáveis para gases liquefeitos de petróleo – Especificação;
- NBR12694 - Especificação de cores de acordo com o sistema de notação Munsell – Especificação;
- NBR12912 - Rosca NTP para tubos - Dimensões – Padronização;
- NBR13419 - Mangueira de borracha para condução de gases GLP/GN/GFN – Especificação;
- NBR13523 - Central predial de gás liquefeito de petróleo – Procedimento;
- NBR13932 - Instalações internas de gás liquefeito de petróleo (GPL) - Projeto e execução NBR 13 933 Instalações internas de gás natural (GN) - Projeto e execução;
- NBR 14 570 - Instalações internas para uso alternativo dos gases GN e GPL - Projeto e execução NBR NM ISO 7-1 Rosca para tubos onde a junta de vedação sob pressão é feita pela rosca - Parte 1: Dimensão, tolerância e designação.

### **3.6.9. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)**

Deverá atender a NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas, é a norma que trata dentre outros importantes assunto do SPDA (sistemas de proteção contra descargas atmosféricas).

### **3.6.10. PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E LÓGICO**

Trata-se da implantação de cabeamento estruturado, que conecta em redes roteadores, impressoras, switches, telefones, estações e servidores, por exemplo. Nesse sentido, o padrão EIA/TIA-568-B, equivalente à norma brasileira NBR 14.565, categoriza o sistema de cabeamento a partir da largura de banda, comprimento, atenuação e desempenho desse tipo de tecnologia. A norma ISO é outro procedimento que garante a padronização de cabos, conectores e procedimento como um todo. Esses dois padrões ganharam



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

000014

força na década de 90, com a chegada do cabo de par trançado ao ambiente das telecomunicações.

A norma ANSI/BICSI 005-2013 dá conta de toda a segurança eletrônica e espaços de Telecom correlatos - da infraestrutura de cabeamento estruturado. As recomendações, que orientam sobre as práticas de instalação (altura de montagem das ferramentas de segurança, por exemplo), análise e gerenciamento de riscos foi inicialmente proposta nos Estados Unidos. No entanto, de acordo com a entrevista publicada no portal Cabling News, há grandes chances de o Brasil em breve exigir cumprimento do padrão.

### **3.6.11. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO**

O Projeto de Topografia ou Levantamento Topográfico pode ser definido como um conjunto de métodos e processos que, a partir da coleta de ângulos horizontais e verticais, distâncias horizontais, verticais e inclinadas, junto com a utilização de equipamentos adequados e com a precisão exigida, implanta e materializa pontos de apoio no terreno, a fim de determinar suas coordenadas topográficas.

No geral, em um levantamento topográfico são determinados pontos de apoio planimétricos, altimétricos ou planialtimétricos e, a partir destes, são levantados os demais pontos que permitem representar a área levantada com maior detalhamento.

Dessa forma, pode-se dizer que se trata de uma forma de representar os pontos notáveis do relevo e os acidentes geográficos de uma porção da superfície terrestre. Ou seja, o Desenho Topográfico vem para colocar no papel o que foi medido em campo com precisão e fidelidade, podendo ser subsídios para outros estudos. A partir da Planta Topográfica pode-se retirar diversas informações, como distâncias, áreas, perímetros, coordenadas etc.

### **3.6.12. PLANILHA DE PREÇOS, ORÇAMENTOS E COMPOSIÇÕES**

A CONTRATADA deverá apresentar planilha orçamentária dos projetos, tendo como referência, as tabelas oficiais admitidas.

Orçamento detalhado das obras incluindo todos os custos diretos e indiretos devidamente detalhados, de materiais e equipamentos; mão de obra; encargos sociais; impostos; taxas e emolumentos; benefícios e despesas indiretas (BDI) – para contratos com a CAIXA verificar normativas especiais, agrupados em itens e subitens, totalizando de forma clara os custos parciais e totais da obra a ser executada, com utilização dos preços de serviços da tabela de custos referenciais do SINAPI.

Todos os itens levantados que não constarem da relação de códigos do SINAPI deverão ser acompanhados das respectivas composições de custos, informando as fontes de consulta das composições e dos preços de serviços e insumos.

Nas planilhas de obras deverão conter OBRIGATORIAMENTE os itens de mobilização, desmobilização, administração local, montagem do canteiro de obras, manutenção/ operação do canteiro de obras, placa de obra e projeto as-built; estes itens não poderão ser incluídos em outros ou aglutinados.

### **3.6.13. PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA**

Todos os projetos solicitados pela Administração Pública devem ser apresentados juntamente com o respectivo Termo de Referência/Projeto Básico, juntamente com memorial descritivo do projeto.

### **3.6.14. PROJETO EXECUTIVO DE URBANIZAÇÃO**

O projeto urbanístico é a diretriz para o conjunto de projetos das diversas especialidades necessárias e suficientes para a execução de novos espaços urbanos ou intervenção nos espaços



existentes. Estes projetos integrados são desenvolvidos por meio de uma abordagem evolutiva, caracterizada por etapas e fases e, também, considerando-se tempos simultâneos para atividades complementares de diversas especialidades, que têm que ser coordenadas e integradas em um processo contínuo e completo de compatibilização até a contratação das obras.

### 3.6.15. PROJETO EXECUTIVO PAISAGÍSTICO

Paisagismo é a técnica de projetar, planejar, fazer a gestão e a preservação de espaços livres, sendo eles públicos ou privados, urbanos e não urbanos. Essa área é relacionada diretamente com a arquitetura e urbanismo e tem como objetivo organizar a paisagem da cidade de modo harmônico e integrativo.

### 3.6.16. PROJETO SANITÁRIO

O projeto sanitário deve atender todas as exigências das normas da ABNT. Quanto à instalação de esgoto deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

Conhecer o tipo e número de usuários, de eventuais equipamentos e necessidades de demanda;  
A planta de situação e quando necessárias informações geotécnicas;  
Localização, diâmetro e disponibilidade da rede coletora pública ou de outros prováveis e possíveis receptores de esgotos sanitários;

Sempre que possível, adotar os seguintes critérios de projetos:

Permitir o rápido escoamento dos despejos;  
Facilitar os serviços de desobstrução e limpeza sem que seja necessário danificar ou destruir parte das instalações, alvenaria e/ou estruturas;  
Impedir a formação de depósitos de gases no interior das tubulações;  
Impedir a passagem de gases, animais e insetos ao interior da edificação;  
Impedir a contaminação da água para consumo;  
Não interligar o sistema de esgotos sanitários com outros sistemas;  
Prever coletor para a conexão das instalações de esgotos sanitários da edificação ao sistema público de coleta de esgotos sanitários;  
As tubulações horizontais não deverão ser embutidas nas lajes.

Recomenda-se que as tubulações principais sejam aparentes, empregando-se forros falsos para escondê-las, de modo a facilitar os serviços de manutenção, excetuando-se as tubulações dos pavimentos em contato direto com o solo.

A determinação da contribuição de despejos e o dimensionamento da tubulação, trecho por trecho, deverão obedecer ao estipulado na Norma NBR 8160.

Se houver rede pública de esgotos sanitários, em condições de atendimento, as instalações de esgoto das edificações deverão ligar-se obrigatoriamente a ela, respeitando as exigências da concessionária. Caso contrário apresentar projeto de Tratamento dos Efluentes.

A condução dos esgotos sanitários à rede pública ou ao sistema receptor será feita, sempre que possível, por gravidade.

As caixas de inspeção, coletoras e outras serão localizadas de preferência, em áreas não edificadas.

É vedada a instalação de tubulação de esgoto em locais que possam apresentar risco de contaminação da água potável.

Quando forem previstas aberturas ou peças embutidas em qualquer elemento de estrutura, o autor do projeto de estruturas deverá ser consultado para sua verificação e posterior aval.

O autor do projeto deverá verificar as resistências das tubulações enterradas quanto a cargas externas permanentes e eventuais a que estarão expostas, e se necessário, projetar reforços para garantir que as tubulações não sejam danificadas.



### 3.6.17. MEMORIAL DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAS

Representar uma exposição geral do projeto, descrição detalhada da obra orientando os métodos construtivos adotados e procedimentos a serem observados, estipulando padrões de execução e acabamento estabelecidos que devam ser alcançados para que se considere determinada etapa ou serviço efetivamente concluído, inclusive, relação geral de arquivos fornecidos com sua nomenclatura e dos princípios em que se baseiam, com justificativa e explicações das soluções e conceitos apresentados junto das especificações de materiais e peças de acabamento por ambiente.

Deverá apresentar especificações para todos os ambientes projetados em seus diferentes itens: parede, teto, piso, soleiras, peitoris, esquadrias e ferragens, luminárias, acessórios e equipamentos como quadro de avisos, bancos, louças, metais, bancadas dentre outros.

### 3.6.18. PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO / VENTILAÇÃO / AR CONDICIONADO

Consiste basicamente na coleta inicial de dados e informações técnicas para iniciarem-se os estudos para implantação da obra. A ABNT NBR 13531 normatiza as etapas de Levantamento, Programa de Necessidades, Estudo de Viabilidade e Estudo Preliminar, contemplados nesta etapa, e por isso, deve ser utilizada como apoio, o cálculo da carga térmica e vazão de ar, a seleção dos equipamentos principais, a definição das casas de máquinas e suas dimensões e o dimensionamento das redes hidráulicas de acordo com. ABNT NBR 16401.

### 3.6.19. PROJETO EXECUTIVO DE CFTV/CATV E SONORIZAÇÃO

Através de equipamentos da mais alta tecnologia, com especificação da NBR 14565 - Procedimentos básicos para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada. Deverá ser de responsabilidade do INTEGRADOR (técnico personalizado) a compatibilidade entre câmeras e lentes que serão utilizadas, de acordo com a intensidade de iluminação do ambiente supervisionado, assim como a perfeita harmonia entre todos os componentes do sistema tais como, SERVIDORES, DVRs, cabos e conectores.

O sistema deverá utilizar cabo UTP categoria 6 (rede digital) para transmissão das imagens das câmeras até o equipamento de gravação. O integrador poderá utilizar o mesmo cabo para transmissão de vídeo e alimentação, desde que em condutores diferentes (no caso do cabo UTP). A monitoração será efetuada por um sistema de circuitos fechado de TV com tele câmeras supervisionadas e comandadas pelos operadores dos consoles de TV de vigilância e de plantão. Projeto de Sonorização será desenvolvido com o objetivo de determinar as diretrizes básicas que devem ser seguidas pela empresa contratada para execução do projeto executivo de Sistema de Som (sonorização de ambiente) detalhada nesse memorial e nas documentações complementares específicas, bem como apresentar os critérios que nortearam a elaboração do mesmo.

### 3.6.20. DISPOSIÇÕES GERAIS

O esclarecimento de quaisquer dúvidas deverá ser realizado durante o processo licitatório. O técnico contratado responsabilizar-se-á pela mobilização de pessoal, materiais e equipamentos necessários para levantamento de informações dos imóveis/ áreas de intervenção e certificações de dados, tais como: ponto de captação de energia elétrica, abastecimento de água, encaminhamento e tratamento dos efluentes de esgoto, operacionalidade das edificações, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, inclusive cópias de plantas, projetos e documentos.

Todo e qualquer custo e respectivas responsabilidades com seus empregados será encargo exclusivo da CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000017

São atribuições da CONTRATADA, executar todas e quaisquer correções nos projetos e esclarecer dúvidas da CONTRATANTE e/ou da empreiteira executora das obras.

Todas as despesas de deslocamentos, taxas, documentos, pessoal (projetista e/ou assistentes), apoio técnico, comunicações ou outras necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos deverão ocorrer por conta da CONTRATADA e serem previstas nos custos do serviço.

Para o acompanhamento de todos os projetos a serem realizados, a CONTRATANTE designará, do seu quadro de pessoal permanente, um profissional para gerenciar os projetos, ficando a CONTRATADA comprometida a prestar todas as informações que por ele forem solicitadas, bem como promover os ajustes e adequações que venham a ser sugeridos.

Os diversos projetos específicos integrantes de cada projeto elencado anteriormente serão recebidos em caráter provisório, para verificação de sua consistência com as recomendações e especificações básicas definidas pela CONTRATANTE. Caso seja constatado que alguma dessas exigências não tenha sido cumprida, o projeto em questão será devolvido e considerado não entregue. Nessa hipótese, deverá a CONTRATADA efetuar as alterações e compatibilizações necessárias no projeto executivo como um todo, até o integral atendimento aos requisitos básicos estabelecidos pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA ficará obrigada, a qualquer tempo e hora, a prestar esclarecimentos sobre dúvidas geradas quanto à concepção de cada projeto específico, à incompatibilidade entre os mesmos ou à falta de clareza em seus detalhamentos, implicando, inclusive, na possibilidade de exigência de revisões /ou complementações dos projetos elaborados, a partir de solicitações circunstanciadas por escrito pela CONTRATANTE, sem ônus para esta.

A CONTRATANTE deverá incluir quantas alterações forem necessárias em cada projeto executivo sem quaisquer ônus à CONTRATADA, não podendo justificar tais alterações como motivo de atraso quando da entrega dos mesmos.

#### 4. DO BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS – BDI

Neste orçamento decidiu-se por utilizar o ACÓRDÃO N° 2622/2013 – TCU – Plenário, este que estabelece os valores do BDI, o Cálculo está demonstrado na tabela abaixo, o objeto deste Projeto Básico classificou-se como CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, pois dentre as categorias estabelecidas no referido acórdão esta é a que mais se aproxima das descrições dadas neste Projeto Básico.

Conforme a tabela do ACÓRDÃO utilizou-se o BDI médio de 22,47%.

Fica esclarecido a necessidade de a CONTRATADA demonstrar a incidência da taxa de BDI especificada em seu orçamento.

É obrigatória a apresentação do detalhamento da taxa de BDI utilizada no orçamento pelos licitantes.

#### 4.1 CALCULO DO BDI:

##### COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

\* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000018

Onde:

AC            ADMINISTRAÇÃO CENTRAL  
DF            DESPESAS FINANCEIRAS  
R            SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO  
L            LUCRO  
I            TRIBUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
<b>AC</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	
	Administração central	3,00%
		Total AC = 3,00%
<b>DF</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
	Despesas financeiras	0,59%
		Total DF = 0,59%
<b>S, R e G</b>	<b>SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO</b>	
	taxa de seguros	0,40%
	taxa de riscos	0,97%
	taxa de garantias	0,40%
		Total R= 1,77%
<b>L</b>	<b>LUCRO</b>	
	Lucro bruto	6,16%
		Total L = 6,16%
<b>I</b>	<b>TRIBUTOS</b>	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
	CPRB	0,00%
		Total I = 8,65%
<b>TOTAL (BDI) =</b>		<b>22,47%</b>

5.2 Dos Encargos Sociais - SINAPI - Composição de Encargos Sociais  
SINAPI - Composição de Encargos Sociais  
MARANHÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000019

A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,50%	Não incide	1,50%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,11%	8,45%	11,11%	8,45%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,22%	18,16%	47,22%	18,16%
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,15%	2,40%	3,15%	2,40%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,99%	2,61%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	10,80%	8,22%	10,80%	8,22%
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,41%	3,23%	17,85%	6,86%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,79%	3,52%	18,26%	7,17%
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>84,61%</b>	<b>47,70%</b>	<b>114,08%</b>	<b>71,35%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

No entendimento sintetizado pela Súmula TCU nº 258, as composições de custos unitários e o detalhamento de Encargos Sociais e do BDI das propostas das licitantes devem ser apresentadas e não podem ser indicados mediante uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

É indispensável que as empresas participantes do certame, apresentem em suas Propostas a Planilha Orçamentária, também: Curva ABC de Serviços, Composição de Preços, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI e Planilha de Encargos Sociais.

## 5. DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, objeto deste Projeto Básico, será realizado, conforme boletins de medição, emitidos pela CONTRATADA, aferidos e autorizados para pagamento, após APROVAÇÃO do fiscal do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a fatura emitida pela CONTRATADA correspondente aos serviços executados e medidos no período.

A primeira medição só será liberada com a apresentação da cópia de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART ou RRT) do serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA e/ou Conselho e Arquitetura e Urbanismo – CAU e de documento que comprove que os serviços foram inscritos no INSS. A medição dos serviços será sempre feita a cada período de 30 (trinta) dias corridos, com base no cronograma



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

000020

aprovado e nas especificações e projetos, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

A medição dos serviços será sempre feita a cada período de 30 (trinta) dias corridos, com base no cronograma aprovado e nas especificações e projetos, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última medição, quando o início ou término das etapas dos serviços ocorrer no curso do mês, neste caso o cronograma será ajustado à situação.

Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, a FISCALIZAÇÃO terá 05 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha dos serviços e preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança.

A medição deverá ser baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, constando de levantamentos, memória de cálculo, gráficos e outros necessários à perfeita determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

Os valores referentes aos serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

Não será medido os serviços de material em separado da execução do respectivo serviço.

O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente ao recebimento.

A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do contrato

As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Projeto Básico, na nota de empenho, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto para pagamento será interrompido.

A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

A discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento apresentadas pela empresa vencedora do certame e integrante do respectivo contrato, inclusive critérios de medição e pagamento

O pagamento será efetuado após a comprovação de que a CONTRATADA está rigorosamente em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada, também, sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União..

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso a mesma se encontre em situação irregular perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e Tributos Federais.

A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo III da Instrução Normativa 1234/2012, bem como, o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 12 (doze) meses. Caso não o faça, ficará sujeita a retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida instrução.

Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000021

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Apresentar a fatura/medição dos serviços executados na forma ajustada;  
Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;  
Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços executados;  
Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE;  
Prestar os serviços conforme o estabelecido no Edital, Projeto Básico, Caderno de Encargos e demais projetos e especificações, objeto desta licitação;  
Serão de direta e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução dos serviços e o uso indevido de patentes e registros;  
A CONTRATADA responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços executados, competindo-lhe também, a responsabilidade dos serviços que não forem aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, que deverão ser refeitos;  
Manter no local dos serviços cópia do contrato, dos projetos e detalhes do cronograma físico-financeiro dos serviços, devidamente atualizado, planilha orçamentária, cadernos de encargos, especificações técnicas, diário de serviços e cópia da medição;  
Garantir pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;  
Verificar e conferir todos os documentos, instruções que lhes forem fornecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura através da Comissão de Fiscalização e Recebimento dos serviços, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução;  
Empregar em obediência às prescrições das Normas da ABNT, de primeira qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário, conforme cadernos de encargos;  
Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não aos serviços, inclusive aqueles não citados neste Projeto Básico, porém, necessários à perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário;  
Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou materiais que porventura vier a causar ao Município de Afonso Cunha/MA ou a terceiros;  
Providenciar uniformes e crachás de identificação às pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da CONTRATADA, sendo obrigatório seu uso quando nas dependências do local de realização dos serviços;  
Fica a CONTRATADA obrigada a colocar em local dos serviços, placas indicativas de fácil visualização, conforme modelos que serão fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;  
Realizar os serviços descritos neste instrumento, conforme especificados na Planilha Orçamentária e no Projeto Básico, e anexos que integram o presente contrato;  
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços a serem prestados, até o limite estabelecido na Lei 8.666/93;  
Responsabilizar-se pela integral realização dos serviços objeto deste contrato, inclusive no que se referir à observância da legislação em vigor;  
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do contrato;  
Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização;  
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

000022

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

Permitir e facilitar à fiscalização do contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura;

Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a prestação dos serviços;

A eventual aceitação dos serviços por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

Fornecer ao CONTRATANTE, caso solicitada pelo mesmo, a relação nominal de empregados encarregados a executar o serviço contratado, indicando o nº da CTPS, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;

A CONTRATADA deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

Submeter ao exame da Fiscalização todo o material a ser empregado nos serviços;

A CONTRATADA deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste contrato, que ficará responsável para responder junto ao CONTRATANTE, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do contrato, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização;

Será verificado o cumprimento das normas contidas na legislação federal quanto à acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com as normas gerais de procedimentos e da legislação em vigor, em especial ao Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, que regulamentou a Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000 e Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, em seu art. 2º;

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a legalização dos serviços junto aos órgãos competentes, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – MA, CAU - Conselho e Arquitetura e Urbanismo, bem como, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com emissão, respectivamente da ART. Estes documentos deverão ser mantidos no local dos serviços, em uma pasta, conforme prevê a legislação vigente, sendo uma cópia entregue à fiscalização da CONTRATANTE;

A CONTRATADA com sede fora do estado do Maranhão deverá ter seus registros visados no CREA/MA, como condição de validade do mesmo, conforme resolução CONFEA nº 413 de 27 de junho de 1997;

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Pagar à CONTRATADA o valor ajustado na forma e prazo convenicionados, após o recebimento do objeto deste Contrato nas condições avençadas;

Emitir a respectiva Ordem de Serviço;

Fornecer à CONTRATADA, junto com cópia da Ordem de Serviço, todos os elementos que possam ser indispensáveis ao cumprimento do objeto deste Contrato;

Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do Fiscal de Contrato, para tanto formalmente designado, exigindo o cumprimento do prazo de execução previsto no Edital;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

000023

Permitir o livre acesso dos empregados às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário e quando devidamente identificados;

Atestar as faturas correspondentes, desde que os serviços tenham sido efetuados a contento;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;

Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de serviços ou com as especificações constantes do Edital, e solicitar que seja refeito o serviço recusado de acordo com as especificações constantes do Edital;

Exigir que os empregados da CONTRATADA, quando no desempenho das funções relativas aos serviços aqui especificados, usem os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme a NR6;

#### **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA E PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao CONTRATADO à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a CONTRATANTE rescindir o contrato.

Contrato correspondente, aplicando-se à CONTRATADO as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/1993;

Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA cometer qualquer infração às normas legais Federais, estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

a) executar objeto em desacordo com o Projeto Básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos a CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação em reparar os danos causados.

As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA poderá aplicar as seguintes sanções:

#### **9. ADVERTÊNCIA**

Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto no item 9.2.2 no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período de até 02 (dois) anos; e

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

000024

Ocorrendo à inexecução do contrato, reserva-se ao órgão CONTRATANTE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

#### **10. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual, se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Afonso Cunha/MA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio, em caso de reincidência;
- e) apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

Independentemente das sanções a que se referem este capítulo, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo a Administração propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

#### **11. PAGAMENTO APÓS MULTA**

Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

#### **12. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**

As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

000026

A apresentação pela empresa de Atestados de Qualificação Técnica oriundos de Subcontratação deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Autorização da Subcontratação pelo Órgão Contratante e Cópia do Contrato da Subcontratação, conforme preceitua o art. 72 da Lei 8.666/1993.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo presente no edital.

A proposta deverá contemplar os quantitativos e orientações previstas neste Projeto Básico e nas planilhas orçamentárias em anexo.

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares, objeto deste instrumento, correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município de Afonso Cunha/MA.

### **16. DA EXECUÇÃO, LOCAL, PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

A contratada deverá iniciar os serviços no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da ordem de serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e, concluída dentro do prazo estipulado na ordem de serviço específica e do cronograma físico-financeiro previsto.

O objeto deverá ser concluído dentro do prazo estipulado e previsto na respectiva Ordem de Serviço (OS) específica, relativa à cada etapa do serviço, em observância ao cronograma elaborado/apresentado pela CONTRATANTE.

O prazo de execução e entrega dos serviços solicitados, conforme a Ordem de Serviço específica, somente poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério da CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final do prazo para entrega do serviço solicitado.

O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo Cronograma de execução e conclusão, relação dos dias, justificada a execução (ou inexecução) dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem.

#### **16.5. Da Apresentação Dos Projetos**

A apresentação gráfica dos projetos deverá ser desenvolvida em software AUTOCAD, ou similar que possibilite a perfeita importação, entregues no pendrive e 2 (duas) cópias impressas e assinadas pelos responsáveis nas escalas e formatos previstos em normas técnicas.

Todas as folhas de cada especialidade de projeto deverão constituir um único arquivo e serão enumeradas, tituladas, datadas, com identificação do autor do projeto e de acordo com o modelo do selo padrão. O tamanho das folhas deve seguir as normas (NBR10068/87 – folhas de desenho “layout” e dimensões / NBR 10582 – conteúdo da folha para desenho técnico / NBR 13142 – dobramento de cópia) e convenções usuais referentes às folhas para representação de desenhos técnicos. Arquivo template, contendo layers básicos, padrões de cotas, textos e folhas; e arquivos.ctb com configuração das penas para impressão serão fornecidos pela CONTRATANTE.

O Memorial descritivo, Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, Planilhas de preços e quantidades, Planilhas de composição de preços unitários, Cronograma Físico-financeiro e demais documentos serão também apresentados em meio digital, compatível com Microsoft



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

000027

Word e as planilhas deverão ser em programa compatível com o Microsoft Excel em sua versão 2016, devendo todas serem impressas em papel formato A4.

Tanto os projetos gráficos, quanto suas memórias de cálculo, planilhas detalhadas de especificação, quantificação e orçamento e o cronograma físico e financeiro, deverão conter a explicitação dos responsáveis técnicos por sua elaboração e estar acompanhadas das respectivas anotações de responsabilidade técnica (ART) junto ao CREA/CAU local.

O local, execução e entrega do objeto deverá ser efetuada na sede administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura; em horário de expediente e se dará nos seguintes termos:

Os projetos deverão ser apresentados/entregues da seguinte forma:

- a. Os Projetos deverão ser apresentados atendendo às normas da ABNT, o Roteiro para Apresentação de Projetos e as diretrizes desta Especificação Técnica.
- b. Os projetos somente serão considerados completos e aceitos **MEDIANTE APRESENTAÇÃO** das respectivas ART/RRT, corretamente preenchidas e com as taxas recolhidas.
- c. Todas as plantas dos Projetos de Proteção e Combate a Incêndio deverão estar obrigatoriamente aprovadas no Corpo de Bombeiros.
- d. Todas as pranchas de desenho deverão ter carimbo no canto inferior direito, que conterá no mínimo as seguintes informações:
  - a) Nome e assinatura do autor do projeto e número do CREA/CAU;
  - b) Nome e assinatura do responsável técnico do projeto e número do CREA/CAU;
  - c) Nome do contratante;
  - d) Nome da obra a ser executada;
  - e) Título da folha (conteúdo);
  - f) Escalas utilizadas;
  - g) Referência do projeto (parte de outro projeto, etc.), quando houver;
  - h) Número da prancha;
  - i) Nome do desenhista;
  - j) Data de elaboração do projeto;
  - k) Aprovação, com data, nome, assinatura e número da carteira profissional do responsável;
  - l) Número, data e visto da Revisão quando houver;
  - m) Selo padronizado da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA e logomarca da Contratada.

e. Todas as pranchas de desenho deverão apresentar quadro de simbologia utilizada no projeto e devem ser convenientemente orientadas com indicação do norte verdadeiro e a declinação magnética.

f. Nas plantas organizadas com dados de diversas origens, devem ser citados os documentos que o identificaram. Deverão apresentar, ainda, no canto inferior esquerdo a configuração de penas para a plotagem dos arquivos eletrônicos, conforme modelo existente da CONTRATANTE.

g. Será fornecida pela CONTRATANTE a respectiva numeração da planta, devendo o mesmo ser solicitado pela CONTRATADA ao fim do serviço, após ter-se definido o número e conteúdo das pranchas que serão entregues.

h. Nas etapas intermediárias a numeração deverá ser sequencial e por especialidade de projeto, constando sempre a versão (1, 2, 3, etc.) e data de cada desenho.

Os projetos finais devem ser entregues em 02 (duas) cópias impressas de todos os documentos, devidamente assinadas pelos responsáveis técnicos e 1 (uma) em arquivo digital.

Executado o contrato, o seu objeto deve ser recebido:

Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório assinado em até 5 (cinco) dias a partir da comunicação escrita da CONTRATADA e após verificação de que o projeto encontra-se de acordo com as especificações solicitadas; sendo este fiscalizado por engenheiro do quadro de servidores do município.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000029

apontadas, limitado ao máximo de 03 (três) a quantidade de revisões realizadas por parte da CONTRATADA, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

Caso seja ultrapassada a quantidade de 03 (três) revisões realizadas, será efetuado à CONTRATADA um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no pagamento do serviço executado, com base nas especificações, quantitativos e valores do projeto/serviço contido nas planilhas e composições orçamentárias.

#### **17. DA VIGÊNCIA**

O contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de 12 (doze) meses, em observância ao cronograma físico-financeiro, aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos.

Por qualificar-se como serviço de natureza contínua, o contrato poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei. 8.666/93.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital.

#### **18. DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irrevogáveis até o final do período de vigência do contrato.

Findo o período de vigência contratual, em caso da necessidade de prorrogação do contrato e mediante solicitação da contratada, decorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, contados a partir da data de apresentação das propostas, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a prorrogação do contrato.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **19. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental justificável e requerimento expresso do contratado, do qual o índice que deverá ser considerado para ajuste de valor é o INCC (Índice de Nacional da Construção Civil).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000030

## 20. DA NOTIFICAÇÃO

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

## 21. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização/gestão do contrato ficará a cargo do setor competente do órgão contratante, por intermédio do servidor da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. A Fiscalização será investida de plenos poderes a servidor responsável a ser designado pela Secretaria Municipal Infraestrutura de Afonso Cunha/MA.

Afonso Cunha/MA, 26 de JUNHO de 2023.

*DAYVID MIRANDA COSTA*  
DAYVID MIRANDA COSTA  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



Portaria nº 006/2021 - GAB, de 01 de janeiro de 2021

**NOMEIA O SENHOR DAYVID MIRANDA  
COSTA AO CARGO DE SECRETÁRIO  
MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear o Sr. DAYVID MIRANDA COSTA, portador do RG de nº. 0137700120000 SESP-MA e CPF: 927.993.963-72 para o cargo de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura;

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Afonso Cunha (MA), em 01 de janeiro de 2021

*Arquimedes A. Bacelar*  
**ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR**  
Prefeito Municipal



Afonso Cunha – MA, 27 de Junho de 2023.

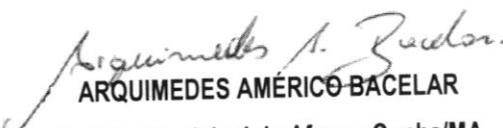
DESPACHO

Processo: 031/2023.

**OBJETO:** Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares, sob demanda (ordem de serviço), para atender às necessidades do Município de Afonso Cunha- MA.

De acordo com as informações constantes neste Processo, autorizo e encaminho aos setores responsáveis para providenciar a execução do procedimento de contratação dentro das formalidades legais:

- a) Ao Secretário de Administração e Finanças para realização da pesquisa de mercado;
- b) à Contabilidade Geral para informar a existência de dotação orçamentária para a cobertura das despesas, bem como se há adequação orçamentária nos termos do art. 16, II, LC nº 101/2000 – LRF;
- c) à CPL para manifestar-se sobre a modalidade que cabe ao objeto de contratação, apresentando a documentação pertinente;
- d) à Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico;
- e) e que retorne a mim, como Ordenador de Despesas, para decidir sobre autorização da deflagração do procedimento licitatório.

  
ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR  
Prefeito Municipal de Afonso Cunha/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA 000033  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

Ofício N°: 022/2023

Objeto:	Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos complementares básicos e executivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.
---------	---

Prezado Senhor,

Solicitamos que apresente proposta comercial, conforme especificações e quantitativos discriminados no formulário em anexo.

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos o envio da cotação no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos. Informamos que a proposta deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo a mesma está datada, assinada e carimbada.

Atenciosamente,

Afonso Cunha - MA, 28 de JUNHO de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000034

**MODELO DE PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

**COTAÇÃO DE PREÇOS:**

Origem da solicitação:

Razão Social (Proponente):

End.:

E-mail:

Fone:

Representante:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Serviços de engenharia, Projetos e Fiscalizações de Obras de interesse da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA	MÊS	12		
<b>VALOR TOTAL:</b>					

CARIMBO CNPJ:  
(caso tenha)

NOME/TELEFONE/ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE

PRAZO DE ENTREGA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

VALOR POR EXTENSO:

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

comprasafonsocunha@outlook.com



Para:

Qua, 28/06/2023 14:35

pablohenriqueamaral@hotmail.com;

wanderxp7@gmail.com;

franknilva@gmail.com;

omnia.cc@outlook.com

000035



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO ...

Baixado



Prezados,

Segue, em anexo, Solicitação de Cotação que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos complementares básicos e executivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA

RES: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA

Pablo Muniz <pablohenriqueamaral@hotmail.com>

Qua, 28/06/2023 16:49

Para:comprasafonsocunha@outlook.com <comprasafonsocunha@outlook.com>

000036

📎 1 anexos (167 KB)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - PJX.pdf;

Boa tarde!

Conforme solicitado segue em anexo nossa cotação

**Pablo Muniz**  
**98-99101-3833**



---

**De:** [comprasafonsocunha@outlook.com](mailto:comprasafonsocunha@outlook.com)

**Enviado:** quarta-feira, 28 de junho de 2023 14:35

**Para:** [pablohenriqueamaral@hotmail.com](mailto:pablohenriqueamaral@hotmail.com); [wanderxp7@gmail.com](mailto:wanderxp7@gmail.com); [franknilva@gmail.com](mailto:franknilva@gmail.com); [omnia.cc@outlook.com](mailto:omnia.cc@outlook.com)

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA

Prezados,

Segue, em anexo, Solicitação de Cotação que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos complementares básicos e executivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000037

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

Ofício N°: 022/2023

Objeto:	Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos complementares básicos e executivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.
---------	---

Prezado Senhor,

Solicitamos que apresente proposta comercial, conforme especificações e quantitativos discriminados no formulário em anexo.

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos o envio da cotação no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos. Informamos que a proposta deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo a mesma está datada, assinada e carimbada.

Atenciosamente,

Afonso Cunha - MA, 28 de JUNHO de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000038

**MODELO DE PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

COTAÇÃO DE PREÇOS:					
<b>Origem da solicitação:</b> Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA					
<b>Razão Social (Proponente):</b> F R DO AMARAL FILHO EIRELI					
<b>End.:</b> Av. dos Holandeses, nº 18, Sala 14, Pavmto Tipo 1, Calhau, São Luís/MA, CEP: 65071-380					
<b>E-mail:</b> projemax2021@gmail.com				<b>Fone:</b> (98) 98401-1961	
<b>Representante:</b> FRANCISCO RIBEIRO DO AMARAL FILHO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Serviços de engenharia, Projetos e Fiscalizações de Obras de interesse da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA	MÊS	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					R\$ 180.000,00
CARIMBO CNPJ: (caso tenha)			 FRANCISCO RIBEIRO DO AMARAL FILHO (98) 98401-1961		
<b>PRAZO DE ENTREGA:</b> 28/06/2023					
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> 60 (sessenta dias)					
<b>VALOR POR EXTENSO:</b> Cento e oitenta mil reais					
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</b>					



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000039

**MODELO DE PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

COTAÇÃO DE PREÇOS:								
<b>Origem da solicitação:</b> Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA								
<b>Razão Social (Proponente):</b> FVSM ENGENHARIA LTDA								
<b>End.:</b> Rua das Enxovas, N° 39, quadra N° 05, Calhau, São Luis/MA								
<b>E-mail:</b> franknilva@gmail.com				<b>Fone:</b> 98 99112-7480				
<b>Representante:</b> FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL			
1	Serviços de engenharia, Projetos e Fiscalizações de Obras de interesse da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA	MÊS	12	13.000,00	156.000,00			
<b>VALOR TOTAL:</b>								
FVSM ENGENHARIA LTDA:057793 90000163			Assinado de forma digital por FVSM ENGENHARIA LTDA:0577939000163 <b>CARIMBO CNPJ:</b> (caso tenha)			FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA:66080185253 Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA:66080185253 FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS CEL: (098)99112-7480		
<b>PRAZO DE ENTREGA:</b> 28/06/2023								
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> 60 (sessenta dias)								
<b>VALOR POR EXTENSO:</b> Cento e cinquenta e seis mil reais.								
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</b>								

000040

Imprimir X Fechar

**Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA**

Franknilva Vieira da Silva Matos &lt;franknilva@gmail.com&gt;

Qua, 28/06/2023 15:28

Para: comprasafonsocunha@outlook.com &lt;comprasafonsocunha@outlook.com&gt;

1 anexos (267 KB)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO 1 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS.pdf;

Segue em anexo a solicitação, conforme solicitado !

Nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.



Franknilva Vieira Matos Silva

Engenheira Civil

CREA 110393427-9

(98) 99112-7480

Em qua., 28 de jun. de 2023 às 14:35, [comprasafonsocunha@outlook.com](mailto:comprasafonsocunha@outlook.com) <[comprasafonsocunha@outlook.com](mailto:comprasafonsocunha@outlook.com)> escreveu:

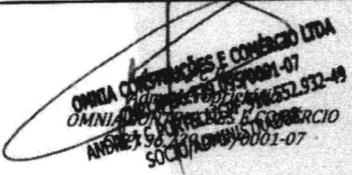
Prezados,

Segue, em anexo, Solicitação de Cotação que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos complementares básicos e executivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

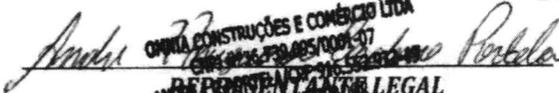
Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA

**PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

COTAÇÃO DE PREÇOS:					
<b>Origem da solicitação:</b> Via e-mail, através do ofício Nº: 022/2023.					
<b>Razão Social (Proponente):</b> OMNIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA					
<b>End.:</b> AV. DOS HOLANDESES/CONS. HILTON RODRIGUES, GALERIA APPIANE, SALA 305, QUADRA 33, CALHAU, SÃO LUÍS - MA, CEP 65071-380.					
<b>E-mail:</b> omnia.cc@outlook.com				<b>Fone:</b> (98) 9 8406-2520	
<b>Representante:</b> ANDRE ITAIGUARA CARDOSO PORTELA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Serviços de engenharia, Projetos e Fiscalizações de Obras de interesse da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA	MÊS	12	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				R\$ 216.000,00	
				 ANDRÉ ITAIGUARA CARDOSO PORTELA FONE: (98) 9 8406-2520 E-MAIL: OMNIA.CC@OUTLOOK.COM	
<b>PRAZO DE ENTREGA:</b> Conforme mencionado no quadro acima.					
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> Prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.					
<b>VALOR POR EXTENSO:</b> R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).					
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</b>					
<b>DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:</b>					
NOME: OMNIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO					
BANCO: SANTANDER					
AGÊNCIA: 4734					
CONTA: 13.004421-5					

29 de junho de 2023/ São Luis -MA

  
 OMNIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA  
 CNPJ 36.739.095/0001-07  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
 Agência / Representante  
 Adm. / Proprietário  
 OMNIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO  
 CNPJ 36.739.095/0001-07



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Afonso Cunha – MA, 03 de julho de 2023

PROCESSO ADM N° 031/2023

**OBJETO:** Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares, sob demanda (ordem de serviço), para atender às necessidades do Município de Afonso Cunha- MA.

**EMPRESAS QUE FORNECERAM COTAÇÃO:**

1. OMNIA
2. FR DO AMARAL FILHO
3. FVSM ENGENHARIA

**MAPA DE APURAÇÃO DE VALORES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	OMNIA		FR DO AMARAL FILHO		FVSM ENGENHARIA		VALOR ESTIMADO	
				VALOR UNT	VALOR TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Elaboração de projetos	MESES	12	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00	R\$ 15.333,33	R\$ 184.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>										<b>R\$ 184.000,00</b>	

*Gal. Alex Paranhos do Vale*  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

000042

CNPJ: 06.096.655/0001-91  
Praça da Comunidade, 56 - Centro - AFONSO CUNHA - MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 - Centro

CNPJ: 06.096.655/0001-91

000043

DESPACHO

PROCESSO: 031/2023

Devido à ausência temporária do responsável pelo Departamento de Compras, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços; contratações similares feitas pela Administração Pública; sítios eletrônicos especializados como [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br); ou, , pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros órgãos, ou pessoalmente; Tudo em estrito cumprimento a instrução Normativa n. 65/2021 do SEGES/ME.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, envidaram-se esforços a buscar os preços de mercado, o que se logrou êxito por meio de pesquisas a fornecedores da região (dada a regionalização e sazonalidade na prestação dos serviços que afetam os valores praticados), conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como as propostas anexas, cujo modelo foi disponibilizado as empresas por e-mail ou whatsapp.

Por conseguinte, identificamos o valor global estimado em **R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais)**.

Afonso Cunha - MA, 03 de Julho de 2023.

Tales Alves Paranhos do Vale

Secretário Municipal de Administração e Finanças



Portaria nº 012/2021 - GAB, de 01 de janeiro de 2021

**NOMEIA O SENHOR TALES ALVES  
PARANHOS DO VALE AO CARGO DE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr.(a) TALES ALVES PARANHOS DO VALE, portador do RG de nº. 000021579794-9 SESP/MA e CPF 751.290.433-91, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Afonso Cunha - MA;

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Afonso Cunha (MA), em 01 de janeiro de 2021

*Arquimedes A. Bacelar*  
**ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO 000045  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91  
CONTABILIDADE

DESPACHO

Processo nº. 031/2023

Da: Contabilidade  
Para: CPL/PMAC - MA

**Objeto:** Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares, sob demanda (ordem de serviço), para atender às necessidades do Município de Afonso Cunha- MA.

Informamos que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cuja dotação orçamentária será informada no momento da contratação.

Encaminha-se os autos do processo ao setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Afonso Cunha/MA, 06 de Julho de 2023.

---

**JOSÉ HILSON DA COSTA**  
CRC- MA N° 6324/MA  
Contador



Portaria nº 011/2021 - GAB, de 01 de janeiro de 2021

**NOMEIA O SENHOR JOSE HILSON DA COSTA  
AO CARGO DE CONTADOR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear o Sr. JOSE HILSON DA COSTA, para o cargo de Contador, portador do RG de nº. 1.868.285/SSP-PI e CPF: 648.489.573-20;

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Afonso Cunha (MA), em 01 de janeiro de 2021

*Arquimedes A. Bacelar*  
**ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR**  
Prefeito Municipal



**DESPACHO**

**Da:** CPL

**Para:** PGM/PMAC-MA

**PROCESSO:** 031/2023

Referente ao Objeto: **Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares, sob demanda (ordem de serviço), para atender às necessidades do Município de Afonso Cunha- MA.**

Esta CPL DECLARA, ter ciência do disposto no art. 49, § 1º e 2º, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº. 424, de 30 de dezembro de 2016, que diz:

*§ 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica”.*

*§ 2º A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do conveniente.*

Outrossim, dispõe o Dec. Federal nº. 10.024/2019 que:

**Art. 1º ...**

*“... Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal..”*

**Art. 2º ...**

*“...O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos...”*

Dessa forma, não havendo impedimento e seguindo ao que diz o Decreto Federal 10.024/2019, opta-se pela forma eletrônica para licitar o processo de contratação a cima.

Assim sendo, este ente federado, no **Processo 031/2023**, utilizará a modalidade licitatória de **Pregão Eletrônico**, conforme o permissivo contido no § 1º, do art. 1º, do Dec. Federal nº. 10.024/2019

“(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 - Centro

CNPJ: 06.096.655/0001-91

000048

*§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.”*

Considerando, por fim, que o Pregão é a forma preferencial de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto, o que, efetivamente, aqui ocorre. Será manuseado na plataforma própria do município, tendo endereço eletrônico - <https://licitaafonsocunha.com.br/>, esta devidamente integrada na Plataforma Mais Brasil, conforme pede o Dec. Federal, no artigo 5º, inciso 2º, que diz:

*§ 2º Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, além do disposto no caput, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.*

Nesta ocasião aproveita para anexar a Portaria nº 0074/2021 - GAB, a qual nomeia a Pregoeira Oficial das Licitações do Município, e a Minuta do Edital na modalidade Pregão Eletrônico, para providências acerca da contratação dentro das formalidades legais.

Afonso Cunha - MA, 10 de Julho de 2023.

*Danielle Muniz Marques*  
DANIELLE MUNIZ MARQUES

Pregoeira

Portaria nº.0074/2021 - GAB



# Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL



## Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 111, AFONSO CUNHA/MA – TERÇA-FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

**Portaria nº 0073/2021 - GAB, de 05 de novembro de 2021**

**EXONERA O SENHOR JOSE RAIMUNDO LOREDO JUNIOR DO CARGO DE PREGOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cunha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a bem do serviço público.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **JOSE RAIMUNDO LOREDO JUNIOR**, portador do RG de nº. **143020936** SESP-MA e CPF: **489.379.403-53**, do cargo de PREGOEIRO.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Afonso Cunha (07MA), em 05 de novembro de 2021

**Arquimedes Americo Bacelar**  
Prefeito Municipal

**Portaria nº 0074/2021 - GAB, de 05 de novembro de 2021**

**NOMEIA A SENHORA DANIELLE MUNIZ MARQUES AO CARGO DE PREGOEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cunha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **DANIELLE MUNIZ MARQUES**, portadora do RG de nº. **027867520041** SESP-MA e CPF: **020.878.343-18**, para o cargo de PREGOEIRA.

**Art. 2º** O Pregoeiro deverá estar presente quando da realização na Modalidade Pregão.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Afonso Cunha (MA), em 05 de novembro de 2021

**Arquimedes Americo Bacelar**  
Prefeito Municipal

**Portaria nº 075/2021 - GAB, de 05 de novembro de 2021**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS EFEITOS DA PORTARIA 055/2021 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2021, QUE DESIGNOU A PESSOA DE JOSÉ**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000050

## MINUTA DE EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO: XX/20XX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 031/2023.**

**OBJETO:** Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares, sob demanda (ordem de serviço), para atender às necessidades do Município de Afonso Cunha- MA.

**DATA DA REALIZAÇÃO: XX/XX/20XX**

**HORÁRIO: XXhXXmin**

**PREGOEIRA: DANIELLE MUNIZ MARQUES**

**MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO: TIAGO ALVES PARANHOS DO VALE**

**IARLA SILVA SOUSA**

**LOCAL:** Praça da Comunidade, N°56, centro, Afonso Cunha - MA.

**DAYVID MIRANDA COSTA**  
**Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura**

( )



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000051

**TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO Nº XX/20XX - SRP

Data da realização do certame: XX de XXXXX de 20XX.

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (DDD) Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ (DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio/Empresário; ( ) Outros: \_\_\_\_\_

( )



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000052

Data do recebimento do edital: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura/rubrica do responsável: \_\_\_\_\_

**COMO SUA EMPRESA OBTEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)**

- Fui convidado;
- Publicação no quadro de avisos da prefeitura municipal;
- Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Afonso Cunha - DOM);
- Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
- Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
- Publicação em jornal (O Estado do Maranhão);
- Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal .
- Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA ([www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br) );
- Outros meios: \_\_\_\_\_

OBS.: A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail [cpl-afonsocunha@hotmail.com](mailto:cpl-afonsocunha@hotmail.com) ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para a pregoeira informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação

( )



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº

000053

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO XX/20XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

### PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.096.655/0001-91, sediada na Praça da Comunidade, Nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado pela **Portaria nº. 0074/2021 - GAB**, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **tipo Menor Preço por item**, sob Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital

A sessão pública de realização do Pregão terá início dia **XX de XXXXXXXX de 20XX**, às **XXhXXmin**, através do site <https://www.licitaafonsocunha.com.br>.

A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital e anexos.

#### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares, sob demanda (ordem de serviço), para atender às necessidades do Município de Afonso Cunha- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, conforme especificações contidas neste edital (Anexo I).



1.1. Valor máximo aceitável do objeto desta licitação é de **R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais)**

## 2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, sobretudo às exigências contidas no Projeto Básico, bem como aqueles com credenciamento válido na plataforma [www.licitaafonsocunha.com.br](http://www.licitaafonsocunha.com.br).

2.1.1. São destinados EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), que demonstrem esta condição nos termos do item 3.10, deste edital:

a) Os lotes ou itens com valores totais estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;

b) Os quantitativos em separado que estejam no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada LOTE/ITEM objeto desta licitação (cota reservada), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

b 1) Não havendo vencedor para a cota destinada a ME/EPP, esta será adjudicada ao vencedor da cota não destinada a ME/EPP, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota não destinada a ME/EPP.

b 2) Se a mesma licitante vencer a cota destinada a ME/EPP e a cota não destinada a ME/EPP, a contratação deverá correr pelo menor preço ofertado pela empresa.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 000055

2.1.2. A licitante ME/EPP poderá ofertar proposta de preços para todos os lotes.

2.1.3. Será declarada inidônea a licitante que tentar usufruir do tratamento diferenciado concedido a ME/EPP sem atender os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2016.

2.1.4. Não se aplica o disposto no item 2.1.1. e seus subitens, se ocorrer qualquer uma das situações abaixo:

a) Não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências deste edital;

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado;

c) O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a aplicação da eficiência das políticas públicas para o setor; o incentivo às novas tecnologias;

d) Poderá ser considerada não vantajosa a contratação, embora constatado posteriormente, quando a licitação resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

2.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.2.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.2.4. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresa de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 000056

2.2.5. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.2.6. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.2.7. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.2.8. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.2.9. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.2.10. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

2.2.11. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.2.12. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

2.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste edital e seus anexos;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- c) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº

000057

- d) Empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções que abarquem a Administração Pública Municipal prescritas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como os incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidores públicos da **Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA**, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou Contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração Pública da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA. (art. 9 da Lei Federal nº 8.666/93);
- f) Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- g) Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- h) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) Cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



### 3. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.licitaafonsocunha.com.br](http://www.licitaafonsocunha.com.br).

3.1.1. O cadastro na plataforma LICITAAFONSOCUNHA deverá ser feito no site [www.licitaafonsocunha.com.br](http://www.licitaafonsocunha.com.br). Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail: [cpl-afonsocunha@hotmail.com](mailto:cpl-afonsocunha@hotmail.com) ou através do sítio: [www.licitaafonsocunha.com.br](http://www.licitaafonsocunha.com.br).

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **LICITAAFONSOCUNHA**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto – quando exigível, em conformidade com as especificações do Projeto Básico – ANEXO I deste Edital;

d) Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 000060

f) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

g) Prazo de entrega: de acordo com Projeto Básico.

g.1) Após a solicitação de fornecimento dos itens, a CONTRATADA deverá proceder a entrega dos itens constantes na mesma, no prazo de 30 dias, em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado.

5.2. Não será admitida cotação distinta prevista neste Edital.

5.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.4. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades do Decreto Federal.

5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

5.7. O licitante deverá enviar sua proposta, acompanhada das seguintes Declarações:

5.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital. (ANEXO IV)



5.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do pregoeiro.

5.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 21 deste Edital.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Será estabelecido o intervalo mínimo de diferença de valores de **R\$ 0,01 (um centavo)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 000062

6.8. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 000063

6.15. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16. As propostas das microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente (Estado do Maranhão) que se encontrarem na faixa de até **10% (dez por cento)** acima do melhor preço válido serão consideradas empatadas com a primeira colocada, de acordo com artigo 48, § 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.20.1. no país;

6.20.2. por empresas brasileiras;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 000064

6.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias, para efeito de habilitação. Caso contrário o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados propostas ou os lances empatados.

6.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



6.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do site [www.licitaafonsocunha.com.br](http://www.licitaafonsocunha.com.br), nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, com prévia eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. N.º 000066

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço deste órgão.

7.6. Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.7. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.8. **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 000067

ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;

c) Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.

7.8.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 000068

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.3.2, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, § 1º, LC 123/06).

7.8.3. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.

7.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.3.3, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.6.

7.9. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 000069

acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial.

a.1) As licitantes que apresentarem resultado menor do que um (1,0) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação.

a.2) Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujo objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º do Decreto Federal nº 6.204/2007).

a.3) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

a.4) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Publicados em Diário Oficial ou;

II. Publicados em jornal de grande circulação ou;

III. Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou;

IV. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

V. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo



apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.9.1. A **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- a) 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante ou seu responsável técnico executou de forma satisfatória serviços compatíveis em quantidades e características com o objeto desta licitação.
- b) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- e) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.
- f) Declaração indicando o nome, CPF, número de registro entidade profissional da região competente, do Responsável técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O Responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar nos Atestados apresentados, este poderá ser alterado durante a execução por outro que cumpra as exigências do objeto.
- g) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador



ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

## **8. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 03 (Três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação, devendo ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail ou via sistema, ou por petição dirigida à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAC, não tendo efeito suspensivo.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. Caberá ao Pregoeiro (auxiliado pelo técnico competente) decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias.

9.3. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame.



## 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

10.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, a Prefeitura do Município de Afonso Cunha/MA, poderá homologar este procedimento licitatório, fazer a ARP e eventualmente determinar a contratação com a licitante vencedora.

11.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA poderá convocar a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços ou Contrato, na forma da



minuta apresentada em anexo, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito ao serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93.

11.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.4. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes para rerepresentarem os seus Documentos de Habilitação, devidamente atualizados, em sessão pública, a se realizar em hora e local previamente informados, na qual o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.

11.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

11.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

11.7. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

12.4. O Órgão gerenciador da ata de registro de preços poderá, após consultada, autorizar a adesão por órgão não participante até o percentual estabelecido no decreto federal.

12.5. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela Secretaria Municipal respectiva, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.



13.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

#### 14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

14.1. O contrato resultante do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

14.2. O prazo de entrega se dará conforme Projeto Básico – ANEXO I.

14.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, devendo a solicitação ser encaminhada até 15 (quinze) dias anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução das condições estabelecidas, ou execução insatisfatória da Prestação do serviço, atrasos, omissões e outras falhas sujeitar-se-á a CONTRATADA às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência por escrito sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação de adoção das necessárias medidas de correções;

15.1.2. Multa, aplicada nos seguintes limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30 (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

15.1.3. Suspensão temporária para participar em licitação promovidas pela Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA e impedimento de contratar com a



Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos nos termos da lei Federal nº 8.666/93.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação; e/ou

15.1.5. Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores por igual prazo.

15.2. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

15.3. Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a CONTRATADA vier a fazer jus.

## 16. DAS AMOSTRAS

16.1. No presente processo não será exigido amostras.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cuja dotação orçamentária será informada no momento da contratação.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Eventual divergência entre as informações constantes no sistema **LICITAAFONSOCUNHA** e as do presente edital, será levado em consideração aquelas constantes no presente instrumento convocatório, e seus anexos.

18.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 000077

18.3. É facultado ao pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública; e ainda:

18.3.1. Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

18.3.2. No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos os interessados; e

18.3.3. Relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

18.4. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser enviado ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.8. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida



para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

18.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.13. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93.

18.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.16. A Contratada deve cumprir as normas de desenvolvimento sustentável (art. 3º, Lei Federal nº 8.666/93).

18.17. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou ser retirado mediante entrega de 01 (uma) pasta A-Z, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua da Prata, nº s/n, Centro, ou por consulta no site [www.afonsocunha.ma.gov.br](http://www.afonsocunha.ma.gov.br), [www.licitaafonsocunha.com.br](http://www.licitaafonsocunha.com.br), e [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br). Demais informações na CPL ou por e-mail [cpl-afonsocunha@hotmail.com](mailto:cpl-afonsocunha@hotmail.com).

18.18. Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

## **19. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

19.1. A Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal



conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

## **20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

20.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **21. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

19.1. A minuta do contrato (ANEXO II) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, bem como o Projeto Básico, regulamentará as condições da forma de fornecimento, recebimento, bem como prazo e local da entrega. Após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, a empresa contratada deverá iniciar o fornecimento.

## **20. DOS ANEXOS**

20.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

20.1.1. Anexo I – Projeto Básico;

20.1.2. Anexo II – Minuta Contrato

20.1.3. Anexo III – Minuta Ata de Registro de Preços

20.1.3. Anexo IV – Modelo de declaração conjunta



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 000080

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, Estado do Maranhão, em XX de XXXX de 20XX.

**DAYVID MIRANDA COSTA**  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

MANUUTA



ANEXO - I

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO:

Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares, sob demanda (ordem de serviço), para atender às necessidades do Município de Afonso Cunha- MA.

1.1. Natureza do Objeto:

1.1.1. No que diz respeito à natureza do objeto, os serviços aqui licitados **não possuem** padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, em razão de sua alta complexidade, assim definida através do Manual de Licitações e Contratos de Obras Públicas da Secretaria da Fazenda, que qualifica os referidos serviços aqui licitados como obra. Assim Dispõe:

**Serviços de Engenharia** – são os serviços que só podem ser prestados por profissionais ou empresas devidamente inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atendam às disposições das Leis Federais nº 5.194/66, e 12.378/2010 e legislação correlata, que regulam o exercício daquelas profissões.

Desta forma, diante de tais esclarecimentos, é de suma importância enfatizar que a natureza do objeto do presente projeto básico (**elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares**) qualifica-se como Serviço de Engenharia, não se aplicando, portanto, ao certame em questão os termos do Decreto Federal nº 10.024/19, tendo em vista o disposto em seu artigo 4º, a não aplicação da modalidade pregão eletrônico para contratações de obras.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº 000082

1.3. O regime de execução do contrato será sob a forma de execução indireta e regime de empreitada do tipo menor preço global.

#### 1.4 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA	MÊS	12	R\$ 15.333,33	R\$ 184.000,00

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

O município de Afonso Cunha/MA encontra-se em constante crescimento populacional, o que aumenta cada vez mais a demanda da atuação do Poder Público Municipal na implantação de políticas públicas, políticas estas voltadas à melhoria da Educação, Saúde, Infraestrutura, desenvolvimento, lazer, economia, turismo, entre outras.

Neste contexto, tendo o Poder Público Municipal verificado que demonstra-se como essencial, inicialmente, o investimento visando a melhoria e aprimoramento das estruturas, repartições e prédios públicos já existentes no município, tais como, unidades educacionais (escolas, centros científicos, secretaria, etc.), unidades de saúde (hospitais, postos de saúde, pronto socorro, farmácia básica, secretaria, etc.), unidades esportivas (quadras, ginásios, secretaria, etc.), bem como, a criação e construção de novos espaços, como academias ao ar livre, praças, mercado, teatro, centros culturais, dentre outras séries de estruturas e ambientes que auxiliarão no desenvolvimento do município, tanto economicamente, como socialmente e profissionalmente. Para isto, visando atender tais necessidades do ente público, faz-se necessário, inicialmente, a realização de processo licitatório visando a contratação dos serviços de engenharia e arquitetura (elaboração de Projetos Básicos, Executivos, Arquitetônicos, Estruturais e Complementares) haja vista a complexidade executiva das obras nas escolas, creches, unidades básicas de saúde, praças, quadras e demais prédios municipais, que necessitam de conhecimentos técnicos



específicos, principalmente em relação à engenharia elétrica e mecânica, além dos serviços necessários à conservação e melhorias dos imóveis, com foco na elaboração de projetos de alto gabarito e estritamente técnicos, o que demanda a necessidade de equipe multidisciplinar e *know how* específico, obtendo-se assim projetos de alta qualidade que resultarão em obras com alto padrão de excelência atendendo assim as necessidades do município de Afonso Cunha/MA. Por esta razão, resta justificado a abertura de processo licitatório para a elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares para atender às necessidades do Município de Afonso Cunha- MA.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE ESTIMADADA E INSTRUÇÕES GERAIS:**

#### **3.1 Tabelas:**

**3.1.1.** Os quantitativos, especificações e preços orçados/estimados, bem como, os prazos de execução e demais informações, encontram-se dispostos nos anexos deste Projeto Básico e estão apresentados em tabelas/planilhas, sendo estas planilhas orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Curva ABC, Composições com Preços Unitários, Composição Analítica de BDI e Encargos Sociais.

**3.1.2.** Os coeficientes de custos unitários referentes à mão de obra, insumos e serviços das composições unitárias apresentadas pelos licitantes, devem estar em consonância com a planilha apresentada pela administração, permanecendo conforme designações do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

#### **OBSERVAÇÃO:**

Todos os serviços integrantes do objeto deste instrumento são orçados através das tabelas oficiais SINAPI, SBC, SUDECAP, EMOP, SETOP, ORSE e SEINFRA. Portanto serão cobrados para execução dos serviços todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para execução dos mesmos, conforme catálogo de composição analíticas.



A LEI Nº. 11.439, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006 dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências. Art. 115. Os custos unitários de materiais e serviços de engenharia executados com recursos dos Orçamentos da União não poderão ser superiores à mediana daqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal, que deverá disponibilizar tais informações na internet.

As composições unitárias constam no anexo II, sendo que o licitante no ato do certame deverá apresentar: Planilhas Orçamentárias, Composições de serviços, BDI's, Encargos Sociais, Curva ABC e Cronograma Físico-Financeiro.

### 3.2. Etapas:

3.2.1. A empresa CONTRATADA para execução dos serviços descritos nas Planilhas Orçamentárias, executará os serviços após essas receber a OS (Ordem de Serviço) da CONTRATANTE para execução dos mesmos. A execução deve seguir as normas vigentes bem como as especificações técnicas deste Projeto Básico expostas nos Anexos e especificações técnicas da SINAPI, SBC, SUDECAP, EMOP, SETOP, ORSE e SEINFRA.

3.2.2 A empresa CONTRATADA deverá seguir o cronograma estipulado pela CONTRATANTE.

### 3.3. INSTRUÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá produzir todos os elementos técnicos para o processo de licitação de obras, serviços comuns de engenharia, reforma, ampliação e etc. assim, mostre-se necessário os desenhos, os memoriais descritivos, as especificações e as planilhas orçamentárias de forma clara e objetiva.

Quando o município contratar apenas os projetos complementares, o eventual aumento de áreas durante o desenvolvimento não deverá acrescentar custos ao contrato, que estará vinculado ao projeto arquitetônico básico, fornecido pela CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 000085

Entende-se por "Projeto Básico", para qualquer especialidade, o conceito definido no artigo 6º, inciso IX da Lei n.º 8.666/93.

Entende-se por "Projeto Executivo", para qualquer especialidade, o conceito definido no artigo 6º, inciso X da Lei n.º 8.666/93.

Dessa forma, os projetos básicos e executivos deverão ser apresentados conforme definição acima, inclusive com a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos projetos elaborados por profissional habilitado.

É obrigação da **CONTRATADA** o acompanhamento da obra para verificar se seu andamento está de acordo com os devidos projetos.

É obrigação da **CONTRATADA** o atendimento a todos os itens descritos na especificação técnica e às solicitações efetuadas pela fiscalização do contrato inicial, a partir da análise do material apresentado nas etapas previstas. O material resultante deste **contrato** deverá compor um conjunto de documentos em plenas condições de licitação. Deste modo, deverão ser atendidas integralmente as orientações da Lei 8.666/93, Acórdãos do TCU e demais legislações aplicáveis.

Pertencerão a **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais e patrimoniais referentes aos projetos (e demais trabalhos realizados no âmbito do **contrato**), incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existentes ou que venham a existir, garantindo-se, na divulgação, o crédito aos profissionais responsáveis pelos mesmos.

A **CONTRATANTE** poderá realizar quaisquer modificações que se façam necessárias após sua entrega, visto que deverá ser apresentada a devida aprovação do fiscal de contrato. Os projetistas responsáveis pelos projetos complementares se comprometerão a não



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 000086

fazer o aproveitamento substancial destes

Os projetos, especificações e orçamentos devem contemplar às necessidades descritas neste Projeto Básico e o devido atendimento às normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, sendo desenvolvidos a partir de dados, condicionantes e programas de necessidades fornecidos pela **CONTRATANTE**.

Qualquer alteração sobre as diretrizes iniciais, inclusive metragens de áreas abrangidas pelo projeto, deverá ser previamente analisada e discutida com a fiscalização do **contrato**.

Para o **contrato** dos projetos de edificações prediais, também será de responsabilidade da **CONTRATADA** o projeto de implantação da edificação, compreendendo a localização no terreno.

Em todos os projetos deverão ser obedecidos critérios de eficiência energética, racionalidade do uso de recursos e sustentabilidade, seja no que diz respeito às edificações, seja no que se refere aos materiais e equipamentos.

O “As Built” é de enorme importância na área da arquitetura e da engenharia, na gestão de edifícios residenciais, comerciais e industriais. Esse tema é tratado em norma técnica da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), no caso, a NBR 14.645:2001 – Elaboração do “como construído” (as built) para edificações.

Com o “As Built” também fica mais fácil averiguar se, na atual situação, a construção está dentro das normas vigentes. Dessa forma, evitam-se problemas legais como alvarás de funcionamento e laudo do Corpo de Bombeiros, por exemplo. Caso seja necessário a utilização do “As Built”, o mesmo deve estar de acordo com os projetos que se encontram na planilha.



### 3.4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

Todos os projetos específicos e demais documentos técnicos integrantes dos projetos contratados deverão ser elaborados estritamente de conformidade com as recomendações, procedimentos e restrições constantes:

- Das Normas Técnicas Brasileiras (ABNT);
- Do Código de obras e da legislação de uso e ocupação do solo;
- Do local de implantação da obra, roteiro de implantação dos programas federais, quando houver;
- Das Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU/CONFEA;
- Das diretrizes, manuais, instruções de serviços e das especificações vigentes no Estado do Maranhão;
- Do Plano Diretor de desenvolvimento urbano de Grajaú/MA, se houver;
- Das Normativas CBMMA;
- De Segurança e conforto no trabalho (DRT);
- Das boas práticas sanitárias (ANVISA);
- RDC nº 50 (ANVISA);
- Portaria SVS/MS nº 326;
- Do Edital de Licitação e de todos os seus anexos;
- De outros documentos legais pertinentes.

### 3.5. ETAPAS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

A Secretaria Municipal de Infraestrutura fornecerá os dados iniciais para a elaboração dos projetos, tais como: matrículas atualizadas dos imóveis, objetos dos convênios



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 000088

federal/estadual (quando for o caso) e demais informações que se fizerem necessárias.

Cada projeto deverá compor um conjunto independente e completo, com todas as informações necessárias para a licitação da obra a que se refere o objeto desta. O mesmo critério se aplica às especificações, planilhas e cronogramas.

Todas as plantas devem conter o quadro de simbologias e legendas utilizadas e escalas respectivas, assim como cotas, dimensões várias e especificações.

Deverão ser atendidas as seguintes condições gerais:

- Aprender o objetivo dos projetos e as aspirações do **CONTRATANTE**, os incentivos e as restrições pertinentes;
- Conhecer a área de influência e as características físicas/ ambientais;
- Conhecer os materiais de construção e técnicas construtivas condizentes com a região e com o padrão utilizado pela **CONTRATANTE**;
- Conhecer as necessidades do projeto arquitetônico, assessorando o seu autor, com os seguintes objetivos:
- Fornecer os subsídios necessários para que as alternativas de partido arquitetônico não venham a ser inviabilizadas, quer técnica, quer econômica, quer esteticamente por fatores estruturais;
- Fornecer o posicionamento e dimensões das peças estruturais que vierem a servir de condicionante na definição do anteprojeto de arquitetura;
- Inteirar-se do projeto como um todo, estendendo a análise aos desenhos e especificações, retirando os subsídios para o cálculo definitivo das ações atuantes na edificação;
- Conhecer todas as instalações e utilidades a serem implantadas na edificação, que sejam condicionantes na escolha e dimensionamento do esquema estrutural;
- Conhecer a flexibilidade de utilização desejada no projeto arquitetônico, para que eventuais alterações de distribuição interna não venham a ser inviabilizadas por questões estruturais;
- Conhecer as possibilidades futuras de ampliação de área e alteração de utilização da



edificação;

- Analisar as sugestões do **CONTRATANTE** para utilização de materiais ou esquemas executivos;
- Promover a compatibilização dos diversos Projetos;
- Conhecer os trâmites para aprovação de projeto e/ou de regularização junto às Concessionárias de Serviços Públicos, Órgãos da Administração Municipal, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou em outras esferas, se for o caso;
- Apresentar Termo de Visita aos Locais das Obras.

### 3.6. DOS PROJETOS

#### 3.6.1. PROJETO ARQUITETÔNICO

Os projetos de arquitetura deverão se basear em diagnósticos que identificarão as características do terreno, do entorno e da edificação, apontando potencialidades e, no levantamento arquitetônico existente, quando houver. Deverá abranger soluções de agenciamento dos espaços internos e externos da edificação para atendimento do programa de necessidades apresentado pela **CONTRATANTE**, bem como o tratamento plástico. Incluirá, ainda, o layout de todas as edificações, com especificação de mobiliário.

Deverá ser apresentado diagnóstico através de planta de situação e desenhos esquemáticos, indicando as características do terreno e do entorno, assim como orientação solar, ventos dominantes, dimensões, relevo e demais observações feitas na visita técnica, assim como definição dos principais acessos e distribuição espacial do terreno.

**O Projeto de Arquitetura será desenvolvido em 5 (cinco) etapas, a saber:**

Diagnóstico – realizar estudo sobre as condicionantes e potencialidades do terreno onde será feita a obra solicitada, tais como orientação solar, topografia, matrícula do imóvel, etc.

Levantamento da arquitetura existente (quando houver) – poderá ser realizado baseado em dados e plantas disponibilizadas pela prefeitura.

Estudo Preliminar – configuração inicial da proposta, contendo as soluções plásticas e técnicas, atendendo às principais exigências do programa de necessidades e se adequando às condicionantes levantadas durante o diagnóstico. Deverá ser apresentado através de planta de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 000030

situação, planta baixa e perspectivas dos volumes com definição de todos os espaços e equipamentos necessários para cada espaço ou edificação.

Projeto Básico – abrange o desenvolvimento da solução arquitetônica adotada, que deverá orientar as propostas dos demais projetos, devendo ser apresentado através de planta de situação ajustada de acordo com o estudo topográfico, planta baixa humanizada, cortes, fachadas e especificação dos materiais e revestimentos de pisos, paredes, tetos, bancadas e outros elementos que se façam necessários. Este estudo deverá ser avaliado pela administração da CONTRATANTE para a realização das etapas seguintes, somente depois de aprovado o anteprojeto será feito os projetos executivos.

Projeto Executivo – desenvolvimento e detalhamento do anteprojeto aprovado, a fornecer todas as informações arquitetônicas necessárias à construção. Compreende os elementos do anteprojeto e todos os detalhes necessários para a perfeita execução da obra, tais como:

Planta de Situação com os nomes de todas as ruas do entorno, identificação dos lotes vizinhos e do norte magnético, de acordo com as descrições contidas no Registro de Imóvel;

Implantação da edificação, compatibilizada com acesso das redes de infraestrutura e indicação de ampliações e detalhes necessários à perfeita locação e implantação das edificações e sistema viário interno. Nesta planta deverão ser locados a fossa e o filtro e muros, bem como quadro de áreas conforme modelo a ser apresentado pela CONTRATANTE;

Plantas de todas as edificações, acrescentando as indicações de plantas parciais e detalhes nas áreas mais complexas, além de tabela de acabamentos e detalhamento de esquadrias;

Cortes de todos os ângulos necessários à perfeita visualização da edificação, acrescentando indicações de cortes parciais, níveis e detalhes especiais tais como equipamentos fixos, peças metálicas etc.;

Elevações de no mínimo duas fachadas, acrescentando tabelas de acabamentos e incorporando as esquadrias definidas e chamadas para detalhes especiais;

Plantas e cortes parciais em compartimentos e áreas que devido à sua complexidade exijam maior detalhamento tais como sanitários, copa/cozinha, escadas, acesso principal etc, detalhando sempre que necessário os arremates, bancadas, parapeitos etc;

Planta de cobertura com detalhamento da estrutura de sustentação, sistema de impermeabilização, arremates, rufos, e assentamento de telhado;

Desenhos de componentes arquitetônicos (esquadrias metálicas e de madeira, brises, guarda-corpo, corrimão) onde estarão representados e dimensionados, através de plantas, cortes, elevações e, quando necessário, perspectivas;

Plantas detalhadas de todos os forros e pisos, incluindo paginação;



Planta da área externa com indicação de materiais de acabamento e paisagismo;  
Planta em 3D para visualização da edificação;  
E outros elementos que se façam necessários, inclusive layout e especificação de mobiliário.

**Documentos Técnicos a apresentar:** Desenhos:

Relatório sucinto do diagnóstico;  
Planta de situação – escala 1:500;  
Planta de Implantação – escala 1:100, 1:200;  
Plantas baixa dos pavimentos – escala 1:50;  
Plantas de Cobertura – escala 1:50;  
No mínimo dois Cortes (longitudinais e transversais) – escala 1:50;  
No mínimo duas Elevações (frontais, posteriores e laterais) – escala 1:50;  
Plantas, cortes e elevações de ambientes especiais (banheiros, área de serviço); - escala 1:25.  
Detalhes (plantas, cortes, elevações e perspectivas) de elementos da edificação e de seus componentes construtivos (portas, janelas, bancadas, escadas, grades, forros, beirais, parapeitos, pisos, revestimentos e seus encontros, impermeabilizações e proteções); - escala 1:25, 1:10, 1:5, 1:2, 1:1.

Memorial Descritivo da Edificação – Apresentar documento que, de forma precisa, completa e ordenada, descreva os materiais de construção a serem utilizados, indique os locais onde estes materiais devem ser aplicados e determine as técnicas exigidas para seu emprego. Fixar as características, condições ou requisitos exigíveis para matérias-primas, produtos sem fabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semiacabados.

### 3.6.2. PROJETO ESTRUTURAL

O projeto Estrutural deverá ser elaborado tendo como base o projeto arquitetônico básico contratado, ou quando for o caso, o projeto arquitetônico disponibilizado pela CONTRATANTE. A sondagem do terreno será disponibilizada pela respectiva Secretaria Municipal.

O projeto deve estar compatibilizado com o Projeto Básico de arquitetura e demais complementares, sendo elaborado tendo em vista a natureza do subsolo revelada em sondagem ou em outras condições locais do terreno, seguindo as NBR-7190, NBR-7187, NBR-8800, NBR-6120, NBR-6118, NBR-6122, e demais normas aplicáveis.



**Elementos mínimos de projeto:**

Projetos de fundações de toda a edificação, muros, cercas e demais construções de apoio constantes no projeto arquitetônico básico, conforme determinado pelos perfis de sondagem e normas técnicas;

Plantas de locação dos pilares e respectivas cargas, com respectivas legendas;

Plantas de locação das estacas, tubulões ou sapatas, com os detalhes construtivos e armações específicas; formas e armações das fundações, das vigas de travamento e dos blocos ou sapatas; relatório técnico com descrição detalhada das soluções e critérios de orientação do projeto (memória de cálculo);

Desenhos de formas, com plantas dos pavimentos, cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura;

Detalhes de juntas, impermeabilizações, nichos, orifícios e embutidos; indicação, por parcelas, do carregamento permanente considerado em cada laje, da resistência característica do concreto, das contra flechas e do esquema executivo obrigatório das formas; contendo, ainda, desenhos das armações, com detalhamento das peças, especificação do tipo de aço e tabela e resumo de armação por folha de desenho;

Relatório técnico onde deverão ser descritas as ações e coações consideradas no cálculo estrutural, o esquema para o cálculo de esforços em cada peça e no conjunto de peças estruturais, os valores dos esforços e os critérios de dimensionamento de cada peça da estrutura; Apresentar corte esquemático.

As estruturas devem ser, sempre que possível, fabricadas com otimização técnica e de custos, presando a segurança e economia.

Na etapa de projeto executivo, o autor do projeto de arquitetura deverá ser alertado de eventuais acabamentos ou arremates incompatíveis com o tipo de estrutura, como estrutura pré-moldada, metálica, ou de madeira.

Os projetos de estrutura deverão ser desenvolvidos em função da arquitetura e do complexo de instalações, facilitando a passagem e a execução das tubulações e condutores.

**Documentos Técnicos a apresentar: Desenhos:**

Planta de Locação de Estacas – escala 1:100:

Planta de Forma de todos os Pavimentos – escala 1:100.

Detalhes de Armações negativa e positiva, transpasse e demais elementos – escala 1:50.



Textos:

Memorial Descritivo – Apresentar documento que, de forma precisa, completa e ordenada descreva os materiais a serem utilizados, indique os locais onde estes materiais devam ser aplicados e determine as técnicas exigidas para seu emprego, além de determinar os cuidados especiais que deverão ser observados durante a execução das estruturas.

Especificações – Apresentar documento destinado a fixar as características, condições ou requisitos exigíveis para matérias-primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semiacabados.

### 3.6.3. PROJETO ELÉTRICO

O projeto deverá atender as necessidades para edificação, sistema de iluminação nas áreas externas, quando previstas no projeto arquitetônico básico e quando necessário incluir o projeto completo de SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas) para a totalidade da edificação. O projeto deverá atender a NR-10.

Deverão ser utilizados equipamentos de elevada eficiência, com setorização adequada de comandos (interruptores) e com dispositivos automáticos de liga-desliga, onde se aplicar. Deverão, também, ser previstos os sistemas de iluminação de emergência e, nos locais onde seja necessário assegurar a continuidade do fornecimento de energia elétrica, a previsão de sistema ininterrupto de energia (UPS/ Nobreak).

O projeto elétrico deverá prever a utilização de iluminação natural sempre que possível e obrigatoriamente a utilização de sensores, dimerização dos sistemas de iluminação e luminárias de alto rendimento/baixo consumo, objetivando a economia de energia.

#### **Elementos mínimos de projeto:**

Detalhamento das soluções de instalação, conexão e fixação de todos os componentes do sistema elétrico e de iluminação de emergência a ser implantado, incluindo os embutidos e rasgos a serem previstos na estrutura da edificação;

Planta de situação geral, plantas e detalhes do local de entrada e medidores;

Planta corte e elevação da subestação, compreendendo a parte civil e elétrica;



Plantas dos pavimentos e das áreas externas indicando a localização dos pontos de consumo de energia elétrica com respectivas cargas, seus comandos e identificação dos circuitos;  
Detalhes dos quadros de distribuição e dos quadros gerais de entrada com as respectivas cargas;  
Trajeto dos condutores, localização das caixas e suas dimensões; definição de utilização dos aparelhos e respectivas cargas;  
Previsão da carga dos circuitos e alimentação de instalações especiais;  
Detalhes típicos específicos de todas as instalações de ligações de motores, luminárias, quadros e equipamentos elétricos;  
Legenda das convenções usadas; diagrama unifilar geral de toda a instalação e de cada quadro;  
Lista de equipamentos e materiais elétricos da instalação e respectivas quantidades;  
Detalhe de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação;  
Deverá ser dimensionado a rede elétrica para ar-condicionado em todos os ambientes;  
Relatório técnico.

Documentos Técnicos a apresentar - Desenhos:

Plantas baixas, em escala 1:50, indicando:

Disposição da entrada de energia;  
Localização dos quadros de distribuição e medição;  
Localização dos pontos de consumo de energia elétrica, com as respectivas cargas, seus comandos e identificação dos circuitos;  
Traçado da rede de eletrodutos e canaletas, com as respectivas bitolas e tipos;  
Representação simbólica dos condutores nos eletrodutos, com identificação das respectivas bitolas, tipos e circuitos a que pertencem;  
Localização das caixas, suas dimensões e tipos;  
Simbologia e convenções adotadas;  
Disposição de aparelhos e equipamentos em caixas ou quadros;  
Conexões de aterramento;  
Soluções para passagem de eletrodutos, através de elementos estruturais.

Plantas de esquemas, diagramas e quadros de carga em conformidade com o que a seguir é estabelecido:



Deverão ser feitos esquemas para as instalações elétricas, em que constem os elementos mínimos exigidos pelas respectivas concessionárias;

Deverão ser feitos diagramas unifilares, discriminando os circuitos, cargas, seções dos condutores, tipo de equipamentos no circuito, dispositivos de manobra e proteção e fases a conectar, para cada quadro de distribuição;

Deverão ser feitos esquemas elétricos para comandos de motores, circuitos acionados por minuterias, circuitos de sinalização e outros que exijam esclarecimentos maiores para as ligações;

Para cada quadro de distribuição, deverá ser elaborado um quadro de cargas que contenha um resumo dos elementos de cada circuito, tais como: número do circuito; fases em que o circuito está ligado; cargas e correntes parciais instaladas (quantidade e valor em watts ou quilowatts e amperes); carga e corrente totais (quilowatts e ampères); queda de tensão para carga nominal; etc.;

Não serão aceitos projetos cujos desenhos estejam confusos, sugerindo-se, para evitar isso, o uso de pranchas adicionais, separando os sistemas. Por exemplo: uma prancha para os circuitos de iluminação, uma para circuitos de força, uma prancha para os circuitos para tomadas de ar condicionado, etc. Deverão ser apresentados os quadros de carga e os diagramas unifilares para os circuitos elétricos.

O memorial ou roteiro de cálculo deverá citar, obrigatoriamente, os processos e critérios adotados, referindo-se às normas técnicas e ao estabelecido nestas instruções para elaboração de projetos. Detalhará explicitamente, todos os cálculos referentes à:

- Seções dos condutores;
- Queda de tensão;
- Potência de equipamentos;
- Demandas previstas;
- Correntes nominais dos dispositivos de proteção;
- Correntes de curtos-circuitos;
- Iluminação;
- Fator de potência;
- Outros elementos julgados necessários.

#### 3.6.4. PROJETO HIDRÁULICO



O projeto deverá atender às necessidades de cada edificação projetada, conforme especificado em seu projeto arquitetônico.

No projeto de instalações hidrossanitárias deverão ser contemplados: a economia de água e a fácil manutenção, o aproveitamento das águas das chuvas (quando solicitado pelo município), a rede de coleta e o sistema de tratamento de efluentes líquidos, o uso de torneiras com fechamento automático, o uso de caixas de descarga com válvula dual, o uso de vasos sanitários hidrodinamicamente eficientes, mictórios (quando for o caso) separados por divisórias e dotados de válvula de fechamento automático, além do atendimento a critérios de segurança, conforto, higiene, economia e acessibilidade. O sistema de destinação da água captada pelas calhas e telhados deverá incluir o projeto completo dos reservatórios e sistemas de tratamento necessários.

O projeto deverá estar compatibilizado com o Projeto de Arquitetura e demais complementares, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, da concessionária de fornecimento de água e tratamento de esgoto estadual e municipal, além das Secretarias do Meio Ambiente Estadual e Municipal.

### **3.6.5. PROJETOS DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS**

O projeto deverá conter plantas e detalhamentos abrangendo cotas de fundo, cota do terreno, caixas, tubulações, drenos e demais elementos do sistema necessários para a área de intervenção solicitada e cortes do perfil do imóvel, quantos forem necessários ao entendimento da solução técnica adotada.

#### **Documentos técnicos a apresentar:**

Plantas e detalhamento abrangendo cotas de fundo, cota do terreno, caixas, tubulações, drenos e demais elementos do sistema, necessários para a área de intervenção, delimitação da área constante na matrícula do imóvel, incluindo locação da obra a construir;

Cortes do perfil do terreno, quantos forem necessários ao entendimento da solução técnica adotada.

Planta de situação ao nível da rua, em escala mínima de 1:500, indicando a localização de todas as tubulações externas e as redes existentes e demais equipamentos como cavalete para hidrômetro e outros;

Elaborar quadro resumo de quantitativos de materiais com todas as especificações.

### **3.6.6. PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI)**



O PPCI deverá atender, nos casos especificados pela contratante, a edificação total – área projetada e área existente, contemplando os sistemas de extintores, hidrantes, sprinklers, saídas de emergência, sinalização, rotas de fuga, SPDA, plano de emergência e outros itens necessários conforme normativas do CBMMA (Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão).

#### **Documentos Técnicos a apresentar - Desenhos:**

Plantas baixas e cortes com os sistemas de prevenção a incêndio, previstos e dimensionados conforme normas específicas, incluindo sprinklers, hidrantes, extintores e demais elementos necessários;

Plantas identificando e dimensionando os reservatórios de água para o sistema de sprinklers;

Plantas baixas, cortes e detalhes identificando as rotas de fuga, incluindo a sinalização de emergência e todos os elementos necessários (portas corta-fogo, barras antipânico, etc.);

Detalhamento das soluções de instalação, conexão e fixação de todos os componentes do sistema a ser implantado, de modo a facilitar o trabalho das equipes de montagem; contendo plantas de todas as áreas que possuam instalação de detecção e alarme de incêndio, onde estejam perfeitamente caracterizados e locados todo tipo de detectores, rede de dutos, rede de fios, indicação dos ramais, locação dos alarmes manuais, painel central e painéis repetidores;

Cortes gerais para indicar o posicionamento dos componentes, mesmo que possuam detalhes específicos;

Layout do painel central e dos painéis repetidores;

Diagrama de interligação entre os equipamentos aplicáveis;

Esquema isométrico do sistema hidráulico preventivo;

Esquema elétrico da fonte de alimentação;

Quadro resumo da instalação;

Detalhes de execução ou instalação dos hidrantes chuveiros automáticos, extintores, sinalizações, sala de bombas, reservatórios, escadas, abrigos e outros;

Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e suporte da instalação, e das peças a serem embutidas;

Lista detalhada de materiais e equipamentos;

Relatório técnico;

Cálculo da bateria para a corrente máxima exigida e com autonomia para garantir tempo de abandono;

Memorial descritivo de Proteção Contra Incêndio (discriminando as quantidades de materiais empregados);



Memorial de Cálculo do Sistema Hidráulico Preventivo (apresentando o registro e memória dos cálculos efetuados para o projeto);

Lista detalhada de equipamentos e materiais da instalação e respectivas garantias;

Nota: Todos os documentos e projetos só deverão ser entregues à CONTRATANTE após a aprovação junto aos órgãos competentes.

### 3.6.7. PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA

Tendo em vista que no Brasil o órgão que atende às premissas de projeto, cálculo e execução é a ABNT, essa entidade estabelece como prerrogativas para as atividades na área de Estruturas Metálicas as seguintes normas:

NB 14 (NBR 8800) – Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios e, que por sua vez, estabelece como Normas Técnicas complementares:

NB 862 (NBR 8681) – Ações e Segurança nas estruturas;

NB 5 (NBR 6120) – Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações;

NB 599 (NBR 6123) – Forças Devido aos Ventos em Edificações;

NBR 14323 – Dimensionamento para Estruturas de Aço de Edifícios em Situação de Incêndio;

NBR 14432 – Exigências de Resistência ao Fogo de Elementos Construtivos de Edificações.

Tais normas, com base nos métodos dos estados limites, estabelecem os requisitos básicos que devem ser obedecidos no projeto à temperatura ambiente de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios.

### 3.6.8. PROJETO DE INSTALAÇÃO DE GÁS

Deverão ser seguidas as seguintes normas de Instalação de Gás:

NBR8460 - Recipiente transportável de aço para gás liquêfeito de petróleo – Especificação;

NBR8613 - Mangueiras de PVC plastificado para instalações domésticas de GLP – Especificações;

NBR11708 - Válvulas de segurança para recipientes transportáveis para gases liquefeitos de petróleo – Especificação;



NBR12694 - Especificação de cores de acordo com o sistema de notação Munsell – Especificação;  
NBR12912 - Rosca NTP para tubos - Dimensões – Padronização;  
NBR13419 - Mangueira de borracha para condução de gases GLP/GN/GFN – Especificação;  
NBR13523 - Central predial de gás liquefeito de petróleo – Procedimento;  
NBR13932 - Instalações internas de gás liquefeito de petróleo (GPL) - Projeto e execução NBR 13 933 Instalações internas de gás natural (GN) - Projeto e execução;  
NBR 14 570 - Instalações internas para uso alternativo dos gases GN e GPL - Projeto e execução  
NBR NM ISO 7-1 Rosca para tubos onde a junta de vedação sob pressão é feita pela rosca - Parte 1: Dimensão, tolerância e designação.

### **3.6.9. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)**

Deverá atender a NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas, é a norma que trata dentre outros importantes assunto do SPDA (sistemas de proteção contra descargas atmosféricas).

### **3.6.10. PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E LÓGICO**

Trata-se da implantação de cabeamento estruturado, que conecta em redes roteadores, impressoras, switches, telefones, estações e servidores, por exemplo.

Nesse sentido, o padrão EIA/TIA-568-B, equivalente à norma brasileira NBR 14.565, categoriza o sistema de cabeamento a partir da largura de banda, comprimento, atenuação e desempenho desse tipo de tecnologia. A norma ISO é outro procedimento que garante a padronização de cabos, conectores e procedimento como um todo. Esses dois padrões ganharam força na década de 90, com a chegada do cabo de par trançado ao ambiente das telecomunicações.

A norma ANSI/BICSI 005-2013 dá conta de toda a segurança eletrônica e espaços de Telecom correlatos - da infraestrutura de cabeamento estruturado. As recomendações, que orientam sobre as práticas de instalação (altura de montagem das ferramentas de segurança, por exemplo), análise e gerenciamento de riscos foi inicialmente proposta nos Estados Unidos. No entanto, de acordo com a entrevista publicada no portal Cabling News, há grandes chances de o Brasil em breve exigir cumprimento do padrão.

### **3.6.11. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO**



O Projeto de Topografia ou Levantamento Topográfico pode ser definido como um conjunto de métodos e processos que, a partir da coleta de ângulos horizontais e verticais, distâncias horizontais, verticais e inclinadas, junto com a utilização de equipamentos adequados e com a precisão exigida, implanta e materializa pontos de apoio no terreno, a fim de determinar suas coordenadas topográficas.

No geral, em um levantamento topográfico são determinados pontos de apoio planimétricos, altimétricos ou planialtimétricos e, a partir destes, são levantados os demais pontos que permitem representar a área levantada com maior detalhamento.

Dessa forma, pode-se dizer que se trata de uma forma de representar os pontos notáveis do relevo e os acidentes geográficos de uma porção da superfície terrestre. Ou seja, o Desenho Topográfico vem para colocar no papel o que foi medido em campo com precisão e fidelidade, podendo ser subsídios para outros estudos. A partir da Planta Topográfica pode-se retirar diversas informações, como distâncias, áreas, perímetros, coordenadas etc.

### 3.6.12. PLANILHA DE PREÇOS, ORÇAMENTOS E COMPOSIÇÕES

A CONTRATADA deverá apresentar planilha orçamentária dos projetos, tendo como referência, as tabelas oficiais admitidas.

Orçamento detalhado das obras incluindo todos os custos diretos e indiretos devidamente detalhados, de materiais e equipamentos; mão de obra; encargos sociais; impostos; taxas e emolumentos; benefícios e despesas indiretas (BDI) – para contratos com a CAIXA verificar normativas especiais, agrupados em itens e subitens, totalizando de forma clara os custos parciais e totais da obra a ser executada, com utilização dos preços de serviços da tabela de custos referenciais do SINAPI.

Todos os itens levantados que não constarem da relação de códigos do SINAPI deverão ser acompanhados das respectivas composições de custos, informando as fontes de consulta das composições e dos preços de serviços e insumos.

Nas planilhas de obras deverão conter OBRIGATORIAMENTE os itens de mobilização, desmobilização, administração local, montagem do canteiro de obras, manutenção/ operação do canteiro de obras, placa de obra e projeto as-built; estes itens não poderão ser incluídos em outros ou aglutinados.

### 3.6.13. PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA



Todos os projetos solicitados pela Administração Pública devem ser apresentados juntamente com o respectivo Termo de Referência/Projeto Básico, juntamente com memorial descritivo do projeto.

### **3.6.14. PROJETO EXECUTIVO DE URBANIZAÇÃO**

O projeto urbanístico é a diretriz para o conjunto de projetos das diversas especialidades necessárias e suficientes para a execução de novos espaços urbanos ou intervenção nos espaços existentes. Estes projetos integrados são desenvolvidos por meio de uma abordagem evolutiva, caracterizada por etapas e fases e, também, considerando-se tempos simultâneos para atividades complementares de diversas especialidades, que têm que ser coordenadas e integradas em um processo contínuo e completo de compatibilização até a contratação das obras.

### **3.6.15. PROJETO EXECUTIVO PAISAGÍSTICO**

Paisagismo é a técnica de projetar, planejar, fazer a gestão e a preservação de espaços livres, sendo eles públicos ou privados, urbanos e não urbanos. Essa área é relacionada diretamente com a arquitetura e urbanismo e tem como objetivo organizar a paisagem da cidade de modo harmônico e integrativo.

### **3.6.16. PROJETO SANITÁRIO**

O projeto sanitário deve atender todas as exigências das normas da ABNT. Quanto à instalação de esgoto deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

Conhecer o tipo e número de usuários, de eventuais equipamentos e necessidades de demanda;  
A planta de situação e quando necessárias informações geotécnicas;  
Localização, diâmetro e disponibilidade da rede coletora pública ou de outros prováveis e possíveis receptores de esgotos sanitários;

Sempre que possível, adotar os seguintes critérios de projetos:

Permitir o rápido escoamento dos despejos;  
Facilitar os serviços de desobstrução e limpeza sem que seja necessário danificar ou destruir parte das instalações, alvenaria e/ou estruturas;  
Impedir a formação de depósitos de gases no interior das tubulações;  
Impedir a passagem de gases, animais e insetos ao interior da edificação;



Impedir a contaminação da água para consumo;  
Não interligar o sistema de esgotos sanitários com outros sistemas;  
Prever coletor para a conexão das instalações de esgotos sanitários da edificação ao sistema público de coleta de esgotos sanitários;  
As tubulações horizontais não deverão ser embutidas nas lajes.

Recomenda-se que as tubulações principais sejam aparentes, empregando-se forros falsos para escondê-las, de modo a facilitar os serviços de manutenção, excetuando-se as tubulações dos pavimentos em contato direto com o solo.

A determinação da contribuição de despejos e o dimensionamento da tubulação, trecho por trecho, deverão obedecer ao estipulado na Norma NBR 8160.

Se houver rede pública de esgotos sanitários, em condições de atendimento, as instalações de esgoto das edificações deverão ligar-se obrigatoriamente a ela, respeitando as exigências da concessionária. Caso contrário apresentar projeto de Tratamento dos Efluentes.

A condução dos esgotos sanitários à rede pública ou ao sistema receptor será feita, sempre que possível, por gravidade.

As caixas de inspeção, coletoras e outras serão localizadas de preferência, em áreas não edificadas.

É vedada a instalação de tubulação de esgoto em locais que possam apresentar risco de contaminação da água potável.

Quando forem previstas aberturas ou peças embutidas em qualquer elemento de estrutura, o autor do projeto de estruturas deverá ser consultado para sua verificação e posterior aval.

O autor do projeto deverá verificar as resistências das tubulações enterradas quanto a cargas externas permanentes e eventuais a que estarão expostas, e se necessário, projetar reforços para garantir que as tubulações não sejam danificadas.

### **3.6.17. MEMORIAL DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAS**

Representar uma exposição geral do projeto, descrição detalhada da obra orientando os métodos construtivos adotados e procedimentos a serem observados, estipulando padrões de execução e acabamento estabelecidos que devam ser alcançados para que se considere determinada etapa ou serviço efetivamente concluído, inclusive, relação geral de arquivos fornecidos com sua nominação e dos princípios em que se baseiam, com justificativa e explicações das soluções e conceitos apresentados junto das especificações de materiais e peças de acabamento por ambiente.



Deverá apresentar especificações para todos os ambientes projetados em seus diferentes itens: parede, teto, piso, soleiras, peitoris, esquadrias e ferragens, luminárias, acessórios e equipamentos como quadro de avisos, bancos, louças, metais, bancadas dentre outros.

### **3.6.18. PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO / VENTILAÇÃO / AR CONDICIONADO**

Consiste basicamente na coleta inicial de dados e informações técnicas para iniciarem-se os estudos para implantação da obra. A ABNT NBR 13531 normatiza as etapas de Levantamento, Programa de Necessidades, Estudo de Viabilidade e Estudo Preliminar, contemplados nesta etapa, e por isso, deve ser utilizada como apoio, o cálculo da carga térmica e vazão de ar, a seleção dos equipamentos principais, a definição das casas de máquinas e suas dimensões e o dimensionamento das redes hidráulicas de acordo com. ABNT NBR 16401.

### **3.6.19. PROJETO EXECUTIVO DE CFTV/CATV E SONORIZAÇÃO**

Através de equipamentos da mais alta tecnologia, com especificação da NBR 14565 - Procedimentos básicos para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada. Deverá ser de responsabilidade do INTEGRADOR (técnico personalizado) a compatibilidade entre câmeras e lentes que serão utilizadas, de acordo com a intensidade de iluminação do ambiente supervisionado, assim como a perfeita harmonia entre todos os componentes do sistema tais como, SERVIDORES, DVRs, cabos e conectores.

O sistema deverá utilizar cabo UTP categoria 6 (rede digital) para transmissão das imagens das câmeras até o equipamento de gravação. O integrador poderá utilizar o mesmo cabo para transmissão de vídeo e alimentação, desde que em condutores diferentes (no caso do cabo UTP).

A monitoração será efetuada por um sistema de circuitos fechado de TV com tele câmeras supervisionadas e comandadas pelos operadores dos consoles de TV de vigilância e de plantão. Projeto de Sonorização será desenvolvido com o objetivo de determinar as diretrizes básicas que devem ser seguidas pela empresa contratada para execução do projeto executivo de Sistema de Som (sonorização de ambiente) detalhada nesse memorial e nas documentações complementares específicas, bem como apresentar os critérios que nortearam a elaboração do mesmo.

### **3.6.20. DISPOSIÇÕES GERAIS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 00010

O esclarecimento de quaisquer dúvidas deverá ser realizado durante o processo licitatório. O técnico contratado responsabilizar-se-á pela mobilização de pessoal, materiais e equipamentos necessários para levantamento de informações dos imóveis/ áreas de intervenção e certificações de dados, tais como: ponto de captação de energia elétrica, abastecimento de água, encaminhamento e tratamento dos efluentes de esgoto, operacionalidade das edificações, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, inclusive cópias de plantas, projetos e documentos.

Todo e qualquer custo e respectivas responsabilidades com seus empregados será encargo exclusivo da CONTRATADA.

São atribuições da CONTRATADA, executar todas e quaisquer correções nos projetos e esclarecer dúvidas da CONTRATANTE e/ou da empreiteira executora das obras.

Todas as despesas de deslocamentos, taxas, documentos, pessoal (projetista e/ou assistentes), apoio técnico, comunicações ou outras necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos deverão ocorrer por conta da CONTRATADA e serem previstas nos custos do serviço.

Para o acompanhamento de todos os projetos a serem realizados, a CONTRATANTE designará, do seu quadro de pessoal permanente, um profissional para gerenciar os projetos, ficando a CONTRATADA comprometida a prestar todas as informações que por ele forem solicitadas, bem como promover os ajustes e adequações que venham a ser sugeridos.

Os diversos projetos específicos integrantes de cada projeto elencado anteriormente serão recebidos em caráter provisório, para verificação de sua consistência com as recomendações e especificações básicas definidas pela CONTRATANTE. Caso seja constatado que alguma dessas exigências não tenha sido cumprida, o projeto em questão será devolvido e considerado não entregue. Nessa hipótese, deverá a CONTRATADA efetuar as alterações e compatibilizações necessárias no projeto executivo como um todo, até o integral atendimento aos requisitos básicos estabelecidos pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA ficará obrigada, a qualquer tempo e hora, a prestar esclarecimentos sobre dúvidas geradas quanto à concepção de cada projeto específico, à incompatibilidade entre os mesmos ou à falta de clareza em seus detalhamentos, implicando, inclusive, na possibilidade de exigência de revisões /ou complementações dos projetos elaborados, a partir de solicitações circunstanciadas por escrito pela CONTRATANTE, sem ônus para esta.

A CONTRATANTE deverá incluir quantas alterações forem necessárias em cada projeto executivo sem quaisquer ônus à CONTRATADA, não podendo justificar tais alterações como motivo de atraso quando da entrega dos mesmos.



#### 4. DO BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS – BDI

Neste orçamento decidiu-se por utilizar o ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário, este que estabelece os valores do BDI, o Cálculo está demonstrado na tabela abaixo, o objeto deste Projeto Básico classificou-se como CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, pois dentre as categorias estabelecidas no referido acórdão esta é a que mais se aproxima das descrições dadas neste Projeto Básico.

Conforme a tabela do ACÓRDÃO utilizou-se o BDI médio de 22,47%.

Fica esclarecido a necessidade de a CONTRATADA demonstrar a incidência da taxa de BDI especificada em seu orçamento.

É obrigatória a apresentação do detalhamento da taxa de BDI utilizada no orçamento pelos licitantes.

#### 4.1 CALCULO DO BDI:

##### COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

\* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))}{(1-I)} - 1$$

Onde:

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DF	DESPESAS FINANCEIRAS
R	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
L	LUCRO
I	TRIBUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração central	3,00%



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
 Praça da Comunidade, 56 - Centro  
 CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº **000106**

		Total	3,00%
		AC =	
<b>DF</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>		
	Despesas financeiras		0,59%
		Total	0,59%
		DF =	
<b>S, R e G</b>	<b>SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO</b>		
	taxa de seguros		0,40%
	taxa de riscos		0,97%
	taxa de garantias		0,40%
		Total	1,77%
		R=	
<b>L</b>	<b>LUCRO</b>		
	Lucro bruto		6,16%
		Total L	6,16%
		=	
<b>I</b>	<b>TRIBUTOS</b>		
	PIS		0,65%
	COFINS		3,00%
	ISSQN		5,00%
	CPRB		0,00%
		Total I	8,65%
		=	
<b>TOTAL (BDI) =</b>			<b>22,47%</b>

5.2 Dos Encargos Sociais - SINAPI - Composição de Encargos Sociais

SINAPI - Composição de Encargos Sociais

MARANHÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALIST	HORISTA	MENSALISTA
		%	A	%	%
			%		
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 000107

A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,50%	Não incide	1,50%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,11%	8,45%	11,11%	8,45%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,22%	18,16%	47,22%	18,16%
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,15%	2,40%	3,15%	2,40%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,99%	2,61%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	10,80%	8,22%	10,80%	8,22%
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,41%	3,23%	17,85%	6,86%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,79%	3,52%	18,26%	7,17%



TOTAL(A+B+C+D)	84,61%	47,70%	114,08%	71,35%
----------------	--------	--------	---------	--------

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

No entendimento sintetizado pela Súmula TCU nº 258, as composições de custos unitários e o detalhamento de Encargos Sociais e do BDI das propostas das licitantes devem ser apresentadas e não podem ser indicados mediante uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

É indispensável que as empresas participantes do certame, apresentem em suas Propostas a Planilha Orçamentária, também: Curva ABC de Serviços, Composição de Preços, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI e Planilha de Encargos Sociais.

## 5. DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, objeto deste Projeto Básico, será realizado, conforme boletins de medição, emitidos pela CONTRATADA, aferidos e autorizados para pagamento, após APROVAÇÃO do fiscal do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a fatura emitida pela CONTRATADA correspondente aos serviços executados e medidos no período.

A primeira medição só será liberada com a apresentação da cópia de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA (ART ou RRT) do serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA e/ou Conselho e Arquitetura e Urbanismo – CAU e de documento que comprove que os serviços foram inscritos no INSS. A medição dos serviços será sempre feita a cada período de 30 (trinta) dias corridos, com base no cronograma aprovado e nas especificações e projetos, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

A medição dos serviços será sempre feita a cada período de 30 (trinta) dias corridos, com base no cronograma aprovado e nas especificações e projetos, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última medição, quando o início ou término das etapas dos serviços ocorrer no curso do mês, neste caso o cronograma será ajustado à situação.

Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, a FISCALIZAÇÃO terá 05 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha dos serviços e preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança.

A medição deverá ser baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, constando de levantamentos, memória de cálculo, gráficos e outros necessários à perfeita determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 000109

Os valores referentes aos serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

Não será medido os serviços de material em separado da execução do respectivo serviço.

O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente ao recebimento.

A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do contrato

As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Projeto Básico, na nota de empenho, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto para pagamento será interrompido.

A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

A discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento apresentadas pela empresa vencedora do certame e integrante do respectivo contrato, inclusive critérios de medição e pagamento

O pagamento será efetuado após a comprovação de que a CONTRATADA está rigorosamente em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada, também, sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União..

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso a mesma se encontre em situação irregular perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e Tributos Federais.

A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo III da Instrução Normativa 1234/2012, bem como, o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 12 (doze) meses. Caso não o faça, ficará sujeita a retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida instrução.

Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;



b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Apresentar a fatura/medição dos serviços executados na forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços executados;

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE;

Prestar os serviços conforme o estabelecido no Edital, Projeto Básico, Caderno de Encargos e demais projetos e especificações, objeto desta licitação;

Serão de direta e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução dos serviços e o uso indevido de patentes e registros;

A CONTRATADA responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços executados, competindo-lhe também, a responsabilidade dos serviços que não forem aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, que deverão ser refeitos;

Manter no local dos serviços cópia do contrato, dos projetos e detalhes do cronograma físico-financeiro dos serviços, devidamente atualizado, planilha orçamentária, cadernos de encargos, especificações técnicas, diário de serviços e cópia da medição;

Garantir pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

Verificar e conferir todos os documentos, instruções que lhes forem fornecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura através da Comissão de Fiscalização e Recebimento dos serviços, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução;

Empregar em obediência às prescrições das Normas da ABNT, de primeira qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário, conforme cadernos de encargos;

Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não aos serviços, inclusive aqueles não citados neste Projeto Básico, porém, necessários à perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 000111

Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou materiais que porventura vier a causar ao Município de Afonso Cunha/MA ou a terceiros;

Providenciar uniformes e crachás de identificação às pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da CONTRATADA, sendo obrigatório seu uso quando nas dependências do local de realização dos serviços;

Fica a CONTRATADA obrigada a colocar em local dos serviços, placas indicativas de fácil visualização, conforme modelos que serão fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

Realizar os serviços descritos neste instrumento, conforme especificados na Planilha Orçamentária e no Projeto Básico, e anexos que integram o presente contrato;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços a serem prestados, até o limite estabelecido na Lei 8.666/93;

Responsabilizar-se pela integral realização dos serviços objeto deste contrato, inclusive no que se referir à observância da legislação em vigor;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do contrato;

Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

Permitir e facilitar à fiscalização do contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura;

Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a prestação dos serviços;

A eventual aceitação dos serviços por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 000112

eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

Fornecer ao CONTRATANTE, caso solicitada pelo mesmo, a relação nominal de empregados encarregados a executar o serviço contratado, indicando o nº da CTPS, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;

A CONTRATADA deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

Submeter ao exame da Fiscalização todo o material a ser empregado nos serviços;

A CONTRATADA deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste contrato, que ficará responsável para responder junto ao CONTRATANTE, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do contrato, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização;

Será verificado o cumprimento das normas contidas na legislação federal quanto à acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com as normas gerais de procedimentos e da legislação em vigor, em especial ao Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, que regulamentou a Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000 e Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, em seu art. 2º;

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a legalização dos serviços junto aos órgãos competentes, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – MA, CAU - Conselho e Arquitetura e Urbanismo, bem como, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com emissão, respectivamente da ART. Estes documentos deverão ser mantidos no local dos serviços, em uma pasta, conforme prevê a legislação vigente, sendo uma cópia entregue à fiscalização da CONTRATANTE;

A CONTRATADA com sede fora do estado do Maranhão deverá ter seus registros visados no CREA/MA, como condição de validade do mesmo, conforme resolução CONFEA nº 413 de 27 de junho de 1997;

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Pagar à CONTRATADA o valor ajustado na forma e prazo convencionados, após o recebimento do objeto deste Contrato nas condições avençadas;

Emitir a respectiva Ordem de Serviço;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 000113

Fornecer à CONTRATADA, junto com cópia da Ordem de Serviço, todos os elementos que possam ser indispensáveis ao cumprimento do objeto deste Contrato;

Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do Fiscal de Contrato, para tanto formalmente designado, exigindo o cumprimento do prazo de execução previsto no Edital;

Permitir o livre acesso dos empregados às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário e quando devidamente identificados;

Atestar as faturas correspondentes, desde que os serviços tenham sido efetuados a contento;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;

Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de serviços ou com as especificações constantes do Edital, e solicitar que seja refeito o serviço recusado de acordo com as especificações constantes do Edital;

Exigir que os empregados da CONTRATADA, quando no desempenho das funções relativas aos serviços aqui especificados, usem os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme a NR6;

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA E PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao CONTRATADO à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a CONTRATANTE rescindir o contrato.

Contrato correspondente, aplicando-se à CONTRATADO as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/1993;

Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA cometer qualquer infração às normas legais Federais, estadual e Municipal,



respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

- a) executar objeto em desacordo com o Projeto Básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos a CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação em reparar os danos causados.

As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA poderá aplicar as seguintes sanções:

#### **9. ADVERTÊNCIA**

Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto no item 9.2.2 no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período de até 02 (dois) anos; e

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ocorrendo à inexecução do contrato, reserva-se ao órgão CONTRATANTE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

#### **10. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual, se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Afonso Cunha/MA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência



de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio, em caso de reincidência;
- e) apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

Independentemente das sanções a que se referem este capítulo, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo a Administração propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

## 11. PAGAMENTO APÓS MULTA

Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

## 12. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração



de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

### 13. DA APLICAÇÃO DA MULTA

As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### 14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Qualificação Técnica dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de serviços de engenharia com características técnicas similares, a saber:

a) Para o Engenheiro Civil/Arquiteto:

SERVIÇOS REQUERIDOS	UND
ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO	M <sup>2</sup>
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE GASES MEDICINAIS	UN
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO OBRAS	M <sup>2</sup>

A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico, de cada profissional indicado, emitida pelo CREA/CAU, de modo que a CPL através de sua equipe técnica, possa verificar se os serviços indicados nos atestados constam efetivamente do acervo técnico profissional, caso contrário, a licitante será inabilitada;

A comprovação do vínculo profissional entre o responsável técnico indicado (referido no subitem 15.3.) e a empresa Licitante, poderá ser feita mediante cópia do contrato de trabalho de trabalho com a empresa ou da Carteira de Trabalho (CTPS). Caso o responsável técnico não faça parte do quadro permanente da licitante, a comprovação poderá ser feita mediante contrato



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº 000117

de prestação de serviços, certidão do CREA ou declaração de contratação futura de prestação de serviços munida de anuência expressa do respectivo profissional;

Se o profissional indicado for sócio da empresa, este ficará dispensado da comprovação do vínculo empregatício e apresentará somente certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA.

Declaração formal e expressa da licitante indicando o(s) responsável (eis) técnico (s) que se responsabilizará (ão) pela execução dos serviços, conforme o modelo disposto no edital.

Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, tendo as seguintes características mínimas:

SERVIÇOS REQUERIDOS	UND	Quant.
ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO	M <sup>2</sup>	2.400,00
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE GASES MEDICINAIS	UN	1,00
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO OBRAS	M <sup>2</sup>	2.400,00

A apresentação pela empresa de Atestados de Qualificação Técnica oriundos de Subcontratação deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Autorização da Subcontratação pelo Órgão Contratante e Cópia do Contrato da Subcontratação, conforme preceitua o art. 72 da Lei 8.666/1993.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo presente no edital.

A proposta deverá contemplar os quantitativos e orientações previstas neste Projeto Básico e nas planilhas orçamentárias em anexo.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares, objeto deste instrumento, correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município de Afonso Cunha/MA.

## 16. DA EXECUÇÃO, LOCAL, PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.



A contratada deverá iniciar os serviços no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da ordem de serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e, concluída dentro do prazo estipulado na ordem de serviço específica e do cronograma físico-financeiro previsto.

O objeto deverá ser concluído dentro do prazo estipulado e previsto na respectiva Ordem de Serviço (OS) específica, relativa à cada etapa do serviço, em observância ao cronograma elaborado/apresentado pela CONTRATANTE.

O prazo de execução e entrega dos serviços solicitados, conforme a Ordem de Serviço específica, somente poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério da CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final do prazo para entrega do serviço solicitado.

O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo Cronograma de execução e conclusão, relação dos dias, justificada a execução (ou inexecução) dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem.

#### 16.5. Da Apresentação Dos Projetos

A apresentação gráfica dos projetos deverá ser desenvolvida em software AUTOCAD, ou similar que possibilite a perfeita importação, entregues no pendrive e 2 (duas) cópias impressas e assinadas pelos responsáveis nas escalas e formatos previstos em normas técnicas.

Todas as folhas de cada especialidade de projeto deverão constituir um único arquivo e serão enumeradas, tituladas, datadas, com identificação do autor do projeto e de acordo com o modelo do selo padrão. O tamanho das folhas deve seguir as normas (NBR10068/87 – folhas de desenho “layout” e dimensões / NBR 10582 – conteúdo da folha para desenho técnico / NBR 13142 – dobramento de cópia) e convenções usuais referentes às folhas para representação de desenhos técnicos. Arquivo template, contendo layers básicos, padrões de cotas, textos e folhas; e arquivos.ctb com configuração das penas para impressão serão fornecidos pela CONTRATANTE.

O Memorial descritivo, Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, Planilhas de preços e quantidades, Planilhas de composição de preços unitários, Cronograma Físico-financeiro e demais documentos serão também apresentados em meio digital, compatível com Microsoft Word e as planilhas deverão ser em programa compatível com o Microsoft Excel em sua versão 2016, devendo todas serem impressas em papel formato A4.

Tanto os projetos gráficos, quanto suas memórias de cálculo, planilhas detalhadas de especificação, quantificação e orçamento e o cronograma físico e financeiro, deverão conter a



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 000119

explicitação dos responsáveis técnicos por sua elaboração e estar acompanhadas das respectivas anotações de responsabilidade técnica (ART) junto ao CREA/CAU local.

O local, execução e entrega do objeto deverá ser efetuada na sede administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura; em horário de expediente e se dará nos seguintes termos:

Os projetos deverão ser apresentados/entregues da seguinte forma:

- a. Os Projetos deverão ser apresentados atendendo às normas da ABNT, o Roteiro para Apresentação de Projetos e as diretrizes desta Especificação Técnica.
- b. Os projetos somente serão considerados completos e aceitos MEDIANTE APRESENTAÇÃO das respectivas ART/RRT, corretamente preenchidas e com as taxas recolhidas.
- c. Todas as plantas dos Projetos de Proteção e Combate a Incêndio deverão estar obrigatoriamente aprovadas no Corpo de Bombeiros.
- d. Todas as pranchas de desenho deverão ter carimbo no canto inferior direito, que conterá no mínimo as seguintes informações:
  - a) Nome e assinatura do autor do projeto e número do CREA/CAU;
  - b) Nome e assinatura do responsável técnico do projeto e número do CREA/CAU;
  - c) Nome do contratante;
  - d) Nome da obra a ser executada;
  - e) Título da folha (conteúdo);
  - f) Escalas utilizadas;
  - g) Referência do projeto (parte de outro projeto, etc.), quando houver;
  - h) Número da prancha;
  - i) Nome do desenhista;
  - j) Data de elaboração do projeto;
  - k) Aprovação, com data, nome, assinatura e número da carteira profissional do responsável;
  - l) Número, data e visto da Revisão quando houver;
  - m) Selo padronizado da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA e logomarca da Contratada.

e. Todas as pranchas de desenho deverão apresentar quadro de simbologia utilizada no projeto e devem ser convenientemente orientadas com indicação do norte verdadeiro e a declinação magnética.

f. Nas plantas organizadas com dados de diversas origens, devem ser citados os documentos que o identificaram. Deverão apresentar, ainda, no canto inferior esquerdo a configuração de penas para a plotagem dos arquivos eletrônicos, conforme modelo existente da CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº 000120

- g. Será fornecida pela CONTRATANTE a respectiva numeração da planta, devendo o mesmo ser solicitado pela CONTRATADA ao fim do serviço, após ter-se definido o número e conteúdo das pranchas que serão entregues.
- h. Nas etapas intermediárias a numeração deverá ser sequencial e por especialidade de projeto, constando sempre a versão (1, 2, 3, etc.) e data de cada desenho.

Os projetos finais devem ser entregues em 02 (duas) cópias impressas de todos os documentos, devidamente assinadas pelos responsáveis técnicos e 1 (uma) em arquivo digital.

Executado o contrato, o seu objeto deve ser recebido:

Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório assinado em até 5 (cinco) dias a partir da comunicação escrita da CONTRATADA e após verificação de que o projeto encontra-se de acordo com as especificações solicitadas; sendo este fiscalizado por engenheiro do quadro de servidores do município.

- a) Nesta primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, a FISCALIZAÇÃO fará a vistoria para registrar anomalias aparentes.
- b) Após a vistoria, através de comunicação oficial da FISCALIZAÇÃO, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Provisório, bem como, estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.
- c) Na segunda etapa, após a conclusão das correções, e complementações e nova solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO, será realizado o Recebimento Provisório.
- d) O recebimento provisório transfere para a Administração a responsabilidade civil pela guarda do bem, e autoriza a ocupação do mesmo o recebimento definitivo visa a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do serviço com a proposta e consequente aceitação.

Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo emitido dentro de 15 (quinze) dias após o aceite do engenheiro do quadro de servidores do município, sendo corrigidas todas as considerações da CONTRATANTE.

- a) O Recebimento Definitivo somente será efetuado pelo Contratante após a comprovação pela Contratada de pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do contrato e correções de eventuais que não poderem ser detectadas durante a vistoria.



- b) Se o recebimento não ocorrer nos prazos estabelecidos, o(s) contratado(s) notificará(ão) a Administração para fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual se caracterizará o recebimento tácito, reputando-se como realizado satisfatoriamente o objeto do contrato.
- c) A Administração deve rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.
- d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos por Lei ou pelo contrato.
- e) Salvo disposições em contrário constantes do edital ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a boa execução do objeto do contrato, correm por conta do(s) contratado(s).
- f) Em caso de atraso em relação a alguma etapa do Plano de Execução dos Serviços, à Contratada será aplicada multa conforme previsto em contrato, sendo para tanto considerado o prazo da etapa em questão e o tempo decorrido para a apresentação.
- g) Quaisquer modificações no decorrer do serviço em questão serão processadas através de Termo Aditivo pertinente, devidamente justificado pela FISCALIZAÇÃO e dentro dos previstos na lei.

#### **16.6 Das Correções e Serviços Impugnados**

A CONTRATADA deverá corrigir ou substituir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Comissão de Fiscalização nos serviços executados, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, dentro do prazo estabelecido na respectiva Notificação.

Em caso de rejeição total/parcial dos serviços executados, ou na hipótese de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliados nas medições mensais, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções administrativas fixadas no Contrato.

A concessão do prazo estabelecido para correção de serviços impugnados e/ou cumprimento das determinações não impede a aplicação das sanções administrativas.

#### **16.7. Da Revisão De Projeto**

Em havendo a necessidade de revisão do projeto executado, mediante solicitação da CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA providenciar a revisão com base nas orientações apontadas, limitado ao máximo de 03 (três) a quantidade de revisões realizadas por parte da CONTRATADA, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

Caso seja ultrapassada a quantidade de 03 (três) revisões realizadas, será efetuado à CONTRATADA um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no pagamento do serviço



executado, com base nas especificações, quantitativos e valores do projeto/serviço contido nas planilhas e composições orçamentárias.

### 17. DA VIGÊNCIA

O contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de 12 (doze) meses, em observância ao cronograma físico-financeiro, aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos.

Por qualificar-se como serviço de natureza contínua, o contrato poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei. 8.666/93.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital.

### 18. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis até o final do período de vigência do contrato.

Findo o período de vigência contratual, em caso da necessidade de prorrogação do contrato e mediante solicitação da contratada, decorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, contados a partir da data de apresentação das propostas, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a prorrogação do contrato.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº

000123

O reajuste será realizado por apostilamento.

## 19. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental justificável e requerimento expresso do contratado, do qual o índice que deverá ser considerado para ajuste de valor é o INCC (Índice de Nacional da Construção Civil).

## 20. DA NOTIFICAÇÃO

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

## 21. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização/gestão do contrato ficará a cargo do setor competente do órgão contratante, por intermédio do servidor da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. A Fiscalização será investida de plenos poderes a servidor responsável a ser designado pela Secretaria Municipal Infraestrutura de Afonso Cunha/MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº 000124

## ANEXO II

### MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/20XX  
PROC. ADM. Nº ...../XXXX.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA-MA  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA  
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX DE AFONSO CUNHA – PMAC/MA**, sediada na ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no de .... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/XXXX - CPL/PMAC** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXX**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no



preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITE M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

**Nota explicativa:** A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

~~XX.~~

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº 000126

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.6. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_; e conta corrente nº \_\_\_\_\_.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.



6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no PROJETO BÁSICO – ANEXO I, documento integrante e apenso a este contrato.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no PROJETO BÁSICO – ANEXO I.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº

000128

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:



12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30% mediante consulta a CONTRATANTE.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, ..... de..... de 20XX

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº 000131

### ANEXO III

#### *MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/PP/...../XXXX-SRP.

Por este instrumento, o O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA – PMAC/MA, sediada na Rua da Prata, S/N, Centro, Afonso Cunha - MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../XXXX-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/XXXX**, bem como, a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

#### *Cláusula Primeira: Do objeto*

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico do edital da licitação **PREGÃO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº 000132

ELETRÔNICO Nº ...../XXXX-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

***Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões***

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município do Maranhão – DOM/MA.

Este instrumento não obriga o Município de Afonso Cunha/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 000133

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

***Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços***

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

***Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos***

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Nome do representante legal:

Cédula de Identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

ITE M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇ ÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN TIDA DE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
----------	---------------------------------	-------	-------------------------	--------------------	---------------	----------------



1						
---	--	--	--	--	--	--

**Nota explicativa:** A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.

**Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços**

Os valores registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

**Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços**

A empresa terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

***Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais***

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

***Cláusula Oitava: Do Contrato***

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interessa da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº 000136

***Cláusula Nona: Disposições Gerais***

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de COELHO NETO/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Afonso Cunha - MA, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 000137

#### ANEXO IV

#### “MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA

#### DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX.  
Data da realização do certame: XX de XXXXX de XXXX.

Prezado Senhor,

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
  - a. Declara ainda, nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
  - b. Declara também, nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 000138

- c. Declara ainda, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz
- 2) Quanto à elaboração independente de proposta:
- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

*[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000139

**REF. PROC. Nº 031/2023.**

**Requerente:** Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Afonso Cunha/MA.

**Interessado:** CPL

**Assunto:** Contratação. Pregão Eletrônico. Aprovado.

**PARECER JURÍDICO – CPL/PGM**

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em **Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.**

✓ **RELATÓRIO:**

Veio a esta Assessoria, para análise jurídica, sobre a legalidade da minuta de edital no procedimento da licitação em exame, em sua fase interna, na modalidade Pregão Eletrônico, desencadeada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em 26 de junho de 2023, visando a Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares, sob demanda (ordem de serviço), para atender às necessidades do Município de Afonso Cunha- MA.

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do Ofício supracitado, Termo de Referência; despacho do Ordenador de Despesas autorizando a solicitação supracitada; dando os devidos encaminhamentos aos setores responsáveis pela solicitação em tela; bem como Secretaria de Administração e Finanças, que apresentou o mapa de apuração de valores, vindo também da Contabilidade relatório sobre disponibilidade de Dotação Orçamentária para viabilidade do pleito.

Por último, certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou os autos com Portaria que nomeia a Pregoeira do município de Afonso Cunha - MA e a Minuta do Edital de Pregão Eletrônico, para análise e emissão do parecer jurídico de acordo com os ditames contidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

✓ **É o breve relatório:**

✓ **ANÁLISE DA DEMANDA:**

✓

**1. Considerações Iniciais:**

No presente caso, deve-se utilizar a Lei Federal nº 10.520/02 e o Decreto Federal 10.024/2019, aplicando subsidiariamente a Lei 8.666/93 e demais legislações de competência federal.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000140

**2. Da Escolha da Modalidade:**

As compras e contratações a serem realizadas pela Administração Pública devem ser revestidas de cuidados e adotar procedimentos simplificados, a fim de atender o devido destino dos recursos financeiros, bem como a devida aplicação. Partindo dessa premissa, a questão da escolha da modalidade de Licitação é o primeiro passo, assim norteia a jurisprudência do TCU:

Identifica-se a necessidade, motiva-se a contratação, para entoa, partir-se para verificação da melhor forma de sua prestação. Ou seja, a decisão pela contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa, é posterior a toda uma etapa preparatória que deve ser a mesma para qualquer caso. A impossibilidade ou a identificação de possibilidade da contratação direta como melhor opção para a administração, só surge após a etapa inicial de estudos. Como a regra geral é a licitação, a sua dispensa ou inexigibilidade configuram exceções. Como tal, portanto, não podem ser adotadas antes das pesquisas e estudos que permitam chegar a essa conclusão.<sup>1</sup>

Mais especificamente, complementa-se:

A modalidade de licitação não é definida aleatoriamente, ela será feita com base no art. 22, da Lei nº. 8.666/93. Com relação à modalidade de licitação, sabe-se que o principal critério para definir se o administrador utilizará o convite, a tomada de preço ou concorrência é o valor estimado do objeto a ser licitado.<sup>2</sup>

Segundo Jacoby<sup>3</sup> existem dois critérios para escolha da modalidade de licitação, o qualitativo e o quantitativo, sendo que o primeiro leva em consideração o preço estimado do futuro contrato e, o segundo, o objeto a ser contratado.

Entrementes, por conseguinte, a administração optou pelo procedimento licitatório na modalidade Pregão, sendo que este pode ser conceituado como:

<sup>1</sup> TCU. Acórdão 994/2006. Plenário. Rel. Min. Ubiratan Aguiar.

<sup>2</sup> TCU. Acórdão 103/2004.

<sup>3</sup> FERNANDES, J. U. Jacoby. Contratação Direta sem Licitação. Belo Horizonte: Fórum, 2008. p. 130.



**O procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando a execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos.<sup>4</sup>**

Do conceito exposto, podem-se retirar as principais características do pregão (Lei Federal nº. 10.520/2002), que não só o diferenciam das modalidades licitatórias da Lei 8.666/93, mas proporcionam maior celeridade e eficácia nas contratações realizadas por meio desta ferramenta.

Por conseguinte, a modalidade de licitação pregão pode ser realizada, de acordo com a legislação federal, no modo presencial (Decreto Federal nº. 3.555/2000) e no modo eletrônico (Decreto Federal nº. 10.024/2019), sendo este último utilizado preferencialmente.

Identifica-se que o preâmbulo do Edital aponta como fundamento legal do procedimento licitatório o Decreto 10.024/2019, que rege o pregão eletrônico. Desta via, entende-se que uma vez integralizada ao Edital, tal Decreto torna-se lei da referida licitação, vinculando as partes às normas do corpo do Edital, e sua aplicação ou não do referido decreto está dentro do critério de conveniência e oportunidade do administrador público, cabendo tão-somente a Assessoria Jurídica verificar a sua legalidade, o que no presente caso verifica-se que a mesma se encontra em sintonia com as normas em questão.

### **3. A escolha da Plataforma:**

Conforme consta no § 2º do Artigo 5 do Decreto Federal 10.024/2019, o sistema ao qual será realizado o Pregão Eletrônico poderá ser por sistema próprio do município.

*Art. 5. "§ 2º Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, além do disposto no caput, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias"*

.O sistema será [www.licitaafonsocunha.com.br](http://www.licitaafonsocunha.com.br) plataforma encontrada no mercado e integralizada na Plataforma mais Brasil, como determina o decreto utilizado.

### **4. Da Análise da Minuta do Edital:**

---

<sup>4</sup> FERNANDES, J. U. Jacoby. Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico. 2 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006. p. 455.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA 000142  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linhas gerais no art. 38, da Lei nº. 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta do Edital apresentado pela CPL/PMAC-MA. Senão vejamos:

**Art. 38.** O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I. edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
- II. comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite [ainda não alcançou este estágio];
- III. ato de designação da comissão de licitação do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- IV. original das propostas e dos documentos que as instruírem [ainda não alcançou este estágio];
- V. atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora [ainda não alcançou este estágio];
- VI. pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- VII. atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação [ainda não alcançou este estágio];
- VIII. recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões [ainda não alcançou este estágio];
- IX. despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
- X. termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso.
- XI. outros comprovantes de publicações.
- XII. demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Relativamente à fase interna, Marçal Justen Filho<sup>5</sup> indica que ela se destina a:

- a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros [atualmente o Estado não possui estrutura própria para a fabricação do produto solicitado, sendo que a necessidade foi colocada no Ofício que motivara o presente processo];
- b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários);
- c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.);
- d) definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação;
- e) verifica os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação.

<sup>5</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 348.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000143

Ato contínuo, o **art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93** traz em seu bojo normas e condições que devem vigorar no Edital quando da sua elaboração, no qual se fará a seguir uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos mencionados e a Minuta do Edital apresentada pela CPL/PMAC-MA. Senão vejamos:

- I - preâmbulo contendo o nome da repartição interessada e de seu setor;
- II - modalidade; regime de execução e o tipo de licitação; a menção de que será regida pela Lei n.º 8.666/93; objeto da licitação de maneira clara e sucinta;
- III - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido; [não se aplica ao caso];
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - [não se aplica ao caso - exigido somente no caso de licitações internacionais];
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global (...);
- XI - critério de reajuste (...);
- XII - (VETADO);
- XIII - [não se aplica ao caso];
- XIV - condições de pagamento (...);
- XV - instruções e normas para os recursos previstos na lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiaridades da licitação;

.....omissis.....

**§2º** Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

- I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
- II - Orçamento estimando em planilhas de quantitativos e preços unitários;
- III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.

Constam, ainda, na Minuta do Edital: Termo de Referência (Anexo I); Minuta do Contrato (Anexo II); Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III) e Declaração Conjunta (Anexo IV). Sendo que, em relação a estas minutas, não há nada que as desmereça.

Em relação à minuta do contrato (Anexo II), tem-se o **art. 55 da Lei nº. 8.666/93**, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta apresentada pela CPL/PMAC-MA. Senão vejamos:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000144

**Art. 55.** São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
  - II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
  - III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
  - IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
  - V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
  - VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
  - VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
  - VIII - os casos de rescisão;
  - IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
  - X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso [não se aplica ao caso];
  - XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
  - XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
  - XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- § 1º (VETADO)
- § 1º (Vetado).
- § 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.
- § 3º [...].

Nesse diapasão, observa-se que a Minuta do Contrato em epígrafe contém as cláusulas necessárias para formação do instrumento público contratual, conforme prescreve as normas estabelecidas na Lei Federal.

**5. Considerações Finais:**

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000145

✓ **DISPOSITIVO:**

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, que disciplina Contratos e Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

✓ **É o parecer. Sub Censura:**

✓ **ENCAMINHAMENTO:**

Encaminhem-se os autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS** desta **Município** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Afonso Cunha (MA), 14 de julho de 2023.

**JOSÉ DIEGO LEAL SELES**  
OAB/PI 11.586

*Procurador Jurídico do Município de Afonso Cunha - MA*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000146

## AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Nº do Processo ADM: 031/2023

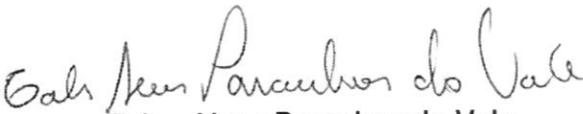
ASSUNTO: Autorização para abertura de Procedimento licitatório.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares, sob demanda (ordem de serviço), para atender às necessidades do Município de Afonso Cunha- MA.

Autorizo a abertura de Procedimento Licitatório, para a prestação do objeto supracitado.

Encaminhe-se o citado Processo à Comissão Permanente de Licitação, para os procedimentos cabíveis e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 junho 1993.

Afonso Cunha – MA, 10 de Agosto de 2023.

  
Tales Alves Paranhos do Vale  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

**AFONSO  
CUNHA**  
GOVERNAMENTO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56-Centro/CEP: 65.505-000  
E-mail: [prefeituraafonsocunha@gmail.com](mailto:prefeituraafonsocunha@gmail.com)  
CNPJ: 06.096.655/0001-91



Portaria nº 023 de 2020 - GAB, de 27 de maio de 2020

**NOMEIA O SR. JOSE DIEGO LEAL SELES AO CARGO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 65, XIX, resolve:**

Art. 1º – Nomear o Sr. **JOSE DIEGO LEAL SELES**, para o cargo de Procurador Geral do Município de Afonso Cunha, portador do RG de nº. 0139301520001 SESP-MA e CPF: 017.211.793-30;

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Afonso Cunha (MA), em 27 de maio de 2020

*Arguimedes A. Bacelar*  
**Arguimedes Americo Bacelar**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000148

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 031/2023.

**OBJETO:** Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares, sob demanda (ordem de serviço), para atender às necessidades do Município de Afonso Cunha- MA.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 05/09/2023

**HORÁRIO:** 10h00min

**PREGOEIRA:** DANIELLE MUNIZ MARQUES

**MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:** TIAGO ALVES PARANHOS DO VALE

IARLA SILVA SOUSA

**LOCAL:** Praça da Comunidade, N°56, centro, Afonso Cunha - MA.

*DAYVID MIRANDA COSTA*

DAYVID MIRANDA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

[ ]



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000149

**TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023 - SRP

Data da realização do certame: 05 de setembro de 2023.

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (DDD) Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ (DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio/Empresário; ( ) Outros: \_\_\_\_\_

[ ]



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000150

Data do recebimento do edital: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura/rubrica do responsável: \_\_\_\_\_

**COMO SUA EMPRESA OBTEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)**

- Fui convidado;
- Publicação no quadro de avisos da prefeitura municipal;
- Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Afonso Cunha - DOM);
- Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
- Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
- Publicação em jornal (O Estado do Maranhão);
- Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal .
- Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA ([www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br));
- Outros meios: \_\_\_\_\_

OBS.: A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail [cpl-afonsocunha@hotmail.com](mailto:cpl-afonsocunha@hotmail.com) ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para a pregoeira informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação

{ }



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº 000151

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

#### PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.096.655/0001-91, sediada na Praça da Comunidade, Nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado pela **Portaria nº. 0074/2021 - GAB**, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **tipo Menor Preço por item**, sob Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital

A sessão pública de realização do Pregão terá início dia **05 de setembro de 2023, às 10h00min**, através do site <https://www.licitaafonsocunha.com.br>.

A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital e anexos.

#### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares, sob demanda (ordem de serviço), para atender às necessidades do Município de Afonso Cunha- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, conforme especificações contidas neste edital (Anexo I).



1.1. Valor máximo aceitável do objeto desta licitação é de **R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais)**.

## 2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, sobretudo às exigências contidas no Projeto Básico, bem como aqueles com credenciamento válido na plataforma [www.licitaafonsocunha.com.br](http://www.licitaafonsocunha.com.br).

2.1.1. São destinados EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), que demonstrem esta condição nos termos do item 3.10, deste edital:

a) Os lotes ou itens com valores totais estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;

b) Os quantitativos em separado que estejam no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada LOTE/ITEM objeto desta licitação (cota reservada), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

b 1) Não havendo vencedor para a cota destinada a ME/EPP, esta será adjudicada ao vencedor da cota não destinada a ME/EPP, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota não destinada a ME/EPP.

b 2) Se a mesma licitante vencer a cota destinada a ME/EPP e a cota não destinada a ME/EPP, a contratação deverá correr pelo menor preço ofertado pela empresa.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº 000153

2.1.2. A licitante ME/EPP poderá ofertar proposta de preços para todos os lotes.

2.1.3. Será declarada inidônea a licitante que tentar usufruir do tratamento diferenciado concedido a ME/EPP sem atender os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2016.

2.1.4. Não se aplica o disposto no item 2.1.1. e seus subitens, se ocorrer qualquer uma das situações abaixo:

- a) Não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências deste edital;
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado;
- c) O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a aplicação da eficiência das políticas públicas para o setor; o incentivo às novas tecnologias;
- d) Poderá ser considerada não vantajosa a contratação, embora constatado posteriormente, quando a licitação resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

2.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.2.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.2.4. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresa de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº 000154

- 2.2.5. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 2.2.6. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 2.2.7. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 2.2.8. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.2.9. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.2.10. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 2.2.11. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 2.2.12. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 2.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:
- a) Empresas que não atenderem às condições deste edital e seus anexos;
  - b) Que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
  - c) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº 000155

- d) Empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções que abarquem a Administração Pública Municipal prescritas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como os incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidores públicos da **Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA**, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou Contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração Pública da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA. (art. 9 da Lei Federal nº 8.666/93);
- f) Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- g) Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- h) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



### 3. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.licitaafonsocunha.com.br](http://www.licitaafonsocunha.com.br).

3.1.1. O cadastro na plataforma LICITAAFONSOCUNHA deverá ser feito no site [www.licitaafonsocunha.com.br](http://www.licitaafonsocunha.com.br). Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail: [cpl-afonsocunha@hotmail.com](mailto:cpl-afonsocunha@hotmail.com) ou através do sítio: [www.licitaafonsocunha.com.br](http://www.licitaafonsocunha.com.br).

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do LICITAAFONSO CUNHA, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto – quando exigível, em conformidade com as especificações do Projeto Básico – ANEXO I deste Edital;
- d) Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº 000158

f) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

g) Prazo de entrega: de acordo com Projeto Básico.

g.1) Após a solicitação de fornecimento dos itens, a CONTRATADA deverá proceder a entrega dos itens constantes na mesma, no prazo de 30 dias, em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado.

5.2. Não será admitida cotação distinta prevista neste Edital.

5.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.4. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades do Decreto Federal.

5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

5.7. O licitante deverá enviar sua proposta, acompanhada das seguintes Declarações:

5.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital. (ANEXO IV)



5.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do pregoeiro.

5.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 21 deste Edital.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Será estabelecido o intervalo mínimo de diferença de valores de **R\$ 0,01 (um centavo)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº 000160

6.8. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 000161

6.15. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16. As propostas das microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente (Estado do Maranhão) que se encontrarem na faixa de até **10% (dez por cento)** acima do melhor preço válido serão consideradas empatadas com a primeira colocada, de acordo com artigo 48, § 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.20.1. no país;

6.20.2. por empresas brasileiras;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 000162

6.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias, para efeito de habilitação. Caso contrário o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados propostas ou os lances empatados.

6.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



6.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do site [www.licitaafonsocunha.com.br](http://www.licitaafonsocunha.com.br), nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, com prévia eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº 000164

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço deste órgão.

7.6. Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.7. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.8. **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº 000165

ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;

c) Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.

7.8.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº 000166

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.3.2, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, § 1º, LC 123/06).

7.8.3. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.

7.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.3.3, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.6.

7.9. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº 000167

acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial.

a.1) As licitantes que apresentarem resultado menor do que um (1,0) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação.

a.2) Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujo objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º do Decreto Federal nº 6.204/2007).

a.3) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

a.4) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Publicados em Diário Oficial ou;

II. Publicados em jornal de grande circulação ou;

III. Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou;

IV. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

V. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº 000168

apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.9.1. A **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante ou seu responsável técnico executou de forma satisfatória serviços compatíveis em quantidades e características com o objeto desta licitação.

b) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

e) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

f) Declaração indicando o nome, CPF, número de registro entidade profissional da região competente, do Responsável técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O Responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar nos Atestados apresentados, este poderá ser alterado durante a execução por outro que cumpra as exigências do objeto.

g) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador



ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

## 8. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 03 (Três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação, devendo ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail ou via sistema, ou por petição dirigida à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAC, não tendo efeito suspensivo.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. Caberá ao Pregoeiro (auxiliado pelo técnico competente) decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias.

9.3. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame.



## 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

10.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, a Prefeitura do Município de Afonso Cunha/MA, poderá homologar este procedimento licitatório, fazer a ARP e eventualmente determinar a contratação com a licitante vencedora.

11.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA poderá convocar a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços ou Contrato, na forma da



minuta apresentada em anexo, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito ao serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93.

11.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.4. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes para reapresentarem os seus Documentos de Habilitação, devidamente atualizados, em sessão pública, a se realizar em hora e local previamente informados, na qual o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.

11.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

11.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

11.7. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

12.4. O Órgão gerenciador da ata de registro de preços poderá, após consultada, autorizar a adesão por órgão não participante até o percentual estabelecido no decreto federal.

12.5. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela Secretaria Municipal respectiva, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.



13.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

#### 14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

14.1. O contrato resultante do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

14.2. O prazo de entrega se dará conforme Projeto Básico – ANEXO I.

14.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, devendo a solicitação ser encaminhada até 15 (quinze) dias anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução das condições estabelecidas, ou execução insatisfatória da Prestação do serviço, atrasos, omissões e outras falhas sujeitar-se-á a CONTRATADA às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência por escrito sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação de adoção das necessárias medidas de correções;

15.1.2. Multa, aplicada nos seguintes limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30 (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

15.1.3. Suspensão temporária para participar em licitação promovidas pela Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA e impedimento de contratar com a



Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos nos termos da lei Federal nº 8.666/93.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação; e/ou

15.1.5. Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores por igual prazo.

15.2. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

15.3. Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a CONTRATADA vier a fazer jus.

## 16. DAS AMOSTRAS

16.1. No presente processo não será exigido amostras.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cuja dotação orçamentária será informada no momento da contratação.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Eventual divergência entre as informações constantes no sistema LICITAAFONSOCUNHA e as do presente edital, será levado em consideração aquelas constantes no presente instrumento convocatório, e seus anexos.

18.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº 000175

18.3. É facultado ao pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública; e ainda:

18.3.1. Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

18.3.2. No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos os interessados; e

18.3.3. Releva omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

18.4. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser enviado o pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.8. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida



para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

18.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.13. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93.

18.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.16. A Contratada deve cumprir as normas de desenvolvimento sustentável (art. 3º, Lei Federal nº 8.666/93).

18.17. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou ser retirado mediante entrega de 01 (uma) pasta A-Z, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua da Prata, nº s/n, Centro, ou por consulta no site [www.afonsocunha.ma.gov.br](http://www.afonsocunha.ma.gov.br), [www.licitaafonsocunha.com.br](http://www.licitaafonsocunha.com.br), e [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br). Demais informações na CPL ou por e-mail [cpl-afonsocunha@hotmail.com](mailto:cpl-afonsocunha@hotmail.com).

18.18. Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

## **19. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

19.1. A Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal



conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

## **20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

20.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **21. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

19.1. A minuta do contrato (ANEXO II) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, bem como o Projeto Básico, regulamentará as condições da forma de fornecimento, recebimento, bem como prazo e local da entrega. Após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, a empresa contratada deverá iniciar o fornecimento.

## **20. DOS ANEXOS**

20.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

20.1.1. Anexo I – Projeto Básico;

20.1.2. Anexo II – Minuta Contrato

20.1.3. Anexo III – Minuta Ata de Registro de Preços

20.1.3. Anexo IV – Modelo de declaração conjunta



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 000178

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, Estado do Maranhão, em 22 de agosto de 2023.

*DAYVID MIRANDA COSTA*

DAYVID MIRANDA COSTA  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



ANEXO - I

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO:

Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares, sob demanda (ordem de serviço), para atender às necessidades do Município de Afonso Cunha- MA.

1.1. Natureza do Objeto:

1.1.1. No que diz respeito à natureza do objeto, os serviços aqui licitados **não possuem** padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, em razão de sua alta complexidade, assim definida através do Manual de Licitações e Contratos de Obras Públicas da Secretaria da Fazenda, que qualifica os referidos serviços aqui licitados como obra. Assim Dispõe:

**Serviços de Engenharia** – são os serviços que só podem ser prestados por profissionais ou empresas devidamente inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atendam às disposições das Leis Federais nº 5.194/66, e 12.378/2010 e legislação correlata, que regulam o exercício daquelas profissões.

Desta forma, diante de tais esclarecimentos, é de suma importância enfatizar que a natureza do objeto do presente projeto básico (**elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares**) qualifica-se como Serviço de Engenharia, não se aplicando, portanto, ao certame em questão os termos do Decreto Federal nº 10.024/19, tendo em vista o disposto em seu artigo 4º, a não aplicação da modalidade pregão eletrônico para contratações de obras.



1.3. O regime de execução do contrato será sob a forma de execução indireta e regime de empreitada do tipo menor preço global.

#### 1.4 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA	MÊS	12	R\$ 15.333,33	R\$ 184.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 184.000,00

## 2. DA JUSTIFICATIVA

O município de Afonso Cunha/MA encontra-se em constante crescimento populacional, o que aumenta cada vez mais a demanda da atuação do Poder Público Municipal na implantação de políticas públicas, políticas estas voltadas à melhoria da Educação, Saúde, Infraestrutura, desenvolvimento, lazer, economia, turismo, entre outras.

Neste contexto, tendo o Poder Público Municipal verificado que demonstra-se como essencial, inicialmente, o investimento visando a melhoria e aprimoramento das estruturas, repartições e prédios públicos já existentes no município, tais como, unidades educacionais (escolas, centros científicos, secretaria, etc.), unidades de saúde (hospitais, postos de saúde, pronto socorro, farmácia básica, secretaria, etc.), unidades esportivas (quadras, ginásios, secretaria, etc.), bem como, a criação e construção de novos espaços, como academias ao ar livre, praças, mercado, teatro, centros culturais, dentre outras séries de estruturas e ambientes que auxiliarão no desenvolvimento do município, tanto economicamente, como socialmente e profissionalmente. Para isto, visando atender tais necessidades do ente público, faz-se necessário, inicialmente, a realização de processo licitatório visando a contratação dos serviços de engenharia e arquitetura (elaboração de Projetos Básicos, Executivos, Arquitetônicos, Estruturais e Complementares) haja vista a complexidade executiva das obras nas escolas, creches, unidades básicas de saúde, praças, quadras e demais prédios municipais, que necessitam de conhecimentos técnicos específicos, principalmente em relação à engenharia elétrica e mecânica, além dos serviços



necessários à conservação e melhorias dos imóveis, com foco na elaboração de projetos de alto gabarito e estritamente técnicos, o que demanda a necessidade de equipe multidisciplinar e *know how* específico, obtendo-se assim projetos de alta qualidade que resultarão em obras com alto padrão de excelência atendendo assim as necessidades do município de Afonso Cunha/MA. Por esta razão, resta justificado a abertura de processo licitatório para a elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares para atender às necessidades do Município de Afonso Cunha- MA.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE ESTIMADADA E INSTRUÇÕES GERAIS:**

#### **3.1 Tabelas:**

**3.1.1.** Os quantitativos, especificações e preços orçados/estimados, bem como, os prazos de execução e demais informações, encontram-se dispostos nos anexos deste Projeto Básico e estão apresentados em tabelas/planilhas, sendo estas planilhas orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Curva ABC, Composições com Preços Unitários, Composição Analítica de BDI e Encargos Sociais.

**3.1.2.** Os coeficientes de custos unitários referentes à mão de obra, insumos e serviços das composições unitárias apresentadas pelos licitantes, devem estar em consonância com a planilha apresentada pela administração, permanecendo conforme designações do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

#### **OBSERVAÇÃO:**

Todos os serviços integrantes do objeto deste instrumento são orçados através das tabelas oficiais SINAPI, SBC, SUDECAP, EMOP, SETOP, ORSE e SEINFRA. Portanto serão cobrados para execução dos serviços todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para execução dos mesmos, conforme catálogo de composição analíticas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº 000182

A LEI Nº. 11.439, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006 dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências. Art. 115. Os custos unitários de materiais e serviços de engenharia executados com recursos dos Orçamentos da União não poderão ser superiores à mediana daqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal, que deverá disponibilizar tais informações na internet.

As composições unitárias constam no anexo II, sendo que o licitante no ato do certame deverá apresentar: Planilhas Orçamentárias, Composições de serviços, BDI's, Encargos Sociais, Curva ABC e Cronograma Físico-Financeiro.

### 3.2. Etapas:

3.2.1. A empresa CONTRATADA para execução dos serviços descritos nas Planilhas Orçamentárias, executará os serviços após essas receber a OS (Ordem de Serviço) da CONTRATANTE para execução dos mesmos. A execução deve seguir as normas vigentes bem como as especificações técnicas deste Projeto Básico expostas nos Anexos e especificações técnicas da SINAPI, SBC, SUDECAP, EMOP, SETOP, ORSE e SEINFRA.

3.2.2 A empresa CONTRATADA deverá seguir o cronograma estipulado pela CONTRATANTE.

### 3.3. INSTRUÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá produzir todos os elementos técnicos para o processo de licitação de obras, serviços comuns de engenharia, reforma, ampliação e etc. assim, mostra-se necessário os desenhos, os memoriais descritivos, as especificações e as planilhas orçamentárias de forma clara e objetiva.

Quando o município contratar apenas os projetos complementares, o eventual aumento de áreas durante o desenvolvimento não deverá acrescentar custos ao contrato, que estará vinculado ao projeto arquitetônico básico, fornecido pela CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº 000183

Entende-se por "Projeto Básico", para qualquer especialidade, o conceito definido no artigo 6º, inciso IX da Lei n.º 8.666/93.

Entende-se por "Projeto Executivo", para qualquer especialidade, o conceito definido no artigo 6º, inciso X da Lei n.º 8.666/93.

Dessa forma, os projetos básicos e executivos deverão ser apresentados conforme definição acima, inclusive com a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos projetos elaborados por profissional habilitado.

É obrigação da **CONTRATADA** o acompanhamento da obra para verificar se seu andamento está de acordo com os devidos projetos.

É obrigação da **CONTRATADA** o atendimento a todos os itens descritos na especificação técnica e às solicitações efetuadas pela fiscalização do contrato inicial, a partir da análise do material apresentado nas etapas previstas. O material resultante deste **contrato** deverá compor um conjunto de documentos em plenas condições de licitação. Deste modo, deverão ser atendidas integralmente as orientações da Lei 8.666/93, Acórdãos do TCU e demais legislações aplicáveis.

Pertencerão a **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais e patrimoniais referentes aos projetos (e demais trabalhos realizados no âmbito do **contrato**), incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existentes ou que venham a existir, garantindo-se, na divulgação, o crédito aos profissionais responsáveis pelos mesmos.

A **CONTRATANTE** poderá realizar quaisquer modificações que se façam necessárias após sua entrega, visto que deverá ser apresentada a devida aprovação do fiscal de contrato. Os projetistas responsáveis pelos projetos complementares se comprometerão a não



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 000184

fazer o aproveitamento substancial destes

Os projetos, especificações e orçamentos devem contemplar às necessidades descritas neste Projeto Básico e o devido atendimento às normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, sendo desenvolvidos a partir de dados, condicionantes e programas de necessidades fornecidos pela **CONTRATANTE**.

Qualquer alteração sobre as diretrizes iniciais, inclusive metragens de áreas abrangidas pelo projeto, deverá ser previamente analisada e discutida com a fiscalização do **contrato**.

Para o **contrato** dos projetos de edificações prediais, também será de responsabilidade da **CONTRATADA** o projeto de implantação da edificação, compreendendo a localização no terreno.

Em todos os projetos deverão ser obedecidos critérios de eficiência energética, racionalidade do uso de recursos e sustentabilidade, seja no que diz respeito às edificações, seja no que se refere aos materiais e equipamentos.

O "As Built" é de enorme importância na área da arquitetura e da engenharia, na gestão de edifícios residenciais, comerciais e industriais. Esse tema é tratado em norma técnica da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), no caso, a NBR 14.645:2001 – Elaboração do "como construído" (as built) para edificações.

Com o "As Built" também fica mais fácil averiguar se, na atual situação, a construção está dentro das normas vigentes. Dessa forma, evitam-se problemas legais como alvarás de funcionamento e laudo do Corpo de Bombeiros, por exemplo. Caso seja necessário a utilização do "As Built", o mesmo deve estar de acordo com os projetos que se encontram na planilha.



### 3.4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

Todos os projetos específicos e demais documentos técnicos integrantes dos projetos contratados deverão ser elaborados estritamente de conformidade com as recomendações, procedimentos e restrições constantes:

- Das Normas Técnicas Brasileiras (ABNT);
- Do Código de obras e da legislação de uso e ocupação do solo;
- Do local de implantação da obra, roteiro de implantação dos programas federais, quando houver;
- Das Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU/CONFEA;
- Das diretrizes, manuais, instruções de serviços e das especificações vigentes no Estado do Maranhão;
- Do Plano Diretor de desenvolvimento urbano de Afonso Cunha/MA, se houver;
- Das Normativas CBMMA;
- De Segurança e conforto no trabalho (DRT);
- Das boas práticas sanitárias (ANVISA);
- RDC nº 50 (ANVISA);
- Portaria SVS/MS nº 326;
- Do Edital de Licitação e de todos os seus anexos;
- De outros documentos legais pertinentes.

### 3.5. ETAPAS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

A Secretaria Municipal de Infraestrutura fornecerá os dados iniciais para a elaboração dos projetos, tais como: matrículas atualizadas dos imóveis, objetos dos convênios



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº 000186

federal/estadual (quando for o caso) e demais informações que se fizerem necessárias.

Cada projeto deverá compor um conjunto independente e completo, com todas as informações necessárias para a licitação da obra a que se refere o objeto desta. O mesmo critério se aplica às especificações, planilhas e cronogramas.

Todas as plantas devem conter o quadro de simbologias e legendas utilizadas e escalas respectivas, assim como cotas, dimensões várias e especificações.

Deverão ser atendidas as seguintes condições gerais:

- Aprender o objetivo dos projetos e as aspirações do **CONTRATANTE**, os incentivos e as restrições pertinentes;
- Conhecer a área de influência e as características físicas/ ambientais;
- Conhecer os materiais de construção e técnicas construtivas condizentes com a região e com o padrão utilizado pela **CONTRATANTE**;
- Conhecer as necessidades do projeto arquitetônico, assessorando o seu autor, com os seguintes objetivos:
  - Fornecer os subsídios necessários para que as alternativas de partido arquitetônico não venham a ser inviabilizadas, quer técnica, quer econômica, quer esteticamente por fatores estruturais;
  - Fornecer o posicionamento e dimensões das peças estruturais que vierem a servir de condicionante na definição do anteprojeto de arquitetura;
  - Inteirar-se do projeto como um todo, estendendo a análise aos desenhos e especificações, retirando os subsídios para o cálculo definitivo das ações atuantes na edificação;
  - Conhecer todas as instalações e utilidades a serem implantadas na edificação, que sejam condicionantes na escolha e dimensionamento do esquema estrutural;
  - Conhecer a flexibilidade de utilização desejada no projeto arquitetônico, para que eventuais alterações de distribuição interna não venham a ser inviabilizadas por questões estruturais;
  - Conhecer as possibilidades futuras de ampliação de área e alteração de utilização da



edificação;

- Analisar as sugestões do **CONTRATANTE** para utilização de materiais ou esquemas executivos;
- Promover a compatibilização dos diversos Projetos;
- Conhecer os trâmites para aprovação de projeto e/ou de regularização junto às Concessionárias de Serviços Públicos, Órgãos da Administração Municipal, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou em outras esferas, se for o caso;
- Apresentar Termo de Visita aos Locais das Obras.

### 3.6. DOS PROJETOS

#### 3.6.1. PROJETO ARQUITETÔNICO

Os projetos de arquitetura deverão se basear em diagnósticos que identificarão as características do terreno, do entorno e da edificação, apontando potencialidades e, no levantamento arquitetônico existente, quando houver. Deverá abranger soluções de agenciamento dos espaços internos e externos da edificação para atendimento do programa de necessidades apresentado pela **CONTRATANTE**, bem como o tratamento plástico. Incluirá, ainda, o layout de todas as edificações, com especificação de mobiliário.

Deverá ser apresentado diagnóstico através de planta de situação e desenhos esquemáticos, indicando as características do terreno e do entorno, assim como orientação solar, ventos dominantes, dimensões, relevo e demais observações feitas na visita técnica, assim como definição dos principais acessos e distribuição espacial do terreno.

#### **O Projeto de Arquitetura será desenvolvido em 5 (cinco) etapas, a saber:**

Diagnóstico – realizar estudo sobre as condicionantes e potencialidades do terreno onde será feita a obra solicitada, tais como orientação solar, topografia, matrícula do imóvel, etc.

Levantamento da arquitetura existente (quando houver) – poderá ser realizado baseado em dados e plantas disponibilizadas pela prefeitura.

Estudo Preliminar – configuração inicial da proposta, contendo as soluções plásticas e técnicas, atendendo às principais exigências do programa de necessidades e se adequando às condicionantes levantadas durante o diagnóstico. Deverá ser apresentado através de planta de situação, planta baixa e perspectivas dos volumes com definição de todos os espaços e equipamentos necessários para cada espaço ou edificação.

Projeto Básico – abrange o desenvolvimento da solução arquitetônica adotada, que deverá orientar as propostas dos demais projetos, devendo ser apresentado através de planta de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº 000188

situação ajustada de acordo com o estudo topográfico, planta baixa humanizada, cortes, fachadas e especificação dos materiais e revestimentos de pisos, paredes, tetos, bancadas e outros elementos que se façam necessários. Este estudo deverá ser avaliado pela administração da CONTRATANTE para a realização das etapas seguintes, somente depois de aprovado o anteprojeto será feito os projetos executivos.

Projeto Executivo – desenvolvimento e detalhamento do anteprojeto aprovado, a fornecer todas as informações arquitetônicas necessárias à construção. Compreende os elementos do anteprojeto e todos os detalhes necessários para a perfeita execução da obra, tais como:

Planta de Situação com os nomes de todas as ruas do entorno, identificação dos lotes vizinhos e do norte magnético, de acordo com as descrições contidas no Registro de Imóvel;

Implantação da edificação, compatibilizada com acesso das redes de infraestrutura e indicação de ampliações e detalhes necessários à perfeita locação e implantação das edificações e sistema viário interno. Nesta planta deverão ser locados a fossa e o filtro e muros, bem como quadro de áreas conforme modelo a ser apresentado pela CONTRATANTE;

Plantas de todas as edificações, acrescentando as indicações de plantas parciais e detalhes nas áreas mais complexas, além de tabela de acabamentos e detalhamento de esquadrias;

Cortes de todos os ângulos necessários à perfeita visualização da edificação, acrescentando indicações de cortes parciais, níveis e detalhes especiais tais como equipamentos fixos, peças metálicas etc.;

Elevações de no mínimo duas fachadas, acrescentando tabelas de acabamentos e incorporando as esquadrias definidas e chamadas para detalhes especiais;

Plantas e cortes parciais em compartimentos e áreas que devido à sua complexidade exijam maior detalhamento tais como sanitários, copa/cozinha, escadas, acesso principal etc, detalhando sempre que necessário os arremates, bancadas, parapeitos etc;

Planta de cobertura com detalhamento da estrutura de sustentação, sistema de impermeabilização, arremates, rufos, e assentamento de telhado;

Desenhos de componentes arquitetônicos (esquadrias metálicas e de madeira, brises, guarda-corpo, corrimão) onde estarão representados e dimensionados, através de plantas, cortes, elevações e, quando necessário, perspectivas;

Plantas detalhadas de todos os forros e pisos, incluindo paginação;

Planta da área externa com indicação de materiais de acabamento e paisagismo;

Planta em 3D para visualização da edificação;

E outros elementos que se façam necessários, inclusive layout e especificação de mobiliário.



**Documentos Técnicos a apresentar:** Desenhos:

Relatório sucinto do diagnóstico;  
Planta de situação – escala 1:500;  
Planta de Implantação – escala 1:100, 1:200;  
Plantas baixa dos pavimentos – escala 1:50;  
Plantas de Cobertura – escala 1:50;  
No mínimo dois Cortes (longitudinais e transversais) – escala 1:50;  
No mínimo duas Elevações (frontais, posteriores e laterais) – escala 1:50;  
Plantas, cortes e elevações de ambientes especiais (banheiros, área de serviço); - escala 1:25.  
Detalhes (plantas, cortes, elevações e perspectivas) de elementos da edificação e de seus componentes construtivos (portas, janelas, bancadas, escadas, grades, forros, beirais, parapeitos, pisos, revestimentos e seus encontros, impermeabilizações e proteções); - escala 1:25, 1:10, 1:5, 1:2, 1:1.

Memorial Descritivo da Edificação – Apresentar documento que, de forma precisa, completa e ordenada, descreva os materiais de construção a serem utilizados, indique os locais onde estes materiais devem ser aplicados e determine as técnicas exigidas para seu emprego. Fixar as características, condições ou requisitos exigíveis para matérias-primas, produtos sem fabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semiacabados.

### **3.6.2. PROJETO ESTRUTURAL**

O projeto Estrutural deverá ser elaborado tendo como base o projeto arquitetônico básico contratado, ou quando for o caso, o projeto arquitetônico disponibilizado pela CONTRATANTE. A sondagem do terreno será disponibilizada pela respectiva Secretaria Municipal.

O projeto deve estar compatibilizado com o Projeto Básico de arquitetura e demais complementares, sendo elaborado tendo em vista a natureza do subsolo revelada em sondagem ou em outras condições locais do terreno, seguindo as NBR-7190, NBR-7187, NBR-8800, NBR-6120, NBR-6118, NBR-6122, e demais normas aplicáveis.

**Elementos mínimos de projeto:**



Projetos de fundações de toda a edificação, muros, cercas e demais construções de apoio constantes no projeto arquitetônico básico, conforme determinado pelos perfis de sondagem e normas técnicas;

Plantas de locação dos pilares e respectivas cargas, com respectivas legendas;

Plantas de locação das estacas, tubulões ou sapatas, com os detalhes construtivos e armações específicas; formas e armações das fundações, das vigas de travamento e dos blocos ou sapatas; relatório técnico com descrição detalhada das soluções e critérios de orientação do projeto (memória de cálculo);

Desenhos de formas, com plantas dos pavimentos, cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura;

Detalhes de juntas, impermeabilizações, nichos, orifícios e embutidos; indicação, por parcelas, do carregamento permanente considerado em cada laje, da resistência característica do concreto, das contra flechas e do esquema executivo obrigatório das formas; contendo, ainda, desenhos das armações, com detalhamento das peças, especificação do tipo de aço e tabela e resumo de armação por folha de desenho;

Relatório técnico onde deverão ser descritas as ações e coações consideradas no cálculo estrutural, o esquema para o cálculo de esforços em cada peça e no conjunto de peças estruturais, os valores dos esforços e os critérios de dimensionamento de cada peça da estrutura;

Apresentar corte esquemático.

As estruturas devem ser, sempre que possível, fabricadas com otimização técnica e de custos, presando a segurança e economia.

Na etapa de projeto executivo, o autor do projeto de arquitetura deverá ser alertado de eventuais acabamentos ou arremates incompatíveis com o tipo de estrutura, como estrutura pré-moldada, metálica, ou de madeira.

Os projetos de estrutura deverão ser desenvolvidos em função da arquitetura e do complexo de instalações, facilitando a passagem e a execução das tubulações e condutores.

#### **Documentos Técnicos a apresentar: Desenhos:**

Planta de Locação de Estacas – escala 1:100:

Planta de Forma de todos os Pavimentos – escala 1:100.

Detalhes de Armações negativa e positiva, transpasse e demais elementos – escala 1:50.

Textos:



Memorial Descritivo – Apresentar documento que, de forma precisa, completa e ordenada descreva os materiais a serem utilizados, indique os locais onde estes materiais devam ser aplicados e determine as técnicas exigidas para seu emprego, além de determinar os cuidados especiais que deverão ser observados durante a execução das estruturas.

Especificações – Apresentar documento destinado a fixar as características, condições ou requisitos exigíveis para matérias-primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semiacabados.

### 3.6.3. PROJETO ELÉTRICO

O projeto deverá atender as necessidades para edificação, sistema de iluminação nas áreas externas, quando previstas no projeto arquitetônico básico e quando necessário incluir o projeto completo de SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas) para a totalidade da edificação. O projeto deverá atender a NR-10.

Deverão ser utilizados equipamentos de elevada eficiência, com setorização adequada de comandos (interruptores) e com dispositivos automáticos de liga-desliga, onde se aplicar. Deverão, também, ser previstos os sistemas de iluminação de emergência e, nos locais onde seja necessário assegurar a continuidade do fornecimento de energia elétrica, a previsão de sistema ininterrupto de energia (UPS/ Nobreak).

O projeto elétrico deverá prever a utilização de iluminação natural sempre que possível e obrigatoriamente a utilização de sensores, dimerização dos sistemas de iluminação e luminárias de alto rendimento/baixo consumo, objetivando a economia de energia.

#### Elementos mínimos de projeto:

Detalhamento das soluções de instalação, conexão e fixação de todos os componentes do sistema elétrico e de iluminação de emergência a ser implantado, incluindo os embutidos e rasgos a serem previstos na estrutura da edificação;

Planta de situação geral, plantas e detalhes do local de entrada e medidores;

Planta corte e elevação da subestação, compreendendo a parte civil e elétrica;

Plantas dos pavimentos e das áreas externas indicando a localização dos pontos de consumo de energia elétrica com respectivas cargas, seus comandos e identificação dos circuitos;

Detalhes dos quadros de distribuição e dos quadros gerais de entrada com as respectivas cargas;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº

000192

Trajeto dos condutores, localização das caixas e suas dimensões; definição de utilização dos aparelhos e respectivas cargas;  
Previsão da carga dos circuitos e alimentação de instalações especiais;  
Detalhes típicos específicos de todas as instalações de ligações de motores, luminárias, quadros e equipamentos elétricos;  
Legenda das convenções usadas; diagrama unifilar geral de toda a instalação e de cada quadro;  
Lista de equipamentos e materiais elétricos da instalação e respectivas quantidades;  
Detalhe de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação;  
Deverá ser dimensionado a rede elétrica para ar-condicionado em todos os ambientes;  
Relatório técnico.

Documentos Técnicos a apresentar - Desenhos:

Plantas baixas, em escala 1:50, indicando:

Disposição da entrada de energia;  
Localização dos quadros de distribuição e medição;  
Localização dos pontos de consumo de energia elétrica, com as respectivas cargas, seus comandos e identificação dos circuitos;  
Traçado da rede de eletrodutos e canaletas, com as respectivas bitolas e tipos;  
Representação simbólica dos condutores nos eletrodutos, com identificação das respectivas bitolas, tipos e circuitos a que pertencem;  
Localização das caixas, suas dimensões e tipos;  
Simbologia e convenções adotadas;  
Disposição de aparelhos e equipamentos em caixas ou quadros;  
Conexões de aterramento;  
Soluções para passagem de eletrodutos, através de elementos estruturais.

Plantas de esquemas, diagramas e quadros de carga em conformidade com o que a seguir é estabelecido:

Deverão ser feitos esquemas para as instalações elétricas, em que constem os elementos mínimos exigidos pelas respectivas concessionárias;



Deverão ser feitos diagramas unifilares, discriminando os circuitos, cargas, seções dos condutores, tipo de equipamentos no circuito, dispositivos de manobra e proteção e fases a conectar, para cada quadro de distribuição;

Deverão ser feitos esquemas elétricos para comandos de motores, circuitos acionados por minuterias, circuitos de sinalização e outros que exijam esclarecimentos maiores para as ligações;

Para cada quadro de distribuição, deverá ser elaborado um quadro de cargas que contenha um resumo dos elementos de cada circuito, tais como: número do circuito; fases em que o circuito está ligado; cargas e correntes parciais instaladas (quantidade e valor em watts ou quilowatts e amperes); carga e corrente totais (quilowatts e ampères); queda de tensão para carga nominal; etc.;

Não serão aceitos projetos cujos desenhos estejam confusos, sugerindo-se, para evitar isso, o uso de pranchas adicionais, separando os sistemas. Por exemplo: uma prancha para os circuitos de iluminação, uma para circuitos de força, uma prancha para os circuitos para tomadas de ar condicionado, etc. Deverão ser apresentados os quadros de carga e os diagramas unifilares para os circuitos elétricos.

O memorial ou roteiro de cálculo deverá citar, obrigatoriamente, os processos e critérios adotados, referindo-se às normas técnicas e ao estabelecido nestas instruções para elaboração de projetos. Detalhará explicitamente, todos os cálculos referentes à:

- Seções dos condutores;
- Queda de tensão;
- Potência de equipamentos;
- Demandas previstas;
- Correntes nominais dos dispositivos de proteção;
- Correntes de curtos-circuitos;
- Iluminação;
- Fator de potência;
- Outros elementos julgados necessários.

### 3.6.4. PROJETO HIDRÁULICO

O projeto deverá atender às necessidades de cada edificação projetada, conforme especificado em seu projeto arquitetônico.



No projeto de instalações hidrossanitárias deverão ser contemplados: a economia de água e a fácil manutenção, o aproveitamento das águas das chuvas (quando solicitado pelo município), a rede de coleta e o sistema de tratamento de efluentes líquidos, o uso de torneiras com fechamento automático, o uso de caixas de descarga com válvula dual, o uso de vasos sanitários hidrodinamicamente eficientes, mictórios (quando for o caso) separados por divisórias e dotados de válvula de fechamento automático, além do atendimento a critérios de segurança, conforto, higiene, economia e acessibilidade. O sistema de destinação da água captada pelas calhas e telhados deverá incluir o projeto completo dos reservatórios e sistemas de tratamento necessários.

O projeto deverá estar compatibilizado com o Projeto de Arquitetura e demais complementares, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, da concessionária de fornecimento de água e tratamento de esgoto estadual e municipal, além das Secretarias do Meio Ambiente Estadual e Municipal.

### 3.6.5. PROJETOS DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS

O projeto deverá conter plantas e detalhamentos abrangendo cotas de fundo, cota do terreno, caixas, tubulações, drenos e demais elementos do sistema necessários para a área de intervenção solicitada e cortes do perfil do imóvel, quantos forem necessários ao entendimento da solução técnica adotada.

#### **Documentos técnicos a apresentar:**

Plantas e detalhamento abrangendo cotas de fundo, cota do terreno, caixas, tubulações, drenos e demais elementos do sistema, necessários para a área de intervenção, delimitação da área constante na matrícula do imóvel, incluindo locação da obra a construir;

Cortes do perfil do terreno, quantos forem necessários ao entendimento da solução técnica adotada.

Planta de situação ao nível da rua, em escala mínima de 1:500, indicando a localização de todas as tubulações externas e as redes existentes e demais equipamentos como cavalete para hidrômetro e outros;

Elaborar quadro resumo de quantitativos de materiais com todas as especificações.

### 3.6.6. PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI)



O PPCI deverá atender, nos casos especificados pela contratante, a edificação total – área projetada e área existente, contemplando os sistemas de extintores, hidrantes, sprinklers, saídas de emergência, sinalização, rotas de fuga, SPDA, plano de emergência e outros itens necessários conforme normativas do CBMMA (Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão).

#### **Documentos Técnicos a apresentar - Desenhos:**

Plantas baixas e cortes com os sistemas de prevenção a incêndio, previstos e dimensionados conforme normas específicas, incluindo sprinklers, hidrantes, extintores e demais elementos necessários;

Plantas identificando e dimensionando os reservatórios de água para o sistema de sprinklers;

Plantas baixas, cortes e detalhes identificando as rotas de fuga, incluindo a sinalização de emergência e todos os elementos necessários (portas corta-fogo, barras antipânico, etc.);

Detalhamento das soluções de instalação, conexão e fixação de todos os componentes do sistema a ser implantado, de modo a facilitar o trabalho das equipes de montagem; contendo plantas de todas as áreas que possuam instalação de detecção e alarme de incêndio, onde estejam perfeitamente caracterizados e locados todo tipo de detectores, rede de dutos, rede de fios, indicação dos ramais, locação dos alarmes manuais, painel central e painéis repetidores; Cortes gerais para indicar o posicionamento dos componentes, mesmo que possuam detalhes específicos;

Layout do painel central e dos painéis repetidores;

Diagrama de interligação entre os equipamentos aplicáveis;

Esquema isométrico do sistema hidráulico preventivo;

Esquema elétrico da fonte de alimentação;

Quadro resumo da instalação;

Detalhes de execução ou instalação dos hidrantes chuveiros automáticos, extintores, sinalizações, sala de bombas, reservatórios, escadas, abrigos e outros;

Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e suporte da instalação, e das peças a serem embutidas;

Lista detalhada de materiais e equipamentos;

Relatório técnico;

Cálculo da bateria para a corrente máxima exigida e com autonomia para garantir tempo de abandono;

Memorial descritivo de Proteção Contra Incêndio (discriminando as quantidades de materiais empregados);



Memorial de Cálculo do Sistema Hidráulico Preventivo (apresentando o registro e memória dos cálculos efetuados para o projeto);

Lista detalhada de equipamentos e materiais da instalação e respectivas garantias;

Nota: Todos os documentos e projetos só deverão ser entregues à CONTRATANTE após a aprovação junto aos órgãos competentes.

### **3.6.7. PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA**

Tendo em vista que no Brasil o órgão que atende às premissas de projeto, cálculo e execução é a ABNT, essa entidade estabelece como prerrogativas para as atividades na área de Estruturas Metálicas as seguintes normas:

NB 14 (NBR 8800) – Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios e, que por sua vez, estabelece como Normas Técnicas complementares:

NB 862 (NBR 8681) – Ações e Segurança nas estruturas;

NB 5 (NBR 6120) – Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações;

NB 599 (NBR 6123) – Forças Devido aos Ventos em Edificações;

NBR 14323 – Dimensionamento para Estruturas de Aço de Edifícios em Situação de Incêndio;

NBR 14432 – Exigências de Resistência ao Fogo de Elementos Construtivos de Edificações.

Tais normas, com base nos métodos dos estados limites, estabelecem os requisitos básicos que devem ser obedecidos no projeto à temperatura ambiente de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios.

### **3.6.8. PROJETO DE INSTALAÇÃO DE GÁS**

Deverão ser seguidas as seguintes normas de Instalação de Gás:

NBR8460 - Recipiente transportável de aço para gás liquefeito de petróleo – Especificação;

NBR8613 - Mangueiras de PVC plastificado para instalações domésticas de GLP – Especificações;

NBR11708 - Válvulas de segurança para recipientes transportáveis para gases liquefeitos de petróleo – Especificação;



NBR12694 - Especificação de cores de acordo com o sistema de notação Munsell – Especificação;  
NBR12912 - Rosca NTP para tubos - Dimensões – Padronização;  
NBR13419 - Mangueira de borracha para condução de gases GLP/GN/GFN – Especificação;  
NBR13523 - Central predial de gás liquefeito de petróleo – Procedimento;  
NBR13932 - Instalações internas de gás liquefeito de petróleo (GPL) - Projeto e execução NBR 13 933 Instalações internas de gás natural (GN) - Projeto e execução;  
NBR 14 570 - Instalações internas para uso alternativo dos gases GN e GPL - Projeto e execução  
NBR NM ISO 7-1 Rosca para tubos onde a junta de vedação sob pressão é feita pela rosca - Parte 1: Dimensão, tolerância e designação.

### **3.6.9. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)**

Deverá atender a NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas, é a norma que trata dentre outros importantes assunto do SPDA (sistemas de proteção contra descargas atmosféricas).

### **3.6.10. PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E LÓGICO**

Trata-se da implantação de cabeamento estruturado, que conecta em redes roteadores, impressoras, switches, telefones, estações e servidores, por exemplo.

Nesse sentido, o padrão EIA/TIA-568-B, equivalente à norma brasileira NBR 14.565, categoriza o sistema de cabeamento a partir da largura de banda, comprimento, atenuação e desempenho desse tipo de tecnologia. A norma ISO é outro procedimento que garante a padronização de cabos, conectores e procedimento como um todo. Esses dois padrões ganharam força na década de 90, com a chegada do cabo de par trançado ao ambiente das telecomunicações.

A norma ANSI/BICSI 005-2013 dá conta de toda a segurança eletrônica e espaços de Telecom correlatos - da infraestrutura de cabeamento estruturado. As recomendações, que orientam sobre as práticas de instalação (altura de montagem das ferramentas de segurança, por exemplo), análise e gerenciamento de riscos foi inicialmente proposta nos Estados Unidos. No entanto, de acordo com a entrevista publicada no portal Cabling News, há grandes chances de o Brasil em breve exigir cumprimento do padrão.

### **3.6.11. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO**



O Projeto de Topografia ou Levantamento Topográfico pode ser definido como um conjunto de métodos e processos que, a partir da coleta de ângulos horizontais e verticais, distâncias horizontais, verticais e inclinadas, junto com a utilização de equipamentos adequados e com a precisão exigida, implanta e materializa pontos de apoio no terreno, a fim de determinar suas coordenadas topográficas.

No geral, em um levantamento topográfico são determinados pontos de apoio planimétricos, altimétricos ou planialtimétricos e, a partir destes, são levantados os demais pontos que permitem representar a área levantada com maior detalhamento.

Dessa forma, pode-se dizer que se trata de uma forma de representar os pontos notáveis do relevo e os acidentes geográficos de uma porção da superfície terrestre. Ou seja, o Desenho Topográfico vem para colocar no papel o que foi medido em campo com precisão e fidelidade, podendo ser subsídios para outros estudos. A partir da Planta Topográfica pode-se retirar diversas informações, como distâncias, áreas, perímetros, coordenadas etc.

### 3.6.12. PLANILHA DE PREÇOS, ORÇAMENTOS E COMPOSIÇÕES

A CONTRATADA deverá apresentar planilha orçamentária dos projetos, tendo como referência, as tabelas oficiais admitidas.

Orçamento detalhado das obras incluindo todos os custos diretos e indiretos devidamente detalhados, de materiais e equipamentos; mão de obra; encargos sociais; impostos; taxas e emolumentos; benefícios e despesas indiretas (BDI) – para contratos com a CAIXA verificar normativas especiais, agrupados em itens e subitens, totalizando de forma clara os custos parciais e totais da obra a ser executada, com utilização dos preços de serviços da tabela de custos referenciais do SINAPI.

Todos os itens levantados que não constarem da relação de códigos do SINAPI deverão ser acompanhados das respectivas composições de custos, informando as fontes de consulta das composições e dos preços de serviços e insumos.

Nas planilhas de obras deverão conter OBRIGATORIAMENTE os itens de mobilização, desmobilização, administração local, montagem do canteiro de obras, manutenção/ operação do canteiro de obras, placa de obra e projeto as-built; estes itens não poderão ser incluídos em outros ou aglutinados.

### 3.6.13. PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA



Todos os projetos solicitados pela Administração Pública devem ser apresentados juntamente com o respectivo Termo de Referência/Projeto Básico, juntamente com memorial descritivo do projeto.

### **3.6.14. PROJETO EXECUTIVO DE URBANIZAÇÃO**

O projeto urbanístico é a diretriz para o conjunto de projetos das diversas especialidades necessárias e suficientes para a execução de novos espaços urbanos ou intervenção nos espaços existentes. Estes projetos integrados são desenvolvidos por meio de uma abordagem evolutiva, caracterizada por etapas e fases e, também, considerando-se tempos simultâneos para atividades complementares de diversas especialidades, que têm que ser coordenadas e integradas em um processo contínuo e completo de compatibilização até a contratação das obras.

### **3.6.15. PROJETO EXECUTIVO PAISAGÍSTICO**

Paisagismo é a técnica de projetar, planejar, fazer a gestão e a preservação de espaços livres, sendo eles públicos ou privados, urbanos e não urbanos. Essa área é relacionada diretamente com a arquitetura e urbanismo e tem como objetivo organizar a paisagem da cidade de modo harmônico e integrativo.

### **3.6.16. PROJETO SANITÁRIO**

O projeto sanitário deve atender todas as exigências das normas da ABNT. Quanto à instalação de esgoto deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

Conhecer o tipo e número de usuários, de eventuais equipamentos e necessidades de demanda;  
A planta de situação e quando necessárias informações geotécnicas;  
Localização, diâmetro e disponibilidade da rede coletora pública ou de outros prováveis e possíveis receptores de esgotos sanitários;

Sempre que possível, adotar os seguintes critérios de projetos:

Permitir o rápido escoamento dos despejos;

Facilitar os serviços de desobstrução e limpeza sem que seja necessário danificar ou destruir parte das instalações, alvenaria e/ou estruturas;

Impedir a formação de depósitos de gases no interior das tubulações;

Impedir a passagem de gases, animais e insetos ao interior da edificação;



Impedir a contaminação da água para consumo;  
Não interligar o sistema de esgotos sanitários com outros sistemas;  
Prever coletor para a conexão das instalações de esgotos sanitários da edificação ao sistema público de coleta de esgotos sanitários;  
As tubulações horizontais não deverão ser embutidas nas lajes.

Recomenda-se que as tubulações principais sejam aparentes, empregando-se forros falsos para escondê-las, de modo a facilitar os serviços de manutenção, excetuando-se as tubulações dos pavimentos em contato direto com o solo.

A determinação da contribuição de despejos e o dimensionamento da tubulação, trecho por trecho, deverão obedecer ao estipulado na Norma NBR 8160.

Se houver rede pública de esgotos sanitários, em condições de atendimento, as instalações de esgoto das edificações deverão ligar-se obrigatoriamente a ela, respeitando as exigências da concessionária. Caso contrário apresentar projeto de Tratamento dos Efluentes.

A condução dos esgotos sanitários à rede pública ou ao sistema receptor será feita, sempre que possível, por gravidade.

As caixas de inspeção, coletoras e outras serão localizadas de preferência, em áreas não edificadas.

É vedada a instalação de tubulação de esgoto em locais que possam apresentar risco de contaminação da água potável.

Quando forem previstas aberturas ou peças embutidas em qualquer elemento de estrutura, o autor do projeto de estruturas deverá ser consultado para sua verificação e posterior aval.

O autor do projeto deverá verificar as resistências das tubulações enterradas quanto a cargas externas permanentes e eventuais a que estarão expostas, e se necessário, projetar reforços para garantir que as tubulações não sejam danificadas.

### **3.6.17. MEMORIAL DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAS**

Representar uma exposição geral do projeto, descrição detalhada da obra orientando os métodos construtivos adotados e procedimentos a serem observados, estipulando padrões de execução e acabamento estabelecidos que devam ser alcançados para que se considere determinada etapa ou serviço efetivamente concluído, inclusive, relação geral de arquivos fornecidos com sua nomenclatura e dos princípios em que se baseiam, com justificativa e explicações das soluções e conceitos apresentados junto das especificações de materiais e peças de acabamento por ambiente.



Deverá apresentar especificações para todos os ambientes projetados em seus diferentes itens: parede, teto, piso, soleiras, peitoris, esquadrias e ferragens, luminárias, acessórios e equipamentos como quadro de avisos, bancos, louças, metais, bancadas dentre outros.

### **3.6.18. PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO / VENTILAÇÃO / AR CONDICIONADO**

Consiste basicamente na coleta inicial de dados e informações técnicas para iniciarem-se os estudos para implantação da obra. A ABNT NBR 13531 normatiza as etapas de Levantamento, Programa de Necessidades, Estudo de Viabilidade e Estudo Preliminar, contemplados nesta etapa, e por isso, deve ser utilizada como apoio, o cálculo da carga térmica e vazão de ar, a seleção dos equipamentos principais, a definição das casas de máquinas e suas dimensões e o dimensionamento das redes hidráulicas de acordo com. ABNT NBR 16401.

### **3.6.19. PROJETO EXECUTIVO DE CFTV/CATV E SONORIZAÇÃO**

Através de equipamentos da mais alta tecnologia, com especificação da NBR 14565 - Procedimentos básicos para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada. Deverá ser de responsabilidade do INTEGRADOR (técnico personalizado) a compatibilidade entre câmeras e lentes que serão utilizadas, de acordo com a intensidade de iluminação do ambiente supervisionado, assim como a perfeita harmonia entre todos os componentes do sistema tais como, SERVIDORES, DVRs, cabos e conectores.

O sistema deverá utilizar cabo UTP categoria 6 (rede digital) para transmissão das imagens das câmeras até o equipamento de gravação. O integrador poderá utilizar o mesmo cabo para transmissão de vídeo e alimentação, desde que em condutores diferentes (no caso do cabo UTP).

A monitoração será efetuada por um sistema de circuitos fechado de TV com tele câmeras supervisionadas e comandadas pelos operadores dos consoles de TV de vigilância e de plantão. Projeto de Sonorização será desenvolvido com o objetivo de determinar as diretrizes básicas que devem ser seguidas pela empresa contratada para execução do projeto executivo de Sistema de Som (sonorização de ambiente) detalhada nesse memorial e nas documentações complementares específicas, bem como apresentar os critérios que nortearam a elaboração do mesmo.

### **3.6.20. DISPOSIÇÕES GERAIS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº 000202

O esclarecimento de quaisquer dúvidas deverá ser realizado durante o processo licitatório. O técnico contratado responsabilizar-se-á pela mobilização de pessoal, materiais e equipamentos necessários para levantamento de informações dos imóveis/ áreas de intervenção e certificações de dados, tais como: ponto de captação de energia elétrica, abastecimento de água, encaminhamento e tratamento dos efluentes de esgoto, operacionalidade das edificações, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, inclusive cópias de plantas, projetos e documentos.

Todo e qualquer custo e respectivas responsabilidades com seus empregados será encargo exclusivo da CONTRATADA.

São atribuições da CONTRATADA, executar todas e quaisquer correções nos projetos e esclarecer dúvidas da CONTRATANTE e/ou da empreiteira executora das obras.

Todas as despesas de deslocamentos, taxas, documentos, pessoal (projetista e/ou assistentes), apoio técnico, comunicações ou outras necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos deverão ocorrer por conta da CONTRATADA e serem previstas nos custos do serviço.

Para o acompanhamento de todos os projetos a serem realizados, a CONTRATANTE designará, do seu quadro de pessoal permanente, um profissional para gerenciar os projetos, ficando a CONTRATADA comprometida a prestar todas as informações que por ele forem solicitadas, bem como promover os ajustes e adequações que venham a ser sugeridos.

Os diversos projetos específicos integrantes de cada projeto elencado anteriormente serão recebidos em caráter provisório, para verificação de sua consistência com as recomendações e especificações básicas definidas pela CONTRATANTE. Caso seja constatado que alguma dessas exigências não tenha sido cumprida, o projeto em questão será devolvido e considerado não entregue. Nessa hipótese, deverá a CONTRATADA efetuar as alterações e compatibilizações necessárias no projeto executivo como um todo, até o integral atendimento aos requisitos básicos estabelecidos pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA ficará obrigada, a qualquer tempo e hora, a prestar esclarecimentos sobre dúvidas geradas quanto à concepção de cada projeto específico, à incompatibilidade entre os mesmos ou à falta de clareza em seus detalhamentos, implicando, inclusive, na possibilidade de exigência de revisões /ou complementações dos projetos elaborados, a partir de solicitações circunstanciadas por escrito pela CONTRATANTE, sem ônus para esta.

A CONTRATANTE deverá incluir quantas alterações forem necessárias em cada projeto executivo sem quaisquer ônus à CONTRATADA, não podendo justificar tais alterações como motivo de atraso quando da entrega dos mesmos.



#### 4. DO BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS – BDI

Neste orçamento decidiu-se por utilizar o ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU –Plenário, este que estabelece os valores do BDI, o Cálculo está demonstrado na tabela abaixo, o objeto deste Projeto Básico classificou-se como CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, pois dentre as categorias estabelecidas no referido acórdão esta é a que mais se aproxima das descrições dadas neste Projeto Básico.

Conforme a tabela do ACÓRDÃO utilizou-se o BDI médio de 22,47%.

Fica esclarecido a necessidade de a CONTRATADA demonstrar a incidência da taxa de BDI especificada em seu orçamento.

É obrigatória a apresentação do detalhamento da taxa de BDI utilizada no orçamento pelos licitantes.

#### 4.1 CALCULO DO BDI:

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)		
* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:		
$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$		
Onde:		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
R	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	
L	LUCRO	
I	TRIBUTOS	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração central	3,00%



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
 Praça da Comunidade, 56 - Centro  
 CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº 000204

		Total AC =	3,00%
<b>DF</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>		
	Despesas financeiras		0,59%
		Total DF =	0,59%
<b>S, R e G</b>	<b>SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO</b>		
	taxa de seguros		0,40%
	taxa de riscos		0,97%
	taxa de garantias		0,40%
		Total R=	1,77%
<b>L</b>	<b>LUCRO</b>		
	Lucro bruto		6,16%
		Total L =	6,16%
<b>I</b>	<b>TRIBUTOS</b>		
	PIS		0,65%
	COFINS		3,00%
	ISSQN		5,00%
	CPRB		0,00%
		Total I =	8,65%
<b>TOTAL (BDI) =</b>			<b>22,47%</b>

5.2 Dos Encargos Sociais - SINAPI - Composição de Encargos Sociais

SINAPI - Composição de Encargos Sociais

MARANHÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALIST	HORISTA	MENSALISTA
		%	A	%	%
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
 Praça da Comunidade, 56 - Centro  
 CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº 000205

A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,50%	Não incide	1,50%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,11%	8,45%	11,11%	8,45%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,22%	18,16%	47,22%	18,16%
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,15%	2,40%	3,15%	2,40%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,99%	2,61%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	10,80%	8,22%	10,80%	8,22%
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,41%	3,23%	17,85%	6,86%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,79%	3,52%	18,26%	7,17%



TOTAL(A+B+C+D)	84,61%	47,70%	114,08%	71,35%
----------------	--------	--------	---------	--------

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

No entendimento sintetizado pela Súmula TCU nº 258, as composições de custos unitários e o detalhamento de Encargos Sociais e do BDI das propostas das licitantes devem ser apresentadas e não podem ser indicados mediante uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

É indispensável que as empresas participantes do certame, apresentem em suas Propostas a Planilha Orçamentária, também: Curva ABC de Serviços, Composição de Preços, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI e Planilha de Encargos Sociais.

## 5. DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, objeto deste Projeto Básico, será realizado, conforme boletins de medição, emitidos pela CONTRATADA, aferidos e autorizados para pagamento, após APROVAÇÃO do fiscal do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a fatura emitida pela CONTRATADA correspondente aos serviços executados e medidos no período.

A primeira medição só será liberada com a apresentação da cópia de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA (ART ou RRT) do serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA e/ou Conselho e Arquitetura e Urbanismo – CAU e de documento que comprove que os serviços foram inscritos no INSS. A medição dos serviços será sempre feita a cada período de 30 (trinta) dias corridos, com base no cronograma aprovado e nas especificações e projetos, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

A medição dos serviços será sempre feita a cada período de 30 (trinta) dias corridos, com base no cronograma aprovado e nas especificações e projetos, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última medição, quando o início ou término das etapas dos serviços ocorrer no curso do mês, neste caso o cronograma será ajustado à situação.

Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, a FISCALIZAÇÃO terá 05 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha dos serviços e preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança.

A medição deverá ser baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, constando de levantamentos, memória de cálculo, gráficos e outros necessários à perfeita determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº 000207

Os valores referentes aos serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

Não será medido os serviços de material em separado da execução do respectivo serviço.

O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente ao recebimento.

A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do contrato

As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Projeto Básico, na nota de empenho, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto para pagamento será interrompido.

A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

A discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento apresentadas pela empresa vencedora do certame e integrante do respectivo contrato, inclusive critérios de medição e pagamento

O pagamento será efetuado após a comprovação de que a CONTRATADA está rigorosamente em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada, também, sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União..

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso a mesma se encontre em situação irregular perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e Tributos Federais.

A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo III da Instrução Normativa 1234/2012, bem como, o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 12 (doze) meses. Caso não o faça, ficará sujeita a retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida instrução.

Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;



b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Apresentar a fatura/medição dos serviços executados na forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços executados;

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE;

Prestar os serviços conforme o estabelecido no Edital, Projeto Básico, Caderno de Encargos e demais projetos e especificações, objeto desta licitação;

Serão de direta e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução dos serviços e o uso indevido de patentes e registros;

A CONTRATADA responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços executados, competindo-lhe também, a responsabilidade dos serviços que não forem aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, que deverão ser refeitos;

Manter no local dos serviços cópia do contrato, dos projetos e detalhes do cronograma físico-financeiro dos serviços, devidamente atualizado, planilha orçamentária, cadernos de encargos, especificações técnicas, diário de serviços e cópia da medição;

Garantir pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

Verificar e conferir todos os documentos, instruções que lhes forem fornecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura através da Comissão de Fiscalização e Recebimento dos serviços, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução;

Empregar em obediência às prescrições das Normas da ABNT, de primeira qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário, conforme cadernos de encargos;

Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não aos serviços, inclusive aqueles não citados neste Projeto Básico, porém, necessários à perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº 000209

Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou materiais que porventura vier a causar ao Município de Afonso Cunha/MA ou a terceiros;

Providenciar uniformes e crachás de identificação às pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da CONTRATADA, sendo obrigatório seu uso quando nas dependências do local de realização dos serviços;

Fica a CONTRATADA obrigada a colocar em local dos serviços, placas indicativas de fácil visualização, conforme modelos que serão fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

Realizar os serviços descritos neste instrumento, conforme especificados na Planilha Orçamentária e no Projeto Básico, e anexos que integram o presente contrato;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços a serem prestados, até o limite estabelecido na Lei 8.666/93;

Responsabilizar-se pela integral realização dos serviços objeto deste contrato, inclusive no que se referir à observância da legislação em vigor;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do contrato;

Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

Permitir e facilitar à fiscalização do contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura;

Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a prestação dos serviços;

A eventual aceitação dos serviços por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº 000210

eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

Fornecer ao CONTRATANTE, caso solicitada pelo mesmo, a relação nominal de empregados encarregados a executar o serviço contratado, indicando o nº da CTPS, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;

A CONTRATADA deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

Submeter ao exame da Fiscalização todo o material a ser empregado nos serviços;

A CONTRATADA deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste contrato, que ficará responsável para responder junto ao CONTRATANTE, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do contrato, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização;

Será verificado o cumprimento das normas contidas na legislação federal quanto à acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com as normas gerais de procedimentos e da legislação em vigor, em especial ao Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, que regulamentou a Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000 e Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, em seu art. 2º;

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a legalização dos serviços junto aos órgãos competentes, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – MA, CAU - Conselho e Arquitetura e Urbanismo, bem como, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com emissão, respectivamente da ART. Estes documentos deverão ser mantidos no local dos serviços, em uma pasta, conforme prevê a legislação vigente, sendo uma cópia entregue à fiscalização da CONTRATANTE;

A CONTRATADA com sede fora do estado do Maranhão deverá ter seus registros visados no CREA/MA, como condição de validade do mesmo, conforme resolução CONFEA nº 413 de 27 de junho de 1997;

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Pagar à CONTRATADA o valor ajustado na forma e prazo convencionados, após o recebimento do objeto deste Contrato nas condições avençadas;

Emitir a respectiva Ordem de Serviço;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000211  
Fls. Nº

Fornecer à CONTRATADA, junto com cópia da Ordem de Serviço, todos os elementos que possam ser indispensáveis ao cumprimento do objeto deste Contrato;

Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do Fiscal de Contrato, para tanto formalmente designado, exigindo o cumprimento do prazo de execução previsto no Edital; Permitir o livre acesso dos empregados às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário e quando devidamente identificados;

Atestar as faturas correspondentes, desde que os serviços tenham sido efetuados a contento;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;

Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de serviços ou com as especificações constantes do Edital, e solicitar que seja refeito o serviço recusado de acordo com as especificações constantes do Edital;

Exigir que os empregados da CONTRATADA, quando no desempenho das funções relativas aos serviços aqui especificados, usem os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme a NR6;

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA E PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao CONTRATADO à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a CONTRATANTE rescindir o contrato.

Contrato correspondente, aplicando-se à CONTRATADO as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/1993;

Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA cometer qualquer infração às normas legais Federais, estadual e Municipal,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº

000212

respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

- a) executar objeto em desacordo com o Projeto Básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos a CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação em reparar os danos causados.

As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA poderá aplicar as seguintes sanções:

#### **9. ADVERTÊNCIA**

Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto no item 9.2.2 no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período de até 02 (dois) anos; e

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ocorrendo à inexecução do contrato, reserva-se ao órgão CONTRATANTE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

#### **10. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual, se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Afonso Cunha/MA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº

000213

de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio, em caso de reincidência;
- e) apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

Independentemente das sanções a que se referem este capítulo, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo a Administração propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

## 11. PAGAMENTO APÓS MULTA

Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

## 12. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração



de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

### 13. DA APLICAÇÃO DA MULTA

As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### 14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Qualificação Técnica dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de serviços de engenharia com características técnicas similares, a saber:

a) Para o Engenheiro Civil/Arquiteto:

SERVIÇOS REQUERIDOS	UND
ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO	M <sup>2</sup>
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE GASES MEDICINAIS	UN
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO OBRAS	M <sup>2</sup>

A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico, de cada profissional indicado, emitida pelo CREA/CAU, de modo que a CPL através de sua equipe técnica, possa verificar se os serviços indicados nos atestados constam efetivamente do acervo técnico profissional, caso contrário, a licitante será inabilitada;

A comprovação do vínculo profissional entre o responsável técnico indicado (referido no subitem 15.3.) e a empresa Licitante, poderá ser feita mediante cópia do contrato de trabalho de trabalho com a empresa ou da Carteira de Trabalho (CTPS). Caso o responsável técnico não faça parte do quadro permanente da licitante, a comprovação poderá ser feita mediante contrato



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 000215

de prestação de serviços, certidão do CREA ou declaração de contratação futura de prestação de serviços munida de anuência expressa do respectivo profissional;

Se o profissional indicado for sócio da empresa, este ficará dispensado da comprovação do vínculo empregatício e apresentará somente certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA.

Declaração formal e expressa da licitante indicando o(s) responsável (eis) técnico (s) que se responsabilizará (ão) pela execução dos serviços, conforme o modelo disposto no edital.

Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, tendo as seguintes características mínimas:

SERVIÇOS REQUERIDOS	UND	Quant.
ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO	M <sup>2</sup>	2.400,00
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE GASES MEDICINAIS	UN	1,00
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO OBRAS	M <sup>2</sup>	2.400,00

A apresentação pela empresa de Atestados de Qualificação Técnica oriundos de Subcontratação deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Autorização da Subcontratação pelo Órgão Contratante e Cópia do Contrato da Subcontratação, conforme preceitua o art. 72 da Lei 8.666/1993.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo presente no edital.

A proposta deverá contemplar os quantitativos e orientações previstas neste Projeto Básico e nas planilhas orçamentárias em anexo.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares, objeto deste instrumento, correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município de Afonso Cunha/MA.

## 16. DA EXECUÇÃO, LOCAL, PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº

000216

A contratada deverá iniciar os serviços no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da ordem de serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e, concluída dentro do prazo estipulado na ordem de serviço específica e do cronograma físico-financeiro previsto.

O objeto deverá ser concluído dentro do prazo estipulado e previsto na respectiva Ordem de Serviço (OS) específica, relativa à cada etapa do serviço, em observância ao cronograma elaborado/apresentado pela CONTRATANTE.

O prazo de execução e entrega dos serviços solicitados, conforme a Ordem de Serviço específica, somente poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério da CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final do prazo para entrega do serviço solicitado.

O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo Cronograma de execução e conclusão, relação dos dias, justificada a execução (ou inexecução) dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem.

#### 16.5. Da Apresentação Dos Projetos

A apresentação gráfica dos projetos deverá ser desenvolvida em software AUTOCAD, ou similar que possibilite a perfeita importação, entregues no pendrive e 2 (duas) cópias impressas e assinadas pelos responsáveis nas escalas e formatos previstos em normas técnicas.

Todas as folhas de cada especialidade de projeto deverão constituir um único arquivo e serão enumeradas, tituladas, datadas, com identificação do autor do projeto e de acordo com o modelo do selo padrão. O tamanho das folhas deve seguir as normas (NBR10068/87 – folhas de desenho “layout” e dimensões / NBR 10582 – conteúdo da folha para desenho técnico / NBR 13142 – dobramento de cópia) e convenções usuais referentes às folhas para representação de desenhos técnicos. Arquivo template, contendo layers básicos, padrões de cotas, textos e folhas; e arquivos.ctb com configuração das penas para impressão serão fornecidos pela CONTRATANTE.

O Memorial descritivo, Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, Planilhas de preços e quantidades, Planilhas de composição de preços unitários, Cronograma Físico-financeiro e demais documentos serão também apresentados em meio digital, compatível com Microsoft Word e as planilhas deverão ser em programa compatível com o Microsoft Excel em sua versão 2016, devendo todas serem impressas em papel formato A4.

Tanto os projetos gráficos, quanto suas memórias de cálculo, planilhas detalhadas de especificação, quantificação e orçamento e o cronograma físico e financeiro, deverão conter a



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 000217

explicitação dos responsáveis técnicos por sua elaboração e estar acompanhadas das respectivas anotações de responsabilidade técnica (ART) junto ao CREA/CAU local.

O local, execução e entrega do objeto deverá ser efetuada na sede administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura; em horário de expediente e se dará nos seguintes termos:

Os projetos deverão ser apresentados/entregues da seguinte forma:

- a. Os Projetos deverão ser apresentados atendendo às normas da ABNT, o Roteiro para Apresentação de Projetos e as diretrizes desta Especificação Técnica.
- b. Os projetos somente serão considerados completos e aceitos **MEDIANTE APRESENTAÇÃO** das respectivas ART/RRT, corretamente preenchidas e com as taxas recolhidas.
- c. Todas as plantas dos Projetos de Proteção e Combate a Incêndio deverão estar obrigatoriamente aprovadas no Corpo de Bombeiros.
- d. Todas as pranchas de desenho deverão ter carimbo no canto inferior direito, que conterá no mínimo as seguintes informações:
  - a) Nome e assinatura do autor do projeto e número do CREA/CAU;
  - b) Nome e assinatura do responsável técnico do projeto e número do CREA/CAU;
  - c) Nome do contratante;
  - d) Nome da obra a ser executada;
  - e) Título da folha (conteúdo);
  - f) Escalas utilizadas;
  - g) Referência do projeto (parte de outro projeto, etc.), quando houver;
  - h) Número da prancha;
  - i) Nome do desenhista;
  - j) Data de elaboração do projeto;
  - k) Aprovação, com data, nome, assinatura e número da carteira profissional do responsável;
  - l) Número, data e visto da Revisão quando houver;
  - m) Selo padronizado da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA e logomarca da Contratada.

e. Todas as pranchas de desenho deverão apresentar quadro de simbologia utilizada no projeto e devem ser convenientemente orientadas com indicação do norte verdadeiro e a declinação magnética.

f. Nas plantas organizadas com dados de diversas origens, devem ser citados os documentos que o identificaram. Deverão apresentar, ainda, no canto inferior esquerdo a configuração de penas para a plotagem dos arquivos eletrônicos, conforme modelo existente da CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 000218

g. Será fornecida pela CONTRATANTE a respectiva numeração da planta, devendo o mesmo ser solicitado pela CONTRATADA ao fim do serviço, após ter-se definido o número e conteúdo das pranchas que serão entregues.

h. Nas etapas intermediárias a numeração deverá ser sequencial e por especialidade de projeto, constando sempre a versão (1, 2, 3, etc.) e data de cada desenho.

Os projetos finais devem ser entregues em 02 (duas) cópias impressas de todos os documentos, devidamente assinadas pelos responsáveis técnicos e 1 (uma) em arquivo digital.

Executado o contrato, o seu objeto deve ser recebido:

Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório assinado em até 5 (cinco) dias a partir da comunicação escrita da CONTRATADA e após verificação de que o projeto encontra-se de acordo com as especificações solicitadas; sendo este fiscalizado por engenheiro do quadro de servidores do município.

a) Nesta primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, a FISCALIZAÇÃO fará a vistoria para registrar anomalias aparentes.

b) Após a vistoria, através de comunicação oficial da FISCALIZAÇÃO, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Provisório, bem como, estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

c) Na segunda etapa, após a conclusão das correções, e complementações e nova solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO, será realizado o Recebimento Provisório.

d) O recebimento provisório transfere para a Administração a responsabilidade civil pela guarda do bem, e autoriza a ocupação do mesmo o recebimento definitivo visa a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do serviço com a proposta e consequente aceitação.

Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo emitido dentro de 15 (quinze) dias após o aceite do engenheiro do quadro de servidores do município, sendo corrigidas todas as considerações da CONTRATANTE.

a) O Recebimento Definitivo somente será efetuado pelo Contratante após a comprovação pela Contratada de pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do contrato e correções de eventuais que não poderem ser detectadas durante a vistoria.



- b) Se o recebimento não ocorrer nos prazos estabelecidos, o(s) contratado(s) notificará(ão) a Administração para fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual se caracterizará o recebimento tácito, reputando-se como realizado satisfatoriamente o objeto do contrato.
- c) A Administração deve rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.
- d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos por Lei ou pelo contrato.
- e) Salvo disposições em contrário constantes do edital ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a boa execução do objeto do contrato, correm por conta do(s) contratado(s).
- f) Em caso de atraso em relação a alguma etapa do Plano de Execução dos Serviços, à Contratada será aplicada multa conforme previsto em contrato, sendo para tanto considerado o prazo da etapa em questão e o tempo decorrido para a apresentação.
- g) Quaisquer modificações no decorrer do serviço em questão serão processadas através de Termo Aditivo pertinente, devidamente justificado pela FISCALIZAÇÃO e dentro dos previstos na lei.

#### **16.6 Das Correções e Serviços Impugnados**

A CONTRATADA deverá corrigir ou substituir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Comissão de Fiscalização nos serviços executados, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, dentro do prazo estabelecido na respectiva Notificação.

Em caso de rejeição total/parcial dos serviços executados, ou na hipótese de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliados nas medições mensais, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções administrativas fixadas no Contrato.

A concessão do prazo estabelecido para correção de serviços impugnados e/ou cumprimento das determinações não impede a aplicação das sanções administrativas.

#### **16.7. Da Revisão De Projeto**

Em havendo a necessidade de revisão do projeto executado, mediante solicitação da CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA providenciar a revisão com base nas orientações apontadas, limitado ao máximo de 03 (três) a quantidade de revisões realizadas por parte da CONTRATADA, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

Caso seja ultrapassada a quantidade de 03 (três) revisões realizadas, será efetuado à CONTRATADA um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no pagamento do serviço



executado, com base nas especificações, quantitativos e valores do projeto/serviço contido nas planilhas e composições orçamentárias.

## 17. DA VIGÊNCIA

O contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de 12 (doze) meses, em observância ao cronograma físico-financeiro, aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos.

Por qualificar-se como serviço de natureza contínua, o contrato poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei. 8.666/93.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital.

## 18. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis até o final do período de vigência do contrato.

Findo o período de vigência contratual, em caso da necessidade de prorrogação do contrato e mediante solicitação da contratada, decorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, contados a partir da data de apresentação das propostas, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a prorrogação do contrato.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 000221

O reajuste será realizado por apostilamento.

## 19. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental justificável e requerimento expresso do contratado, do qual o índice que deverá ser considerado para ajuste de valor é o INCC (Índice de Nacional da Construção Civil).

## 20. DA NOTIFICAÇÃO

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

## 21. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização/gestão do contrato ficará a cargo do setor competente do órgão contratante, por intermédio do servidor da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. A Fiscalização será investida de plenos poderes a servidor responsável a ser designado pela Secretaria Municipal Infraestrutura de Afonso Cunha/MA.

## ANEXO II

## MINUTA CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 000222

CONTRATO Nº \_\_\_\_/20XX  
PROC. ADM. Nº ...../XXXX.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA-MA  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA  
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX DE AFONSO CUNHA – PMAC/MA, sediada na ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no de .... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/XXXX - CPL/PMAC** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXX**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITE	DESCRIÇÃO/	MARCA	UNIDADE	QUAN	VALOR	VALOR
-----	------------	-------	---------	------	-------	-------



M	ESPECIFICAÇÃO	DE	TIDA	UNIT	TOTAL
		MEDIDA	DE		
1					
...					

*Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.*

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

~~XX.~~

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº 000224

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.6. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_; e conta corrente nº \_\_\_\_\_.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no PROJETO BÁSICO – ANEXO I, documento integrante e apenso a este contrato.

## **8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no PROJETO BÁSICO – ANEXO I.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº 000226

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



12.1.3. Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30% mediante consulta a CONTRATANTE.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, ..... de..... de 20XX

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

## ANEXO III

### *MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/PP/...../XXXX-SRP.

Por este instrumento, o O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA – PMAC/MA, sediada na Rua da Prata, S/N, Centro, Afonso Cunha - MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ..../XXXX-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_/XXXX**, bem como, a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

*Cláusula Primeira: Do objeto*

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../XXXX-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.



***Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões***

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município do Maranhão – DOM/MA.

Este instrumento não obriga o Município de Afonso Cunha/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



***Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços***

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

***Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos***

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Nome do representante legal:

Cédula de Identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

ITE M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN TIDA DE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						

***Nota explicativa:*** A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.



***Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços***

Os valores registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

***Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços***

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente,



decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

***Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais***

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

***Cláusula Oitava: Do Contrato***

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

***Cláusula Nona: Disposições Gerais***

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº 000234

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de COELHO NETO/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Afonso Cunha - MA, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS.

ANEXO IV

“MODELO DE DECLARAÇÃO”



Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.  
Data da realização do certame: XX de XXXXX de XXXX.

Prezado Senhor,

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
  - a. Declara ainda, nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
  - b. Declara também, nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.
  - c. Declara ainda, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz
- 2) Quanto à elaboração independente de proposta:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº

000236

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

*[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000237

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023-SRP** - O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n° 10.520/2002, e no decreto 10.024/2019, subsidiariamente as disposições da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 05 de setembro de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 010/2023-SRP, do tipo menor preço, sob Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares, sob demanda (ordem de serviço), para atender às necessidades do Município de Afonso Cunha- MA.. A presente licitação será realizada através da plataforma [https:// www.licitaafonsocunha.com.br](https://www.licitaafonsocunha.com.br) . O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou ser retirado mediante entrega de 5 (cinco) pasta A-Z, a Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Comunidade, n° 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505-000, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/>, <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento> demais informações na CPL ou por e-mail [cpl-afonsocunha@hotmail.com](mailto:cpl-afonsocunha@hotmail.com) . Afonso Cunha/MA, 24 de Agosto de 2023. DANIELLE MUNIZ MARQUES. Pregoeira.



# Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL



**Poder Executivo**

000238

EDIÇÃO: Nº 298, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023.

## PREGÃO ELETRÔNICO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP

O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, e no decreto 10.024/2019, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 05 de setembro de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023-SRP, do tipo menor preço, sob Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares, sob demanda (ordem de serviço), para atender às necessidades do Município de Afonso Cunha- MA.. A presente licitação será realizada através da plataforma [https:// www.licitaafonsocunha.com.br](https://www.licitaafonsocunha.com.br) . O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou ser retirado mediante entrega de 5 (cinco) pasta A-Z, a Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505-000, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/>, <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento> demais informações na CPL ou por e-mail [cpl-afonsocunha@hotmail.com](mailto:cpl-afonsocunha@hotmail.com) . Afonso Cunha/MA, 24 de Agosto de 2023. DANIELLE MUNIZ MARQUES. Pregoeira.

MUNICIPIO DE  
AFONSO  
CUNHA:06096655  
000191

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA:06096655000191  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=Afonso Cunha, OU=AC SÓLUTI Multipla v5, OU=29100456000105, OU=Videoconferencia, OU=Certificado P J A 1, CN= MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA:06096655000191  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.08.24 22:03:59-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

# Donos de loja incendiada na Rua de São Pantaleão calculam os prejuízos

FOTOS: FRANCISCO SILVA



Loja foi totalmente destruída pelas chamas, na noite de terça-feira (22)

**DA REDAÇÃO**

Na manhã dessa quarta-feira (23), os proprietários do Exitu's Eletrônicos, localizada na Rua de São Pantaleão – centro de São Luís, calculavam os prejuízos provocados pelo incêndio que atingiu o estabelecimento na noite de terça-feira (22), por volta das 18h.

Todos os materiais armazenados na loja foram consumidos pelas chamas, mas ninguém saiu ferido. O Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (CBMMA) foi, rapidamente, acionado por pessoas da vizinhança

e conseguiu combater as chamas, evitando que elas se alastrassem para os imóveis próximos.

De acordo com o tenente-coronel José Lisboa, porta voz do Corpo de Bombeiros, as suspeitas são que o incêndio tenha sido provocado por um circuito elétrico; porém, a perícia segue com a investigação para definir a real origem do fogo. O tenente-coronel, também, disse ser possível a reconstrução do imóvel, apesar da destruição causada pelas chamas. O teto do estabelecimento foi todo lançado ao chão, as portas foram bastante

danificadas, sendo possível ver todo o estrogo no interior da loja, mas as paredes da estrutura continuam de pé. Devido à alta concentração de objetos inflamáveis, a destruição foi quase total, apesar de, felizmente, não ter se alastrado para as lojas adjacentes; que, apesar de sujas de cinzas e fuligem, continuavam abertas na manhã de ontem.

A Exitu's Eletrônicos é uma loja especializada em reparos de equipamentos eletrônicos, aberta há quase cinco anos. Devido à destruição provocada pelo incêndio, os proprietários, um casal, estão recebendo

apoio da comunidade, para que possam recuperar tudo o que perderam.

Adriana, esposa do proprietário e funcionária do estabelecimento, estimou que as perdas materiais tenham sido em torno de R\$ 60 mil, com perda material total. Devido à grande carga emocional do acontecimento, o casal preferiu não conversar muito com a imprensa. No momento do incêndio, os dois estavam em casa, e teriam sido alertados do ocorrido, por pessoas que moram ou trabalham próximas à loja incendiada.

# Estado inicia urbanização no Cais do Quebra Pote

Já estão em andamentos os serviços que irão resultar em uma área totalmente adequada para lazer na região conhecida como Cais do Quebra Pote. A obra está sendo realizada pelo governo do Estado, por meio da Agência Executiva Metropolitana (Agem).

O projeto contempla uma área de 1.400m<sup>2</sup>, que, atualmente, não apresenta segurança para moradores, que têm na pesca e agricultura familiar suas principais fontes de renda. Trata-se de um investimento de grande importância, tanto econômica, quanto social, visto que será um espaço também para práticas de atividades de lazer”, destacou o presidente da Agem, Leônidas Araújo.

O projeto inclui construção de bancos, delimitação de áreas verdes, instalação

de iluminação adequada, monumentos, calçada, piso intertravado, meio-fio, sarjetas e muro de contenção. Atualmente, os serviços estão em fase inicial, que prevê a etapa de pavimentação.

**REGIÃO**

A área onde está instalado o Cais do Quebra Pote, que está passando por serviços de urbanização, é próxima da Rampa de Atracação, que também está sendo construída pela Agem. Os dois projetos são complementares e têm como objetivo permitir melhoria nas condições de transporte de pescado e de pessoas, bem como ampliar o espaço de lazer.

“Teremos, assim, uma intervenção que trará benefícios econômicos e turísticos, ao mesmo tempo em que funcionará para diversão”, finalizou Leônidas Araújo.



A urbanização está sendo realizada nas proximidades da rampa onde atracam embarcações pesqueiras na região

# São Luís Pacientes com hemofilia e anemia falciforme têm tratamento interrompido por falta de insumos no Hemomar

O Ministério Público do Maranhão realizou inspeção nessa terça-feira (22), no Centro de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão (Hemomar), em São Luís, após receber denúncias de pacientes que se deslocaram de cidades do interior para realizar o tratamento de hemofilia e anemia falciforme mas voltaram para casa sem atendimento.

A titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde, Glória Mafra, constatou a falta de reagentes para dosagem de ferritina

e hemoglobina glicada (essenciais para a realização dos exames de sangue) nos estoques da unidade de saúde. O desabastecimento foi confirmado em uma lista fornecida pela diretora-geral do Hemomar, Clícia Galvão, após requisição do MPMA, durante a vistoria.

Diante da situação, o MPMA emitiu nessa quarta-feira (23), Recomendação Notificatória ao secretário de Estado da Saúde, Tiago Fernandes, e ao presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (Emserh),

Marcello Duailibe, solicitando a regularização do estoque de insumos no Hemomar. “Os exames são indispensáveis para o monitoramento dos pacientes e, consequentemente, para o manejo terapêutico das doenças. Como os médicos podem alterar doses dos medicamentos, formas de prescrição e evitar o agravamento do quadro de saúde sem os dados essenciais que deveriam ser garantidos nos exames? A situação é gravíssima e chamamos a atenção pois o direito à saúde

precisa ser garantido”, alertou Glória Mafra. Os insumos são essenciais para a realização de exames que possibilitam o acompanhamento do quadro clínico de pacientes com doenças hematológicas. “O que não tem estoque zero, está no limite, ou seja, com desabastecimento iminente. Os exames não realizados por falta de insumos impedem os médicos de ajustarem, modificarem ou manterem as medicações com segurança dentro dos parâmetros clínicos”.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 – CPL/PMZ/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023 – PMZ/MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 008/2023, torna pública que realizará na data do dia 31 de Agosto de 2023 às 09h00min licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Maranhãozinho - MA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço <http://licitam Maranhãozinho.com.br>, na Sala da CPL, site oficial, bem como poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao.maranhãozinho@gmail.com](mailto:licitacao.maranhãozinho@gmail.com). Maranhãozinho/MA, 15 de Agosto de 2023.

Isadora Pires  
Pregoeira  
Maranhãozinho/MA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA**  
AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº: 006/2023-CPL.** A Prefeitura Municipal de Estreito – MA, através da Comissão Permanente de Licitações, torna pública para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11/08/2023 às 09:00 horas, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO GLOBAL com base na Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores. Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, para o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE RENOVAÇÃO URBANA E ESPAÇO DE LAZER NO BAIRRO ALTO BONITO – ESTREITO/MA. Local da sessão: sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.estreito.ma.gov.br](http://www.estreito.ma.gov.br) e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no endereço acima citado, podendo ser consultado gratuitamente ou adquirido no horário de 08:00 às 14:00 horas, mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM, Estreito – MA, 22 de agosto de 2023.

RONILSON SILVA SOARES  
Presidente da CPL  
Portaria nº 289/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA**  
AVISO DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº: 006/2023-CPL.** A Prefeitura Municipal de Estreito – MA, através da Comissão Permanente de Licitações, torna pública para conhecimento dos interessados que realizará no dia 25/09/2023 às 09:00 horas, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL com base na Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores. Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, para o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. Local da sessão: sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito/MA. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.estreito.ma.gov.br](http://www.estreito.ma.gov.br) e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no endereço acima citado, podendo ser consultado gratuitamente ou adquirido no horário de 08:00 às 14:00 horas, mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM, Estreito – MA, 22 de agosto de 2023.

RONILSON SILVA SOARES  
Presidente da CPL  
Portaria nº 289/2023

**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Pinheiro, por meio do Pregoeiro, torna pública, que a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 do tipo DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços Gerais, Portaria/Recepção e de Apoio Administrativo nas dependências das Secretarias Municipais de Pinheiro-MA. Com aviso publicado em 15 de agosto de 2023, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, pg. 9 e no Jornal Pequeno. Com data prevista para acontecer inicialmente em 31.08.2023 às 09:00h (nove horas), SERÁ REDESIGNADA A DATA DA ABERTURA DA SESSÃO DEVENDO AJUSTES E CORREÇÕES NO EDITAL, TENDO SUA ABERTURA REDESIGNADA PARA O DIA 06 (SEIS) DE SETEMBRO DE 2023 às 09:00 hs (nove horas), no portal de compras do governo federal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Pinheiro-MA, 22 de agosto de 2023.  
SILVANO JOSÉ MORAES RIBEIRO  
Pregoeiro

**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP.** O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, e no decreto 10.024/2019, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 05 de setembro de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023-SRP, do tipo menor preço, sob Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares, sob demanda (ordem de serviço), para atender às necessidades do Município de Afonso Cunha-MA., a presente licitação será realizada através da plataforma <https://www.tamurlalprocad.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou ser retirado mediante entrega de 5 (cinco) pastas A-Z, a Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505-000, ou por consulta no site <https://www.afonsoacunha.ma.gov.br/https://app.tcema.tc.br/sincotratamurlalprocad.com.br>. Afonso Cunha/MA, 24 de Agosto de 2023.

DANIELLE MUNIZ MARQUES. Pregoeira.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000240

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2023 – SRP REDESIGNADO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 031/2023.**

**OBJETO:** Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares, sob demanda (ordem de serviço), para atender às necessidades do Município de Afonso Cunha- MA.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 19/09/2023

**HORÁRIO:** 10h00min

**PREGOEIRA:** DANIELLE MUNIZ MARQUES

**MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:** TIAGO ALVES PARANHOS DO VALE

IARLA SILVA SOUSA

**LOCAL:** Praça da Comunidade, N°56, centro, Afonso Cunha - MA.

*DAYVID MIRANDA COSTA*

DAYVID MIRANDA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

( )



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000241

## TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023 – SRP REDESIGNADO

Data da realização do certame: 19 de setembro de 2023.

### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (DDD) Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

### IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ (DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio/Empresário; ( ) Outros: \_\_\_\_\_

( )



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000242

Data do recebimento do edital: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura/rubrica do responsável: \_\_\_\_\_

**COMO SUA EMPRESA OBTEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)**

- Fui convidado;
- Publicação no quadro de avisos da prefeitura municipal;
- Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Afonso Cunha - DOM);
- Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
- Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
- Publicação em jornal (O Estado do Maranhão);
- Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal .
- Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA ([www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br));
- Outros meios: \_\_\_\_\_

OBS.: A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail [cpl-afonsocunha@hotmail.com](mailto:cpl-afonsocunha@hotmail.com) ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para a pregoeira informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação

( )



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº 000243

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023 – SRP REDESIGNADO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

#### PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.096.655/0001-91, sediada na Praça da Comunidade, Nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado pela **Portaria nº. 0074/2021 - GAB**, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **tipo Menor Preço por item**, sob Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital

A sessão pública de realização do Pregão terá início dia **19 de setembro de 2023, às 10h00min**, através do site <https://www.licitaafonsocunha.com.br>.

A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital e anexos.

#### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares, sob demanda (ordem de serviço), para atender às necessidades do Município de Afonso Cunha- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, conforme especificações contidas neste edital (Anexo I).



1.1. Valor máximo aceitável do objeto desta licitação é de **R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais)**.

## 2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, sobretudo às exigências contidas no Projeto Básico, bem como aqueles com credenciamento válido na plataforma [www.licitaafonsocunha.com.br](http://www.licitaafonsocunha.com.br).

2.1.1. São destinados EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), que demonstrem esta condição nos termos do item 3.10, deste edital:

a) Os lotes ou itens com valores totais estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;

b) Os quantitativos em separado que estejam no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada LOTE/ITEM objeto desta licitação (cota reservada), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

b 1) Não havendo vencedor para a cota destinada a ME/EPP, esta será adjudicada ao vencedor da cota não destinada a ME/EPP, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota não destinada a ME/EPP.

b 2) Se a mesma licitante vencer a cota destinada a ME/EPP e a cota não destinada a ME/EPP, a contratação deverá correr pelo menor preço ofertado pela empresa.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº 000245

2.1.2. A licitante ME/EPP poderá ofertar proposta de preços para todos os lotes.

2.1.3. Será declarada inidônea a licitante que tentar usufruir do tratamento diferenciado concedido a ME/EPP sem atender os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2016.

2.1.4. Não se aplica o disposto no item 2.1.1. e seus subitens, se ocorrer qualquer uma das situações abaixo:

a) Não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências deste edital;

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado;

c) O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a aplicação da eficiência das políticas públicas para o setor; o incentivo às novas tecnologias;

d) Poderá ser considerada não vantajosa a contratação, embora constatado posteriormente, quando a licitação resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

2.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.2.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.2.4. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresa de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº 000246

2.2.5. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.2.6. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.2.7. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.2.8. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.2.9. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.2.10. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

2.2.11. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.2.12. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

2.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste edital e seus anexos;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- c) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 000247

- d) Empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções que abarquem a Administração Pública Municipal prescritas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como os incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidores públicos da **Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA**, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou Contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração Pública da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA. (art. 9 da Lei Federal nº 8.666/93);
- f) Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- g) Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- h) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



### 3. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.licitaafonsocunha.com.br](http://www.licitaafonsocunha.com.br).

3.1.1. O cadastro na plataforma LICITAAFONSOCUNHA deverá ser feito no site [www.licitaafonsocunha.com.br](http://www.licitaafonsocunha.com.br). Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail: [cpl-afonsocunha@hotmail.com](mailto:cpl-afonsocunha@hotmail.com) ou através do sítio: [www.licitaafonsocunha.com.br](http://www.licitaafonsocunha.com.br).

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do LICITAAFONSOCUNHA, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
- a) Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto – quando exigível, em conformidade com as especificações do Projeto Básico – ANEXO I deste Edital;
- d) Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 000250

f) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

g) Prazo de entrega: de acordo com Projeto Básico.

g.1) Após a solicitação de fornecimento dos itens, a CONTRATADA deverá proceder a entrega dos itens constantes na mesma, no prazo de 30 dias, em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado.

5.2. Não será admitida cotação distinta prevista neste Edital.

5.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.4. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades do Decreto Federal.

5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

5.7. O licitante deverá enviar sua proposta, acompanhada das seguintes Declarações:

5.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital. (ANEXO IV)



5.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do pregoeiro.

5.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 21 deste Edital.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Será estabelecido o intervalo mínimo de diferença de valores de **R\$ 0,01 (um centavo)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.



6.8. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 000253

6.15. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16. As propostas das microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente (Estado do Maranhão) que se encontrarem na faixa de até **10% (dez por cento)** acima do melhor preço válido serão consideradas empatadas com a primeira colocada, de acordo com artigo 48, § 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.20.1. no país;

6.20.2. por empresas brasileiras;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 000254

6.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias, para efeito de habilitação. Caso contrário o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados propostas ou os lances empatados.

6.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



6.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do site [www.licitaafonsocunha.com.br](http://www.licitaafonsocunha.com.br), nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, com prévia eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000256  
Fls. Nº

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço deste órgão.

7.6. Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.7. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.8. **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 000257

ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;

c) Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.

7.8.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº 000258

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.3.2, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, § 1º, LC 123/06).

7.8.3. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.

7.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.3.3, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.6.

7.9. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº 000259

acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial.

a.1) As licitantes que apresentarem resultado menor do que um (1,0) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação.

a.2) Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujo objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º do Decreto Federal nº 6.204/2007).

a.3) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

a.4) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Publicados em Diário Oficial ou;

II. Publicados em jornal de grande circulação ou;

III. Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou;

IV. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

V. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo



apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.9.1. A **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante ou seu responsável técnico executou de forma satisfatória serviços compatíveis em quantidades e características com o objeto desta licitação.

b) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

e) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

f) Declaração indicando o nome, CPF, número de registro entidade profissional da região competente, do Responsável técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O Responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar nos Atestados apresentados, este poderá ser alterado durante a execução por outro que cumpra as exigências do objeto.

g) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador



ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

## 8. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 03 (Três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação, devendo ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail ou via sistema, ou por petição dirigida à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAC, não tendo efeito suspensivo.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. Caberá ao Pregoeiro (auxiliado pelo técnico competente) decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias.

9.3. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame.



## 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

10.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, a Prefeitura do Município de Afonso Cunha/MA, poderá homologar este procedimento licitatório, fazer a ARP e eventualmente determinar a contratação com a licitante vencedora.

11.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA poderá convocar a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços ou Contrato, na forma da



minuta apresentada em anexo, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito ao serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93.

11.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.4. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes para rerepresentarem os seus Documentos de Habilitação, devidamente atualizados, em sessão pública, a se realizar em hora e local previamente informados, na qual o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.

11.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

11.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

11.7. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº 000264

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

12.4. O Órgão gerenciador da ata de registro de preços poderá, após consultada, autorizar a adesão por órgão não participante até o percentual estabelecido no decreto federal.

12.5. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

### 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela Secretaria Municipal respectiva, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.



13.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

#### 14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

14.1. O contrato resultante do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

14.2. O prazo de entrega se dará conforme Projeto Básico – ANEXO I.

14.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, devendo a solicitação ser encaminhada até 15 (quinze) dias anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução das condições estabelecidas, ou execução insatisfatória da Prestação do serviço, atrasos, omissões e outras falhas sujeitar-se-á a CONTRATADA às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência por escrito sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação de adoção das necessárias medidas de correções;

15.1.2. Multa, aplicada nos seguintes limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30 (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

15.1.3. Suspensão temporária para participar em licitação promovidas pela Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA e impedimento de contratar com a



Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos nos termos da lei Federal nº 8.666/93.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação; e/ou

15.1.5. Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores por igual prazo.

15.2. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

15.3. Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a CONTRATADA vier a fazer jus.

## 16. DAS AMOSTRAS

16.1. No presente processo não será exigido amostras.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cuja dotação orçamentária será informada no momento da contratação.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Eventual divergência entre as informações constantes no sistema LICITAAFONSOCUNHA e as do presente edital, será levado em consideração aquelas constantes no presente instrumento convocatório, e seus anexos.

18.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 000267

18.3. É facultado ao pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública; e ainda:

18.3.1. Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

18.3.2. No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos os interessados; e

18.3.3. Relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

18.4. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser enviado ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.8. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida



para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

18.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.13. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93.

18.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.16. A Contratada deve cumprir as normas de desenvolvimento sustentável (art. 3º, Lei Federal nº 8.666/93).

18.17. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou ser retirado mediante entrega de 01 (uma) pasta A-Z, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua da Prata, nº s/n, Centro, ou por consulta no site [www.afonsocunha.ma.gov.br](http://www.afonsocunha.ma.gov.br), [www.licitaafonsocunha.com.br](http://www.licitaafonsocunha.com.br), e [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br). Demais informações na CPL ou por e-mail [cpl-afonsocunha@hotmail.com](mailto:cpl-afonsocunha@hotmail.com).

18.18. Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

## **19. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

19.1. A Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal



conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

## 20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 21. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

19.1. A minuta do contrato (ANEXO II) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, bem como o Projeto Básico, regulamentará as condições da forma de fornecimento, recebimento, bem como prazo e local da entrega. Após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, a empresa contratada deverá iniciar o fornecimento.

## 20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

20.1.1. Anexo I – Projeto Básico;

20.1.2. Anexo II – Minuta Contrato

20.1.3. Anexo III – Minuta Ata de Registro de Preços

20.1.3. Anexo IV – Modelo de declaração conjunta



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 000270

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, Estado do Maranhão, em 05 de setembro de 2023.

*DAYVID MIRANDA COSTA*

DAYVID MIRANDA COSTA  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



ANEXO - I

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO:

Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares, sob demanda (ordem de serviço), para atender às necessidades do Município de Afonso Cunha- MA.

1.1. Natureza do Objeto:

1.1.1. No que diz respeito à natureza do objeto, os serviços aqui licitados **não possuem** padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, em razão de sua alta complexidade, assim definida através do Manual de Licitações e Contratos de Obras Públicas da Secretaria da Fazenda, que qualifica os referidos serviços aqui licitados como obra. Assim Dispõe:

**Serviços de Engenharia** – são os serviços que só podem ser prestados por profissionais ou empresas devidamente inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atendam às disposições das Leis Federais nº 5.194/66, e 12.378/2010 e legislação correlata, que regulam o exercício daquelas profissões.

Desta forma, diante de tais esclarecimentos, é de suma importância enfatizar que a natureza do objeto do presente projeto básico (**elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares**) qualifica-se como Serviço de Engenharia, não se aplicando, portanto, ao certame em questão os termos do Decreto Federal nº 10.024/19, tendo em vista o disposto em seu artigo 4º, a não aplicação da modalidade pregão eletrônico para contratações de obras.



1.3. O regime de execução do contrato será sob a forma de execução indireta e regime de empreitada do tipo menor preço global.

#### 1.4 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA	MÊS	12	R\$15.333,33	R\$184.000,00

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

O município de Afonso Cunha/MA encontra-se em constante crescimento populacional, o que aumenta cada vez mais a demanda da atuação do Poder Público Municipal na implantação de políticas públicas, políticas estas voltadas à melhoria da Educação, Saúde, Infraestrutura, desenvolvimento, lazer, economia, turismo, entre outras.

Neste contexto, tendo o Poder Público Municipal verificado que demonstra-se como essencial, inicialmente, o investimento visando a melhoria e aprimoramento das estruturas, repartições e prédios públicos já existentes no município, tais como, unidades educacionais (escolas, centros científicos, secretaria, etc.), unidades de saúde (hospitais, postos de saúde, pronto socorro, farmácia básica, secretaria, etc.), unidades esportivas (quadras, ginásios, secretaria, etc.), bem como, a criação e construção de novos espaços, como academias ao ar livre, praças, mercado, teatro, centros culturais, dentre outras séries de estruturas e ambientes que auxiliarão no desenvolvimento do município, tanto economicamente, como socialmente e profissionalmente. Para isto, visando atender tais necessidades do ente público, faz-se necessário, inicialmente, a realização de processo licitatório visando a contratação dos serviços de engenharia e arquitetura (elaboração de Projetos Básicos, Executivos, Arquitetônicos, Estruturais e Complementares) haja vista a complexidade executiva das obras nas escolas, creches, unidades básicas de saúde, praças, quadras e demais prédios municipais, que necessitam de conhecimentos técnicos



específicos, principalmente em relação à engenharia elétrica e mecânica, além dos serviços necessários à conservação e melhorias dos imóveis, com foco na elaboração de projetos de alto gabarito e estritamente técnicos, o que demanda a necessidade de equipe multidisciplinar e *know how* específico, obtendo-se assim projetos de alta qualidade que resultarão em obras com alto padrão de excelência atendendo assim as necessidades do município de Afonso Cunha/MA. Por esta razão, resta justificado a abertura de processo licitatório para a elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares para atender às necessidades do Município de Afonso Cunha- MA.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE ESTIMADADA E INSTRUÇÕES GERAIS:

#### 3.1 Tabelas:

3.1.1. Os quantitativos, especificações e preços orçados/estimados, bem como, os prazos de execução e demais informações, encontram-se dispostos nos anexos deste Projeto Básico e estão apresentados em tabelas/planilhas, sendo estas planilhas orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Curva ABC, Composições com Preços Unitários, Composição Analítica de BDI e Encargos Sociais.

3.1.2. Os coeficientes de custos unitários referentes à mão de obra, insumos e serviços das composições unitárias apresentadas pelos licitantes, devem estar em consonância com a planilha apresentada pela administração, permanecendo conforme designações do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

#### OBSERVAÇÃO:

Todos os serviços integrantes do objeto deste instrumento são orçados através das tabelas oficiais SINAPI, SBC, SUDECAP, EMOP, SETOP, ORSE e SEINFRA. Portanto serão cobrados para execução dos serviços todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para execução dos mesmos, conforme catálogo de composição analíticas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 000274

A LEI Nº. 11.439, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006 dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências. Art. 115. Os custos unitários de materiais e serviços de engenharia executados com recursos dos Orçamentos da União não poderão ser superiores à mediana daqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal, que deverá disponibilizar tais informações na internet.

As composições unitárias constam no anexo II, sendo que o licitante no ato do certame deverá apresentar: Planilhas Orçamentárias, Composições de serviços, BDI's, Encargos Sociais, Curva ABC e Cronograma Físico-Financeiro.

### 3.2. Etapas:

3.2.1. A empresa CONTRATADA para execução dos serviços descritos nas Planilhas Orçamentárias, executará os serviços após essas receber a OS (Ordem de Serviço) da CONTRATANTE para execução dos mesmos. A execução deve seguir as normas vigentes bem como as especificações técnicas deste Projeto Básico expostas nos Anexos e especificações técnicas da SINAPI, SBC, SUDECAP, EMOP, SETOP, ORSE e SEINFRA.

3.2.2 A empresa CONTRATADA deverá seguir o cronograma estipulado pela CONTRATANTE.

### 3.3. INSTRUÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá produzir todos os elementos técnicos para o processo de licitação de obras, serviços comuns de engenharia, reforma, ampliação e etc. assim, mostra-se necessário os desenhos, os memoriais descritivos, as especificações e as planilhas orçamentárias de forma clara e objetiva.

Quando o município contratar apenas os projetos complementares, o eventual aumento de áreas durante o desenvolvimento não deverá acrescentar custos ao contrato, que estará vinculado ao projeto arquitetônico básico, fornecido pela CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 000275

Entende-se por "Projeto Básico", para qualquer especialidade, o conceito definido no artigo 6º, inciso IX da Lei n.º 8.666/93.

Entende-se por "Projeto Executivo", para qualquer especialidade, o conceito definido no artigo 6º, inciso X da Lei n.º 8.666/93.

Dessa forma, os projetos básicos e executivos deverão ser apresentados conforme definição acima, inclusive com a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos projetos elaborados por profissional habilitado.

É obrigação da **CONTRATADA** o acompanhamento da obra para verificar se seu andamento está de acordo com os devidos projetos.

É obrigação da **CONTRATADA** o atendimento a todos os itens descritos na especificação técnica e às solicitações efetuadas pela fiscalização do contrato inicial, a partir da análise do material apresentado nas etapas previstas. O material resultante deste **contrato** deverá compor um conjunto de documentos em plenas condições de licitação. Deste modo, deverão ser atendidas integralmente as orientações da Lei 8.666/93, Acórdãos do TCU e demais legislações aplicáveis.

Pertencerão a **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais e patrimoniais referentes aos projetos (e demais trabalhos realizados no âmbito do **contrato**), incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existentes ou que venham a existir, garantindo-se, na divulgação, o crédito aos profissionais responsáveis pelos mesmos.

A **CONTRATANTE** poderá realizar quaisquer modificações que se façam necessárias após sua entrega, visto que deverá ser apresentada a devida aprovação do fiscal de contrato. Os projetistas responsáveis pelos projetos complementares se comprometerão a não



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 000276

fazer o aproveitamento substancial destes

Os projetos, especificações e orçamentos devem contemplar às necessidades descritas neste Projeto Básico e o devido atendimento às normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, sendo desenvolvidos a partir de dados, condicionantes e programas de necessidades fornecidos pela **CONTRATANTE**.

Qualquer alteração sobre as diretrizes iniciais, inclusive metragens de áreas abrangidas pelo projeto, deverá ser previamente analisada e discutida com a fiscalização do **contrato**.

Para o **contrato** dos projetos de edificações prediais, também será de responsabilidade da **CONTRATADA** o projeto de implantação da edificação, compreendendo a localização no terreno.

Em todos os projetos deverão ser obedecidos critérios de eficiência energética, racionalidade do uso de recursos e sustentabilidade, seja no que diz respeito às edificações, seja no que se refere aos materiais e equipamentos.

O “As Built” é de enorme importância na área da arquitetura e da engenharia, na gestão de edifícios residenciais, comerciais e industriais. Esse tema é tratado em norma técnica da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), no caso, a NBR 14.645:2001 – Elaboração do “como construído” (as built) para edificações.

Com o “As Built” também fica mais fácil averiguar se, na atual situação, a construção está dentro das normas vigentes. Dessa forma, evitam-se problemas legais como alvarás de funcionamento e laudo do Corpo de Bombeiros, por exemplo. Caso seja necessário a utilização do “As Built”, o mesmo deve estar de acordo com os projetos que se encontram na planilha.



### 3.4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

Todos os projetos específicos e demais documentos técnicos integrantes dos projetos contratados deverão ser elaborados estritamente de conformidade com as recomendações, procedimentos e restrições constantes:

- . Das Normas Técnicas Brasileiras (ABNT);
- . Do Código de obras e da legislação de uso e ocupação do solo;
- . Do local de implantação da obra, roteiro de implantação dos programas federais, quando houver;
- . Das Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU/CONFEA;
- . Das diretrizes, manuais, instruções de serviços e das especificações vigentes no Estado do Maranhão;
- . Do Plano Diretor de desenvolvimento urbano de Grajaú/MA, se houver;
- . Das Normativas CBMMA;
- . De Segurança e conforto no trabalho (DRT);
- . Das boas práticas sanitárias (ANVISA);
- . RDC nº 50 (ANVISA);
- . Portaria SVS/MS nº 326;
- . Do Edital de Licitação e de todos os seus anexos;
- . De outros documentos legais pertinentes.

### 3.5. ETAPAS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

A Secretaria Municipal de Infraestrutura fornecerá os dados iniciais para a elaboração dos projetos, tais como: matrículas atualizadas dos imóveis, objetos dos convênios



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 000278

federal/estadual (quando for o caso) e demais informações que se fizerem necessárias.

Cada projeto deverá compor um conjunto independente e completo, com todas as informações necessárias para a licitação da obra a que se refere o objeto desta. O mesmo critério se aplica às especificações, planilhas e cronogramas.

Todas as plantas devem conter o quadro de simbologias e legendas utilizadas e escalas respectivas, assim como cotas, dimensões várias e especificações.

Deverão ser atendidas as seguintes condições gerais:

- Apreender o objetivo dos projetos e as aspirações do **CONTRATANTE**, os incentivos e as restrições pertinentes;
- Conhecer a área de influência e as características físicas/ ambientais;
- Conhecer os materiais de construção e técnicas construtivas condizentes com a região e com o padrão utilizado pela **CONTRATANTE**;
- Conhecer as necessidades do projeto arquitetônico, assessorando o seu autor, com os seguintes objetivos:
  - Fornecer os subsídios necessários para que as alternativas de partido arquitetônico não venham a ser inviabilizadas, quer técnica, quer econômica, quer esteticamente por fatores estruturais;
  - Fornecer o posicionamento e dimensões das peças estruturais que vierem a servir de condicionante na definição do anteprojeto de arquitetura;
  - Inteirar-se do projeto como um todo, estendendo a análise aos desenhos e especificações, retirando os subsídios para o cálculo definitivo das ações atuantes na edificação;
  - Conhecer todas as instalações e utilidades a serem implantadas na edificação, que sejam condicionantes na escolha e dimensionamento do esquema estrutural;
  - Conhecer a flexibilidade de utilização desejada no projeto arquitetônico, para que eventuais alterações de distribuição interna não venham a ser inviabilizadas por questões estruturais;
  - Conhecer as possibilidades futuras de ampliação de área e alteração de utilização da



edificação;

- Analisar as sugestões do **CONTRATANTE** para utilização de materiais ou esquemas executivos;
- Promover a compatibilização dos diversos Projetos;
- Conhecer os trâmites para aprovação de projeto e/ou de regularização junto às Concessionárias de Serviços Públicos, Órgãos da Administração Municipal, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou em outras esferas, se for o caso;
- Apresentar Termo de Visita aos Locais das Obras.

### 3.6. DOS PROJETOS

#### 3.6.1. PROJETO ARQUITETÔNICO

Os projetos de arquitetura deverão se basear em diagnósticos que identificarão as características do terreno, do entorno e da edificação, apontando potencialidades e, no levantamento arquitetônico existente, quando houver. Deverá abranger soluções de agenciamento dos espaços internos e externos da edificação para atendimento do programa de necessidades apresentado pela CONTRATANTE, bem como o tratamento plástico. Incluirá, ainda, o layout de todas as edificações, com especificação de mobiliário.

Deverá ser apresentado diagnóstico através de planta de situação e desenhos esquemáticos, indicando as características do terreno e do entorno, assim como orientação solar, ventos dominantes, dimensões, relevo e demais observações feitas na visita técnica, assim como definição dos principais acessos e distribuição espacial do terreno.

**O Projeto de Arquitetura será desenvolvido em 5 (cinco) etapas, a saber:**

Diagnóstico – realizar estudo sobre as condicionantes e potencialidades do terreno onde será feita a obra solicitada, tais como orientação solar, topografia, matrícula do imóvel, etc.

Levantamento da arquitetura existente (quando houver) – poderá ser realizado baseado em dados e plantas disponibilizadas pela prefeitura.

Estudo Preliminar – configuração inicial da proposta, contendo as soluções plásticas e técnicas, atendendo às principais exigências do programa de necessidades e se adequando às condicionantes levantadas durante o diagnóstico. Deverá ser apresentado através de planta de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 000280

situação, planta baixa e perspectivas dos volumes com definição de todos os espaços e equipamentos necessários para cada espaço ou edificação.

Projeto Básico – abrange o desenvolvimento da solução arquitetônica adotada, que deverá orientar as propostas dos demais projetos, devendo ser apresentado através de planta de situação ajustada de acordo com o estudo topográfico, planta baixa humanizada, cortes, fachadas e especificação dos materiais e revestimentos de pisos, paredes, tetos, bancadas e outros elementos que se façam necessários. Este estudo deverá ser avaliado pela administração da CONTRATANTE para a realização das etapas seguintes, somente depois de aprovado o anteprojeto será feito os projetos executivos.

Projeto Executivo – desenvolvimento e detalhamento do anteprojeto aprovado, a fornecer todas as informações arquitetônicas necessárias à construção. Compreende os elementos do anteprojeto e todos os detalhes necessários para a perfeita execução da obra, tais como:

Planta de Situação com os nomes de todas as ruas do entorno, identificação dos lotes vizinhos e do norte magnético, de acordo com as descrições contidas no Registro de Imóvel;

Implantação da edificação, compatibilizada com acesso das redes de infraestrutura e indicação de ampliações e detalhes necessários à perfeita locação e implantação das edificações e sistema viário interno. Nesta planta deverão ser locados a fossa e o filtro e muros, bem como quadro de áreas conforme modelo a ser apresentado pela CONTRATANTE;

Plantas de todas as edificações, acrescentando as indicações de plantas parciais e detalhes nas áreas mais complexas, além de tabela de acabamentos e detalhamento de esquadrias;

Cortes de todos os ângulos necessários à perfeita visualização da edificação, acrescentando indicações de cortes parciais, níveis e detalhes especiais tais como equipamentos fixos, peças metálicas etc.;

Elevações de no mínimo duas fachadas, acrescentando tabelas de acabamentos e incorporando as esquadrias definidas e chamadas para detalhes especiais;

Plantas e cortes parciais em compartimentos e áreas que devido à sua complexidade exijam maior detalhamento tais como sanitários, copa/cozinha, escadas, acesso principal etc, detalhando sempre que necessário os arremates, bancadas, parapeitos etc;

Planta de cobertura com detalhamento da estrutura de sustentação, sistema de impermeabilização, arremates, rufos, e assentamento de telhado;

Desenhos de componentes arquitetônicos (esquadrias metálicas e de madeira, brises, guarda-corpo, corrimão) onde estarão representados e dimensionados, através de plantas, cortes, elevações e, quando necessário, perspectivas;

Plantas detalhadas de todos os forros e pisos, incluindo paginação;



Planta da área externa com indicação de materiais de acabamento e paisagismo;  
Planta em 3D para visualização da edificação;  
E outros elementos que se façam necessários, inclusive layout e especificação de mobiliário.

**Documentos Técnicos a apresentar:** Desenhos:

Relatório sucinto do diagnóstico;  
Planta de situação – escala 1:500;  
Planta de Implantação – escala 1:100, 1:200;  
Plantas baixa dos pavimentos – escala 1:50;  
Plantas de Cobertura – escala 1:50;  
No mínimo dois Cortes (longitudinais e transversais) – escala 1:50;  
No mínimo duas Elevações (frontais, posteriores e laterais) – escala 1:50;  
Plantas, cortes e elevações de ambientes especiais (banheiros, área de serviço); - escala 1:25.  
Detalhes (plantas, cortes, elevações e perspectivas) de elementos da edificação e de seus componentes construtivos (portas, janelas, bancadas, escadas, grades, forros, beirais, parapeitos, pisos, revestimentos e seus encontros, impermeabilizações e proteções); - escala 1:25, 1:10, 1:5, 1:2, 1:1.

Memorial Descritivo da Edificação – Apresentar documento que, de forma precisa, completa e ordenada, descreva os materiais de construção a serem utilizados, indique os locais onde estes materiais devem ser aplicados e determine as técnicas exigidas para seu emprego. Fixar as características, condições ou requisitos exigíveis para matérias-primas, produtos sem fabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semiacabados.

### 3.6.2. PROJETO ESTRUTURAL

O projeto Estrutural deverá ser elaborado tendo como base o projeto arquitetônico básico contratado, ou quando for o caso, o projeto arquitetônico disponibilizado pela CONTRATANTE. A sondagem do terreno será disponibilizada pela respectiva Secretaria Municipal.

O projeto deve estar compatibilizado com o Projeto Básico de arquitetura e demais complementares, sendo elaborado tendo em vista a natureza do subsolo revelada em sondagem ou em outras condições locais do terreno, seguindo as NBR-7190, NBR-7187, NBR-8800, NBR-6120, NBR-6118, NBR-6122, e demais normas aplicáveis.



**Elementos mínimos de projeto:**

Projetos de fundações de toda a edificação, muros, cercas e demais construções de apoio constantes no projeto arquitetônico básico, conforme determinado pelos perfis de sondagem e normas técnicas;

Plantas de locação dos pilares e respectivas cargas, com respectivas legendas;

Plantas de locação das estacas, tubulões ou sapatas, com os detalhes construtivos e armações específicas; formas e armações das fundações, das vigas de travamento e dos blocos ou sapatas; relatório técnico com descrição detalhada das soluções e critérios de orientação do projeto (memória de cálculo);

Desenhos de formas, com plantas dos pavimentos, cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura;

Detalhes de juntas, impermeabilizações, nichos, orifícios e embutidos; indicação, por parcelas, do carregamento permanente considerado em cada laje, da resistência característica do concreto, das contra flechas e do esquema executivo obrigatório das formas; contendo, ainda, desenhos das armações, com detalhamento das peças, especificação do tipo de aço e tabela e resumo de armação por folha de desenho;

Relatório técnico onde deverão ser descritas as ações e coações consideradas no cálculo estrutural, o esquema para o cálculo de esforços em cada peça e no conjunto de peças estruturais, os valores dos esforços e os critérios de dimensionamento de cada peça da estrutura;

Apresentar corte esquemático.

As estruturas devem ser, sempre que possível, fabricadas com otimização técnica e de custos, presando a segurança e economia.

Na etapa de projeto executivo, o autor do projeto de arquitetura deverá ser alertado de eventuais acabamentos ou arremates incompatíveis com o tipo de estrutura, como estrutura pré-moldada, metálica, ou de madeira.

Os projetos de estrutura deverão ser desenvolvidos em função da arquitetura e do complexo de instalações, facilitando a passagem e a execução das tubulações e condutores.

**Documentos Técnicos a apresentar: Desenhos:**

Planta de Locação de Estacas – escala 1:100:

Planta de Forma de todos os Pavimentos – escala 1:100.

Detalhes de Armações negativa e positiva, transpasse e demais elementos – escala 1:50.



Textos:

Memorial Descritivo – Apresentar documento que, de forma precisa, completa e ordenada descreva os materiais a serem utilizados, indique os locais onde estes materiais devam ser aplicados e determine as técnicas exigidas para seu emprego, além de determinar os cuidados especiais que deverão ser observados durante a execução das estruturas.

Especificações – Apresentar documento destinado a fixar as características, condições ou requisitos exigíveis para matérias-primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semiacabados.

### 3.6.3. PROJETO ELÉTRICO

O projeto deverá atender as necessidades para edificação, sistema de iluminação nas áreas externas, quando previstas no projeto arquitetônico básico e quando necessário incluir o projeto completo de SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas) para a totalidade da edificação. O projeto deverá atender a NR-10.

Deverão ser utilizados equipamentos de elevada eficiência, com setorização adequada de comandos (interruptores) e com dispositivos automáticos de liga-desliga, onde se aplicar. Deverão, também, ser previstos os sistemas de iluminação de emergência e, nos locais onde seja necessário assegurar a continuidade do fornecimento de energia elétrica, a previsão de sistema ininterrupto de energia (UPS/ Nobreak).

O projeto elétrico deverá prever a utilização de iluminação natural sempre que possível e obrigatoriamente a utilização de sensores, dimerização dos sistemas de iluminação e luminárias de alto rendimento/baixo consumo, objetivando a economia de energia.

#### **Elementos mínimos de projeto:**

Detalhamento das soluções de instalação, conexão e fixação de todos os componentes do sistema elétrico e de iluminação de emergência a ser implantado, incluindo os embutidos e rasgos a serem previstos na estrutura da edificação;

Planta de situação geral, plantas e detalhes do local de entrada e medidores;

Planta corte e elevação da subestação, compreendendo a parte civil e elétrica;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 000284

Plantas dos pavimentos e das áreas externas indicando a localização dos pontos de consumo de energia elétrica com respectivas cargas, seus comandos e identificação dos circuitos;  
Detalhes dos quadros de distribuição e dos quadros gerais de entrada com as respectivas cargas;  
Trajeto dos condutores, localização das caixas e suas dimensões; definição de utilização dos aparelhos e respectivas cargas;  
Previsão da carga dos circuitos e alimentação de instalações especiais;  
Detalhes típicos específicos de todas as instalações de ligações de motores, luminárias, quadros e equipamentos elétricos;  
Legenda das convenções usadas; diagrama unifilar geral de toda a instalação e de cada quadro;  
Lista de equipamentos e materiais elétricos da instalação e respectivas quantidades;  
Detalhe de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação;  
Deverá ser dimensionado a rede elétrica para ar-condicionado em todos os ambientes;  
Relatório técnico.

Documentos Técnicos a apresentar - Desenhos:

Plantas baixas, em escala 1:50, indicando:

Disposição da entrada de energia;  
Localização dos quadros de distribuição e medição;  
Localização dos pontos de consumo de energia elétrica, com as respectivas cargas, seus comandos e identificação dos circuitos;  
Traçado da rede de eletrodutos e canaletas, com as respectivas bitolas e tipos;  
Representação simbólica dos condutores nos eletrodutos, com identificação das respectivas bitolas, tipos e circuitos a que pertencem;  
Localização das caixas, suas dimensões e tipos;  
Simbologia e convenções adotadas;  
Disposição de aparelhos e equipamentos em caixas ou quadros;  
Conexões de aterramento;  
Soluções para passagem de eletrodutos, através de elementos estruturais.

Plantas de esquemas, diagramas e quadros de carga em conformidade com o que a seguir é estabelecido:



Deverão ser feitos esquemas para as instalações elétricas, em que constem os elementos mínimos exigidos pelas respectivas concessionárias;

Deverão ser feitos diagramas unifilares, discriminando os circuitos, cargas, seções dos condutores, tipo de equipamentos no circuito, dispositivos de manobra e proteção e fases a conectar, para cada quadro de distribuição;

Deverão ser feitos esquemas elétricos para comandos de motores, circuitos acionados por minuterias, circuitos de sinalização e outros que exijam esclarecimentos maiores para as ligações;

Para cada quadro de distribuição, deverá ser elaborado um quadro de cargas que contenha um resumo dos elementos de cada circuito, tais como: número do circuito; fases em que o circuito está ligado; cargas e correntes parciais instaladas (quantidade e valor em watts ou quilowatts e amperes); carga e corrente totais (quilowatts e ampères); queda de tensão para carga nominal; etc.;

Não serão aceitos projetos cujos desenhos estejam confusos, sugerindo-se, para evitar isso, o uso de pranchas adicionais, separando os sistemas. Por exemplo: uma prancha para os circuitos de iluminação, uma para circuitos de força, uma prancha para os circuitos para tomadas de ar condicionado, etc. Deverão ser apresentados os quadros de carga e os diagramas unifilares para os circuitos elétricos.

O memorial ou roteiro de cálculo deverá citar, obrigatoriamente, os processos e critérios adotados, referindo-se às normas técnicas e ao estabelecido nestas instruções para elaboração de projetos. Detalhará explicitamente, todos os cálculos referentes à:

- Seções dos condutores;
- Queda de tensão;
- Potência de equipamentos;
- Demandas previstas;
- Correntes nominais dos dispositivos de proteção;
- Correntes de curtos-circuitos;
- Iluminação;
- Fator de potência;
- Outros elementos julgados necessários.

#### 3.6.4. PROJETO HIDRÁULICO



O projeto deverá atender às necessidades de cada edificação projetada, conforme especificado em seu projeto arquitetônico.

No projeto de instalações hidrossanitárias deverão ser contemplados: a economia de água e a fácil manutenção, o aproveitamento das águas das chuvas (quando solicitado pelo município), a rede de coleta e o sistema de tratamento de efluentes líquidos, o uso de torneiras com fechamento automático, o uso de caixas de descarga com válvula dual, o uso de vasos sanitários hidrodinamicamente eficientes, mictórios (quando for o caso) separados por divisórias e dotados de válvula de fechamento automático, além do atendimento a critérios de segurança, conforto, higiene, economia e acessibilidade. O sistema de destinação da água captada pelas calhas e telhados deverá incluir o projeto completo dos reservatórios e sistemas de tratamento necessários.

O projeto deverá estar compatibilizado com o Projeto de Arquitetura e demais complementares, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, da concessionária de fornecimento de água e tratamento de esgoto estadual e municipal, além das Secretarias do Meio Ambiente Estadual e Municipal.

### 3.6.5. PROJETOS DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS

O projeto deverá conter plantas e detalhamentos abrangendo cotas de fundo, cota do terreno, caixas, tubulações, drenos e demais elementos do sistema necessários para a área de intervenção solicitada e cortes do perfil do imóvel, quantos forem necessários ao entendimento da solução técnica adotada.

#### **Documentos técnicos a apresentar:**

Plantas e detalhamento abrangendo cotas de fundo, cota do terreno, caixas, tubulações, drenos e demais elementos do sistema, necessários para a área de intervenção, delimitação da área constante na matrícula do imóvel, incluindo locação da obra a construir;

Cortes do perfil do terreno, quantos forem necessários ao entendimento da solução técnica adotada.

Planta de situação ao nível da rua, em escala mínima de 1:500, indicando a localização de todas as tubulações externas e as redes existentes e demais equipamentos como cavalete para hidrômetro e outros;

Elaborar quadro resumo de quantitativos de materiais com todas as especificações.

### 3.6.6. PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI)



O PPCI deverá atender, nos casos especificados pela contratante, a edificação total – área projetada e área existente, contemplando os sistemas de extintores, hidrantes, sprinklers, saídas de emergência, sinalização, rotas de fuga, SPDA, plano de emergência e outros itens necessários conforme normativas do CBMMA (Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão).

#### **Documentos Técnicos a apresentar - Desenhos:**

Plantas baixas e cortes com os sistemas de prevenção a incêndio, previstos e dimensionados conforme normas específicas, incluindo sprinklers, hidrantes, extintores e demais elementos necessários;

Plantas identificando e dimensionando os reservatórios de água para o sistema de sprinklers;

Plantas baixas, cortes e detalhes identificando as rotas de fuga, incluindo a sinalização de emergência e todos os elementos necessários (portas corta-fogo, barras antipânico, etc.);

Detalhamento das soluções de instalação, conexão e fixação de todos os componentes do sistema a ser implantado, de modo a facilitar o trabalho das equipes de montagem; contendo plantas de todas as áreas que possuam instalação de detecção e alarme de incêndio, onde estejam perfeitamente caracterizados e locados todo tipo de detectores, rede de dutos, rede de fios, indicação dos ramais, locação dos alarmes manuais, painel central e painéis repetidores;

Cortes gerais para indicar o posicionamento dos componentes, mesmo que possuam detalhes específicos;

Layout do painel central e dos painéis repetidores;

Diagrama de interligação entre os equipamentos aplicáveis;

Esquema isométrico do sistema hidráulico preventivo;

Esquema elétrico da fonte de alimentação;

Quadro resumo da instalação;

Detalhes de execução ou instalação dos hidrantes chuveiros automáticos, extintores, sinalizações, sala de bombas, reservatórios, escadas, abrigos e outros;

Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e suporte da instalação, e das peças a serem embutidas;

Lista detalhada de materiais e equipamentos;

Relatório técnico;

Cálculo da bateria para a corrente máxima exigida e com autonomia para garantir tempo de abandono;

Memorial descritivo de Proteção Contra Incêndio (discriminando as quantidades de materiais empregados);



Memorial de Cálculo do Sistema Hidráulico Preventivo (apresentando o registro e memória dos cálculos efetuados para o projeto);

Lista detalhada de equipamentos e materiais da instalação e respectivas garantias;

Nota: Todos os documentos e projetos só deverão ser entregues à CONTRATANTE após a aprovação junto aos órgãos competentes.

### 3.6.7. PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA

Tendo em vista que no Brasil o órgão que atende às premissas de projeto, cálculo e execução é a ABNT, essa entidade estabelece como prerrogativas para as atividades na área de Estruturas Metálicas as seguintes normas:

NB 14 (NBR 8800) – Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios e, que por sua vez, estabelece como Normas Técnicas complementares:

NB 862 (NBR 8681) – Ações e Segurança nas estruturas;

NB 5 (NBR 6120) – Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações;

NB 599 (NBR 6123) – Forças Devido aos Ventos em Edificações;

NBR 14323 – Dimensionamento para Estruturas de Aço de Edifícios em Situação de Incêndio;

NBR 14432 – Exigências de Resistência ao Fogo de Elementos Construtivos de Edificações.

Tais normas, com base nos métodos dos estados limites, estabelecem os requisitos básicos que devem ser obedecidos no projeto à temperatura ambiente de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios.

### 3.6.8. PROJETO DE INSTALAÇÃO DE GÁS

Deverão ser seguidas as seguintes normas de Instalação de Gás:

NBR8460 - Recipiente transportável de aço para gás liquefeito de petróleo – Especificação;

NBR8613 - Mangueiras de PVC plastificado para instalações domésticas de GLP – Especificações;

NBR11708 - Válvulas de segurança para recipientes transportáveis para gases liquefeitos de petróleo – Especificação;



NBR12694 - Especificação de cores de acordo com o sistema de notação Munsell – Especificação;  
NBR12912 - Rosca NTP para tubos - Dimensões – Padronização;  
NBR13419 - Mangueira de borracha para condução de gases GLP/GN/GFN – Especificação;  
NBR13523 - Central predial de gás liquefeito de petróleo – Procedimento;  
NBR13932 - Instalações internas de gás liquefeito de petróleo (GPL) - Projeto e execução NBR 13 933 Instalações internas de gás natural (GN) - Projeto e execução;  
NBR 14 570 - Instalações internas para uso alternativo dos gases GN e GPL - Projeto e execução  
NBR NM ISO 7-1 Rosca para tubos onde a junta de vedação sob pressão é feita pela rosca - Parte 1: Dimensão, tolerância e designação.

### 3.6.9. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

Deverá atender a NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas, é a norma que trata dentre outros importantes assunto do SPDA (sistemas de proteção contra descargas atmosféricas).

### 3.6.10. PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E LÓGICO

Trata-se da implantação de cabeamento estruturado, que conecta em redes roteadores, impressoras, switches, telefones, estações e servidores, por exemplo.

Nesse sentido, o padrão EIA/TIA-568-B, equivalente à norma brasileira NBR 14.565, categoriza o sistema de cabeamento a partir da largura de banda, comprimento, atenuação e desempenho desse tipo de tecnologia. A norma ISO é outro procedimento que garante a padronização de cabos, conectores e procedimento como um todo. Esses dois padrões ganharam força na década de 90, com a chegada do cabo de par trançado ao ambiente das telecomunicações.

A norma ANSI/BICSI 005-2013 dá conta de toda a segurança eletrônica e espaços de Telecom correlatos - da infraestrutura de cabeamento estruturado. As recomendações, que orientam sobre as práticas de instalação (altura de montagem das ferramentas de segurança, por exemplo), análise e gerenciamento de riscos foi inicialmente proposta nos Estados Unidos. No entanto, de acordo com a entrevista publicada no portal Cabling News, há grandes chances de o Brasil em breve exigir cumprimento do padrão.

### 3.6.11. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO



O Projeto de Topografia ou Levantamento Topográfico pode ser definido como um conjunto de métodos e processos que, a partir da coleta de ângulos horizontais e verticais, distâncias horizontais, verticais e inclinadas, junto com a utilização de equipamentos adequados e com a precisão exigida, implanta e materializa pontos de apoio no terreno, a fim de determinar suas coordenadas topográficas.

No geral, em um levantamento topográfico são determinados pontos de apoio planimétricos, altimétricos ou planialtimétricos e, a partir destes, são levantados os demais pontos que permitem representar a área levantada com maior detalhamento.

Dessa forma, pode-se dizer que se trata de uma forma de representar os pontos notáveis do relevo e os acidentes geográficos de uma porção da superfície terrestre. Ou seja, o Desenho Topográfico vem para colocar no papel o que foi medido em campo com precisão e fidelidade, podendo ser subsídios para outros estudos. A partir da Planta Topográfica pode-se retirar diversas informações, como distâncias, áreas, perímetros, coordenadas etc.

### 3.6.12. PLANILHA DE PREÇOS, ORÇAMENTOS E COMPOSIÇÕES

A CONTRATADA deverá apresentar planilha orçamentária dos projetos, tendo como referência, as tabelas oficiais admitidas.

Orçamento detalhado das obras incluindo todos os custos diretos e indiretos devidamente detalhados, de materiais e equipamentos; mão de obra; encargos sociais; impostos; taxas e emolumentos; benefícios e despesas indiretas (BDI) – para contratos com a CAIXA verificar normativas especiais, agrupados em itens e subitens, totalizando de forma clara os custos parciais e totais da obra a ser executada, com utilização dos preços de serviços da tabela de custos referenciais do SINAPI.

Todos os itens levantados que não constarem da relação de códigos do SINAPI deverão ser acompanhados das respectivas composições de custos, informando as fontes de consulta das composições e dos preços de serviços e insumos.

Nas planilhas de obras deverão conter OBRIGATORIAMENTE os itens de mobilização, desmobilização, administração local, montagem do canteiro de obras, manutenção/ operação do canteiro de obras, placa de obra e projeto as-built; estes itens não poderão ser incluídos em outros ou aglutinados.

### 3.6.13. PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA



Todos os projetos solicitados pela Administração Pública devem ser apresentados juntamente com o respectivo Termo de Referência/Projeto Básico, juntamente com memorial descritivo do projeto.

#### **3.6.14. PROJETO EXECUTIVO DE URBANIZAÇÃO**

O projeto urbanístico é a diretriz para o conjunto de projetos das diversas especialidades necessárias e suficientes para a execução de novos espaços urbanos ou intervenção nos espaços existentes. Estes projetos integrados são desenvolvidos por meio de uma abordagem evolutiva, caracterizada por etapas e fases e, também, considerando-se tempos simultâneos para atividades complementares de diversas especialidades, que têm que ser coordenadas e integradas em um processo contínuo e completo de compatibilização até a contratação das obras.

#### **3.6.15. PROJETO EXECUTIVO PAISAGÍSTICO**

Paisagismo é a técnica de projetar, planejar, fazer a gestão e a preservação de espaços livres, sendo eles públicos ou privados, urbanos e não urbanos. Essa área é relacionada diretamente com a arquitetura e urbanismo e tem como objetivo organizar a paisagem da cidade de modo harmônico e integrativo.

#### **3.6.16. PROJETO SANITÁRIO**

O projeto sanitário deve atender todas as exigências das normas da ABNT. Quanto à instalação de esgoto deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

Conhecer o tipo e número de usuários, de eventuais equipamentos e necessidades de demanda;  
A planta de situação e quando necessárias informações geotécnicas;  
Localização, diâmetro e disponibilidade da rede coletora pública ou de outros prováveis e possíveis receptores de esgotos sanitários;

Sempre que possível, adotar os seguintes critérios de projetos:

Permitir o rápido escoamento dos despejos;  
Facilitar os serviços de desobstrução e limpeza sem que seja necessário danificar ou destruir parte das instalações, alvenaria e/ou estruturas;  
Impedir a formação de depósitos de gases no interior das tubulações;  
Impedir a passagem de gases, animais e insetos ao interior da edificação;



Impedir a contaminação da água para consumo;  
Não interligar o sistema de esgotos sanitários com outros sistemas;  
Prever coletor para a conexão das instalações de esgotos sanitários da edificação ao sistema público de coleta de esgotos sanitários;  
As tubulações horizontais não deverão ser embutidas nas lajes.

Recomenda-se que as tubulações principais sejam aparentes, empregando-se forros falsos para escondê-las, de modo a facilitar os serviços de manutenção, excetuando-se as tubulações dos pavimentos em contato direto com o solo.

A determinação da contribuição de despejos e o dimensionamento da tubulação, trecho por trecho, deverão obedecer ao estipulado na Norma NBR 8160.

Se houver rede pública de esgotos sanitários, em condições de atendimento, as instalações de esgoto das edificações deverão ligar-se obrigatoriamente a ela, respeitando as exigências da concessionária. Caso contrário apresentar projeto de Tratamento dos Efluentes.

A condução dos esgotos sanitários à rede pública ou ao sistema receptor será feita, sempre que possível, por gravidade.

As caixas de inspeção, coletoras e outras serão localizadas de preferência, em áreas não edificadas.

É vedada a instalação de tubulação de esgoto em locais que possam apresentar risco de contaminação da água potável.

Quando forem previstas aberturas ou peças embutidas em qualquer elemento de estrutura, o autor do projeto de estruturas deverá ser consultado para sua verificação e posterior aval.

O autor do projeto deverá verificar as resistências das tubulações enterradas quanto a cargas externas permanentes e eventuais a que estarão expostas, e se necessário, projetar reforços para garantir que as tubulações não sejam danificadas.

### **3.6.17. MEMORIAL DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAS**

Representar uma exposição geral do projeto, descrição detalhada da obra orientando os métodos construtivos adotados e procedimentos a serem observados, estipulando padrões de execução e acabamento estabelecidos que devam ser alcançados para que se considere determinada etapa ou serviço efetivamente concluído, inclusive, relação geral de arquivos fornecidos com sua nominação e dos princípios em que se baseiam, com justificativa e explicações das soluções e conceitos apresentados junto das especificações de materiais e peças de acabamento por ambiente.



Deverá apresentar especificações para todos os ambientes projetados em seus diferentes itens: parede, teto, piso, soleiras, peitoris, esquadrias e ferragens, luminárias, acessórios e equipamentos como quadro de avisos, bancos, louças, metais, bancadas dentre outros.

### **3.6.18. PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO / VENTILAÇÃO / AR CONDICIONADO**

Consiste basicamente na coleta inicial de dados e informações técnicas para iniciarem-se os estudos para implantação da obra. A ABNT NBR 13531 normatiza as etapas de Levantamento, Programa de Necessidades, Estudo de Viabilidade e Estudo Preliminar, contemplados nesta etapa, e por isso, deve ser utilizada como apoio, o cálculo da carga térmica e vazão de ar, a seleção dos equipamentos principais, a definição das casas de máquinas e suas dimensões e o dimensionamento das redes hidráulicas de acordo com. ABNT NBR 16401.

### **3.6.19. PROJETO EXECUTIVO DE CFTV/CATV E SONORIZAÇÃO**

Através de equipamentos da mais alta tecnologia, com especificação da NBR 14565 - Procedimentos básicos para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada. Deverá ser de responsabilidade do INTEGRADOR (técnico personalizado) a compatibilidade entre câmeras e lentes que serão utilizadas, de acordo com a intensidade de iluminação do ambiente supervisionado, assim como a perfeita harmonia entre todos os componentes do sistema tais como, SERVIDORES, DVRs, cabos e conectores.

O sistema deverá utilizar cabo UTP categoria 6 (rede digital) para transmissão das imagens das câmeras até o equipamento de gravação. O integrador poderá utilizar o mesmo cabo para transmissão de vídeo e alimentação, desde que em condutores diferentes (no caso do cabo UTP).

A monitoração será efetuada por um sistema de circuitos fechado de TV com tele câmeras supervisionadas e comandadas pelos operadores dos consoles de TV de vigilância e de plantão. Projeto de Sonorização será desenvolvido com o objetivo de determinar as diretrizes básicas que devem ser seguidas pela empresa contratada para execução do projeto executivo de Sistema de Som (sonorização de ambiente) detalhada nesse memorial e nas documentações complementares específicas, bem como apresentar os critérios que nortearam a elaboração do mesmo.

### **3.6.20. DISPOSIÇÕES GERAIS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº 000294

O esclarecimento de quaisquer dúvidas deverá ser realizado durante o processo licitatório. O técnico contratado responsabilizar-se-á pela mobilização de pessoal, materiais e equipamentos necessários para levantamento de informações dos imóveis/ áreas de intervenção e certificações de dados, tais como: ponto de captação de energia elétrica, abastecimento de água, encaminhamento e tratamento dos efluentes de esgoto, operacionalidade das edificações, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, inclusive cópias de plantas, projetos e documentos.

Todo e qualquer custo e respectivas responsabilidades com seus empregados será encargo exclusivo da CONTRATADA.

São atribuições da CONTRATADA, executar todas e quaisquer correções nos projetos e esclarecer dúvidas da CONTRATANTE e/ou da empreiteira executora das obras.

Todas as despesas de deslocamentos, taxas, documentos, pessoal (projetista e/ou assistentes), apoio técnico, comunicações ou outras necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos deverão ocorrer por conta da CONTRATADA e serem previstas nos custos do serviço.

Para o acompanhamento de todos os projetos a serem realizados, a CONTRATANTE designará, do seu quadro de pessoal permanente, um profissional para gerenciar os projetos, ficando a CONTRATADA comprometida a prestar todas as informações que por ele forem solicitadas, bem como promover os ajustes e adequações que venham a ser sugeridos.

Os diversos projetos específicos integrantes de cada projeto elencado anteriormente serão recebidos em caráter provisório, para verificação de sua consistência com as recomendações e especificações básicas definidas pela CONTRATANTE. Caso seja constatado que alguma dessas exigências não tenha sido cumprida, o projeto em questão será devolvido e considerado não entregue. Nessa hipótese, deverá a CONTRATADA efetuar as alterações e compatibilizações necessárias no projeto executivo como um todo, até o integral atendimento aos requisitos básicos estabelecidos pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA ficará obrigada, a qualquer tempo e hora, a prestar esclarecimentos sobre dúvidas geradas quanto à concepção de cada projeto específico, à incompatibilidade entre os mesmos ou à falta de clareza em seus detalhamentos, implicando, inclusive, na possibilidade de exigência de revisões /ou complementações dos projetos elaborados, a partir de solicitações circunstanciadas por escrito pela CONTRATANTE, sem ônus para esta.

A CONTRATANTE deverá incluir quantas alterações forem necessárias em cada projeto executivo sem quaisquer ônus à CONTRATADA, não podendo justificar tais alterações como motivo de atraso quando da entrega dos mesmos.



#### 4. DO BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS – BDI

Neste orçamento decidiu-se por utilizar o ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU –Plenário, este que estabelece os valores do BDI, o Cálculo está demonstrado na tabela abaixo, o objeto deste Projeto Básico classificou-se como CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, pois dentre as categorias estabelecidas no referido acórdão esta é a que mais se aproxima das descrições dadas neste Projeto Básico.

Conforme a tabela do ACÓRDÃO utilizou-se o BDI médio de 22,47%.

Fica esclarecido a necessidade de a CONTRATADA demonstrar a incidência da taxa de BDI especificada em seu orçamento.

É obrigatória a apresentação do detalhamento da taxa de BDI utilizada no orçamento pelos licitantes.

#### 4.1 CALCULO DO BDI:

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)		
* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:		
$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$		
Onde:		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
R	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	
L	LUCRO	
I	TRIBUTOS	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração central	3,00%



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
 Praça da Comunidade, 56 - Centro  
 CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº **000296**

		Total	3,00%
		AC =	
<b>DF</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>		
	Despesas financeiras		0,59%
		Total	0,59%
		DF =	
<b>S, R e G</b>	<b>SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO</b>		
	taxa de seguros		0,40%
	taxa de riscos		0,97%
	taxa de garantias		0,40%
		Total	1,77%
		R=	
<b>L</b>	<b>LUCRO</b>		
	Lucro bruto		6,16%
		Total L	6,16%
		=	
<b>I</b>	<b>TRIBUTOS</b>		
	PIS		0,65%
	COFINS		3,00%
	ISSQN		5,00%
	CPRB		0,00%
		Total I	8,65%
		=	
<b>TOTAL (BDI) =</b>			<b>22,47%</b>

5.2 Dos Encargos Sociais - SINAPI - Composição de Encargos Sociais

SINAPI - Composição de Encargos Sociais

MARANHÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALIST A %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 000297

A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,50%	Não incide	1,50%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,11%	8,45%	11,11%	8,45%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,22%	18,16%	47,22%	18,16%
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,15%	2,40%	3,15%	2,40%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,99%	2,61%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	10,80%	8,22%	10,80%	8,22%
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,41%	3,23%	17,85%	6,86%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,79%	3,52%	18,26%	7,17%



TOTAL(A+B+C+D)	84,61%	47,70%	114,08%	71,35%
----------------	--------	--------	---------	--------

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

No entendimento sintetizado pela Súmula TCU nº 258, as composições de custos unitários e o detalhamento de Encargos Sociais e do BDI das propostas das licitantes devem ser apresentadas e não podem ser indicados mediante uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

É indispensável que as empresas participantes do certame, apresentem em suas Propostas a Planilha Orçamentária, também: Curva ABC de Serviços, Composição de Preços, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI e Planilha de Encargos Sociais.

## 5. DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, objeto deste Projeto Básico, será realizado, conforme boletins de medição, emitidos pela CONTRATADA, aferidos e autorizados para pagamento, após APROVAÇÃO do fiscal do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a fatura emitida pela CONTRATADA correspondente aos serviços executados e medidos no período.

A primeira medição só será liberada com a apresentação da cópia de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA (ART ou RRT) do serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA e/ou Conselho e Arquitetura e Urbanismo – CAU e de documento que comprove que os serviços foram inscritos no INSS. A medição dos serviços será sempre feita a cada período de 30 (trinta) dias corridos, com base no cronograma aprovado e nas especificações e projetos, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

A medição dos serviços será sempre feita a cada período de 30 (trinta) dias corridos, com base no cronograma aprovado e nas especificações e projetos, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última medição, quando o início ou término das etapas dos serviços ocorrer no curso do mês, neste caso o cronograma será ajustado à situação.

Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, a FISCALIZAÇÃO terá 05 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha dos serviços e preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança.

A medição deverá ser baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, constando de levantamentos, memória de cálculo, gráficos e outros necessários à perfeita determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº 000299

Os valores referentes aos serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

Não será medido os serviços de material em separado da execução do respectivo serviço.

O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente ao recebimento.

A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do contrato

As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Projeto Básico, na nota de empenho, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto para pagamento será interrompido.

A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

A discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento apresentadas pela empresa vencedora do certame e integrante do respectivo contrato, inclusive critérios de medição e pagamento

O pagamento será efetuado após a comprovação de que a CONTRATADA está rigorosamente em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devidamente atestada pelo setor cometente. Será verificada, também, sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União..

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso a mesma se encontre em situação irregular perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e Tributos Federais.

A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo III da Instrução Normativa 1234/2012, bem como, o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 12 (doze) meses. Caso não o faça, ficará sujeita a retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida instrução.

Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;



b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Apresentar a fatura/medição dos serviços executados na forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços executados;

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE;

Prestar os serviços conforme o estabelecido no Edital, Projeto Básico, Caderno de Encargos e demais projetos e especificações, objeto desta licitação;

Serão de direta e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução dos serviços e o uso indevido de patentes e registros;

A CONTRATADA responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços executados, competindo-lhe também, a responsabilidade dos serviços que não forem aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, que deverão ser refeitos;

Manter no local dos serviços cópia do contrato, dos projetos e detalhes do cronograma físico-financeiro dos serviços, devidamente atualizado, planilha orçamentária, cadernos de encargos, especificações técnicas, diário de serviços e cópia da medição;

Garantir pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

Verificar e conferir todos os documentos, instruções que lhes forem fornecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura através da Comissão de Fiscalização e Recebimento dos serviços, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução;

Empregar em obediência às prescrições das Normas da ABNT, de primeira qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário, conforme cadernos de encargos;

Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não aos serviços, inclusive aqueles não citados neste Projeto Básico, porém, necessários à perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 000301

Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou materiais que porventura vier a causar ao Município de Afonso Cunha/MA ou a terceiros;

Providenciar uniformes e crachás de identificação às pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da CONTRATADA, sendo obrigatório seu uso quando nas dependências do local de realização dos serviços;

Fica a CONTRATADA obrigada a colocar em local dos serviços, placas indicativas de fácil visualização, conforme modelos que serão fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

Realizar os serviços descritos neste instrumento, conforme especificados na Planilha Orçamentária e no Projeto Básico, e anexos que integram o presente contrato;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços a serem prestados, até o limite estabelecido na Lei 8.666/93;

Responsabilizar-se pela integral realização dos serviços objeto deste contrato, inclusive no que se referir à observância da legislação em vigor;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do contrato;

Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

Permitir e facilitar à fiscalização do contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura;

Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a prestação dos serviços;

A eventual aceitação dos serviços por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 000302

eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

Fornecer ao CONTRATANTE, caso solicitada pelo mesmo, a relação nominal de empregados encarregados a executar o serviço contratado, indicando o nº da CTPS, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;

A CONTRATADA deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

Submeter ao exame da Fiscalização todo o material a ser empregado nos serviços;

A CONTRATADA deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste contrato, que ficará responsável para responder junto ao CONTRATANTE, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do contrato, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização;

Será verificado o cumprimento das normas contidas na legislação federal quanto à acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com as normas gerais de procedimentos e da legislação em vigor, em especial ao Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, que regulamentou a Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000 e Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, em seu art. 2º;

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a legalização dos serviços junto aos órgãos competentes, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – MA, CAU - Conselho e Arquitetura e Urbanismo, bem como, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com emissão, respectivamente da ART. Estes documentos deverão ser mantidos no local dos serviços, em uma pasta, conforme prevê a legislação vigente, sendo uma cópia entregue à fiscalização da CONTRATANTE;

A CONTRATADA com sede fora do estado do Maranhão deverá ter seus registros visados no CREA/MA, como condição de validade do mesmo, conforme resolução CONFEA nº 413 de 27 de junho de 1997;

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Pagar à CONTRATADA o valor ajustado na forma e prazo convencionados, após o recebimento do objeto deste Contrato nas condições avençadas;

Emitir a respectiva Ordem de Serviço;



Fornecer à CONTRATADA, junto com cópia da Ordem de Serviço, todos os elementos que possam ser indispensáveis ao cumprimento do objeto deste Contrato;

Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do Fiscal de Contrato, para tanto formalmente designado, exigindo o cumprimento do prazo de execução previsto no Edital; Permitir o livre acesso dos empregados às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário e quando devidamente identificados;

Atestar as faturas correspondentes, desde que os serviços tenham sido efetuados a contento;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;

Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de serviços ou com as especificações constantes do Edital, e solicitar que seja refeito o serviço recusado de acordo com as especificações constantes do Edital;

Exigir que os empregados da CONTRATADA, quando no desempenho das funções relativas aos serviços aqui especificados, usem os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme a NR6;

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA E PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao CONTRATADO à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a CONTRATANTE rescindir o contrato.

Contrato correspondente, aplicando-se à CONTRATADO as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/1993;

Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA cometer qualquer infração às normas legais Federais, estadual e Municipal,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº 000304

respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

- a) executar objeto em desacordo com o Projeto Básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos a CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação em reparar os danos causados.

As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA poderá aplicar as seguintes sanções:

#### **9. ADVERTÊNCIA**

Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto no item 9.2.2 no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período de até 02 (dois) anos; e

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ocorrendo à inexecução do contrato, reserva-se ao órgão CONTRATANTE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

#### **10. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual, se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Afonso Cunha/MA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência



de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio, em caso de reincidência;
- e) apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

Independentemente das sanções a que se referem este capítulo, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo a Administração propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

## 11. PAGAMENTO APÓS MULTA

Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

## 12. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração



de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

### 13. DA APLICAÇÃO DA MULTA

As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### 14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Qualificação Técnica dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de serviços de engenharia com características técnicas similares, a saber:

a) Para o Engenheiro Civil/Arquiteto:

SERVIÇOS REQUERIDOS	UND
ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO	M <sup>2</sup>
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE GASES MEDICINAIS	UN
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO OBRAS	M <sup>2</sup>

A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico, de cada profissional indicado, emitida pelo CREA/CAU, de modo que a CPL através de sua equipe técnica, possa verificar se os serviços indicados nos atestados constam efetivamente do acervo técnico profissional, caso contrário, a licitante será inabilitada;

A comprovação do vínculo profissional entre o responsável técnico indicado (referido no subitem 15.3.) e a empresa Licitante, poderá ser feita mediante cópia do contrato de trabalho de trabalho com a empresa ou da Carteira de Trabalho (CTPS). Caso o responsável técnico não faça parte do quadro permanente da licitante, a comprovação poderá ser feita mediante contrato



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 000307

de prestação de serviços, certidão do CREA ou declaração de contratação futura de prestação de serviços munida de anuência expressa do respectivo profissional;

Se o profissional indicado for sócio da empresa, este ficará dispensado da comprovação do vínculo empregatício e apresentará somente certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA.

Declaração formal e expressa da licitante indicando o(s) responsável (eis) técnico (s) que se responsabilizará (ão) pela execução dos serviços, conforme o modelo disposto no edital.

Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, tendo as seguintes características mínimas:

SERVIÇOS REQUERIDOS	UND	Quant.
ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO	M <sup>2</sup>	2.400,00
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE GASES MEDICINAIS	UN	1,00
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO OBRAS	M <sup>2</sup>	2.400,00

A apresentação pela empresa de Atestados de Qualificação Técnica oriundos de Subcontratação deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Autorização da Subcontratação pelo Órgão Contratante e Cópia do Contrato da Subcontratação, conforme preceitua o art. 72 da Lei 8.666/1993.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo presente no edital.

A proposta deverá contemplar os quantitativos e orientações previstas neste Projeto Básico e nas planilhas orçamentárias em anexo.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares, objeto deste instrumento, correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município de Afonso Cunha/MA.

## 16. DA EXECUÇÃO, LOCAL, PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.



A contratada deverá iniciar os serviços no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da ordem de serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e, concluída dentro do prazo estipulado na ordem de serviço específica e do cronograma físico-financeiro previsto.

O objeto deverá ser concluído dentro do prazo estipulado e previsto na respectiva Ordem de Serviço (OS) específica, relativa à cada etapa do serviço, em observância ao cronograma elaborado/apresentado pela CONTRATANTE.

O prazo de execução e entrega dos serviços solicitados, conforme a Ordem de Serviço específica, somente poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério da CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final do prazo para entrega do serviço solicitado.

O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo Cronograma de execução e conclusão, relação dos dias, justificada a execução (ou inexecução) dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem.

#### **16.5. Da Apresentação Dos Projetos**

A apresentação gráfica dos projetos deverá ser desenvolvida em software AUTOCAD, ou similar que possibilite a perfeita importação, entregues no pendrive e 2 (duas) cópias impressas e assinadas pelos responsáveis nas escalas e formatos previstos em normas técnicas.

Todas as folhas de cada especialidade de projeto deverão constituir um único arquivo e serão enumeradas, tituladas, datadas, com identificação do autor do projeto e de acordo com o modelo do selo padrão. O tamanho das folhas deve seguir as normas (NBR10068/87 – folhas de desenho “layout” e dimensões / NBR 10582 – conteúdo da folha para desenho técnico / NBR 13142 – dobramento de cópia) e convenções usuais referentes às folhas para representação de desenhos técnicos. Arquivo template, contendo layers básicos, padrões de cotas, textos e folhas; e arquivos.ctb com configuração das penas para impressão serão fornecidos pela CONTRATANTE.

O Memorial descritivo, Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, Planilhas de preços e quantidades, Planilhas de composição de preços unitários, Cronograma Físico-financeiro e demais documentos serão também apresentados em meio digital, compatível com Microsoft Word e as planilhas deverão ser em programa compatível com o Microsoft Excel em sua versão 2016, devendo todas serem impressas em papel formato A4.

Tanto os projetos gráficos, quanto suas memórias de cálculo, planilhas detalhadas de especificação, quantificação e orçamento e o cronograma físico e financeiro, deverão conter a



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 000309

explicitação dos responsáveis técnicos por sua elaboração e estar acompanhadas das respectivas anotações de responsabilidade técnica (ART) junto ao CREA/CAU local.

O local, execução e entrega do objeto deverá ser efetuada na sede administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura; em horário de expediente e se dará nos seguintes termos:

Os projetos deverão ser apresentados/entregues da seguinte forma:

- a. Os Projetos deverão ser apresentados atendendo às normas da ABNT, o Roteiro para Apresentação de Projetos e as diretrizes desta Especificação Técnica.
- b. Os projetos somente serão considerados completos e aceitos MEDIANTE APRESENTAÇÃO das respectivas ART/RRT, corretamente preenchidas e com as taxas recolhidas.
- c. Todas as plantas dos Projetos de Proteção e Combate a Incêndio deverão estar obrigatoriamente aprovadas no Corpo de Bombeiros.
- d. Todas as pranchas de desenho deverão ter carimbo no canto inferior direito, que conterá no mínimo as seguintes informações:
  - a) Nome e assinatura do autor do projeto e número do CREA/CAU;
  - b) Nome e assinatura do responsável técnico do projeto e número do CREA/CAU;
  - c) Nome do contratante;
  - d) Nome da obra a ser executada;
  - e) Título da folha (conteúdo);
  - f) Escalas utilizadas;
  - g) Referência do projeto (parte de outro projeto, etc.), quando houver;
  - h) Número da prancha;
  - i) Nome do desenhista;
  - j) Data de elaboração do projeto;
  - k) Aprovação, com data, nome, assinatura e número da carteira profissional do responsável;
  - l) Número, data e visto da Revisão quando houver;
  - m) Selo padronizado da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA e logomarca da Contratada.

e. Todas as pranchas de desenho deverão apresentar quadro de simbologia utilizada no projeto e devem ser convenientemente orientadas com indicação do norte verdadeiro e a declinação magnética.

f. Nas plantas organizadas com dados de diversas origens, devem ser citados os documentos que o identificaram. Deverão apresentar, ainda, no canto inferior esquerdo a configuração de penas para a plotagem dos arquivos eletrônicos, conforme modelo existente da CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº 000310

g. Será fornecida pela CONTRATANTE a respectiva numeração da planta, devendo o mesmo ser solicitado pela CONTRATADA ao fim do serviço, após ter-se definido o número e conteúdo das pranchas que serão entregues.

h. Nas etapas intermediárias a numeração deverá ser sequencial e por especialidade de projeto, constando sempre a versão (1, 2, 3, etc.) e data de cada desenho.

Os projetos finais devem ser entregues em 02 (duas) cópias impressas de todos os documentos, devidamente assinadas pelos responsáveis técnicos e 1 (uma) em arquivo digital.

Executado o contrato, o seu objeto deve ser recebido:

Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório assinado em até 5 (cinco) dias a partir da comunicação escrita da CONTRATADA e após verificação de que o projeto encontra-se de acordo com as especificações solicitadas; sendo este fiscalizado por engenheiro do quadro de servidores do município.

a) Nesta primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, a FISCALIZAÇÃO fará a vistoria para registrar anomalias aparentes.

b) Após a vistoria, através de comunicação oficial da FISCALIZAÇÃO, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Provisório, bem como, estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

c) Na segunda etapa, após a conclusão das correções, e complementações e nova solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO, será realizado o Recebimento Provisório.

d) O recebimento provisório transfere para a Administração a responsabilidade civil pela guarda do bem, e autoriza a ocupação do mesmo o recebimento definitivo visa a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do serviço com a proposta e consequente aceitação.

Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo emitido dentro de 15 (quinze) dias após o aceite do engenheiro do quadro de servidores do município, sendo corrigidas todas as considerações da CONTRATANTE.

a) O Recebimento Definitivo somente será efetuado pelo Contratante após a comprovação pela Contratada de pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do contrato e correções de eventuais que não poderem ser detectadas durante a vistoria.



- b) Se o recebimento não ocorrer nos prazos estabelecidos, o(s) contratado(s) notificará(ão) a Administração para fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual se caracterizará o recebimento tácito, reputando-se como realizado satisfatoriamente o objeto do contrato.
- c) A Administração deve rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.
- d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos por Lei ou pelo contrato.
- e) Salvo disposições em contrário constantes do edital ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a boa execução do objeto do contrato, correm por conta do(s) contratado(s).
- f) Em caso de atraso em relação a alguma etapa do Plano de Execução dos Serviços, à Contratada será aplicada multa conforme previsto em contrato, sendo para tanto considerado o prazo da etapa em questão e o tempo decorrido para a apresentação.
- g) Quaisquer modificações no decorrer do serviço em questão serão processadas através de Termo Aditivo pertinente, devidamente justificado pela FISCALIZAÇÃO e dentro dos previstos na lei.

#### **16.6 Das Correções e Serviços Impugnados**

A CONTRATADA deverá corrigir ou substituir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Comissão de Fiscalização nos serviços executados, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, dentro do prazo estabelecido na respectiva Notificação.

Em caso de rejeição total/parcial dos serviços executados, ou na hipótese de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliados nas medições mensais, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções administrativas fixadas no Contrato.

A concessão do prazo estabelecido para correção de serviços impugnados e/ou cumprimento das determinações não impede a aplicação das sanções administrativas.

#### **16.7. Da Revisão De Projeto**

Em havendo a necessidade de revisão do projeto executado, mediante solicitação da CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA providenciar a revisão com base nas orientações apontadas, limitado ao máximo de 03 (três) a quantidade de revisões realizadas por parte da CONTRATADA, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

Caso seja ultrapassada a quantidade de 03 (três) revisões realizadas, será efetuado à CONTRATADA um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no pagamento do serviço



executado, com base nas especificações, quantitativos e valores do projeto/serviço contido nas planilhas e composições orçamentárias.

### 17. DA VIGÊNCIA

O contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de 12 (doze) meses, em observância ao cronograma físico-financeiro, aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos.

Por qualificar-se como serviço de natureza contínua, o contrato poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei. 8.666/93.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital.

### 18. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis até o final do período de vigência do contrato.

Findo o período de vigência contratual, em caso da necessidade de prorrogação do contrato e mediante solicitação da contratada, decorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, contados a partir da data de apresentação das propostas, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a prorrogação do contrato.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



O reajuste será realizado por apostilamento.

## 19. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental justificável e requerimento expresso do contratado, do qual o índice que deverá ser considerado para ajuste de valor é o INCC (Índice de Nacional da Construção Civil).

## 20. DA NOTIFICAÇÃO

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

## 21. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização/gestão do contrato ficará a cargo do setor competente do órgão contratante, por intermédio do servidor da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. A Fiscalização será investida de plenos poderes a servidor responsável a ser designado pela Secretaria Municipal Infraestrutura de Afonso Cunha/MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 000314

## ANEXO II

### MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_/20XX  
PROC. ADM. Nº ...../XXXX.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-MA  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA  
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX DE AFONSO CUNHA – PMAC/MA, sediada na ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/XXXX - CPL/PMAC** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXX**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no



preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITE M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

*Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.*

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

XX.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**



5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.6. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_; e conta corrente nº \_\_\_\_\_.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.



6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no PROJETO BÁSICO – ANEXO I, documento integrante e apenso a este contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no PROJETO BÁSICO – ANEXO I.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº 000318

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:



12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30% mediante consulta a CONTRATANTE.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, ..... de..... de 20XX

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº 000321

### ANEXO III

#### *MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/PP/...../XXXX-SRP.

Por este instrumento, o O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA – PMAC/MA, sediada na Rua da Prata, S/N, Centro, Afonso Cunha - MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../XXXX-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_/XXXX**, bem como, a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

#### *Cláusula Primeira: Do objeto*



O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../XXXX-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

***Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões***

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município do Maranhão – DOM/MA.

Este instrumento não obriga o Município de Afonso Cunha/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.



Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

***Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços***

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

***Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos***

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Nome do representante legal:

Cédula de Identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº 000324

ITE M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇ ÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN TIDA DE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						

*Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.*

***Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços***

Os valores registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

***Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços***

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

***Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais***

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

***Cláusula Oitava: Do Contrato***

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 000326

Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interessa da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

***Cláusula Nona: Disposições Gerais***

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de COELHO NETO/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Afonso Cunha - MA, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº 000327

#### ANEXO IV

#### “MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA

#### DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – SRP REDESIGNADO.  
Data da realização do certame: XX de XXXXX de XXXX.

Prezado Senhor,

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 000328

falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

- a. Declara ainda, nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
  - b. Declara também, nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.
  - c. Declara ainda, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz
- 2) Quanto à elaboração independente de proposta:
- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
  - d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
  - e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 000329

- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

*[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor*



# Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL



## Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 302, AFONSO CUNHA/MA – SEGUNDA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

MA, 04 de setembro de 2023. Marli Barbosa de Lima. Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Afonso Cunha – MA.

### PREGÃO ELETRÔNICO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP REDESIGNADO** - O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, e no decreto 10.024/2019, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 19 de setembro de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023-SRP REDESIGNADO, do tipo menor preço, sob Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares, sob demanda (ordem de serviço), para atender às necessidades do Município de Afonso Cunha- MA. A presente licitação será realizada através da plataforma [https:// www.licitaafonsocunha.com.br](https://www.licitaafonsocunha.com.br) . O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou ser retirado mediante entrega de 5 (cinco) pasta A-Z, a Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505-000, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/>, [https://a pp.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimen to](https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento) demais informações na CPL ou por e-mail [cpl-afonsocunha@hotmail.com](mailto:cpl-afonsocunha@hotmail.com) . Afonso Cunha/MA, 04 de setembro de 2023. DANIELLE MUNIZ MARQUES. Pregoeira.

000330

MUNICIPIO  
DE AFONSO  
CUNHA:06096  
655000191

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA:06096655000191  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=Afonso Cunha, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29100456000105, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA:06096655000191  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.09.04 21:44:34-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

# 4 Política

redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

## PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA

### Daniella reforça convite para 1º Seminário Nacional de Legisladoras, que será nesta terça-feira

A deputada Daniella, Procuradora da Mulher da Assembleia Legislativa do Maranhão, destacou a relevância do 1º Seminário Nacional de Legisladoras - Mulheres no Poder, promovido em parceria com a União Nacional dos Legisladores e Legislativas Estaduais (Unale). O evento, que ocorrerá no dia 5 de setembro, visa debater a presença crescente das mulheres nos espaços de poder e promover o conhecimento sobre seus direitos, especialmente em relação às cotas de gênero e financiamento político.

### Iracema enaltece a Expoema como impulsora do setor agropecuário

A presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão, Iracema Vale, destacou a importância da 63ª Exposição Agropecuária do Maranhão (Expoema) para fortalecer o setor agropecuário e o turismo do estado. O evento, realizado pela Associação dos Criadores do Maranhão (Ascem) e o governo estadual, promove negócios, gera empregos e impulsiona o comércio formal e informal, contribuindo para o desenvolvimento econômico, social e ambiental da região. Iracema Vale visitou estandes de órgãos e secretarias do governo durante a exposição, que ocorrerá até 10 de setembro no Parque Independência.

### TV e Rádio Assembleia do Maranhão Lançam Nova Identidade Visual na Expoema

A TV e Rádio Assembleia do Maranhão revelaram sua nova identidade visual durante a 63ª Expoema. A mudança visa modernizar e fortalecer a presença das emissoras, destacando seu compromisso com uma programação regional. A nova marca preserva o símbolo do Parlamento Estadual e está acompanhada pelo slogan "A gente faz, a gente mostra." A iniciativa reflete investimentos na revitalização das emissoras sob a gestão da presidente Iracema Vale.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAILÂNDIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023 SEAGRI**  
 O Município de Acailândia, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, torna público a quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, em empreitada por menor preço global, com execução indireta, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada em engenharia para construção do Mercado Municipal da Vila Idemar (Meta 02). O edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente exclusivamente no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico [www.acilandia.ma.gov.br](http://www.acilandia.ma.gov.br).  
 Os maiores interessados podem ser obtidos através do e-mail: [licitacao@acilandia.ma.gov.br](mailto:licitacao@acilandia.ma.gov.br) exclusivamente. Em nenhuma hipótese serão prestadas informações pessoalmente ou por telefone. Acailândia/MA, 01 de setembro de 2023. Antônio José Ferreira Lima Filho - Secretário Municipal de Agricultura e Pesca.

**EQUATORIAL PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS IV S.A.**  
 Companhia Fechada  
 CNPJ nº 14.292.862/0001-00  
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2023.**  
**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 27 dias do mês de abril de 2023, às 11:00 horas, no endereço social da Equatorial Participações e Investimentos IV S.A. ("Companhia"), localizada na Alameda A, número 100, Setor 10, Quadra 73, Lote 110, Bairro Quilândia, Município de São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.070-000.  
**2. CONVOCACÃO:** Dispensada a convocação em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações").  
**3. PRESENÇA:** Presentes os acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.  
**4. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Diretor da Companhia, o Sr. José Silva Sobral Neto, eleito pelos acionistas presentes, nos termos do Art. 7º parágrafo único do Estatuto Social da Companhia, e secretariados pela Sra. Maiana Cristina Bastos de Oliveira.  
**5. PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES:** De acordo com o art. 133, §4º da Lei das S.A., foram devidamente publicados o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia nos termos do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.  
**6. ORDREM DO DIA:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) manifestar-se sobre as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; (ii) manifestar-se sobre a proposta de administração para a destinação do resultado da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; (iii) a proposta de administração de não fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício de 2023 e (iv) autorização aos diretores da Companhia para praticarem todos os atos, tomarem todas as medidas e assinarem todos os documentos convenientes ou necessários para dar cumprimento às deliberações e ao relatório das deliberações ora submetidas à assembleia geral e sendo dispensada a leitura dos documentos e propostas constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue:  
**7.1 APROVAR**, na forma de, a lavratura da presente ata de assembleia em uma ata sumária, nos termos do artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, por unanimidade, a partir do momento em que, após a leitura do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; **7.2 APROVAR**, por unanimidade, a proposta da administração de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 364,25 (trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), para a conta de prejuízos acumulados da Companhia, nos termos do artigo 189 da Lei das S.A. Em razão do título de prejuízo acumulado nas Demonstrações Financeiras, os acionistas não fizeram ao recebimento dos dividendos ou quaisquer outros proventos em decorrência da utilização das ações de emissão da Companhia; **7.3 APROVAR**, por unanimidade, a proposta da administração de não fixação da remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício de 2023 em atenção à Política de Remuneração da sua controladora Equatorial Energia S.A.; **7.4 APROVAR**, por unanimidade, a autorização aos diretores da Companhia para praticarem todos os atos, tomarem todas as medidas e assinarem todos os documentos convenientes ou necessários para dar cumprimento às deliberações ora submetidas à assembleia geral e sendo dispensada a leitura dos documentos e propostas constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue:  
**8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. São Luís, 27 de abril de 2023. Mesa: José Silva Sobral Neto (Presidente); e Maiana Cristina Bastos de Oliveira (Secretária). Acionistas presentes: Equatorial Energia S.A., o Mauricio Alvares da Silva Velloso Ferreira e José Silva Sobral Neto. Equatorial Serviços S.A., o José Silva Sobral Neto e Mauricio Alvares da Silva Velloso Ferreira. Certificado o registro em 25/05/2023, sob o número 2023066829. Carlos André de Moraes Pereira. JUCEMA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA**  
**PREÇO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP REDESIGNADO** - O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, e no decreto 10.024/2019, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 19 de setembro de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023-SRP REDESIGNADO, do tipo menor preço, sob Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares, sob demanda (ordem de serviço), para atender às necessidades do Município de Afonso Cunha - MA. A presente licitação será realizada através da plataforma <https://www.licitaafonsocunha.com.br>.  
 O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou ser retirado mediante entrega de 5 (cinco) pasta A-Z, a Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505-000, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br>, <https://app.licma.ic.br/sinccontrata/mural/procedimento> demais informações na CPL ou por e-mail [cpl-afonsocunha@hotmail.com](mailto:cpl-afonsocunha@hotmail.com). Afonso Cunha/MA, 04 de setembro de 2023. DANIELLE MUNIZ MARQUES. Pregoeira.

## José Reinaldo

O ex-governador José Reinaldo Torres encerra às terças-feiras para o Jornal Pequeno



# Desenvolvimento do Maranhão necessita de capital humano preparado

Portos sempre foram, durante toda a humanidade, polos de desenvolvimento de estados, países e regiões. Foram e continuam sendo. Civilizações cresceram ao redor dos portos. Isso continua sendo uma verdade e nós mesmos, já há muitos anos, nos beneficiamos com eles.

Quando o então governador José Samey lutou, ferozmente, para fazer o Porto do Itaqui, ele sabia o que estava fazendo e deixou uma marca indelével sobre sua passagem no governo. O Porto do Itaqui foi e continua sendo a base do desenvolvimento do Estado. Mas hoje, com a grande competição existente no comércio exportador, que envolve o mundo, já não é só o porto, é toda uma logística que envolve a qualidade dos produtos, os meios de transportes, terrestres e marítimos, portos e navios eficientes capazes de ter como resultado a lucratividade do negócio, transformando distâncias geográficas, sejam quais forem, em distâncias econômicas, competitivas. Ou seja, não importa quão distantes sejam as zonas produtoras dos mercados consumidores, o que interessa é se o comércio traz lucro ao exportador. Isso envolve tecnologias e equipamentos, pessoal preparado e treinado e burocracia eficiente e um todo. E cada um desses tudo precisa ser eficiente, capaz de baixar os preços em cada etapa. Mas, em se tratando de comércio exterior, envolvendo longas distâncias, quem tem portos profundos é o rei do pedaço porque neles podem ser aportados os grandes navios, que oferecem fretes muito mais baixos e jogam os preços lá para baixo, aumentando o lucro do empreendedor, o que é impossível com navios menores. E, nessa moderna concepção, nós somos imbatíveis justamente porque temos os portos mais profundos do país. Caem os custos de fretes e das emissões de gases de efeito

estufa. A Ferrovia Norte-Sul (FNS), do governo do presidente José Samey, é parte fundamental em toda essa história, pois é o maior exo estruturante do sistema ferroviário brasileiro, que serve e dá acesso a todo o país. Com ela, o Maranhão revelou a sua importância para o desenvolvimento brasileiro, pois a ligação da FNS com os portos profundos da Baía de São Marcos permitirá que o agronegócio brasileiro possa a ter, ainda nessa década, um dos mais completos e eficientes sistemas de transporte do mundo, como mostra o estudo do Banco Mundial, contratado pelo governo brasileiro, afirmando que a Ferrovia de Integração do Centro Oeste (FICO), a Ferrovia Norte-Sul (FNS), a Ferrovia do Maranhão (EF-317) e o Terminal Portuário de Alcântara (TPA) se completam na formação deste virtuoso sistema de transportes. O resultado disso é a consolidação lucrativa do Brasil como o maior produtor e fornecedor de alimentos do mundo. Além disso, esse sistema poderá ser solução para um outro grave problema que prejudica o agronegócio brasileiro: a falta de armazéns para atender à safra crescente, ano a ano. Hoje só a metade da produção no Arco Norte é atendida e a outra metade, sem ter onde guardar sua colheita, tem que vender pelo preço mais baixo em plena colheita, impedindo que o produtor escolha a data mais conveniente para vender quando os preços subirem na entressafra, quando já não há abundância de oferta. Pois bem, já no trecho maranhense da EF-317 podemos, por exemplo, fazer um HUB de Armazenagem de Grãos ou mesmo um Porto Seco. E o proprietário poderá transportá-la para esse Hub e guardar sua safra até decidir vender pelo melhor preço, em um status superior. Isso dinamiza a região onde esse Hub for feito, com acessos para caminhões e ferrovias. Com esse sistema e o porto, milhares

de oportunidades de negócios vão surgir. Pois bem, meus amigos, tudo isso vai começar a ser construído no segundo semestre do ano que vem, por pedido em conjunto aos empresários, feito pelo governador Carlos Brandão ao ministro Renan Filho, do Ministério dos Transportes. Todos nós temos pressa em colocar o Maranhão no patamar que ele merece. Neste dia, duas soleidades vão acontecer - uma, com o início das obras do Terminal Portuário e outra, com o início das obras da Ferrovia EF-317. Será um festão cívico-popular, que representará o início de uma nova era de desenvolvimento e progresso do nosso estado, mas com uma força e um empuxo tal que permitirão ao nosso Maranhão encontrar o seu destino de ser um estado rico e progressista. Mão de obra - Pois bem, mas para isso precisaremos de gente preparada, operadores de todos os tipos de máquinas, mecânicos, bombeiros, portuários, assim como engenheiros, técnicos especializados, que saibam trabalhar com dados e com sistemas digitais, ferroviários, um pessoal estimado em mais de 100 mil pessoas, somente para a construção e operação da ferrovia e do Hub de energia limpa que ali será instalado, junto com a expectativa de mão de obra para as indústrias que, forçosamente, se instalarão na Zona de Processamento de Exportação do Maranhão (ZPE-MA). Porém, o Maranhão tem uma percentagem muito alta de famílias pobres e muito pobres. E a prática econômica mostra que precisamos combater a pobreza e a desigualdade social para melhorar a produtividade da nossa economia e criarmos capital humano, como o descrito acima, sob pena de não alcançarmos todos os benefícios desses novos tempos. Pobreza e desigualdade se retroalimentam e é necessário a intervenção do governo para que os elos danosos dessa corrente de

etemização da pobreza sejam quebrados. Todos devem se beneficiar desses novos tempos. E temos o instrumento certo para isso, que é o Programa Casa de Esperanças, para cuidar das famílias pobres, principalmente das mães e das crianças, nos anos decisivos da formação dos cérebros, do zero aos seis anos. Temos que livrá-las da influência das drogas que atacam para que as crianças viam entregadores e sejam aprisionados pelos tetáculos desse sistema do mal. Se não fizermos isso, as crianças serão impedidas de se tomarem capital humano, se libertando da pobreza. Essas instituições já têm existência legal, com a aprovação, pela Assembleia Legislativa, da Medida Provisória enviada pelo governador Carlos Brandão. Os detalhes estão sendo resolvidos e o deputado Rubens Junior está nos ajudando em algumas questões importantes com entidades federais. As Casas de Esperanças são aplaudidas por todos os públicos a que são apresentadas. O pessoal do Gapara, onde deverá ser construído o projeto piloto, aplaudiu o projeto e pediu pressa para implantação. É urgente o início desse projeto. E a GPM, proprietária do projeto do Terminal Portuário de Alcântara e da Ferrovia do Maranhão, vai destinar 6% dos dividendos do empreendimento portuário para um fundo quilombola para ajudar essas comunidades. O IFMA, o Iema, o Senai, o Sesi, o Sebrae, as universidades, o futuro Banco do Povo, junto com o estado, serão instituições fundamentais no nosso gigante que teremos que fazer para mudarmos, de vez, o Maranhão e podermos acolher os grandes projetos que nos procuram. Capital Humano é fundamental ao desenvolvimento. Estamos no caminho certo, mas tudo é urgente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023** - O Município de AFONSO CUNHA - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 14h00min (quatorze horas) do dia 20 de setembro de 2023, licitação na modalidade Tomada de Preço, nº 006/2023, do tipo menor global, tendo por objeto a Construção do novo prédio da escola municipal Walber de Oliveira Viana. A presente licitação será realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta gratuita ou retirada mediante entrega de 5 (cinco) pasta A-Z, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, bairro Centro, Afonso Cunha - MA, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/> ou [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br), demais informações na CPL ou por e-mail [cpl-afonsocunha@hotmail.com](mailto:cpl-afonsocunha@hotmail.com). Afonso Cunha - MA, 04 de setembro de 2023. Marli Barbosa de Lima. Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Afonso Cunha - MA.

Av. Litorânea, 300 - Calhau  
 (98) 3235 3994 / 98414 4624  
 maramazon.com  
 www.maramazon.com  
**Maramazon**  
 Charme, alma e hospitalidade genuinamente maranhenses

000332

**PROPOSTA DE PREÇO**

REF. Proposta de Preços.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.<sup>a</sup>, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital de Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares, sob demanda (ordem de serviço), para atender às necessidades do Município de Afonso Cunha- MA.

## 1. PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR MENSAL MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA.	UND	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 180.000,00</b>

VALOR MENSAL E TOTAL DA PROPOSTA:

**PREÇO GLOBAL: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)****PREÇO MENSAL: 15.000,00 (Quinze mil reais.)**2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **mínima de 60 (sessenta) dias.**3. PRAZO PROPOSTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: **12 meses**

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Será de realizado o pagamento até o dia 10 (dez) de cada mês.

FRANKNILVA VIEIRA MATOS  
 SILVA:66080185253  
 85253

Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA:66080185253  
 3

JULIANA

000333

**CONTRATO SOCIAL DA FIRMA**  
**FVS ENGENHARIA LTDA**

**FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA**, brasileira, natural de Manus-AM, data de nascimento 21.05.79, solteira, comerciante, residente e domiciliada, à Rua Enxovas, No. 39, Quadra 05, Calhau, São Luis-MA, CEP-65071-530, Portadora da Cédula de Identidade n.º 161.862 - SSP-RR e do CPF N.º 660.801.852-53, e **KILSON DJAINE GUIMARÃES SILVA**, brasileiro, natural de São Luis-MA, data de nascimento 28.06.78, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado, à Rua Oito, No. 17, Quadra 14, Cohab Anil IV, São Luis-MA. CEP. 65052-750, Portador da Cédula de Identidade n.º 6758/D CREA-MA e do CPF n.º 771.702.453-53, resolvem de comum acordo, constituir uma sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A sociedade que ora se constitui girará sob a denominação social de **FVS ENGENHARIA LTDA.**, com sede à Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Centro, Bom Jardim-MA, CEP-65380-000, tendo o seu prazo de duração por tempo indeterminado, podendo abrir e fechar filiais em qualquer parte do Território Nacional, onde convier aos seus interesses.

**CLAUSULA SEGUNDA** - A sociedade ora constituída explorará o ramo de Prestação de Serviços de Projetos de Engenharia, Arquitetônicos; Fiscalização de Obras e Obras Civis em Geral.

**CLAUSULA TERCEIRA** - O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma assim distribuídas entre os sócios:

**FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA**, subscreve 28.500 (vinte e oito mil e quinhentas) quotas totalizando R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), e **KILSON DJAINE GUIMARÃES SILVA**, subscreve 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas totalizando R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Ambos os sócios integralizam suas respectivas quotas em moeda corrente do País no ato da assinatura deste contrato.

M J

JULIA

000334

**§ ÚNICO** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA QUARTA** - A gerência da sociedade será exercida pela sócia, **FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA**, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

**CLAUSULA QUINTA** - Os sócios poderão em nome da sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado.

**CLAUSULA SEXTA** - É expressamente proibido aos sócios, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a empresa, utilizarem-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, assim como em nome da Sociedade, prestar fianças, cauções, avais ou endossos de favor, ainda que deles não resultem obrigações para a Sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio.

**CLAUSULA SETIMA** - As cotas são livremente transferíveis entre os sócios e somente por consentimento deles é que poderão ser cedidas, vendidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em partes.

**CLAUSULA OITAVA** - Os sócios terão direito a retiradas mensais a título de pró-labore em valores entre si ajustados, cujo montante será levado a débito de conta Despesas Administrativas da Sociedade.

**CLAUSULA NONA** - Os lucros ou prejuízos apurados em balanços encerrados a 31 de dezembro de cada ano, serão rateados entre os sócios na proporção do capital de cada um, ou levados à contas específicas para aumento de Capital da Sociedade ou ressarcimento com lucros futuros, conforme o caso.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLAUSULA DECIMA** - A sociedade não se dissolverá se na vigência deste contrato um dos sócios vier a falecer ou dela se retirar. Por morte serão pagos

*mp*

JUNTA

000335

03/07/03

aos herdeiros do sócio falecido os seus haveres na sociedade. Por retirada, serão pagos ao sócio retirante o seu Capital e Lucros. Em ambos os casos, será procedido um balanço dentro de 30 (trinta) dias após a ocorrência e os resultados apurados serão pagos em modalidades combinadas entre as partes interessadas e de acordo com as disponibilidades da empresa.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** - Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei, ou nas restrições legais que os impeçam de exercer atividades mercantis.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** - As dúvidas por ventura emergentes deste contrato serão resolvidas por meios amigáveis. Na falta de uma composição amigável, por meios judiciais, para o que fica eleito o Foro da Cidade São Luís, Capital do Estado do Maranhão.

E por estarem em pleno acordo, justos e contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de iguais teor e data, juntamente com as testemunhas abaixo, devendo a primeira via ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, a Segunda será enviada à Delegacia Regional da Receita Federal e as demais serão devolvidas para uso e documentação das interessadas, depois de preenchidas as formalidade legais.

São Luís, MA, 23 de julho de 2003.

Franknilva Vieira da Silva

**FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA**

Kilson Djalma Guimarães Silva

**KILSON DJAINE GUIMARÃES SILVA**

TESTEMUNHAS:

Francisco de Assis Carvalho

Francisco de Assis Carvalho

C.I. 131.748-SSP-MA

José de Jesus E Silva

José de Jesus E Silva

C.I. 1.162.247-SSP-MA

José de Jesus E Silva  
José de Jesus E Silva  
C.I. 1.162.247-SSP-MA

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2003  
SOB Nº 21200547264  
Protocolo: 03/021926-4  
EVS ENGENHARIA LTDA  
Jaldo Antonio da Silva Abreu  
JALDO ANTONIO DA SILVA ABREU  
SECRETÁRIO GERAL

PINDARÉ 000336

**ALTERAÇÃO Nº 01 ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
FVS ENGENHARIA LTDA**

**FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS**, brasileira, natural de Maranhão-Arr, solteira, data de nascimento 21/05/1979, engenheira civil, CREA-Ma 7095/D, nº do CPF 660.801.852-53 e documento de identidade RG. nº 024114982003-5 SSP/Ma, domiciliada e residente na Rua das Enchovas 39, Quadra 05, Calhau, São Luis, Capital do Estado do Maranhão, Cep. 65071-530 e,

**KILSON DJAINE GUIMARÃES SILVA**, brasileiro, natural de São Luis-Ma, solteiro, data de nascimento 28/06/1978, engenheiro civil, nº do CPF. 771.702.453-53, documento de identidade CREA-Ma nº 6758/D, domiciliado e residente na Rua Oito 17, Quadra 14, Cohab Anil IV, São Luis, Capital do Estado do Maranhão, Cep. 65052-750, únicos sócios da **FVS ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Avenida José Pedro Vasconcelos S/N, Centro, Bom Jardim-Ma, Cep. 65380-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200547264 em 23.07.2003 e inscrita no CNPJ sob o nº 05.779.390/0001-63, de acordo com o art. 997, I, CC/2002, resolvem, assim, alterar, adequar e consolidar o contrato social.

**1ª** - O endereço da sociedade que é na Avenida José Pedro Vasconcelos S/N, Centro Bom Jardim, no Estado do Maranhão, com este aditivo passará a ser na Rua Oscar Romero 05 Bairro Oscar Romero, Pindaré-Mirim, no Estado do Maranhão, Cep. 65360-000.

**2ª** - A denominação social que é **FVS ENGENHARIA LTDA**, com a presente alteração contratual será alterado para **FVSM ENGENHARIA LTDA**.

**3ª** - O objetivo social que é Prestação de Serviços de Projetos de Engenharia, Arquitetônicos; Fiscalização de Obras e Obras Civis em Geral passará para Serviços Técnicos de Engenharia, Serviços Técnicos de Arquitetura, Administração e Fiscalização de Obras, Outras Obras de Engenharia Civil e Corretagem e Avaliação de Imóveis.

**4ª** - Nesta data retira-se da sociedade o sócio **KILSON DJAINE GUIMARÃES SILVA**, recebendo da sociedade os haveres de direito, transferindo suas 1.500 (mil e quinhentas) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) à sócia ora admitida **LICILENE RIBEIRO MACHADO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nº do CPF. 024.700.613-00 e documento de identidade RG nº 21176252002-4 GEJUSP/Ma, residente e domiciliada na Rua das Enchovas 39 Quadra 05 Calhau, São Luis, Capital do Estado do Maranhão, Cep. 65071-530. O sócio retirante dá pelo instrumento de alteração e adequação contratual à sociedade e às sócias, plena, geral, rasa e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar no presente ou no futuro, ficando por outro lado desobrigado de qualquer ônus ou compromisso com referência à citada sociedade.

*Licilene Ribeiro Machado*

*Franzilva*  
  
*[Signature]*



5ª - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital.

2020

6ª - A administração da sociedade caberá a **FRAKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

7ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

8ª - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defasa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.,

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**Cláusula Primeira** – A sociedade gira sob o nome empresarial de **FVSM ENGENHARIA LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Oscar Romero 05, Bairro Oscar Romero, Pindaré-Mirim, no Estado do Maranhão, Cep. 65360-000.

**Cláusula Segunda** – O capital da sociedade que é **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) dividido em **30.000** (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre as sócias:

Franknilva Vieira da Silva Matos	nº de quotas	28.500	R\$ 28.500,00
Lilcene Ribeiro Machado	nº de quotas	1.500	R\$ 1.500,00

*Lilcene Ribeiro Machado*



*§*

**Cláusula Terceira** – O objetivo social é Serviços Técnicos de Engenharia, Serviços Técnicos de Arquitetura, Administração e Fiscalização de Obras, Outras Obras de Engenharia Civil e Corretagem e Avaliação de Imóveis.

20205

JUCEPA

**Cláusula Quarta** – A sociedade iniciou suas atividades em 23/07/2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta** – A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima** – A administração da sociedade caberá a **FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

**Cláusula Oitava** – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Nona** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



*Franknilva Pebeiro Machado*

**Cláusula Décima** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

2005

**Cláusula Décima Primeira** – As sócias poderão, de comum acordo, tirar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Segunda** – Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

**Cláusula Décima Terceira** – A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quarta** – Fica eleito o foro da Cidade de Pindaré-Mirim, no Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 vias.

Pindaré-Mirim - Maranhão, 21 de Fevereiro de 2005

① *Franknilva Vieira da Silva Matos*  
FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS

② *Kilson Djaíne Guimarães Silva*  
KILSON DJAINÉ GUIMARÃES SILVA

③ *Licilene Ribeiro Machado*  
LICILENE RIBEIRO MACHADO



000340

SANTORIO CELSO COUTINHO  
2º Ofício de Notas

... São Luís - Maranhão - Brasil ...

Reconhecido como verdadeiro (sem abreviatura) de

*Porquim* *Maneadois de*  
*Alchim* *Maneadois de*

Em test. de verdade  
São Luís, em 11 de 02 de 2005

*Maneadois Graças Ribeiro de Alencar*  
Reconhecimento Juramentado




  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE**  
**EMPRESÁRIA LIMITADA FVSM ENGENHARIA LTDA**

**FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS**, brasileira, natural de Manaus-Am, solteira, data de nascimento 21/05/1979, engenheira civil, CREA-Ma 7095/D, nº do CPF 660.801.852-53 e documento de identidade RG. nº 024114982003-5 SSP/Ma, domiciliada e residente na Rua das Enchovas 39, Quadra 05, Calhau, São Luis, Capital do Estado do Maranhão, Cep. 65071-530 e,

**LICILENE RIBEIRO MACHADO**, brasileira, natural de São Luis-Ma, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nº do CPF. 024.700.613-00 e documento de identidade RG nº 21176252002-4 GEJUSP/Ma, domiciliada e residente na Rua das Enchovas 39, Quadra 05, Calhau, São Luis, Capital do Estado do Maranhão, Cep. 65071-530, únicos sócios da **FVSM ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Rua Oscar Romero 05, Bairro Oscar Romero, Pindaré-Mirim, no Estado do Maranhão, Cep. 65360-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200547264 em 23.07.2003 e inscrita no CNPJ sob o nº 05.779.390/0001-63, de comum acordo, resolvem, assim, **alterar** o contrato social.

**Cláusula Primeira** – O Capital que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, será elevado para R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) representados por 70.000 (setenta mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, cujo aumento de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) originou-se da conta de lucros acumulados da empresa, ficando assim distribuídos entre os sócios:

Franknilva Vieira da Silva Matos .....	66.500 quotas	R\$ 66.500,00
Licilene Ribeiro Machado .....	3.500 quotas	R\$ 3.500,00
Totais .....	70.000 quotas	R\$ 70.000,00

**Cláusula Segunda** – O objeto social passará para Serviços de engenharia, Serviços de arquitetura, Administração de obras, Corretagem na compra e na venda e avaliação de imóveis, Gestão e administração da propriedade imobiliária, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente-acabamento da construção, Locação de automóveis sem condutor e Aluguel de equipamentos para construção sem operador, Obras de terraplenagem e Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.

**Cláusula Terceira** - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital.

**Cláusula Quarta** - A administração da sociedade caberá a **FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

**Cláusula Quinta** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

*Franknilva*

*Licilene Ribeiro machado*

000342

Cláusula sexta - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peite ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defasa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Cláusula Sétima - As demais cláusulas que não constam deste aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Pindaré-Mirim - Maranhão, 26 de Maio de 2007

*Frankilva*  
FRANKILVA VIEIRA DA SILVA MATOS

*Licilene Ribeiro machado*

LICILENE RIBEIRO MACHADO

CARTÓRIO ALVIMAR BRAUNA  
4º OFÍCIO DE NOTAS - FOMEX: 3243-1405 / 3243-8365  
RUA RACHUELO, 103 - JOÃO PAULO - SÃO LUIS - MARANHÃO

Reconheço as firmas de FRANKILVA VIEIRA DA SILVA MATOS e LICILENE RIBEIRO MACHADO  
0810706442-0510706443  
Sao Luis-MA, 05 de Junho de 2007  
Em Texto *Licilene Ribeiro Machado*

Reconhecimento de Firma  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Maranhão  
000010706442

Reconhecimento de Firma  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Maranhão  
000010706443

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
07/022663-6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIFIQUE O REGISTRO EM 13/06/2007  
SOB O NÚMERO: 2007022663-6  
Protocolo: 07/022663-6  
Empresa: 21 2 0054726 4  
FVSM ENGENHARIA LTDA

*Adalberto Amaro Ferreira Filho*  
ADALBERTO AMARO FERREIRA FILHO  
SECRETÁRIO GERAL

000343

da Verificação  
10/07/2014  
JUCO  
LITOMI

JUCO

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "FVSM ENGENHARIA LTDA."**

Pelo presente instrumento particular os abaixo assinados: **01 - FRANKNILVA MATOS OLIVEIRA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, engenheira civil, Amazonense, natural de Manaus - AM, nascida em 21/05/1979, portadora da carteira de identidade n.º 024114982003-5, expedida pela SSP/MA e CPF n.º 660.801.852-53, residente e domiciliada à Rua das Anchovas, Nº 39, Quadra 05, Calhau - São Luis - MA, CEP 65071-530 e **02 - LICILENE RIBEIRO MACHADO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens empresaria, natural de São Luis - MA, nascida em 05/06/1979, portadora da carteira de identidade n.º 21176252002-4, expedida pela GEJUSP-MA e CPF N.º 024.700.613-00, residente e domiciliada à Rua das Anchovas, Nº 39, Quadra 05, Calhau - São Luis - MA, CEP 65071-530, únicas sócias da sociedade empresaria limitada que gira nesta praça sob a denominação social de "FVSM ENGENHARIA LTDA.", com sede e foro à Rua Oscar Romero Nº 05, Bairro Oscar Romero, Pindaré Mirim - MA, CEP, 65360-000, conforme contrato social arquivado na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o n.º 21200547264, por despacho do dia 23/07/2003, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 05.779.390/0001-63, resolvem de pleno e comum acordo promoverem uma alteração no seu contrato social para que sejam tomadas as medidas abaixo conforme clausulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA** : - O capital social que é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) divididos em 70.000 (setenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica a partir deste instrumento aumentado em R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) totalizando R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais) divididos em 370.000 (trezentos e setenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada que será integralizado pelas sócias neste ato através do conta Lucros Acumulados extraído do balanço patrimonial encerrado em 31/12/2013.

**SEGUNDA** : - De acordo com a clausula **PRIMEIRA** deste instrumento o capital social é aumentado para R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) e tem a seguinte distribuição entre as sócias:

SÓCIAS	%	COTAS	VALOR
FRANKNILVA MATOS OLIVEIRA	95	351.500	351.500,00
LICILENE RIBEIRO MACHADO	05	18.500	18.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>370.000</b>	<b>370.000,00</b>

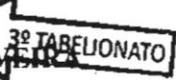
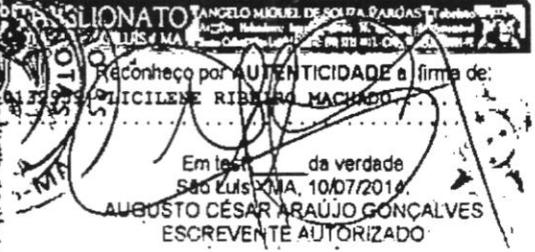
**TERCEIRA** : - Ficam inalteradas as demais clausulas do Contrato Primitivo que não colidirem com as do presente instrumento.

E por se acharem justos e contratados em tudo quanto neste instrumento foi lavrado obrigam-se ao fiel cumprimento do mesmo a, em 03 (três) vias de igual teor e data com primeira destinada ao registro na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Pindaré-Mirim - MA, 07 de Julho de 2014.

*Franknilva Matos Oliveira*  
**FRANKNILVA MATOS OLIVEIRA**  
Sócia Administradora

*Licilene Ribeiro Machado*  
**LICILENE RIBEIRO MACHADO**  
Sócia



000344



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 11/07/2014 Sob N° 20140479066  
Protocolo: 140479066 de 11/07/2014 NIRE: 21200547264  
FVSM ENGENHARIA LTDA  
Chancela: D54F97DE0C1C0CE7F18F9F775A5E749C3A0324FD



São Luis, 11/07/2014  
*[Handwritten Signature]*

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA  
Secretário(a) Geral



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE EMPRESARIA "FVSM ENGENHARIA LTDA."**

Pelo presente instrumento particular os abaixo assinados: 01 - **FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, engenheira civil, Amazonense, natural de Manaus - AM, nascida em 21/05/1979, portadora da carteira de identidade n.º 024114982003-5, expedida pela SSP/MA e CPF n.º 660.801.852-53, residente e domiciliada à Rua das Enchovas, Nº 39, Qd 05, Calhau - São Luis - MA, CEP 65071-530 e 02 - **LICILENE RIBEIRO MACHADO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens empresaria, natural de São Luis - MA, nascida em 05/06/1979, portadora da carteira de identidade n.º 21176252002-4, expedida pela GEJUSP-MA e CPF N.º 024.700.613-00, residente e domiciliada à Rua das Enchovas, Nº 39, Qd 05, Calhau - São Luis - MA, CEP 65071-530, únicas sócias da sociedade empresaria limitada que gira nesta praça sob a denominação social de "**FVSM ENGENHARIA LTDA.**", com sede e foro à Rua Oscar Romero Nº 05, Bairro Oscar Romero, Pindaré Mirim - MA, CEP 65360-000, conforme contrato social arquivado na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o n.º 21200547264, por despacho do dia 23/07/2003, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 05.779.390/0001-63, resolvem de pleno e comum acordo promoverem uma alteração no seu contrato social para que sejam tomadas as medidas abaixo conforme clausulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA** : - Fica a partir deste instrumento alterado o endereço da sociedade empresária para a Rua Enxovas Nº 39 - Calhau - São Luis - MA - CEP 65.071-530.

**SEGUNDA** : - Permanecem inalteradas as demais clausulas do Contrato Primitivo que não colidirem com as do presente instrumento.

E por se acharem justos e contratados em tudo quanto neste instrumento foi lavrado obrigam-se ao fiel cumprimento do mesmo a, em 03 (três) vias de igual teor e data com primeira destinada ao registro na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luis - MA, 23 de Março de 2017.

*Franknilva Vieira Matos Silva*  
**FRANKNILVA VIEIRA MATOS  
SILVA**  
Sócia Administradora

*Licilene Ribeiro Machado*  
**LICILENE RIBEIRO MACHADO**  
Sócia

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2017 13:21 SOB Nº 20170325148.  
PROTOCOLO: 170325148 DE 28/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701198700. NIRE: 21200547264.  
FVSM ENGENHARIA LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUIS, 30/03/2017  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

000346



1098023993058740000003757930231204

FRANKNILVA S MATOS

RUA DAS ENCHOVAS,39 Q-05  
CALHAU  
65071-530 SAO LUIS

MA 1651-925062742

bb.com.br

CENTRAIS DE ATENDIMENTO

BB Responde 0800 785678

Brasil	0.800.990001
Exterior (a cobrar para o Brasil)	(21) 2291-1133

VISA Internacional

OUROCARD Gold  
Afinidades/Co-branded

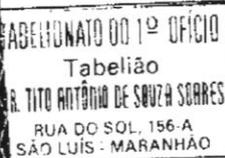
EUA - Canadá	1.800.847.2911
Outros países (a cobrar para os EUA)	1.410.581.9754
Visaphone (EUA)	1.800.800.1818

OUROCARD International  
Afinidades/Co-branded

EUA - Canadá	1.800.336.8472
Outros países (a cobrar para os EUA)	1.410.581.0120

MASTERCARD Internacional

EUA - Canadá	1.800.307.7309
Outros países (a cobrar para os EUA)	1.636.722.7111



Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que me foi exibida  
São Luis-MA 04 FEV. 2005  
LIZIMAR CRISTINA P. PAZ ARAUJO  
PROFESSORA E AUTORIZADA

Pagando a fatura do cartão de crédito em qualquer terminal de Auto-Atendimento BB - opção "Cartão / Fatura Ourocard", ou pela Internet - opção "Pagamento sem código de barra / Fatura Ourocard", o limite de crédito de seu cartão será recomposto, imediatamente, pelo valor pago.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI947362061



*Franklin V. Matos*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO GERAL 024114982003-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/01/2016

NOME FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA

FILIAÇÃO MANOEL LIDIO ALVES DE MATOS E RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA

NATURALIDADE MANAUS - AM DATA DE NASCIMENTO 21/05/1979

DOC ORIGEM CASAM. N.48193 FLS.219 LIV.213

CPF 660801852-53  
SAO LUIS-MA  
P-3

*Lucio*  
LUCIO FUMOCANGANTE  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEINº 7.116 DE 29/08/83

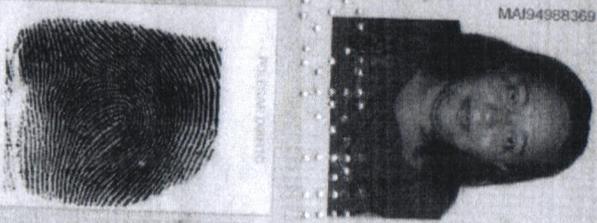
VIA-02

000347

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAJ949883697



ASSINATURA DO TITULAR  
*Licilene Ribeiro Machado*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 021176252002-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/03/2016

NOME LICILENE RIBEIRO MACHADO

FILIAÇÃO FRANCISCA LIMA RIBEIRO

NATURALIDADE CANTANHEDE - MA DATA DE NASCIMENTO 05/06/1979

DOC ORIGEM CASAM. N.1390 FLS.54 LIV.13 B

CPF 024700613-00  
SAO LUIS-MA  
P-3

ASSINATURA DO DIRETOR  
*Lucio*  
LUCIO FLAOR CANCAREANTE

VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

000348

000349

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO

VALIS  
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1731910813

NOME  
**ANDRE GONCALVES MONTEIRO DE LIMA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 0246368920035 SSP MA

CPF  
 047.374.653-05

DATA NASCIMENTO  
 19/06/1993

FILIAÇÃO  
 JOSE MONTEIRO DE LIMA  
 SOBRINHO  
 MARIA DENISE GONCALVES  
 DE LIMA

PERMISSÃO  
 ACE CAT. HAB.  
 2.B

Nº REGISTRO  
 06024365006

VALIDADE  
 31/12/2023

1ª HABILITACAO  
 20/03/2014

OBSERVAÇÕES

VALIS  
 ASSINATURA DO PORTADOR  
 ANDRE GONCALVES M. DE LIMA

LOCAL  
 SAO LUIS, MA

DATA EMISSAO  
 02/01/2019

PROFESSOR ABREU MATEO  
 ASSINATURA DO EMISOR  
 08651508451  
 MA038852446

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1731910813

**MARANHÃO**

000350

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FVSM ENGENHARIA LTDA			Protocolo: MAC2302796075		
NIRE : 21200547264					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200547264		CNPJ 05.779.390/0001-63		Data de Ato Constitutivo 23/07/2003	Início de Atividade 23/07/2003
<b>Endereço Completo</b> Rua ENXOVAS, Nº 39, CALHAU - São Luís/MA - CEP 65071-530					
<b>Objeto Social</b> SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS CORRETAGEM NA COMPRA E NA VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE-ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, OBRAS DE TERRAPLENAGEM E OBRAS DE URBANIZAÇÃO- RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.					
<b>Capital Social</b> R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)			<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>		<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>	<b>Administrador</b>
Nome LICILENE RIBEIRO MACHADO		024.700.613-00	R\$ 18.500,00	Sócio	N
<b>Nome</b>		<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>	<b>Administrador</b>
FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA		660.801.852-53	R\$ 351.500,00	Sócio	S
<b>Dados do Administrador</b>		<b>CPF</b>	<b>Término do mandato</b>		
Nome FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA		660.801.852-53	Indeterminado		
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Número</b>	<b>Ato/eventos</b>		<b>Situação</b>
Data 14/06/2023		20230755976	223 / 223 - BALANCO		ATIVA Status COM IMPEDIMENTO JUDICIAL

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/07/2023, às 17:15:12 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código ARDVO7LT.

MAC2302796075

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

000351

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que FVSM ENGENHARIA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2302796104
NIRE 21200547264 CNPJ 05.779.390/0001-63		Situação ATIVA Status COM IMPEDIMENTO JUDICIAL	
Endereço Completo ENXOVAS, Nº 39, xxxxx, CALHAU - São Luís/MA - CEP 65071-530			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20230755976	14/06/2023	BALANCO
223	20220434280	08/04/2022	BALANCO
223	20210679220	20/05/2021	BALANCO
223	20200627929	06/08/2020	BALANCO
307	20190400641	29/05/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
315	20190371714	23/05/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
223	20190348208	14/05/2019	BALANCO
223	20180077112	01/03/2018	BALANCO
902	20171336119	09/11/2017	INDISPONIBILIDADE DE COTAS
223	20170579611	23/06/2017	BALANCO
002	20170325148	30/03/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170218880	12/01/2017	BALANCO
223	20150228600	25/03/2015	BALANCO
002	20140479066	11/07/2014	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140404805	24/06/2014	BALANCO
223	20130285951	18/04/2013	BALANCO
223	20120399830	22/06/2012	BALANCO
002	20070226636	13/06/2007	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20050067249	28/02/2005	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
090	21200547264	23/07/2003	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/07/2023, às 17:16:14 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código MS1DNBIZ.



MAC2302796104



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

000352

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

Fotocópia de Processo

**Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FVSM ENGENHARIA LTDA		Protocolo: MAC2000914562	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 21200547264	CNPJ: 05779390000163	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 06/08/2020
<b>Arquivamentos solicitado:</b>			
Número:	Data:	Ato:	
20140479066	11/07/2014	ALTERAÇÃO	
20070226636	13/06/2007	ALTERAÇÃO	
20050067249	28/02/2005	ALTERAÇÃO	
21200547264	23/07/2003	CONTRATO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 29/12/2020, às 12:02:18 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **TM1FQPVS**.



MAC2000914562

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário Geral



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.779.390/0001-63</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>23/07/2003</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>FVSM ENGENHARIA LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FVSM ENGENHARIA</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b> <b>43.99-1-01 - Administração de obras</b> <b>68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis</b> <b>68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R ENXOVAS</b>	NÚMERO <b>39</b>	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------------	----------------------

CEP <b>65.071-530</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CALHAU</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONSUTILCONTABIL@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 3302-0439</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/07/2003</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/01/2023 às 09:51:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FVSM ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 05.779.390/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:22:04 do dia 16/07/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/01/2024.

Código de controle da certidão: **1B8E.6597.36C6.B867**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000355

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 138219/23

**Data da Certidão:** 12/06/2023 13:59:33

CPF/CNPJ 05779390000163 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/10/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 12/06/2023 13:59:33



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

000356

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 049043/23

**Data da Certidão:** 10/07/2023 09:53:19

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 05779390000163

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 07/11/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 07/08/2023 10:38:18



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

000357

Instrução Normativa SEMFAZ nº 001/2020, de 04 março de 2020.

**Institui novas regras para a expedição da Certidão de Regularidade Fiscal no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que, desde 24 de março de 2016, foi instituída a Certidão de Regularidade Fiscal Unificada, em que são consultados os débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, de forma conjunta;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Instrução Normativa nº 004/2016 – GS, haja vista a instituição do Novo Código Tributário Municipal pela Lei nº 6289/2017;

CONSIDERANDO que a pessoa jurídica como um todo é quem possui personalidade, assumindo com todo o seu patrimônio a correspondente responsabilidade;

CONSIDERANDO que as filiais são estabelecimentos secundários da mesma pessoa jurídica, desprovidas de personalidade jurídica e patrimônio próprio, apesar de poderem possuir domicílios em lugares diferentes (art. 75, § 1º, do CC) e inscrições distintas no CNPJ

**EXPEDE** a seguinte Instrução Normativa:

**Art. 1º.** A Certidão Negativa é o único documento hábil para fins de comprovação de regularidade fiscal com este Ente, que poderá ser de pessoa física ou de pessoa jurídica, a depender do caso, conforme o modelo constante dos Anexos I e II desta Instrução.

**Parágrafo único.** Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstas no art. 146 da Lei nº 6.289, de 28 de dezembro de 2017.

**Art. 2º.** Quando do requerimento para expedição de Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal, a consulta será feita pelo CNPJ ou CPF do sujeito passivo, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

**Parágrafo único.** Tratando-se de imóvel, a consulta será realizada através do número da inscrição imobiliária existente no Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda. A certidão

*D*



0003-8

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

atestará a inexistência ou existência de débitos referentes especificamente a esta inscrição imobiliária.

**Art. 3º.** No caso de pessoa jurídica, a certidão negativa de débito - CND é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, ficando a sua expedição condicionada à inexistência de débitos tributários de todos os estabelecimentos inscritos no cadastro fiscal deste município, considerando que a regularidade fiscal da matriz, perante o Fisco Municipal, está vinculada à regularidade de suas filiais e vice-versa.

**Art. 4º.** Na forma do art. 142 da Lei nº 6.289, de 28 de dezembro de 2017, poderá ser expedida certidão positiva de débito com efeito de negativa - CPD/EN, de pessoa física ou de pessoa jurídica, a depender do caso, conforme modelos constantes dos Anexos III e IV, observando-se os critérios estabelecidos nos artigos anteriores.

**Art. 5º.** As consultas de autenticidade das certidões de regularidade fiscal poderão ser realizadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/credenciamento/jsp/validacaoCertidao/validacaoCertidao.jsf>.

**Art. 6º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**DELCIO RODRIGUES E SILVA NETO**  
Secretário Municipal da Fazenda





000359

PREFEITURA DE SAO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: #NUMEROCERTIDAO

Validade: #validade

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA FÍSICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA FÍSICA	
CPF: #cpfcnpj	Inscrição Municipal: #inscricao municipal
Nome: #razao	
OCUPAÇÃO PRINCIPAL	
#codigocho – #descricaooco	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: #tipologradouro #endereco	
Número: #numero	Complemento: #complemento
Bairro: #bairro	
Município: #municipio – #uf	CEP: #cep

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em #datageracaoextenso, sob o código de autenticidade nº #codigoverificacao.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VALIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



000360

PREFEITURA DE SAO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: #numerocertidao

Validade: #validade

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO À PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO. RESERVA-SE O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 80 E 147 DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: #cpfcnpj	Inscrição Municipal: #inscricao municipal
Razão Social: #razao	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
#cnae – #nomeatividade	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: #tipologradouro #endereço	
Número: #numero	Complemento: #complemento
Bairro: #bairro	
Município: #municipio – #uf	CEP: #cep

Para expedição desta certidão foram consultados os seguintes CNPJ'S:  
#listacnpj

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em #datageracaoextenso, sob o código de autenticidade nº #codigoverificacao.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



000361

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**  
**NUMERO DA CERTIDAO: #NUMEROCERTIDAO**

Validade: #validade

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDENCIAS CADASTRADAS NA INSCRICAO DA PESSOA FISICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTAO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA FISICA	
CPF: #cpfcpnj	Inscricao Municipal: #inscricaomunicipal
Nome: #razao	
OCUPACAO PRINCIPAL	
#codigocbo – #descricaoocbo	
ENDERECO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: #tipologradouro #endereço	
Numero: #numero	Complemento: #complemento
Bairro: #bairro	
Município: #município – #uf	CEP: #cep

Para expedição desta certidão foram consultados os seguintes CNPJ'S:  
 #listacnpj

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em #datageracaoextenso, sob o código de autenticidade nº #codigoverificacao.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NAO E VALIDA A CERTIDAO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



000362

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NUMERO DA CERTIDAO: #NUMEROCERTIDAO

Validade: #validade

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDENCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURIDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTAO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURIDICA	
CNPJ: #cpfcnpj	Inscricao Municipal: #inscricaomunicipal
Razao Social: #razao	
ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL	
#cnae - #nomeatividade	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: #tipologradouro #endereco	
Numero: #numero	Complemento: #complemento
Bairro: #bairro	
Municipio: #municipio - #uf	CEP: #cep

Para expedição desta certidão foram consultados os seguintes CNPJ'S:  
#listacnpj

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficacia ate a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em Sao Luis (MA), em #datageracaoextenso, sob o codigo de autenticidade nº #codigoverificacao.

A autenticidade desta certidão podera ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NAO E VALIDA A CERTIDAO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMFAZ Nº 1 DE 14/08/2017

Publicado no DOM - São Luis em 11 set 2017

*Dispõe sobre os procedimentos para análise de processos que tenham por objeto a concessão ou reconhecimento de benefícios fiscais no âmbito desta Secretaria Municipal de Fazenda.*

# PIS E COFINS

Consulte alíquotas, isenções  
e simule cálculos

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município - CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

Considerando o disposto no art. 8º, I, "b" da Lei Municipal nº 6.033, de 11 de janeiro de 2016, que determina como obrigação privativa de ocupante de cargo de auditor fiscal de tributo elaborar e proferir decisões, ou delas participar, em processo administrativo que trate sobre reconhecimento de benefícios fiscais;

Considerando a necessidade de adaptar os procedimentos internos desta Secretaria ao inserto no dispositivo acima referido;

Expede a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º Todas as solicitações que tenham por objeto o reconhecimento de benefícios fiscais, inclusive aquelas dirigidas por meio de ofícios ao gabinete do secretário, serão autuadas em processo administrativo específico, tratando exclusivamente desta matéria, devendo o solicitante anexar toda a documentação concernente ao seu pedido.

§ 1º Entende-se por solicitações que tenham por objeto o reconhecimento de benefícios fiscais, dentre outras:

I - imunidades tributárias (de Imposto Sobre Serviços - ISS, de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, de Imposto de Renda - IR);

II - isenções de ISS, de IPTU, de ITBI e de taxas, em razão de legislações municipais.

§ 2º O check list contendo a documentação concernente a cada um dos possíveis pedidos de benefícios fiscais encontra-se anexo a esta Instrução Normativa (Anexo I), competindo a esta Administração Tributária sua atualização, sempre que necessário, e sua divulgação no Setor de Protocolo e no site da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 3º Quando da ausência de qualquer dos documentos listados no check list específico, o setor de protocolo orientará o contribuinte acerca da necessidade de juntada para prosseguimento e, caso este queira dar entrada na solicitação mesmo sem a documentação completa, será formalmente cientificado pelo setor, por meio de termo próprio (Anexo II), de que deverá pensar o documento no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento definitivo do processo administrativo.

Art. 2º A solicitação de reconhecimento de benefício fiscal, devidamente convertida em processo administrativo, seguirá, sempre que necessário, à Superintendência da Área de Lançamento e Arrecadação, que promoverá todas as rotinas imprescindíveis à completa instrução do feito, inclusive diligências externas.

Art. 3º Finalizada a instrução dos autos, estes serão imediatamente remetidos à Superintendência da Área de Fiscalização para análise por auditor fiscal designado, concedendo-se prazo de até 30 (trinta) dias para emissão de parecer definitivo.

§ 1º O prazo estabelecido no caput deste artigo somente poderá ser prorrogado por meio de pedido formal e devidamente justificado ao Superintendente da Área de Fiscalização, que analisará a possibilidade, renovando o termo por apenas uma vez, quando for o caso.

§ 2º O auditor fiscal designado para análise do processo poderá solicitar ou proceder às diligências que julgar necessárias, atentando-se sempre ao prazo para conclusão do seu mister.

§ 3º O parecer elaborado pelo auditor fiscal deverá ser específico e devidamente fundamentando, sob confronto dos elementos probatórios constantes nos autos e a legislação municipal e/ou federal que reger a matéria.

Art. 4º Após a emissão do parecer do auditor fiscal, a Superintendência da Área de Fiscalização submeterá os autos à analista jurídico, a quem competirá o exame dos requisitos formais do pedido sob apreciação.

Art. 5º Concluídos os autos, competirá ao Secretário Municipal de Fazenda, ou a quem delegar poderes para tanto, a decisão acerca do pedido de concessão/reconhecimento de benefício fiscal.

§ 1º A decisão inserta no caput poderá se dar por meio de despacho devidamente fundamentado ou, ainda, por meio de expedição de Portaria, em que deverão constar os exatos termos do gozo do benefício, de acordo com a legislação específica sobre a matéria.

§ 2º Os prazos de vigências dos benefícios fiscais deverão obedecer às regras de cada legislação específica, e, em caso de omissão, poderão ser de até 03 (três) anos.

§ 3º Poderá o Secretário Municipal de Fazenda, ou a autoridade por ele delegada para decidir, solicitar revisão da fiscalização realizada, nos casos em que vislumbrar possibilidade de erro na apreciação dos fatos ou do direito.

Art. 6º Após proferida a decisão e expedidos os documentos concernentes, os autos seguirão aos setores competentes para anotações cadastrais, extinção e conciliação de débitos, quando for o caso.

Art. 7º Finalizados os trâmites internos definidos nos artigos anteriores, os autos retornarão ao setor de protocolo para promoção de ciência do contribuinte, com posterior arquivamento.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 10. Dê-se ciência aos setores deste órgão para imediata implementação, controle das regras da presente Instrução e divulgação externa do documento.

01. IMUNIDADES

000364

01.1 ISS (art. 150, VI da Constituição Federal c/c art. 122, VI da Consolidação das Leis Tributárias do Município - CLTM):

- Formulário único para requerimento, devidamente preenchido;
- Cópia do cartão CNPJ;
- Comprovante de endereço da solicitante;
- Cópia do documento de constituição da solicitante;
- Cópia da ata de eleição (em caso de entidades sem fins lucrativos);
- Cópias do RG e CPF do representante legal;
- Em caso de representação por terceiro, apresentar procuração original ou em cópia autenticada, acompanhada de cópia do RG e CPF do outorgado;
- Cópias dos balanços financeiros dos últimos três exercícios, com selo do Conselho Regional de Contabilidade;
- Relatório de débitos (emitido pelo atendimento).

Obs.: todas as cópias deverão ser autenticadas, ou acompanhadas dos documentos originais para fins de conferência.

01.2 IPTU (art. 150, VI da Constituição Federal c/c art. 122, VI da Consolidação das Leis Tributárias do Município - CLTM):

- Formulário único para requerimento, devidamente preenchido;
- Cópia do cartão CNPJ;
- Comprovante de endereço da solicitante;
- Cópia do documento de constituição da solicitante;
- Cópia da ata de eleição (em caso de entidades sem fins lucrativos);
- Cópia do registro geral do imóvel objeto da imunidade;
- Cópias do RG e CPF do representante legal;
- Em caso de representação por terceiro, apresentar procuração original ou em cópia autenticada, acompanhada de cópia do RG e CPF do outorgado;
- Cópias dos balanços financeiros dos últimos três exercícios, com selo do Conselho Regional de Contabilidade;
- Relatório de débitos (emitido pelo atendimento).

Obs.: todas as cópias deverão ser autenticadas, ou acompanhadas dos documentos originais para fins de conferência.

01.3 ITBI (art. 150, VI da Constituição Federal c/c art. 122, VI da Consolidação das Leis Tributárias do Município - CLTM):

- Formulário único para requerimento, devidamente preenchido;
- Cópia do cartão CNPJ;
- Comprovante de endereço da solicitante;
- Cópia do documento de constituição da solicitante;
- Cópia da ata de eleição (em caso de entidades sem fins lucrativos);
- Cópia do registro geral do imóvel objeto da imunidade;
- Cópias do RG e CPF do representante legal;
- Em caso de representação por terceiro, apresentar procuração original ou em cópia autenticada, acompanhada de cópia do RG e CPF do outorgado;
- Cópias dos balanços financeiros dos últimos três exercícios, com selo do Conselho Regional de Contabilidade;
- Certidão negativa de débitos municipais do imóvel objeto da transferência;
- Relatório de débitos (emitido pelo atendimento).

Obs.: todas as cópias deverão ser autenticadas, ou acompanhadas dos documentos originais para fins de conferência.

01.4 ITBI - incorporação/fusão (art. 156, § 2º, I da Constituição Federal c/c art. 37 do Código Tributário Nacional e art. 207 da Consolidação das Leis Tributárias do Município - CLTM):

- Formulário único para requerimento, devidamente preenchido;
- Para o solicitante, pessoa jurídica, que terá o imóvel incorporado ou objeto de fusão: cópia do cartão CNPJ; cópia do documento de constituição; cópia da ata de eleição (em caso de entidades sem fins lucrativos); cópias do RG e CPF do representante legal;
- Para a pessoa que dará o imóvel em incorporação ou em fusão:
  - a) pessoa física: cópia do RG e CPF;
  - b) pessoa jurídica: cópia do cartão CNPJ; cópia do documento de constituição; cópia da ata de eleição (em caso de entidades sem fins lucrativos).
- Comprovante de endereço da solicitante;
- Cópia do registro geral do imóvel objeto da incorporação ou da fusão;
- Cópia da alteração contratual que trata da incorporação ou da fusão;
- Em caso de representação por terceiro, apresentar procuração original ou em cópia autenticada, acompanhada de cópia do RG e CPF do outorgado;
- Declaração assinada por representante legal, com demonstrativo do faturamento, por CNAE habilitada, dos últimos 02 (dois) anos anteriores à data da incorporação/fusão;
- Certidão negativa de débitos municipais do imóvel objeto da transferência.

Obs.: todas as cópias deverão ser autenticadas, ou acompanhadas dos documentos originais para fins de conferência.

## 02. ISENÇÃO DE ALVARÁ

000365

02.1 Entidades declaradas por lei como de utilidade pública e órgãos da administração direta (art. 228, I e alíneas, CLTM):

- Formulário único para requerimento, devidamente preenchido;
- Cópia do cartão CNPJ;
- Comprovante de endereço da solicitante;
- Cópia do documento de constituição da solicitante;
- Cópia da ata de eleição (em caso de entidades sem fins lucrativos);
- Cópias do RG e CPF do representante legal;
- Em caso de representação por terceiro, apresentar procuração original ou em cópia autenticada, acompanhada de cópia do RG e CPF do outorgado;
- Cópias dos balanços financeiros dos últimos três exercícios, com selo do Conselho Regional de Contabilidade;
- Cópia da lei municipal que declara de utilidade pública (nos casos de entidades descritas no art. 228, I, da CLTM);
- Relatório de débitos (emitido pelo atendimento).

Obs.: todas as cópias deverão ser autenticadas, ou acompanhadas dos documentos originais para fins de conferência.

02.2 Microempresa (Lei nº 4.827, 31.07.2007 e Decreto nº 43.876, 14.05.2013):

- Formulário único para requerimento, devidamente preenchido e assinado pelo sócio/proprietário ou por procurador devidamente constituído;
- Cópia do cartão CNPJ;
- Comprovante de endereço da solicitante;
- Cópia do documento de constituição da solicitante;
- Cópias do RG e CPF do representante legal;
- Em caso de representação por terceiro, apresentar procuração original ou em cópia autenticada, acompanhada de cópia do RG e CPF do outorgado;
- Relatório de débitos (emitido pelo atendimento);
- Documento emitido pela Receita Federal que comprove o faturamento referente ao ano anterior (mês a mês) ao do exercício requerido, assinado pelo sócio/proprietário ou por procurador devidamente constituído, ou, no caso de impossibilidade de apresentar o referido documento, relatório discriminando as notas fiscais emitidas no exercício anterior ao daquele pelo qual requer o benefício, emitido pela Receita Estadual ou Municipal, ou ainda pelas duas se for o caso, devidamente assinados pelo sócio/proprietário ou por procurador devidamente constituído.

Obs.: todas as cópias deverão ser autenticadas, ou acompanhadas dos documentos originais para fins de conferência.

02.3 Motorista profissional autônomo (Lei 3.842, de 12.08.1999):

- Formulário único para requerimento, devidamente preenchido e assinado pelo requerente ou por procurador devidamente constituído;
- Cópias do RG e CPF do requerente;
- Em caso de representação por terceiro, apresentar procuração original ou em cópia autenticada, acompanhada de cópia do RG e CPF do outorgado;
- Cópia da licença municipal para exercício da atividade;
- Ficha de inscrição municipal como motorista profissional autônomo (fornecida pelo atendimento);
- Certidão negativa de débitos municipais.

Obs.: todas as cópias deverão ser autenticadas, ou acompanhadas dos documentos originais para fins de conferência.

## 03. ISENÇÃO DE IPTU

03.1 Patrimônio Histórico (Lei nº 3.836, de 21.06.1999):

- Formulário único para requerimento, devidamente preenchido e assinado pelo requerente ou por procurador devidamente constituído;
- Requerente pessoa jurídica: cópia do cartão CNPJ, documento de constituição, documento de identidade com CPF do representante legal;
- Requerente pessoa física: cópias do RG e CPF do requerente;
- Em caso de representação por terceiro, apresentar procuração original ou em cópia autenticada, acompanhada de cópia do RG e CPF do outorgado;
- Comprovante de endereço;
- Registro Geral de Imóvel;
- Declaração da atual utilização do imóvel;
- Contrato de locação a título gratuito ou oneroso, quando, for o caso;
- 2 (duas) fotos da fachada do imóvel;
- Comprovação de quitação de todos os débitos municipais (inclusive com adimplemento dos valores de IPTU dos exercícios anteriores ao do pedido), que pode se dar por meio de relatório de débitos ou certidão negativa de débitos tributários municipais.

Obs.: todas as cópias deverão ser autenticadas, ou acompanhadas dos documentos originais para fins de conferência.

03.2 Imóveis residenciais de valor venal até R\$ 53.500,00 (Lei nº 5.922, de 23.12.2014):

- Formulário único para requerimento, devidamente preenchido e assinado pelo requerente ou por procurador devidamente constituído;
- Cópias do RG e CPF do requerente;
- Cópias da certidão de casamento e do RG e CPF do cônjuge (caso o requerente seja casado);
- Em caso de representação por terceiro, apresentar procuração original ou em cópia autenticada, acompanhada de cópia do RG e CPF do outorgado;

- Comprovante de endereço;
- Registro Geral de Imóvel (ou certidão de inexistência de registro expedida pelo competente cartório, acompanhada de documento que demonstre a posse do imóvel);
- Declaração, conforme modelo padrão (Anexo III), de que se trata de único imóvel do requerente e que nele reside (declaração deverá ser conjunta, em caso de requerente casado);
- Relatório de débitos (expedido pelo atendimento).

Obs.: todas as cópias deverão ser autenticadas, ou acompanhadas dos documentos originais para fins de conferência.

#### 03.3 Microempresas (art. 3º da Lei nº 4.827, de 31.07.2007):

- Formulário único para requerimento, devidamente preenchido e assinado pelo sócio/proprietário ou por procurador devidamente constituído;
- Cópia do cartão CNPJ;
- Comprovante de endereço da solicitante;
- Cópia do documento de constituição da solicitante;
- Cópias do RG e CPF do representante legal;
- Em caso de representação por terceiro, apresentar procuração original ou em cópia autenticada, acompanhada de cópia do RG e CPF do outorgado;
- Cópia do Registro Geral do Imóvel;
- Declaração assinada pelo representante legal de que se trata de único imóvel da empresa solicitante e de que suas atividades são exercidas no local;
- Certidão negativa de débitos municipais.

Obs.: todas as cópias deverão ser autenticadas, ou acompanhadas dos documentos originais para fins de conferência.

#### 03.3 PAR (Lei nº 3.860, de 24.11.1999):

- Formulário único para requerimento, devidamente preenchido e assinado pelo requerente ou por procurador devidamente constituído;
- Cópias do RG e CPF do requerente;
- Em caso de representação por terceiro, apresentar procuração original ou em cópia autenticada, acompanhada de cópia do RG e CPF do outorgado;
- Comprovante de endereço;
- Contrato de financiamento pelo programa PAR;
- Relatório de débitos (expedido pelo atendimento).

Obs.: todas as cópias deverão ser autenticadas, ou acompanhadas dos documentos originais para fins de conferência.

#### 03.4 Ex-combatente, viúva ou filho inválido (arts. 14 a 17, da Lei nº 4.019, de 23.12.2001):

- Formulário único para requerimento, devidamente preenchido e assinado pelo requerente ou por procurador devidamente constituído;
- Cópias do RG e CPF do requerente;
- Documento expedido pelo órgão competente que comprove a condição de ex-combatente, integrante da Força Expedicionária;
- Cópia de certidão de óbito (em caso de morte do ex-combatente);
- Cópia de certidão de nascimento e de RG e CPF do interessado (em caso do interessado se tratar de filho (a) de ex-combatente);
- Cópia de laudo médico que comprove a condição de invalidez (em caso do interessado se tratar de filho (a) de ex-combatente);
- Cópias da certidão de casamento e do RG e CPF da viúva (em caso da interessada ser a viúva);
- Em caso de representação por terceiro, apresentar procuração original ou em cópia autenticada, acompanhada de cópia do RG e CPF do outorgado;
- Comprovante de endereço;
- Registro Geral de Imóvel (ou certidão de inexistência de registro expedida pelo competente cartório, acompanhada de documento que demonstre a posse do imóvel);
- Declaração, conforme modelo padrão (Anexo III), de que se trata de único imóvel do requerente e que nele reside (declaração deverá ser conjunta, em caso de requerente casado);
- Comprovação de quitação de todos os débitos municipais (inclusive com adimplemento dos valores de IPTU dos exercícios anteriores ao do pedido), que pode se dar por meio de relatório de débitos ou certidão negativa de débitos tributários municipais.

Obs.: todas as cópias deverão ser autenticadas, ou acompanhadas dos documentos originais para fins de conferência.

#### 03.5 Pessoas idosas (Lei Promulgada nº 231, de 28.03.2012):

- Formulário único para requerimento, devidamente preenchido e assinado pelo requerente ou por procurador devidamente constituído;
- Cópias do RG e CPF do requerente;
- Em caso de representação por terceiro, apresentar procuração original ou em cópia autenticada, acompanhada de cópia do RG e CPF do outorgado;
- Cópias da certidão de casamento e do RG e CPF do cônjuge;
- Comprovante de endereço;
- Registro Geral de Imóvel (ou certidão de inexistência de registro expedida pelo competente cartório, acompanhada de documento que demonstre a posse do imóvel);
- Declaração, conforme modelo padrão (Anexo III), de que se trata de único imóvel do requerente e que nele reside (declaração deverá ser conjunta, em caso de requerente casado);
- Declaração informando a quantidade de pessoas que residem no imóvel, juntamente com os respectivos documentos de RG e CPF, e a renda de cada um (a ser comprovada mediante apresentação de contracheque ou carteira de trabalho);
- Comprovação de quitação de todos os débitos municipais (inclusive com adimplemento dos valores de IPTU dos exercícios anteriores ao do pedido), que pode se dar por meio de relatório de débitos ou certidão negativa de débitos tributários municipais.

Obs.: todas as cópias deverão ser autenticadas, ou acompanhadas dos documentos originais para fins de conferência.

## 03.6 Doenças crônicas (Lei Promulgada nº 301, de 12.06.2013):

- Formulário único para requerimento, devidamente preenchido e assinado pelo requerente ou por procurador devidamente constituído;
- Cópias do RG e CPF do requerente;
- Em caso de representação por terceiro, apresentar procuração original ou em cópia autenticada, acompanhada de cópia do RG e CPF do outorgado;
- Cópias da certidão de casamento e do RG e CPF do cônjuge;
- Comprovante de endereço;
- Registro Geral de Imóvel (ou certidão de inexistência de registro expedida pelo competente cartório, acompanhada de documento que demonstre a posse do imóvel); ou contrato de locação no qual esteja obrigado ao pagamento dos tributos;
- Declaração, conforme modelo padrão (Anexo III), de que se trata de único imóvel do requerente e que nele reside (declaração deverá ser conjunta, em caso de requerente casado);
- Declaração informando que não exerce nenhuma atividade autônoma de economia informal;
- Cópia de laudo médico que comprove a condição de ser portador de doença grave incapacitante ou doente em estágio terminal irreversível;
- Comprovação de quitação de todos os débitos municipais (inclusive com adimplemento dos valores de IPTU dos exercícios anteriores ao do pedido), que pode se dar por meio de relatório de débitos ou certidão negativa de débitos tributários municipais.

Obs.: todas as cópias deverão ser autenticadas, ou acompanhadas dos documentos originais para fins de conferência.

## 04. ISENÇÃO DE ISS

## 04.1 Espetáculos artísticos (Lei nº 3.837, de 21.06.1999):

- Formulário único para requerimento, devidamente preenchido e assinado pelo requerente ou por procurador devidamente constituído;
- Requerente pessoa jurídica: cópia do cartão CNPJ, documento de constituição, documento de identidade com CPF do representante legal;
- Requerente pessoa física: cópias do RG e CPF do requerente;
- Em caso de representação por terceiro, apresentar procuração original ou em cópia autenticada, acompanhada de cópia do RG e CPF do outorgado;
- Relatório informando as especificações do espetáculo artístico (local, data, natureza do espetáculo, público estimado, valor do ingresso, indicação de responsáveis - com respectivos RG e CPF - pela produção, promoção e direção, dentre outras informações que entender como pertinentes).

Obs.: todas as cópias deverão ser autenticadas, ou acompanhadas dos documentos originais para fins de conferência.

## 04.2 Empresas estabelecidas na Zona de Proteção Histórica (Lei nº 5.876, de 20.08.2014 c/c Decreto nº 45.784, de 24.09.2014):

- Cartão CNPJ (no caso de empresa com filial localizada em São Luís - MA juntar de cada filial, além da sede);
- Certidão Simplificada da Junta Comercial do Maranhão - JUCEMA;
- Contrato/Estatuto Social e Alterações;
- Procuração particular outorgada ao representante legal, quando couber;
- Balanço patrimonial dos últimos 03 anos assinado por profissional contábil habilitado e pelo responsável legal da requerente;
- Balancete de verificação dos últimos 60 dias assinado por profissional contábil habilitado e pelo responsável legal da requerente;
- Alvará de Funcionamento, (no caso de empresa já em operação), inclusive das filiais localizadas no município de São Luís - MA;
- Contrato de Locação da requente a título gratuito ou oneroso ou a titularidade do imóvel da sede em São Luís - MA;
- Atestado da autoridade competente acerca do tombamento do imóvel da sede (IPHAN, FUMPH e DPHAP);
- Declaração do órgão federal (IPHAN), estadual (DPHAP) ou municipal (FUMPH) de proteção responsável pelo tombamento do imóvel, certificado quanto a não existência de ação de infração administrativa ou ação judicial quanto ao uso, gozo e proteção do patrimônio edificado;
- Certidões Negativa ou Positiva com efeito negativo da requerente adiante listadas:

- a) Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b) Contribuições Previdenciárias;
- c) Tributos Estaduais e Dívida Ativa do Estado;
- d) Tributos Municipais;
- e) FGTS.

- Certidão de uso do imóvel cuja sede está localizada emitida pela SEMUR;
- Relatório da RAIS do ano em curso;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo CORECON-MA do profissional elaborador do pedido de concessão.

Obs.: todas as cópias deverão ser autenticadas, ou acompanhadas dos documentos originais para fins de conferência.

## 05. REMISSÃO DE IPTU (Lei nº 3.833, 01.06.1999; art. 67, IV c/c art. 90 da CLTM):

- Formulário único para requerimento, devidamente preenchido e assinado pelo requerente ou por procurador devidamente constituído;
- Cópias do RG e CPF do requerente;
- Em caso de representação por terceiro, apresentar procuração original ou em cópia autenticada, acompanhada de cópia do RG e CPF do outorgado;
- Comprovante de endereço;
- Documento que comprove a propriedade, domínio útil ou posse a título precário do imóvel;
- Declaração, conforme modelo padrão (Anexo III), de que se trata de único imóvel do requerente e que nele reside (declaração deverá ser conjunta, em caso de requerente casado);

000368

· Declaração informando a quantidade de pessoas que residem no imóvel, juntamente com os respectivos documentos de RG e CPF, e a renda de cada um (a ser comprovada mediante apresentação de contracheque ou carteira de trabalho).

Obs.: todas as cópias deverão ser autenticadas, ou acompanhadas dos documentos originais para fins de conferência.

**ANEXO II**

**ANEXO III**

000369

CERTIFICADO

1020230092143184



PREFEITURA DE SAO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008022542023

Validade: 10/10/2023

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 05.779.390/0001-63	Inscrição Municipal: 98227239
Razão Social: FVSM ENGENHARIA LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
711200000 – SERVICOS DE ENGENHARIA	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA ENXOVAS	
Número: 39	Complemento: 10A RUA
Bairro: CALHAU	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65071530

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 12 de junho de 2023 às 16:26, sob o código de autenticidade nº 91046848136E55D4B1EF9B4FB48A7EE6.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FVSM ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.779.390/0001-63

Certidão n°: 14942771/2023

Expedição: 11/04/2023, às 15:25:11

Validade: 08/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FVSM ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.779.390/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000371

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 05.779.390/0001-63  
**Razão Social:** FVSM ENGENHARIA LTDA  
**Endereço:** RUA ENXOVAS 39 / CALHAU / SAO LUIS / MA / 65071-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/09/2023 a 01/10/2023

**Certificação Número:** 2023090201013968207337

Informação obtida em 19/09/2023 08:29:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

000372



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **FVSM ENGENHARIA LTDA**

CPF/CNPJ: **05.779.390/0001-63**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:00:33 do dia 24/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: I3OR240823110033

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000373

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 24/08/2023 11:01:53

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **FVSM ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ: **05.779.390/0001-63**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



000374



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**2023**

# ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98227239	05.779.390/0001-63	92120232740975

**RAZÃO SOCIAL**

FVSM ENGENHARIA LTDA

**NOME FANTASIA**

FVSM ENGENHARIA

**LOCALIZAÇÃO**R ENXOVAS 10A RUA Nº 39, CALHAU  
65071530 -SAO LUIS-MA**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA****CNAE Principal e Secundários**

711200000 - SERVICOS DE ENGENHARIA

421380000 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS

429959900 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

431340000 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

439910100 - ADMINISTRACAO DE OBRAS

**RESTRICÇÕES**

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

674195C17E5A7EBCED807AE8137A043C



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12308728836 em 13/06/2023, protocolo 230765750. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	FVSM ENGENHARIA LTDA
Número de Registro:	21200547264
CNPJ:	05779390000163
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	11
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
17586372349	JOÃO RAIMUNDO GONCALVES FILHO	MA4857
66080185253	FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA	

000376

# TERMO DE ABERTURA

## LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 11

Contém este livro 49 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 49 e servirá de Livro Diário nº 11, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : FVSM ENGENHARIA LTDA  
Endereço : R ENXOVAS, 39  
Bairro : CALHAU  
C.E.P. : 65071-530  
Cidade : SAO LUIS / MA

Registrado em JUCEMA  
sob nº 21200547264

Arquivado em 23/07/2003

Inscrição Estadual nº ISENTO  
C.N.P.J. nº 05.779.390/0001-63

Sao Luis/MA, 01 de Janeiro de 2022

---

JOAO RAIMUNDO GONCALVES FILHO  
Contador  
C.P.F.: 175.863.723-49  
R.G. : 0000662595963  
C.R.C.: MA-4857

---

FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
C.P.F.: 660.801.852-53  
R.G.: 0241149820035

## LIVRO DIÁRIO

FVSM ENGENHARIA LTDA

000377

0011

R Enxovas, 39 - Calhau Cep : 65071-530

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 05.779.390/0001-63

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 23/07/2003

Nº do Registro : 21200547264

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0011

FOLHA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
Abert	Débito	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	378.457,95
Abert	Débito	1.01.02.02.0001 - FATURAS A RECEBER	958.693,00
Abert	Débito	1.01.03.01.0006 - ALMOXARIFADO	499.638,89
Abert	Débito	1.02.03.01.0005 - INSTALAÇÕES	204.585,02
Abert	Débito	1.02.03.01.0006 - MOVEIS E UTENSILIOS	215.478,36
Abert	Crédito	1.02.03.02.0005 - ( - ) DEPREC. ACUM. INSTALAÇÕES	61.818,62
Abert	Crédito	1.02.03.02.0006 - ( - ) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS	92.727,95
Abert	Crédito	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR	3.660,00
Abert	Crédito	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER	7.802,58
Abert	Crédito	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER	20.179,98
Abert	Crédito	2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL	370.000,00
Abert	Crédito	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO	1.700.664,09
Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>			2.102.306,65
Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>			2.102.306,65
02/01	215.0000	4.01.01.04.0019 - VIAGENS E ESTADIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 153 - Despesas conforme comprovantes CONFORME COMPROVANTES	5.680,00
02/01	396.0000	1.02.03.01.0002 - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 1.01.02.02.0001 - FATURAS A RECEBER 153 - Despesas conforme comprovantes	68.549,00
			Total Débitos
			74.229,00
			Total Créditos
			74.229,00
05/01	248.0000	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	15.879,69
05/01	402.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês	2.500,00
			Total Débitos
			18.379,69
			Total Créditos
			18.379,69
07/01	208.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:	247,23
			Total Débitos
			247,23
			Total Créditos
			247,23
08/01	206.0000	4.01.01.04.0020 - CORREIOS E POSTAGENS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 149 - Pagamento a correios e telegrados conf.	257,69
08/01	227.0000	4.01.01.04.0020 - CORREIOS E POSTAGENS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 149 - Pagamento a correios e telegrados conf. COMPROVANTES	1.658,69
			Total Débitos
			1.916,38
			Total Créditos
			1.916,38
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>2.351.625,52</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>2.351.625,52</b>

## LIVRO DIÁRIO

FVSM ENGENHARIA LTDA

000378

0011

R Enxovas, 39 - Calhau Cep : 65071-530

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 05.779.390/0001-63

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 23/07/2003

Nº do Registro : 21200547264

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0011

FOLHA: 3

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>2.351.625,52</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>2.351.625,52</b>
09/01	244.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme COMPROVANTES NESTA DATA	15.648,69
09/01	297.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a Equatorial consumo ref. conta do mês:	897,69
		Total Débitos	16.546,38
		Total Créditos	16.546,38
11/01	1.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00902	10.000,00
11/01	2.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00903	10.000,00
11/01	3.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00904	15.000,00
11/01	4.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00905	11.500,00
11/01	5.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00906	6.000,00
11/01	6.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00907	14.850,00
11/01	7.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00908	17.000,00
		Total Débitos	84.350,00
		Total Créditos	84.350,00
14/01	8.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00909	6.000,00
14/01	9.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00910	6.000,00
		Total Débitos	12.000,00
		Total Créditos	12.000,00
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>2.464.521,90</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>2.464.521,90</b>

## LIVRO DIÁRIO

FVSM ENGENHARIA LTDA

0011

R Enxovas, 39 - Calhau Cep : 65071-530

000379

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 05.779.390/0001-63

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 23/07/2003

Nº do Registro : 21200547264

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0011

FOLHA: 4

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor	
			Debitos :	Créditos :
		<b>De Transporte =====&gt;</b>	<b>2.464.521,90</b>	<b>2.464.521,90</b>
15/01	205.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme		1.879,69
15/01	302.0000	1.01.03.01.0005 - MATERIAIS AUXILIARES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 153 - Despesas conforme comprovantes		15.689,69
			Total Débitos	17.569,38
			Total Créditos	17.569,38
17/01	10.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00911		16.000,00
17/01	11.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00912		24.000,00
17/01	12.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00913		15.000,00
17/01	13.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00914		13.000,00
			Total Débitos	68.000,00
			Total Créditos	68.000,00
18/01	304.0000	4.01.01.02.0008 - SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - PAGT. SERVICOS NESTA DATA		15.478,69
			Total Débitos	15.478,69
			Total Créditos	15.478,69
20/01	388.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme		20.179,98
20/01	389.0000	3.01.01.04.0001 - SIMPLES NACIONAL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 211 - PAGO SIMPLES NACIONAL REFERENTE JANEIRO DE 2022		15.652,90
			Total Débitos	35.832,88
			Total Créditos	35.832,88
21/01	14.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00915		14.300,00
21/01	15.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00916		12.500,00
21/01	16.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00917		9.000,00
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>2.637.202,85</b>	<b>2.637.202,85</b>

## LIVRO DIÁRIO

FVSM ENGENHARIA LTDA

000380

0011

R Enxovas, 39 - Calhau Cep : 65071-530

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 05.779.390/0001-63

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 23/07/2003

Nº do Registro : 21200547264

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0011

FOLHA: 5

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>2.637.202,85</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>2.637.202,85</b>
21/01	17.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00918	8.800,00
		Total Débitos	44.600,00
		Total Créditos	44.600,00
23/01	209.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a Equatorial consumo ref. conta do mês:	879,69
		Total Débitos	879,69
		Total Créditos	879,69
24/01	327.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - PAGO AQUISICOES NESTA DATA	2.458,69
		Total Débitos	2.458,69
		Total Créditos	2.458,69
28/01	207.0000	4.01.01.04.0019 - VIAGENS E ESTADIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 153 - Despesas conforme comprovantes	3.470,45
28/01	390.0000	3.01.01.04.0001 - SIMPLES NACIONAL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 211 - PAGO SIMPLES NACIONAL	14.814,59
		Total Débitos	18.285,04
		Total Créditos	18.285,04
30/01	204.0000	4.01.01.04.0021 - COPIAS E REPRODUÇÕES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 150 - Despesas efetuadas com xerox conf.	169,58
		Total Débitos	169,58
		Total Créditos	169,58
31/01	247.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	8.978,69
		Total Débitos	8.978,69
		Total Créditos	8.978,69
<b>Total do Mês =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>2.676.774,54</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>2.676.774,54</b>

		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>2.676.774,54</b>	<b>Créditos :</b>	<b>2.676.774,54</b>
--	--	--------------------------------	------------------	---------------------	-------------------	---------------------

## LIVRO DIÁRIO

FVSM ENGENHARIA LTDA

000381 0011

R Enxovas, 39 - Calhau Cep : 65071-530

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 05.779.390/0001-63

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 23/07/2003

Nº do Registro : 21200547264

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0011

FOLHA: 6

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor	
		De Transporte =====>	Débitos :	Créditos :	
				2.676.774,54	2.676.774,54
02/02	18.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00919			10.000,00
02/02	19.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00920			10.500,00
02/02	20.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00921			12.500,00
02/02	21.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00922			13.000,00
02/02	233.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme COMPROVANTES			2.478,69
				Total Débitos	48.478,69
				Total Créditos	48.478,69
05/02	210.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 208 - PAGO HONORARIOS REFERENTE O MES DE: JANEIRO DE 2022			1.212,00
				Total Débitos	1.212,00
				Total Créditos	1.212,00
07/02	22.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00923			17.000,00
07/02	23.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00924			10.000,00
07/02	24.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00925			15.000,00
07/02	25.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00926			6.000,00
07/02	26.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00927			14.850,00
07/02	27.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00928			5.500,00
				Total Débitos	68.350,00
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>2.794.815,23</b>	<b>Créditos :</b>
					<b>2.794.815,23</b>

## LIVRO DIÁRIO

FVSM ENGENHARIA LTDA

000382 0011

R Enxovas, 39 - Calhau Cep : 65071-530

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 05.779.390/0001-63

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 23/07/2003

Nº do Registro : 21200547264

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0011

FOLHA: 7

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	
			<b>2.794.815,23</b>	<b>2.794.815,23</b>
			Total Débitos	68.350,00
			Total Créditos	11.500,00
10/02	28.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00929		11.500,00
			Total Débitos	11.500,00
			Total Créditos	11.500,00
15/02	29.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00930		16.000,00
15/02	216.0000	4.01.01.04.0019 - VIAGENS E ESTADIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 153 - Despesas conforme comprovantes CONFORME COMPROVANTES		4.789,69
15/02	229.0000	4.01.01.04.0016 - IMPRESSOS GRAFICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme COMPROVANTES		1.879,69
15/02	234.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme COMPROVANTES		5.478,69
15/02	298.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a Equatorial consumo ref. conta do mês:		2.458,69
15/02	341.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL UTIL. NA PROD. DOS SERVICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - PAGO AQUISICOES NESTA DATA		8.745,69
			Total Débitos	39.352,45
			Total Créditos	39.352,45
17/02	30.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00931		24.000,00
17/02	31.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00932		15.000,00
17/02	342.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL UTIL. NA PROD. DOS SERVICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - PAGO AQUISICOES NESTA DATA		18.475,69
			Total Débitos	57.475,69
			Total Créditos	57.475,69
18/02	328.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - PAGO AQUISICOES NESTA DATA		15.478,69
			Total Débitos	15.478,69
			Total Créditos	15.478,69
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>2.918.622,06</b>
			<b>Créditos :</b>	<b>2.918.622,06</b>

## LIVRO DIÁRIO

FVSM ENGENHARIA LTDA

0011

000383

R Enxovas, 39 - Calhau Cep : 65071-530

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 05.779.390/0001-63

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 23/07/2003

Nº do Registro : 21200547264

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0011

FOLHA: 8

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>2.918.622,06</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>2.918.622,06</b>
22/02	343.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL UTIL. NA PROD. DOS SERVICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - PAGO AQUISICOES NESTA DATA	8.741,36
		Total Débitos	8.741,36
		Total Créditos	8.741,36
24/02	32.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00933	14.300,00
24/02	33.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00934	12.500,00
24/02	34.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00935	10.000,00
24/02	35.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00936	9.000,00
24/02	36.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00937	17.000,00
24/02	37.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00938	8.800,00
		Total Débitos	71.600,00
		Total Créditos	71.600,00
28/02	252.0000	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	22.458,69
28/02	253.0000	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	15.478,69
28/02	312.0000	4.01.01.02.0008 - SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - PAGT. SERVICOS NESTA DATA	25.478,69
		Total Débitos	63.416,07
		Total Créditos	63.416,07
<b>Total do Mês =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>3.062.379,49</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>3.062.379,49</b>

		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>3.062.379,49</b>	<b>Créditos :</b>	<b>3.062.379,49</b>
--	--	--------------------------------	------------------	---------------------	-------------------	---------------------

## LIVRO DIÁRIO

FVSM ENGENHARIA LTDA

000384 0011

R Enxovas, 39 - Calhau Cep : 65071-530

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 05.779.390/0001-63

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 23/07/2003

Nº do Registro : 21200547264

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0011

FOLHA: 9

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor	
			Débitos :	Créditos :
		<b>De Transporte =====&gt;</b>	<b>3.062.379,49</b>	<b>3.062.379,49</b>
03/03	38.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00939		10.500,00
03/03	39.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00940		12.500,00
			Total Débitos	23.000,00
			Total Créditos	23.000,00
07/03	329.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - PAGO AQUISICOES NESTA DATA		7.458,69
			Total Débitos	7.458,69
			Total Créditos	7.458,69
08/03	40.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00941		10.000,00
08/03	41.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00942		15.000,00
08/03	42.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00943		6.000,00
08/03	43.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00944		6.500,00
			Total Débitos	37.500,00
			Total Créditos	37.500,00
10/03	211.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 208 - PAGO HONORARIOS REFERENTE O MES DE: FEVEREIRO DE 2022		1.212,00
			Total Débitos	1.212,00
			Total Créditos	1.212,00
11/03	44.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00945		11.500,00
11/03	45.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00946		14.850,00
11/03	46.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00947		13.000,00
			Total Débitos	39.350,00
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>3.170.900,18</b>	<b>3.170.900,18</b>

## LIVRO DIÁRIO

FVSM ENGENHARIA LTDA

0011

R Enxovas, 39 - Calhau Cep : 65071-530

000385

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 05.779.390/0001-63

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 23/07/2003

Nº do Registro : 21200547264

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0011

FOLHA: 10

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	
			<b>3.170.900,18</b>	<b>3.170.900,18</b>
			Total Créditos	39.350,00
15/03	344.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL UTIL. NA PROD. DOS SERVICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - PAGO AQUISICOES NESTA DATA		22.456,69
			Total Débitos	22.456,69
			Total Créditos	22.456,69
18/03	217.0000	4.01.01.04.0019 - VIAGENS E ESTADIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 153 - Despesas conforme comprovantes CONFORME COMPROVANTES		6.478,69
18/03	254.0000	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes		10.547,69
18/03	306.0000	4.01.01.02.0008 - SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - PAGT. SERVICOS NESTA DATA		18.548,69
			Total Débitos	35.575,07
			Total Créditos	35.575,07
20/03	299.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a Equatorial consumo ref. conta do mês:		1.879,69
			Total Débitos	1.879,69
			Total Créditos	1.879,69
21/03	47.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00948		14.300,00
21/03	48.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00949		12.500,00
21/03	49.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00950		16.000,00
21/03	50.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00951		9.000,00
21/03	51.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00952		8.800,00
21/03	52.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00953		15.000,00
			Total Débitos	75.600,00
			Total Créditos	75.600,00
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>3.306.411,63</b>
			<b>Créditos :</b>	<b>3.306.411,63</b>

## LIVRO DIÁRIO

FVSM ENGENHARIA LTDA

0011

R Enxovas, 39 - Calhau Cep : 65071-530

000386

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 05.779.390/0001-63

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 23/07/2003

Nº do Registro : 21200547264

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0011

FOLHA: 11

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>3.306.411,63</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>3.306.411,63</b>
25/03	255.0000	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	18.745,69
		Total Débitos	18.745,69
		Total Créditos	18.745,69
31/03	307.0000	4.01.01.02.0008 - SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - PAGT. SERVICOS NESTA DATA	15.478,69
		Total Débitos	15.478,69
		Total Créditos	15.478,69
<b>Total do Mês =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>3.340.636,01</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>3.340.636,01</b>

		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>3.340.636,01</b>	<b>Créditos :</b>	<b>3.340.636,01</b>
--	--	--------------------------------	------------------	---------------------	-------------------	---------------------

## LIVRO DIÁRIO

FVSM ENGENHARIA LTDA

0011

R Enxovas, 39 - Calhau Cep : 65071-530

000387

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 05.779.390/0001-63

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 23/07/2003

Nº do Registro : 21200547264

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0011

FOLHA: 12

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	
			<b>3.340.636,01</b>	<b>3.340.636,01</b>
01/04	288.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme		1.258,69
			Total Débitos	1.258,69
			Total Créditos	1.258,69
04/04	53.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00954		10.500,00
04/04	54.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00955		12.500,00
			Total Débitos	23.000,00
			Total Créditos	23.000,00
05/04	218.0000	4.01.01.04.0019 - VIAGENS E ESTADIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 153 - Despesas conforme comprovantes CONFORME COMPROVANTES		5.147,69
05/04	345.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL UTIL. NA PROD. DOS SERVICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - PAGO AQUISICOES NESTA DATA		18.745,69
			Total Débitos	23.893,38
			Total Créditos	23.893,38
11/04	55.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00956		10.000,00
11/04	56.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00957		15.000,00
11/04	57.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00958		6.000,00
11/04	58.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00959		14.850,00
			Total Débitos	45.850,00
			Total Créditos	45.850,00
12/04	59.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00960		11.500,00
			Total Débitos	11.500,00
			Total Créditos	11.500,00
15/04	212.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 208 - PAGO HONORARIOS REFERENTE O MES DE: MARÇO DE 2022		1.212,00
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>3.447.350,08</b>
			<b>Créditos :</b>	<b>3.447.350,08</b>

## LIVRO DIÁRIO

FVSM ENGENHARIA LTDA

000388 0011

R Enxovas, 39 - Calhau Cep : 65071-530

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 05.779.390/0001-63

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 23/07/2003

Nº do Registro : 21200547264

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0011

FOLHA: 13

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>3.447.350,08</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>3.447.350,08</b>
15/04	256.0000	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	8.978,59
15/04	330.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - PAGO AQUISICOES NESTA DATA	15.478,69
		Total Débitos	25.669,28
		Total Créditos	25.669,28
17/04	346.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL UTIL. NA PROD. DOS SERVICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - PAGO AQUISICOES NESTA DATA	8.745,69
		Total Débitos	8.745,69
		Total Créditos	8.745,69
18/04	235.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme COMPROVANTES	5.478,69
18/04	325.0000	4.01.01.02.0008 - SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - PAGT. SERVICOS NESTA DATA	48.789,69
		Total Débitos	54.268,38
		Total Créditos	54.268,38
20/04	60.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00961	14.300,00
20/04	61.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00962	16.000,00
20/04	62.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00963	15.000,00
20/04	63.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00964	9.000,00
20/04	64.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00965	5.500,00
20/04	65.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00966	8.800,00
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>3.603.421,43</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>3.603.421,43</b>

## LIVRO DIÁRIO

FVSM ENGENHARIA LTDA

000389<sup>0011</sup>

R Enxovas, 39 - Calhau Cep : 65071-530

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 05.779.390/0001-63

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 23/07/2003

Nº do Registro : 21200547264

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0011

FOLHA: 14

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>3.603.421,43</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>3.603.421,43</b>
20/04	66.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00967	12.500,00
		Total Débitos	81.100,00
		Total Créditos	81.100,00
22/04	257.0000	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	14.789,69
		Total Débitos	14.789,69
		Total Créditos	14.789,69
23/04	347.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL UTIL. NA PROD. DOS SERVICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - PAGO AQUISICOES NESTA DATA	15.742,00
		Total Débitos	15.742,00
		Total Créditos	15.742,00
28/04	258.0000	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	18.658,98
		Total Débitos	18.658,98
		Total Créditos	18.658,98
29/04	67.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00968	10.000,00
		Total Débitos	10.000,00
		Total Créditos	10.000,00
30/04	348.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL UTIL. NA PROD. DOS SERVICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - PAGO AQUISICOES NESTA DATA	9.745,12
		Total Débitos	9.745,12
		Total Créditos	9.745,12
<b>Total do Mês =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>3.684.857,22</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>3.684.857,22</b>
<b>A Transportar =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>3.684.857,22</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>3.684.857,22</b>

## LIVRO DIÁRIO

0011

FVSM ENGENHARIA LTDA

R Enxovas, 39 - Calhau Cep : 65071-530

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 05.779.390/0001-63

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: ISENTO

Data do Registro : 23/07/2003

LIVRO : 0011

Nº do Registro : 21200547264

FOLHA: 15

000390

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>3.684.857,22</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>3.684.857,22</b>
02/05	349.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL UTIL. NA PROD. DOS SERVICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - PAGO AQUISICOES NESTA DATA	8.745,69
		Total Débitos	8.745,69
		Total Créditos	8.745,69
03/05	68.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00969	10.500,00
03/05	69.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00970	12.500,00
03/05	350.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL UTIL. NA PROD. DOS SERVICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - PAGO AQUISICOES NESTA DATA	5.874,59
		Total Débitos	28.874,59
		Total Créditos	28.874,59
05/05	70.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00971	10.000,00
05/05	71.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00972	15.000,00
05/05	291.0000	4.01.01.04.0019 - VIAGENS E ESTADIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 153 - Despesas conforme comprovantes	1.680,00
		Total Débitos	26.680,00
		Total Créditos	26.680,00
08/05	331.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - PAGO AQUISICOES NESTA DATA	8.978,69
		Total Débitos	8.978,69
		Total Créditos	8.978,69
10/05	72.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00974	11.500,00
10/05	73.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00975	6.000,00
10/05	74.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00976	14.850,00
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>3.790.486,19</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>3.790.486,19</b>

## LIVRO DIÁRIO

FVSM ENGENHARIA LTDA

0011

R Enxovas, 39 - Calhau Cep : 65071-530

000391

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 05.779.390/0001-63

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 23/07/2003

Nº do Registro : 21200547264

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0011

FOLHA: 16

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor	
			Débitos :	Créditos :
		<b>De Transporte =====&gt;</b>	<b>3.790.486,19</b>	<b>3.790.486,19</b>
10/05	230.0000	4.01.01.04.0016 - IMPRESSOS GRAFICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme COMPROVANTES		2.458,69
			Total Débitos	34.808,69
			Total Créditos	34.808,69
11/05	213.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 208 - PAGO HONORARIOS REFERENTE O MES DE: ABRIL DE 2022		1.212,00
			Total Débitos	1.212,00
			Total Créditos	1.212,00
13/05	75.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00977		16.000,00
13/05	259.0000	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes		18.475,69
			Total Débitos	34.475,69
			Total Créditos	34.475,69
14/05	220.0000	4.01.01.04.0019 - VIAGENS E ESTADIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 153 - Despesas conforme comprovantes CONFORME COMPROVANTES		3.459,69
			Total Débitos	3.459,69
			Total Créditos	3.459,69
15/05	295.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a Equatorial consumo ref. conta do mês:		1.548,69
			Total Débitos	1.548,69
			Total Créditos	1.548,69
18/05	352.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL UTIL. NA PROD. DOS SERVICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - PAGO AQUISICOES NESTA DATA		8.749,69
18/05	354.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL UTIL. NA PROD. DOS SERVICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - PAGO AQUISICOES NESTA DATA		18.452,57
			Total Débitos	27.202,26
			Total Créditos	27.202,26
20/05	391.0000	3.01.01.04.0001 - SIMPLES NACIONAL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 211 - PAGO SIMPLES NACIONAL		12.954,75
			Total Débitos	12.954,75
			Total Créditos	12.954,75
22/05	353.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL UTIL. NA PROD. DOS SERVICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - PAGO AQUISICOES NESTA DATA		5.748,69
			Total Débitos	5.748,69
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>3.879.546,65</b>	<b>3.879.546,65</b>

**LIVRO DIÁRIO****FVSM ENGENHARIA LTDA****0011**

R Enxovas, 39 - Calhau Cep : 65071-530

**000392**

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 05.779.390/0001-63

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 23/07/2003

Nº do Registro : 21200547264

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0011

FOLHA: 17

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>3.879.546,65</b>
			<b>Créditos : 3.879.546,65</b>
			Total Créditos 5.748,69
23/05	76.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00978	14.300,00
23/05	77.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00979	12.500,00
23/05	78.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00980	15.000,00
23/05	79.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00981	9.000,00
23/05	80.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00982	8.800,00
23/05	81.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00983	10.000,00
		Total Débitos	69.600,00
		Total Créditos	69.600,00
26/05	82.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00984	13.000,00
26/05	83.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00985	13.000,00
		Total Débitos	26.000,00
		Total Créditos	26.000,00
<b>Total do Mês =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>3.975.146,65</b>
			<b>Créditos : 3.975.146,65</b>

		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>3.975.146,65</b>	<b>Créditos :</b>	<b>3.975.146,65</b>
--	--	--------------------------------	------------------	---------------------	-------------------	---------------------

## LIVRO DIÁRIO

FVSM ENGENHARIA LTDA

000393

0011

R Enxovas, 39 - Calhau Cep : 65071-530

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 05.779.390/0001-63

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 23/07/2003

Nº do Registro : 21200547264

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0011

FOLHA: 18

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>3.975.146,65</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>3.975.146,65</b>
01/06	84.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00986	10.500,00
01/06	85.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00987	12.500,00
		Total Débitos	23.000,00
		Total Créditos	23.000,00
05/06	219.0000	4.01.01.04.0019 - VIAGENS E ESTADIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 153 - Despesas conforme comprovantes CONFORME COMPROVANTES	4.879,69
		Total Débitos	4.879,69
		Total Créditos	4.879,69
07/06	86.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00988	10.000,00
07/06	87.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00989	15.000,00
07/06	88.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00990	6.000,00
07/06	89.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00991	14.850,00
07/06	90.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00992	5.500,00
		Total Débitos	51.350,00
		Total Créditos	51.350,00
08/06	91.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00993	6.000,00
08/06	92.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00994	6.000,00
08/06	263.0000	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	8.745,69
		Total Débitos	20.745,69
		Total Créditos	20.745,69
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>4.075.122,03</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>4.075.122,03</b>

## LIVRO DIÁRIO

FVSM ENGENHARIA LTDA

0011

R Enxovas, 39 - Calhau Cep : 65071-530

000394

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 05.779.390/0001-63

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 23/07/2003

Nº do Registro : 21200547264

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0011

FOLHA: 19

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>4.075.122,03</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>4.075.122,03</b>
13/06	93.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00995	13.000,00
13/06	94.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00996	16.000,00
13/06	95.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00997	11.500,00
13/06	355.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL UTIL. NA PROD. DOS SERVICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - PAGO AQUISICOES NESTA DATA	15.478,69
		Total Débitos	55.978,69
		Total Créditos	55.978,69
15/06	262.0000	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	9.478,69
		Total Débitos	9.478,69
		Total Créditos	9.478,69
18/06	332.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - PAGO AQUISICOES NESTA DATA	8.978,59
		Total Débitos	8.978,59
		Total Créditos	8.978,59
19/06	356.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL UTIL. NA PROD. DOS SERVICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - PAGO AQUISICOES NESTA DATA	15.145,69
		Total Débitos	15.145,69
		Total Créditos	15.145,69
20/06	96.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00998	14.300,00
20/06	97.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 00999	15.000,00
20/06	98.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001000	8.800,00
20/06	99.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001001	17.000,00
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>4.219.803,69</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>4.219.803,69</b>

## LIVRO DIÁRIO

**FVSM ENGENHARIA LTDA**

**000395 0011**

R Enxovas, 39 - Calhau Cep : 65071-530

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 05.779.390/0001-63

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 23/07/2003

Nº do Registro : 21200547264

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0011

FOLHA: 20

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		<b>De Transporte =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>4.219.803,69</b>
			<b>Créditos :</b>	<b>4.219.803,69</b>
20/06	214.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 208 - PAGO HONORARIOS REFERENTE O MES DE: MAIO DE 2022		1.212,00
			Total Débitos	56.312,00
			Total Créditos	56.312,00
22/06	357.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL UTIL. NA PROD. DOS SERVICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - PAGO AQUISICOES NESTA DATA		8.978,59
22/06	392.0000	3.01.01.04.0001 - SIMPLES NACIONAL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 211 - PAGO SIMPLES NACIONAL		17.647,34
			Total Débitos	26.625,93
			Total Créditos	26.625,93
23/06	264.0000	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes		7.458,69
			Total Débitos	7.458,69
			Total Créditos	7.458,69
30/06	100.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001002		10.000,00
30/06	265.0000	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes		5.478,69
30/06	358.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL UTIL. NA PROD. DOS SERVICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - PAGO AQUISICOES NESTA DATA		18.000,00
			Total Débitos	33.478,69
			Total Créditos	33.478,69
<b>Total do Mês =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>		<b>4.288.579,00</b>
			<b>Créditos :</b>	<b>4.288.579,00</b>

		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>4.288.579,00</b>	<b>Créditos :</b>	<b>4.288.579,00</b>
--	--	--------------------------------	------------------	---------------------	-------------------	---------------------

## LIVRO DIÁRIO

FVSM ENGENHARIA LTDA

000396 0011

R Enxovas, 39 - Calhau Cep : 65071-530

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 05.779.390/0001-63

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 23/07/2003

Nº do Registro : 21200547264

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0011

FOLHA: 21

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>4.288.579,00</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>4.288.579,00</b>
04/07	101.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001003	10.500,00
04/07	102.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001004	12.500,00
		Total Débitos	23.000,00
		Total Créditos	23.000,00
05/07	266.0000	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	22.458,69
05/07	333.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - PAGO AQUISICOES NESTA DATA	8.978,69
		Total Débitos	31.437,38
		Total Créditos	31.437,38
06/07	103.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001005	10.000,00
06/07	104.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001006	15.000,00
06/07	105.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001007	6.000,00
06/07	106.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001008	5.500,00
		Total Débitos	36.500,00
		Total Créditos	36.500,00
11/07	107.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001009	13.000,00
11/07	108.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001010	11.500,00
11/07	109.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001011	14.850,00
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>4.418.866,38</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>4.418.866,38</b>

## LIVRO DIÁRIO

FVSM ENGENHARIA LTDA

0011

R Enxovas, 39 - Calhau Cep : 65071-530

000397

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 05.779.390/0001-63

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 23/07/2003

Nº do Registro : 21200547264

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0011

FOLHA: 22

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor	
		De Transporte =====>	Débitos :	Créditos :	
			<b>4.418.866,38</b>	<b>4.418.866,38</b>	
11/07	231.0000	4.01.01.04.0016 - IMPRESSOS GRAFICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme COMPROVANTES			2.458,69
			Total Débitos		41.808,69
			Total Créditos		41.808,69
15/07	221.0000	4.01.01.04.0019 - VIAGENS E ESTADIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 153 - Despesas conforme comprovantes NESTA DATA			6.748,69
15/07	267.0000	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes			15.879,69
15/07	319.0000	4.01.01.02.0008 - SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - PAGT. SERVICOS NESTA DATA			18.745,69
15/07	359.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL UTIL. NA PROD. DOS SERVICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - PAGO AQUISICOES NESTA DATA			22.145,69
			Total Débitos		63.519,76
			Total Créditos		63.519,76
18/07	110.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001012			16.000,00
18/07	111.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001013			15.000,00
18/07	112.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001014			6.000,00
18/07	241.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme COMPROVANTES			4.789,69
			Total Débitos		41.789,69
			Total Créditos		41.789,69
22/07	113.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001015			14.300,00
22/07	114.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001015			14.300,00
22/07	115.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001016			8.800,00
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>4.564.034,52</b>	<b>Créditos :</b>
					<b>4.564.034,52</b>

**LIVRO DIÁRIO****FVSM ENGENHARIA LTDA**

000398 0011

R Enxovas, 39 - Calhau Cep : 65071-530

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 05.779.390/0001-63

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 23/07/2003

Nº do Registro : 21200547264

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0011

FOLHA: 23

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>4.564.034,52</b>
			<b>Créditos : 4.564.034,52</b>
			Total Débitos 37.400,00
			Total Créditos 37.400,00
23/07	360.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL UTIL. NA PROD. DOS SERVICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - PAGO AQUISICOES NESTA DATA	12.457,69
			Total Débitos 12.457,69
			Total Créditos 12.457,69
25/07	116.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001017	10.000,00
25/07	117.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001018	17.000,00
25/07	118.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001019	17.000,00
25/07	361.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL UTIL. NA PROD. DOS SERVICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - PAGO AQUISICOES NESTA DATA	3.548,69
			Total Débitos 47.548,69
			Total Créditos 47.548,69
31/07	268.0000	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	10.458,64
			Total Débitos 10.458,64
			Total Créditos 10.458,64
<b>Total do Mês =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>4.634.499,54</b>
			<b>Créditos : 4.634.499,54</b>
<b>A Transportar =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>4.634.499,54</b>
			<b>Créditos : 4.634.499,54</b>

## LIVRO DIÁRIO

0011

## FVSM ENGENHARIA LTDA

000399

R Enxovas, 39 - Calhau Cep : 65071-530

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 05.779.390/0001-63

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 23/07/2003

Nº do Registro : 21200547264

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0011

FOLHA: 24

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor		
		De Transporte =====>	Débitos :	Créditos :		
				4.634.499,54	4.634.499,54	
01/08	119.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001020			10.500,00	
01/08	120.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001021			12.500,00	
				Total Débitos	23.000,00	
				Total Créditos	23.000,00	
02/08	314.0000	4.01.01.02.0008 - SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - PAGT. SERVICOS NESTA DATA			18.745,69	
				Total Débitos	18.745,69	
				Total Créditos	18.745,69	
03/08	121.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001022			12.500,00	
03/08	269.0000	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes			18.475,69	
				Total Débitos	30.975,69	
				Total Créditos	30.975,69	
05/08	122.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001023			10.000,00	
05/08	123.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001024			15.000,00	
05/08	124.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001025			5.500,00	
05/08	362.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL UTIL. NA PROD. DOS SERVICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - PAGO AQUISICOES NESTA DATA			22.145,89	
				Total Débitos	52.645,89	
				Total Créditos	52.645,89	
09/08	125.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001026			11.500,00	
09/08	126.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001027			6.000,00	
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>4.777.366,81</b>	<b>Créditos :</b>	<b>4.777.366,81</b>

## LIVRO DIÁRIO

FVSM ENGENHARIA LTDA

0011

R Enxovas, 39 - Calhau Cep : 65071-530

000400

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 05.779.390/0001-63

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 23/07/2003

Nº do Registro : 21200547264

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0011

FOLHA: 25

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>4.777.366,81</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>4.777.366,81</b>
09/08	127.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001028	14.850,00
09/08	128.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001029	6.000,00
		Total Débitos	38.350,00
		Total Créditos	38.350,00
10/08	222.0000	4.01.01.04.0019 - VIAGENS E ESTADIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 153 - Despesas conforme comprovantes NESTA DATA	7.458,69
		Total Débitos	7.458,69
		Total Créditos	7.458,69
11/08	129.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001030	16.000,00
		Total Débitos	16.000,00
		Total Créditos	16.000,00
12/08	363.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL UTIL. NA PROD. DOS SERVICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - PAGO AQUISICOES NESTA DATA	18.745,69
		Total Débitos	18.745,69
		Total Créditos	18.745,69
15/08	270.0000	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	12.478,69
15/08	334.0000	4.01.01.02.0008 - SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - PAGT. SERVICOS NESTA DATA	8.741,25
15/08	335.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - PAGO AQUISICOES NESTA DATA	9.784,58
		Total Débitos	31.004,52
		Total Créditos	31.004,52
16/08	130.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001031	13.000,00
16/08	131.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001032	15.000,00
		Total Débitos	28.000,00
		Total Créditos	28.000,00
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>4.899.425,71</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>4.899.425,71</b>

## LIVRO DIÁRIO

FVSM ENGENHARIA LTDA

0011

R Enxovas, 39 - Calhau Cep : 65071-530

000401

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 05.779.390/0001-63

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 23/07/2003

Nº do Registro : 21200547264

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0011

FOLHA: 26

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>4.899.425,71</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>4.899.425,71</b>
18/08	242.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme COMPROVANTES	5.145,69
18/08	300.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL UTIL. NA PROD. DOS SERVICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	5.478,69
		Total Débitos	10.624,38
		Total Créditos	10.624,38
22/08	132.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001033	14.300,00
22/08	133.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001034	8.800,00
		Total Débitos	23.100,00
		Total Créditos	23.100,00
23/08	364.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL UTIL. NA PROD. DOS SERVICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - PAGO AQUISICOES NESTA DATA	15.748,69
		Total Débitos	15.748,69
		Total Créditos	15.748,69
29/08	134.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001035	10.000,00
29/08	135.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001036	17.000,00
29/08	136.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001037	17.000,00
29/08	137.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001038	17.000,00
		Total Débitos	61.000,00
		Total Créditos	61.000,00
31/08	271.0000	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	15.847,69
31/08	365.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL UTIL. NA PROD. DOS SERVICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - PAGO AQUISICOES NESTA DATA	18.258,96
		Total Débitos	34.106,65
		Total Créditos	34.106,65
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>5.044.005,43</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>5.044.005,43</b>

**LIVRO DIÁRIO**

**FVSM ENGENHARIA LTDA**

**0011**

**000402**

R Enxovas, 39 - Calhau Cep : 65071-530

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 05.779.390/0001-63

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 23/07/2003

Nº do Registro : 21200547264

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0011

FOLHA: 27

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	5.044.005,43	Créditos : 5.044.005,43
<b>Total do Mês =====&gt;</b>			<b>Débitos :</b>	<b>5.044.005,43</b>	<b>Créditos : 5.044.005,43</b>

		A Transportar =====>	Débitos :	5.044.005,43	Créditos : 5.044.005,43
--	--	----------------------	-----------	--------------	-------------------------

## LIVRO DIÁRIO

FVSM ENGENHARIA LTDA

0011

R Enxovas, 39 - Calhau Cep : 65071-530

000403

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 05.779.390/0001-63

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 23/07/2003

Nº do Registro : 21200547264

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0011

FOLHA: 28

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor			
		De Transporte =====>	Débitos :		Créditos :	5.044.005,43	5.044.005,43
04/09	272.0000	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes		15.245,69			
				Total Débitos	15.245,69		
				Total Créditos	15.245,69		
05/09	138.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001039		10.000,00			
05/09	139.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001040		15.000,00			
05/09	140.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001042		10.500,00			
05/09	141.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001041		5.500,00			
05/09	142.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001043		12.500,00			
05/09	336.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - PAGO AQUISICOES NESTA DATA		8.745,00			
				Total Débitos	62.245,00		
				Total Créditos	62.245,00		
07/09	223.0000	4.01.01.04.0019 - VIAGENS E ESTADIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 153 - Despesas conforme comprovantes NESTA DATA		5.478,69			
				Total Débitos	5.478,69		
				Total Créditos	5.478,69		
10/09	382.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL UTIL. NA PROD. DOS SERVICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - PAGO AQUISICOES NESTA DATA		45.789,69			
				Total Débitos	45.789,69		
				Total Créditos	45.789,69		
11/09	273.0000	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes		10.458,69			
				Total Débitos	10.458,69		
				Total Créditos	10.458,69		
12/09	143.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001044		13.000,00			
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>		<b>5.196.223,19</b>	<b>Créditos :</b>	<b>5.196.223,19</b>

## LIVRO DIÁRIO

FVSM ENGENHARIA LTDA

0011

R Enxovas, 39 - Calhau Cep : 65071-530

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 05.779.390/0001-63

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: ISENTO

Data do Registro : 23/07/2003

LIVRO : 0011

000404

Nº do Registro : 21200547264

FOLHA: 29

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>5.196.223,19</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>5.196.223,19</b>
12/09	144.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001045	11.500,00
12/09	145.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001046	6.000,00
12/09	146.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001047	14.850,00
		Total Débitos	45.350,00
		Total Créditos	45.350,00
13/09	147.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001048	16.000,00
13/09	369.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL UTIL. NA PROD. DOS SERVICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - PAGO AQUISICOES NESTA DATA	25.879,69
		Total Débitos	41.879,69
		Total Créditos	41.879,69
15/09	292.0000	4.01.01.04.0016 - IMPRESSOS GRAFICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	2.458,69
15/09	315.0000	4.01.01.02.0008 - SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - PAGT. SERVICOS NESTA DATA	18.745,69
15/09	366.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL UTIL. NA PROD. DOS SERVICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - PAGO AQUISICOES NESTA DATA	15.478,00
15/09	375.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL UTIL. NA PROD. DOS SERVICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - PAGO AQUISICOES NESTA DATA	20.457,69
15/09	383.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - PAGO AQUISICOES NESTA DATA	5.478,69
		Total Débitos	62.618,76
		Total Créditos	62.618,76
18/09	294.0000	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	45.879,69
		Total Débitos	45.879,69
		Total Créditos	45.879,69
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>5.378.951,33</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>5.378.951,33</b>

## LIVRO DIÁRIO

FVSM ENGENHARIA LTDA

0011

R Enxovas, 39 - Calhau Cep : 65071-530

000405

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 05.779.390/0001-63

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 23/07/2003

Nº do Registro : 21200547264

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0011

FOLHA: 30

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	
			<b>5.378.951,33</b>	<b>5.378.951,33</b>
19/09	148.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001049		15.000,00
19/09	149.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001050		4.000,00
			Total Débitos	19.000,00
			Total Créditos	19.000,00
20/09	430.0000	3.01.01.04.0001 - SIMPLES NACIONAL 2.02.01.02.0001 - PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 213 - VLR. PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		58.478,69
20/09	451.0000	2.02.01.02.0001 - PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 214 - PAGO - PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		21.458,69
			Total Débitos	79.937,38
			Total Créditos	79.937,38
21/09	274.0000	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes		15.789,00
			Total Débitos	15.789,00
			Total Créditos	15.789,00
22/09	317.0000	4.01.01.02.0008 - SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - PAGT. SERVICOS NESTA DATA		24.759,00
22/09	367.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL UTIL. NA PROD. DOS SERVICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - PAGO AQUISICOES NESTA DATA		8.978,69
			Total Débitos	33.737,69
			Total Créditos	33.737,69
23/09	293.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme		8.415,26
			Total Débitos	8.415,26
			Total Créditos	8.415,26
25/09	236.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme COMPROVANTES		12.458,25
			Total Débitos	12.458,25
			Total Créditos	12.458,25
26/09	151.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001052		10.000,00
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>5.558.288,91</b>
			<b>Créditos :</b>	<b>5.558.288,91</b>

## LIVRO DIÁRIO

FVSM ENGENHARIA LTDA

000406

0011

R Enxovas, 39 - Calhau Cep : 65071-530

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 05.779.390/0001-63

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 23/07/2003

Nº do Registro : 21200547264

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0011

FOLHA: 31

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>5.558.288,91</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>5.558.288,91</b>
26/09	152.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001053	6.000,00
26/09	153.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001054	17.000,00
26/09	154.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001055	8.000,00
		Total Débitos	41.000,00
		Total Créditos	41.000,00
28/09	150.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001061	14.300,00
28/09	316.0000	4.01.01.02.0008 - SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - PAGT. SERVICOS NESTA DATA	15.879,69
		Total Débitos	30.179,69
		Total Créditos	30.179,69
29/09	155.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001068	13.000,00
		Total Débitos	13.000,00
		Total Créditos	13.000,00
30/09	275.0000	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	25.489,00
30/09	368.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL UTIL. NA PROD. DOS SERVICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - PAGO AQUISICOES NESTA DATA	12.478,69
		Total Débitos	37.967,69
		Total Créditos	37.967,69
<b>Total do Mês =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>5.670.436,29</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>5.670.436,29</b>

		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>5.670.436,29</b>	<b>Créditos :</b>	<b>5.670.436,29</b>
--	--	--------------------------------	------------------	---------------------	-------------------	---------------------

## LIVRO DIÁRIO

## FVSM ENGENHARIA LTDA

R Enxovas, 39 - Calhau Cep : 65071-530

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 05.779.390/0001-63

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: ISENTO

Data do Registro : 23/07/2003

LIVRO : 0011

Nº do Registro : 21200547264

FOLHA: 32

000497<sup>0011</sup>

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>5.670.436,29</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>5.670.436,29</b>
01/10	237.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme COMPROVANTES	2.879,69
		Total Débitos	2.879,69
		Total Créditos	2.879,69
03/10	156.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001057	10.500,00
03/10	157.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001058	12.500,00
		Total Débitos	23.000,00
		Total Créditos	23.000,00
07/10	158.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001059	10.000,00
07/10	159.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001060	15.000,00
07/10	160.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001061	6.000,00
07/10	161.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001062	5.500,00
07/10	276.0000	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	22.458,98
		Total Débitos	58.958,98
		Total Créditos	58.958,98
08/10	243.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme COMPROVANTES	6.478,69
08/10	318.0000	4.01.01.02.0008 - SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - PAGT. SERVICOS NESTA DATA	18.789,00
08/10	370.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL UTIL. NA PROD. DOS SERVICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - PAGO AQUISICOES NESTA DATA	15.478,25
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>5.796.020,90</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>5.796.020,90</b>

## LIVRO DIÁRIO

FVSM ENGENHARIA LTDA

R Enxovas, 39 - Calhau Cep : 65071-530

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 05.779.390/0001-63

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: ISENTO

Data do Registro : 23/07/2003

LIVRO : 0011

Nº do Registro : 21200547264

FOLHA: 33

000408

0011

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor	
		De Transporte =====>	Débitos :	Créditos :	
			<b>5.796.020,90</b>		<b>5.796.020,90</b>
08/10	374.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL UTIL. NA PROD. DOS SERVICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - PAGO AQUISICOES NESTA DATA			25.879,69
			Total Débitos		66.625,63
			Total Créditos		66.625,63
10/10	224.0000	4.01.01.04.0019 - VIAGENS E ESTADIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 153 - Despesas conforme comprovantes NESTA DATA			8.725,69
			Total Débitos		8.725,69
			Total Créditos		8.725,69
11/10	162.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001063			12.500,00
11/10	163.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001064			14.850,00
			Total Débitos		27.350,00
			Total Créditos		27.350,00
13/10	164.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001065			16.000,00
			Total Débitos		16.000,00
			Total Créditos		16.000,00
15/10	289.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			2.847,69
15/10	303.0000	4.01.01.02.0008 - SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - PAGT. SERVICOS NESTA DATA			15.680,00
15/10	313.0000	4.01.01.02.0008 - SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - PAGT. SERVICOS NESTA DATA			22.478,59
15/10	326.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - PAGO AQUISICOES NESTA DATA			5.478,69
15/10	337.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - PAGO AQUISICOES NESTA DATA			5.687,69
15/10	371.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL UTIL. NA PROD. DOS SERVICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - PAGO AQUISICOES NESTA DATA			14.789,69
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>5.940.938,63</b>	<b>Créditos : 5.940.938,63</b>

## LIVRO DIÁRIO

FVSM ENGENHARIA LTDA

000409

0011

R Enxovas, 39 - Calhau Cep : 65071-530

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 05.779.390/0001-63

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 23/07/2003

Nº do Registro : 21200547264

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0011

FOLHA: 34

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>5.940.938,63</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>5.940.938,63</b>
15/10	381.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	25.478,69
15/10	384.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL UTIL. NA PROD. DOS SERVICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - PAGO AQUISICOES NESTA DATA	18.789,69
		Total Débitos	111.230,73
		Total Créditos	111.230,73
17/10	277.0000	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	12.478,69
		Total Débitos	12.478,69
		Total Créditos	12.478,69
20/10	301.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL UTIL. NA PROD. DOS SERVICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	3.458,69
		Total Débitos	3.458,69
		Total Créditos	3.458,69
21/10	165.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001066	14.300,00
21/10	166.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001067	15.000,00
21/10	167.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001068	6.000,00
21/10	168.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001069	8.800,00
		Total Débitos	44.100,00
		Total Créditos	44.100,00
22/10	278.0000	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	8.978,69
22/10	308.0000	4.01.01.02.0008 - SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - PAGT. SERVICOS NESTA DATA	15.800,00
		Total Débitos	24.778,69
		Total Créditos	24.778,69
25/10	372.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL UTIL. NA PROD. DOS SERVICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - PAGO AQUISICOES NESTA DATA	15.478,69
		Total Débitos	15.478,69
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>6.085.501,77</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>6.085.501,77</b>

**LIVRO DIÁRIO**

**FVSM ENGENHARIA LTDA**

000410 0011

R Enxovas, 39 - Calhau Cep : 65071-530

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 05.779.390/0001-63

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 23/07/2003

Nº do Registro : 21200547264

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0011

FOLHA: 35

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>6.085.501,77</b>
			<b>Créditos : 6.085.501,77</b>
			Total Créditos 15.478,69
26/10	169.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001070	10.000,00
26/10	170.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001071	17.000,00
26/10	171.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001072	17.000,00
		Total Débitos	44.000,00
		Total Créditos	44.000,00
31/10	279.0000	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	15.478,12
31/10	373.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL UTIL. NA PROD. DOS SERVICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - PAGO AQUISICOES NESTA DATA	8.978,59
		Total Débitos	24.456,71
		Total Créditos	24.456,71
<b>Total do Mês =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>6.153.958,48</b>
			<b>Créditos : 6.153.958,48</b>

		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>6.153.958,48</b>	<b>Créditos :</b>	<b>6.153.958,48</b>
--	--	--------------------------------	------------------	---------------------	-------------------	---------------------

## LIVRO DIÁRIO

FVSM ENGENHARIA LTDA

000411 0011

R Enxovas, 39 - Calhau Cep : 65071-530

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 05.779.390/0001-63

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 23/07/2003

Nº do Registro : 21200547264

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0011

FOLHA: 36

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>6.153.958,48</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>6.153.958,48</b>
03/11	172.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001073	10.500,00
03/11	173.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001074	12.500,00
		Total Débitos	23.000,00
		Total Créditos	23.000,00
05/11	287.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	45.789,00
		Total Débitos	45.789,00
		Total Créditos	45.789,00
07/11	225.0000	4.01.01.04.0019 - VIAGENS E ESTADIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 153 - Despesas conforme comprovantes NESTA DATA	6.879,00
		Total Débitos	6.879,00
		Total Créditos	6.879,00
08/11	174.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001075	10.000,00
08/11	175.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001077	6.000,00
08/11	176.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001078	14.850,00
08/11	177.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001079	5.500,00
		Total Débitos	36.350,00
		Total Créditos	36.350,00
11/11	178.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001080	12.500,00
11/11	179.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001081	16.000,00
		Total Débitos	28.500,00
		Total Créditos	28.500,00
14/11	180.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001082	13.000,00
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>6.307.476,48</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>6.307.476,48</b>

## LIVRO DIÁRIO

FVSM ENGENHARIA LTDA

000412 0011

R Enxovas, 39 - Calhau Cep : 65071-530

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 05.779.390/0001-63

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 23/07/2003

Nº do Registro : 21200547264

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0011

FOLHA: 37

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>6.307.476,48</b>
			<b>Créditos : 6.307.476,48</b>
			Total Débitos 13.000,00
			Total Créditos 13.000,00
15/11	238.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme COMPROVANTES	5.478,69
15/11	280.0000	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	9.879,69
15/11	309.0000	4.01.01.02.0008 - SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - PAGT. SERVICOS NESTA DATA	7.987,26
			Total Débitos 23.345,64
			Total Créditos 23.345,64
17/11	181.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001083	15.000,00
			Total Débitos 15.000,00
			Total Créditos 15.000,00
18/11	232.0000	4.01.01.04.0016 - IMPRESSOS GRAFICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme COMPROVANTES	5.478,69
18/11	321.0000	4.01.01.02.0008 - SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - PAGT. SERVICOS NESTA DATA	15.789,00
			Total Débitos 21.267,69
			Total Créditos 21.267,69
20/11	281.0000	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	18.745,00
20/11	290.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	5.478,69
20/11	338.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - PAGO AQUISICOES NESTA DATA	8.974,59
20/11	376.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL UTIL. NA PROD. DOS SERVICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - PAGO AQUISICOES NESTA DATA	22.458,69
20/11	401.0000	3.01.01.04.0001 - SIMPLES NACIONAL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 211 - PAGO SIMPLES NACIONAL	37.879,69
			Total Débitos 93.536,66
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>6.460.626,47</b>
			<b>Créditos : 6.460.626,47</b>

## LIVRO DIÁRIO

FVSM ENGENHARIA LTDA

000413 0011

R Enxovas, 39 - Calhau Cep : 65071-530

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 05.779.390/0001-63

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 23/07/2003

Nº do Registro : 21200547264

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0011

FOLHA: 38

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>6.460.626,47</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>6.460.626,47</b>
		Total Créditos	93.536,66
22/11	182.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	10.000,00
		002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001084	
22/11	310.0000	4.01.01.02.0008 - SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	15.478,69
		209 - PAGT. SERVICOS NESTA DATA	
		Total Débitos	25.478,69
		Total Créditos	25.478,69
28/11	183.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	8.800,00
		002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001085	
		Total Débitos	8.800,00
		Total Créditos	8.800,00
30/11	282.0000	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	15.471,36
		015 - Valores Pagos referentes	
30/11	377.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL UTIL. NA PROD. DOS SERVICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	18.745,69
		210 - PAGO AQUISICOES NESTA DATA	
		Total Débitos	34.217,05
		Total Créditos	34.217,05
<b>Total do Mês =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>6.529.122,21</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>6.529.122,21</b>
<b>A Transportar =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>6.529.122,21</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>6.529.122,21</b>

## LIVRO DIÁRIO

FVSM ENGENHARIA LTDA

000414<sup>0011</sup>

R Enxovas, 39 - Calhau Cep : 65071-530

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 05.779.390/0001-63

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 23/07/2003

Nº do Registro : 21200547264

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0011

FOLHA: 39

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>6.529.122,21</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>6.529.122,21</b>
01/12	184.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001086	10.500,00
01/12	185.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001087	15.500,00
		Total Débitos	26.000,00
		Total Créditos	26.000,00
02/12	186.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001088	13.000,00
		Total Débitos	13.000,00
		Total Créditos	13.000,00
05/12	188.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001090	15.000,00
05/12	239.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme COMPROVANTES	8.478,69
05/12	339.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - PAGO AQUISICOES NESTA DATA	15.478,69
		Total Débitos	38.957,38
		Total Créditos	38.957,38
06/12	187.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001089	10.000,00
06/12	189.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001091	6.000,00
06/12	190.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001092	14.850,00
06/12	191.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001093	5.500,00
		Total Débitos	36.350,00
		Total Créditos	36.350,00
08/12	192.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001094	12.500,00
		Total Débitos	12.500,00
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>6.655.929,59</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>6.655.929,59</b>

## LIVRO DIÁRIO

FVSM ENGENHARIA LTDA

000415 0011

R Enxovas, 39 - Calhau Cep : 65071-530

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 05.779.390/0001-63

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 23/07/2003

Nº do Registro : 21200547264

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0011

FOLHA: 40

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>6.655.929,59</b>
			<b>Créditos : 6.655.929,59</b>
			Total Créditos 12.500,00
12/12	228.0000	4.01.01.04.0020 - CORREIOS E POSTAGENS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 149 - Pagamento a correios e telegrafados conf. COMPROVANTES	1.879,69
12/12	296.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a Equatorial consumo ref. conta do mês: 11 2022	1.659,98
		Total Débitos	3.539,67
		Total Créditos	3.539,67
13/12	193.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001095	16.000,00
		Total Débitos	16.000,00
		Total Créditos	16.000,00
15/12	226.0000	4.01.01.04.0019 - VIAGENS E ESTADIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 153 - Despesas conforme comprovantes NESTA DATA	5.470,00
15/12	283.0000	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	15.800,00
15/12	285.0000	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	15.987,00
15/12	378.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL UTIL. NA PROD. DOS SERVICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - PAGO AQUISICOES NESTA DATA	18.457,69
		Total Débitos	55.714,69
		Total Créditos	55.714,69
16/12	194.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001096	15.000,00
16/12	195.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001097	17.000,00
16/12	196.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001098	17.000,00
		Total Débitos	49.000,00
		Total Créditos	49.000,00
18/12	286.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	15.870,00
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>6.796.053,95</b>
			<b>Créditos : 6.796.053,95</b>

## LIVRO DIÁRIO

FVSM ENGENHARIA LTDA

000410011

R Enxovas, 39 - Calhau Cep : 65071-530

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 05.779.390/0001-63

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 23/07/2003

Nº do Registro : 21200547264

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0011

FOLHA: 41

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>6.796.053,95</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>6.796.053,95</b>
18/12	323.0000	4.01.01.02.0008 - SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - PAGT. SERVICOS NESTA DATA	22.457,69
18/12	379.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL UTIL. NA PROD. DOS SERVICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - PAGO AQUISICOES NESTA DATA	5.478,69
		Total Débitos	43.806,38
		Total Créditos	43.806,38
20/12	385.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL UTIL. NA PROD. DOS SERVICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - PAGO AQUISICOES NESTA DATA	18.475,69
20/12	393.0000	3.01.01.04.0001 - SIMPLES NACIONAL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 211 - PAGO SIMPLES NACIONAL	11.535,87
20/12	395.0000	1.01.03.01.0005 - MATERIAIS AUXILIARES 1.01.02.02.0001 - FATURAS A RECEBER 165 - Custos S/ Serviços prestados ref. mês:	58.478,69
20/12	400.0000	3.01.01.04.0001 - SIMPLES NACIONAL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 211 - PAGO SIMPLES NACIONAL	25.478,69
		Total Débitos	113.968,94
		Total Créditos	113.968,94
21/12	324.0000	4.01.01.02.0008 - SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - PAGT. SERVICOS NESTA DATA	58.978,69
21/12	386.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL UTIL. NA PROD. DOS SERVICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - PAGO AQUISICOES NESTA DATA	54.748,69
		Total Débitos	113.727,38
		Total Créditos	113.727,38
22/12	240.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme COMPROVANTES	15.478,69
		Total Débitos	15.478,69
		Total Créditos	15.478,69
25/12	409.0000	1.01.02.02.0001 - FATURAS A RECEBER 1.01.03.01.0006 - ALMOXARIFADO 212 - VLR. AJUSTE DE CONTAS	15.648,69
		Total Débitos	15.648,69
		Total Créditos	15.648,69
26/12	197.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001099	10.500,00
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>7.093.314,03</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>7.093.314,03</b>

## LIVRO DIÁRIO

FVSM ENGENHARIA LTDA

0004170011

R Enxovas, 39 - Calhau Cep : 65071-530

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 05.779.390/0001-63

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 23/07/2003

Nº do Registro : 21200547264

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0011

FOLHA: 42

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor	
		De Transporte =====>	Débitos :	Créditos :	
			<b>7.093.314,03</b>	<b>7.093.314,03</b>	
26/12	198.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001100			12.500,00
26/12	200.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001102			8.800,00
			Total Débitos		31.800,00
			Total Créditos		31.800,00
28/12	199.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001101			10.000,00
			Total Débitos		10.000,00
			Total Créditos		10.000,00
30/12	201.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001103			14.300,00
30/12	202.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001104			14.300,00
30/12	203.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° 001105			13.000,00
30/12	394.0000	3.01.01.04.0001 - SIMPLES NACIONAL 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:			12.982,79
30/12	397.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIÇÃO 1.02.03.02.0004 - ( - ) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPAMENTOS 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano			7.548,69
30/12	398.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIÇÃO 1.02.03.02.0006 - ( - ) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano			10.125,69
30/12	399.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIÇÃO 1.02.03.02.0005 - ( - ) DEPREC. ACUM. INSTALAÇÕES 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano			15.478,69
30/12	403.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:			22.000,00
30/12	404.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:			1.987,36
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>7.236.337,25</b>	<b>Créditos : 7.236.337,25</b>

## LIVRO DIÁRIO

FVSM ENGENHARIA LTDA

000418 0011

R Enxovas, 39 - Calhau Cep : 65071-530

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 05.779.390/0001-63

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 23/07/2003

Nº do Registro : 21200547264

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0011

FOLHA: 43

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>7.236.337,25</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>7.236.337,25</b>
30/12	405.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês:	40.260,00
30/12	406.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês	3.220,80
30/12	407.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês	3.422,10
30/12	408.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 067 - Provisão do FGTS ref. o mês:	987,69
		Total Débitos	159.613,81
		Total Créditos	159.613,81
31/12	452.0000	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	2.420.900,00
31/12	453.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 3.01.01.04.0001 - SIMPLES NACIONAL 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	207.425,31
31/12	454.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.01.0001 - SALARIOS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	40.260,00
31/12	455.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.01.0010 - FGTS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	4.208,49
31/12	456.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.01.0011 - INSS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	3.422,10
31/12	457.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	9.324,43
31/12	458.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	6.060,00
31/12	459.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	518.913,85
31/12	460.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0008 - SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	422.830,38
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>10.917.572,40</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>10.917.572,40</b>

## LIVRO DIÁRIO

## FVSM ENGENHARIA LTDA

0011

R Enxovas, 39 - Calhau Cep : 65071-530

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 05.779.390/0001-63

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 23/07/2003

Nº do Registro : 21200547264

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0011

FOLHA: 44

000419

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>10.917.572,40</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>10.917.572,40</b>
31/12	461.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	2.234,59
31/12	462.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	24.500,00
31/12	463.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACÃO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	33.153,07
31/12	464.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	9.585,07
31/12	465.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0007 - MATERIAL UTIL. NA PROD. DOS SERVICOS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	705.383,00
31/12	466.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	127.438,66
31/12	467.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	196.684,17
31/12	468.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0016 - IMPRESSOS GRAFICOS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	14.734,45
31/12	469.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0019 - VIAGENS E ESTADIAS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	76.346,66
31/12	470.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0020 - CORREIOS E POSTAGENS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	3.796,07
31/12	471.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0021 - COPIAS E REPRODUÇÕES 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	169,58
		Total Débitos	4.827.369,88
		Total Créditos	4.827.369,88
<b>Total do Mês =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>12.111.597,72</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>12.111.597,72</b>

SAO LUIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOAO RAIMUNDO GONCALVES FILHO  
CONTADOR  
C.P.F. :175.863.723-49 RG : 0000662595963  
C.R.C. :MA-4857

FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
C.P.F. :660.801.852-53

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**

FVSM ENGENHARIA LTDA

000420<sup>0011</sup>

R Enxovas, 39 - Calhau Cep : 65071-530

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 05.779.390/0001-63

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 23/07/2003

Nº do Registro: 21200547264

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 1

**Receita Bruta de vendas e/ou serviços**

RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	2.420.900,00	2.420.900,00
<b>(-) Deducoes das receitas brutas</b>		
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		
SIMPLES NACIONAL	207.425,31	207.425,31
<b>(=) Receita Liquida de Vendas e/ou Serviços</b>		<b>2.213.474,69</b>
<b>(=) Lucro Bruto</b>		<b>2.213.474,69</b>
<b>(-) Despesas Operacionais</b>		
DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA		
SALARIOS	40.260,00	
FGTS	4.208,49	
INSS	3.422,10	47.890,59
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELETRICA	9.324,43	
HONORARIOS CONTABEIS	6.060,00	
SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA	518.913,85	
SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA	422.830,38	
AGUA E ESGOTO	2.234,59	
PRO-LABORE	24.500,00	
DESPESAS COM DEPRECIACÃO	33.153,07	1.017.016,32
DESPESAS GERAIS		
MATERIAL DE LIMPEZA	9.585,07	
MATERIAL UTIL. NA PROD. DOS SERVICOS	705.383,00	
DESPESAS COM COMBUSTIVEL	127.438,66	
DESPESAS DIVERSAS	196.684,17	
IMPRESSOS GRAFICOS	14.734,45	
VIAGENS E ESTADIAS	76.346,66	
CORREIOS E POSTAGENS	3.796,07	
COPIAS E REPRODUÇÕES	169,58	1.134.137,66
<b>(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro</b>		<b>14.430,12</b>

SAO LUIS / MA, 31 de Dezembro de 2022

JOAO RAIMUNDO GONCALVES FILHO  
CONTADOR  
C.P.F. :175.863.723-49 RG : 0000662595963  
C.R.C. :MA-4857

FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
C.P.F. :660.801.852-53

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**

FVSM ENGENHARIA LTDA

000421<sup>0011</sup>

R Enxovas, 39 - Calhau Cep : 65071-530

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 05.779.390/0001-63

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 23/07/2003

Nº do Registro: 21200547264

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 2

**(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO****14.430,12**

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 0 a 0 do Livro Diário nº 11, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

sob nº , em / / .

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

SAO LUIS / MA, 31 de Dezembro de 2022

JOAO RAIMUNDO GONCALVES FILHO

CONTADOR

C.P.F. :175.863.723-49 RG : 0000662595963

C.R.C. :MA-4857

FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. :660.801.852-53

**BALANÇO PATRIMONIAL**

FVSM ENGENHARIA LTDA

0011

R Enxovas, 39 - Calhau - Cep : 65071-530

000422

SAO LUIS / MA

CNPJ : 05.779.390/0001-63

Inscrição Estadual : ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 23/07/2003

Número Registro: 21200547264

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Folha: 1

**ATIVO**

CIRCULANTE	1.849.134,53 D
DISPONIVEL	443.661,95 D
CAIXA	443.661,95 D
CAIXA MATRIZ	443.661,95 D
CREDITOS	847.314,00 D
CONTAS A RECEBER	847.314,00 D
FATURAS A RECEBER	847.314,00 D
ESTOQUES	558.158,58 D
ALMOXARIFADO	558.158,58 D
MATERIAIS AUXILIARES	74.168,38 D
ALMOXARIFADO	483.990,20 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	300.912,74 D
IMOBILIZADO	300.912,74 D
IMOBILIZADO EM USO	488.612,38 D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	68.549,00 D
INSTALAÇÕES	204.585,02 D
MOVEIS E UTENSILIOS	215.478,36 D
DEPRECIACÖES ACUMULADAS	187.699,64 C
(-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPAMENTOS	7.548,69 C
(-) DEPREC. ACUM. INSTALAÇÕES	77.297,31 C
(-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS	102.853,64 C
<b>TOTAL DO ATIVO =====&gt;</b>	<b>2.150.047,27 D</b>

**PASSIVO**

CIRCULANTE	27.933,06 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	14.950,27 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	6.160,00 C
SALARIOS A PAGAR	3.660,00 C
PRO LABORE A PAGAR	2.500,00 C

**BALANÇO PATRIMONIAL**

FVSM ENGENHARIA LTDA

0011

R Enxovas, 39 - Calhau - Cep : 65071-530

000423

SAO LUIS / MA

CNPJ : 05.779.390/0001-63

Inscrição Estadual : ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 23/07/2003

Número Registro: 21200547264

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Folha: 2

ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER	8.790,27	C
INSS A RECOLHER	7.802,58	C
FGTS A RECOLHER	987,69	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	12.982,79	C
IMPOSTOS A RECOLHER	12.982,79	C
SIMPLES A RECOLHER	12.982,79	C
PASSIVO NAO CIRCULANTE	37.020,00	C
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	37.020,00	C
PARCELAMENTOS	37.020,00	C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	37.020,00	C
PATRIMONIO LIQUIDO	2.085.094,21	C
CAPITAL SOCIAL	370.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	370.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	370.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	1.659.444,21	C
LUCRO NO EXERCICIO	1.659.444,21	C
LUCRO NO PERIODO	1.659.444,21	C
LUCROS A DISTRIBUIR	55.650,00	C
LUCROS A DISTRIBUIR	55.650,00	C
LUCROS A DIST. SOCIO:	55.650,00	C
<b>TOTAL DO PASSIVO =====&gt;</b>	<b>2.150.047,27</b>	<b>C</b>

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

**R\$ 2.150.047,27 ( Dois Milhões e Cento e Cinquenta Mil e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos )**

SAO LUIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOAO RAIMUNDO GONCALVES FILHO  
CONTADOR  
C.P.F. :175.863.723-49 RG : 0000662595963  
C.R.C. :MA-4857

FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
C.P.F. :660.801.852-53  
R.G. :0241149820035

000424

# TERMO DE ENCERRAMENTO

## LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 11

Contém este livro 49 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 49 e serviu de Livro Diário nº 11, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : FVSM ENGENHARIA LTDA  
Endereço : R ENXOVAS, 39  
Bairro : CALHAU  
C.E.P. : 65071-530  
Cidade : SAO LUIS / MA

Registrado em JUCEMA  
sob nº 21200547264

Arquivado em 23/07/2003

Inscrição Estadual nº ISENTA  
C.N.P.J. nº 05.779.390/0001-63

Sao Luis/MA, 31 de Dezembro de 2022

---

JOAO RAIMUNDO GONCALVES FILHO  
Contador  
C.P.F.: 175.863.723-49  
R.G. : 0000662595963  
C.R.C.: MA-4857

---

FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
C.P.F.: 660.801.852-53  
R.G.: 0241149820035



000425

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FVSM ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
17586372349	
66080185253	

**BALANÇO PATRIMONIAL**

FVSM ENGENHARIA LTDA

0011

R Enxovas, 39 - Calhau - Cep : 65071-530

SAO LUIS / MA

CNPJ : 05.779.390/0001-63

Inscrição Estadual : ISENTO

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 23/07/2003

Número Registro: 21200547264

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Folha: 1

**ATIVO**

CIRCULANTE	1.849.134,53 D
DISPONIVEL	443.661,95 D
CAIXA	443.661,95 D
CAIXA MATRIZ	443.661,95 D
CREDITOS	847.314,00 D
CONTAS A RECEBER	847.314,00 D
FATURAS A RECEBER	847.314,00 D
ESTOQUES	558.158,58 D
ALMOXARIFADO	558.158,58 D
MATERIAIS AUXILIARES	74.168,38 D
ALMOXARIFADO	483.990,20 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	300.912,74 D
IMOBILIZADO	300.912,74 D
IMOBILIZADO EM USO	488.612,38 D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	68.549,00 D
INSTALAÇÕES	204.585,02 D
MOVEIS E UTENSILIOS	215.478,36 D
DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	187.699,64 C
(-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPAMENTOS	7.548,69 C
(-) DEPREC. ACUM. INSTALAÇÕES	77.297,31 C
(-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS	102.853,64 C
<b>TOTAL DO ATIVO =====&gt;</b>	<b>2.150.047,27 D</b>

**PASSIVO**

CIRCULANTE	27.933,06 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	14.950,27 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	6.160,00 C
SALARIOS A PAGAR	3.660,00 C
PRO LABORE A PAGAR	2.500,00 C

**BALANÇO PATRIMONIAL****FVSM ENGENHARIA LTDA****0011**

R Enxovas, 39 - Calhau - Cep : 65071-530

SAO LUIS / MA

CNPJ : 05.779.390/0001-63

Inscrição Estadual : ISENT0

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 23/07/2003

Número Registro: 21200547264

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Folha: 2

ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	8.790,27	C
INSS A RECOLHER	7.802,58	C
FGTS A RECOLHER	987,69	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	12.982,79	C
IMPOSTOS A RECOLHER	12.982,79	C
SIMPLES A RECOLHER	12.982,79	C
PASSIVO NAO CIRCULANTE	37.020,00	C
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	37.020,00	C
PARCELAMENTOS	37.020,00	C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	37.020,00	C
PATRIMONIO LIQUIDO	2.085.094,21	C
CAPITAL SOCIAL	370.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	370.000,00	C
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	370.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	1.659.444,21	C
LUCRO NO EXERCICIO	1.659.444,21	C
LUCRO NO PERIODO	1.659.444,21	C
LUCROS A DISTRIBUIR	55.650,00	C
LUCROS A DISTRIBUIR	55.650,00	C
LUCROS A DIST. SOCIO:	55.650,00	C
<b>TOTAL DO PASSIVO =====&gt;</b>	<b>2.150.047,27</b>	<b>C</b>

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,  
a importância de :

**R\$ 2.150.047,27 ( Dois Milhões e Cento e Cinquenta Mil e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos )**

SAO LUIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOAO RAIMUNDO GONCALVES FILHO  
CONTADOR  
C.P.F. :175.863.723-49 RG : 0000662595963  
C.R.C. :MA-4857

FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
C.P.F. :660.801.852-53  
R.G. :0241149820035

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022****FVSM ENGENHARIA LTDA**

0011

R Enxovas, 39 - Calhau Cep : 65071-530

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 05.779.390/0001-63

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 23/07/2003

Nº do Registro: 21200547264

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 1

**Receita Bruta de vendas e/ou serviços**

RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	2.420.900,00	2.420.900,00
<b>(-) Deducoes das receitas brutas</b>		
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		
SIMPLES NACIONAL	207.425,31	207.425,31
<b>(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços</b>		<b>2.213.474,69</b>
<b>(=) Lucro Bruto</b>		<b>2.213.474,69</b>
<b>(-) Despesas Operacionais</b>		
DESPEAS COM PESOAL / MÃO-DE-OBRA		
SALARIOS	40.260,00	
FGTS	4.208,49	
INSS	3.422,10	47.890,59
DESPEAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELETRICA	9.324,43	
HONORARIOS CONTABEIS	6.060,00	
SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA	518.913,85	
SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA	422.830,38	
AGUA E ESGOTO	2.234,59	
PRO-LABORE	24.500,00	
DESPEAS COM DEPRECIACÃO	33.153,07	1.017.016,32
DESPEAS GERAIS		
MATERIAL DE LIMPEZA	9.585,07	
MATERIAL UTIL. NA PROD. DOS SERVICOS	705.383,00	
DESPEAS COM COMBUSTIVEL	127.438,66	
DESPEAS DIVERSAS	196.684,17	
IMPRESSOS GRAFICOS	14.734,45	
VIAGENS E ESTADIAS	76.346,66	
CORREIOS E POSTAGENS	3.796,07	
COPIAS E REPRODUÇÕES	169,58	1.134.137,66
<b>(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro</b>		<b>14.430,12</b>

SAO LUIS / MA, 31 de Dezembro de 2022

JOAO RAIMUNDO GONCALVES FILHO  
 CONTADOR  
 C.P.F. :175.863.723-49 RG : 0000662595963  
 C.R.C. :MA-4857

FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 C.P.F. :660.801.852-53

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**

<b>FVSM ENGENHARIA LTDA</b>	<b>0011</b>	
R Enxovas, 39 - Calhau Cep : 65071-530		
Sao Luis / MA		
CNPJ / CEI : 05.779.390/0001-63	Inscrição Estadual: ISENT0	
Local de Registro: Jucema	Data do Registro: 23/07/2003	Nº do Registro: 21200547264
Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022		FOLHA: 2
<b>(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>14.430,12</b>

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
As informações foram extraídas das folhas nº 0 a 0 do Livro Diário nº 11, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão,  
sob nº, em / / .  
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
A sociedade não possui Auditoria Independente.

SAO LUIS / MA, 31 de Dezembro de 2022

\_\_\_\_\_  
JOAO RAIMUNDO GONCALVES FILHO  
CONTADOR  
C.P.F. :175.863.723-49 RG : 0000662595963  
C.R.C. :MA-4857

\_\_\_\_\_  
FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
C.P.F. :660.801.852-53

000430

**FVSM ENGENHARIA LTDA**

Rua das Enxovas nº 39 - Calhau - São Luis - MA - CEP 65071530

CNPJ 05.779.390/0001-63

NIRE 21200547264

**INDICES CONTABEIS FINANCEIROS DE 2022**

<b>INDICE DE LIQUIDEZ GERAL</b>	<u>AC + RLP</u>	R\$	1.849.134,53	<b>28,47</b>
	PC + ELP	R\$	64.953,06	

**ONDE**

<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	1.849.134,53
<b>REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>	-
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	27.933,06
<b>EXIGIVEL A LONGO PRAZO</b>	37.020,00

<b>INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE</b>	<u>AC</u>	R\$	1.849.134,53	<b>66,20</b>
	PC	R\$	27.933,06	

**ONDE**

<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	1.849.134,53
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	64.953,06

<b>INDICE DE LIQUIDEZ SECA</b>	<u>AC-EST</u>	R\$	1.290.975,95	<b>46,22</b>
	PC	R\$	27.933,06	

**ONDE**

<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	1.849.134,53
<b>ESTOQUE</b>	558.158,58
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	27.933,06

São Luis - MA, 31 de dezembro de 2022

**João Raimundo Goncalves Filho**  
 Tec. em Contabilidade  
 CRC/MA 4857/O

**Franknilva Vieira Matos Silva**  
 Sócio Administrador  
 CPF: 660.801852-53

000431

FVSM ENGENHARIA LTDA  
CNPJ 05.779.390/0001-63 e NIRE 21200547264 DATA 23/07/2003 NOTAS  
EXPLICATIVAS DO EXERCÍCIO 31.12.2022

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa FVSM ENGENHARIA LTDA, de personalidade jurídica de direito privado com fins econômicos, com sede na Rua das Enxovas nº 39, Calhau, São Luis/MA, CEP: 65.071-530, inscrita no CNPJ sob o nº 05.779.390/0001-63 constituída em 23/07/2003, tem como atividade principal 7112-0/00 – Serviços de Engenharia, bem como outras atividades similares, empresa está que prima pelo balanço social a que está inserida.

NOTA 02. REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa é optante pelo REGIME TRIBUTÁRIO DO SIMPLES NACIONAL, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

NOTA 03 –CADASTRO

A empresa FVSM ENGENHARIA LTDA, possui os seguintes registros:

- a) Contrato social registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA sob o nº 21200547264, em 23/07/2003.
- b) CNPJ 05.779.390/0001-63.
- c) Cadastro na Secretaria de Fazenda do Estado do Maranhão – SEFAZ/MA sob o nº ISENTO
- d) Inscrição Municipal nº 98227239

NOTA 04. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000 emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

NOTA 05 – RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

O resultado é apurado pelo regime de competência para apropriação de receitas, custos, despesas correspondentes, e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.

NOTA 06 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA.

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 07 – CONTIGÊNCIAS

A empresa não possui contingências passivas em andamento, decorrentes ações de trabalhistas.

NOTA 08 – RECEITAS

A receita da empresa decorre da atividade de **serviços de engenharia** (cnae-71.12-0/00) e outras atividades similares, para pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado com a emissão das devidas notas fiscais correspondentes.

000432

**NOTA 09 – DESPESAS**

As despesas da empresa são apuradas e pagas todas com documentos idôneos.

**NOTA 10 –DAS DISPONIBILIDADES.**

A empresa tem disponibilidades de R\$ 443.661,95 (quatrocentos e quarenta e três mil seiscentos e sessenta e um reais noventa e cinco centavos).

**NOTA 11 – IMOBILIZADO**

A empresa possui um ATIVO IMOBILIZADO R\$ 300.912,74 (trezentos mil novecentos e doze reais e setenta e quatro centavos).

**NOTA 12 – PASSIVO CIRCULANTE**

A empresa possui obrigações com terceiros, tendo Passivo Circulante na importância de R\$ 27.933,06 (vinte e sete mil novecentos e trinta e três reais e seis centavos).

**NOTA 13 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

A empresa tem um patrimônio líquido de R\$ 2.085.094,21 (dois milhões oitenta e cinco mil noventa e quatro reais e vinte e um centavos).

**NOTA 14 – RESULTADO.**

A empresa teve entrada de recursos no valor de R\$ 2.420.900,00 (dois milhões quatrocentos e vinte mil e novecentos reais), bem como saída de recursos pelo reconhecimento dos CUSTOS e DESPESAS INCORRIDAS e REALIZADAS, no valor de R\$ 2.406.469,88 (dois milhões quatrocentos e seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais oitenta e oito centavos), (DIFERENÇA ENTRE A RECEITA E O LUCRO), tendo um resultado operacional líquido de R\$ 14.430,12 (quatorze mil, quatrocentos e trinta reais e doze centavos), sendo este o RESULTADO DO EXERCÍCIO do período de 2022, valor este transferido para a conta LUCROS ACUMULADOS.

São Luis/MA., 31 dezembro de 2022

João Raimundo Gonçalves Filho  
Tec. Em Contabilidade  
CRC/MA 4857/O



000433

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FVSM ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
17586372349	
66080185253	

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: JOAO RAIMUNDO GONCALVES FILHO
REGISTRO.....	: MA-004857/O-6
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.863.723-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 24/08/2023 as 11:29:01.

Válido até: 22/11/2023.

Código de Controle: 728264.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Data da consulta: 24/08/2023 11:13:03

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **05.779.390/0001-63**

000435

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **FVSM ENGENHARIA LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 62372023

Código de validação: 893671E5A3

Número da guia: 23057301001544274.

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia quatro (04) do mês de julho (07) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**<sup>1</sup> distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **FVSM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **05.779.390/0001-63**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO  
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís  
Matrícula 100073

<sup>1</sup> **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

**Fórum Desembargador "Sarney Costa"**  
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 04/07/2023 15:13 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 62372023 / Código: 893671E5A3

Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.

#ConsumoConsciente



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 888079/2023**  
Emissão: 05/06/2023  
Validade: 31/03/2024  
Chave: 5219y

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

000437

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

**Interessado(a)**

Profissional: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS  
Registro: 1103934279  
CPF: 660.\*\*\*.\*\*\*-53

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)  
Data de registro: 28/01/2005

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRA CIVIL  
Atribuição: ART. 7 DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.  
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - CAMPUS SAOLUIS  
Data de Formação: 17/10/2003

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2023 (3/3)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: FVSM ENGENHARIA LTDA  
Registro: 0000006757  
CNPJ: 05.779.390/0001-63  
Data Início: 22/07/2005  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 885620/2023**  
 Emissão: 02/05/2023  
 Validade: 29/10/2023

Chave: dYA90

000438

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: FVSM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 05.779.390/0001-63

Registro: 0000006757

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 370.000,00

Data do Capital: 07/07/2014

Faixa: 3

Objetivo Social: SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, CORRETAGEM NA COMPRA E NA VENDA E AVALIAÇÃO DE IMOVEIS, GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE-ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, OBRAS DE TERRAPLENAGEM E OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA E AMBIENTAL NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matriz: RUA DAS ENXOVAS, 39, CALHAU, SÃO LUÍS, MA, 65360000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 01/08/2003

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000006757EMMA

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2023 (6/6)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: FRANCIANE LIMA DE ALCANTRA SALES

Registro: 1118027027

CPF: 015.\*\*\*-\*\*-25

Data Início: 30/05/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA AMBIENTAL

Atribuição: RESOLUÇÃO CONFEA Nº.447, DE 2000

ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: PAULO RICARDO COSTA DE ANDRADE

Registro: 1117844030

CPF: 024.\*\*\*-\*\*-20

Data Início: 10/05/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 885620/2023**  
Emissão: 02/05/2023  
Validade: 29/10/2023  
Chave: dYA90

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Atribuição: Art. 8 da Resolução 218/1973 do CONFEA.  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

000439

---

Profissional: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS

Registro: 1103934279

CPF: 660.\*\*\*.\*\*\*-53

Data Início: 22/07/2005

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

---



Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.

Data da realização do certame: 05/09/2023

Indicamos abaixo a equipe técnica com o que nos comprometemos a realizar a execução dos serviços, objeto Pregão Nº 010/2023

Declaramos junto a CPL, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto no edital e seus anexos, que indicamos para ser, responsável técnico pelo objeto, e declaramos ainda que tal indicação está em consonância com as Resoluções nº 218/1973 e 317/1986 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia:

#### 1. Responsável Técnico – Engenheiro Civil, Arquiteto e Técnico de Segurança do Trabalho

Nome: Franknilva Vieira Matos Silva CREA nº 110393427-9  
Especialidade: \_\_\_\_\_

Engenheira Civil

Nome: Paulo Ricardo Costa de Andrade CREA nº 111784403-0  
Especialidade: \_\_\_\_\_

Engenheiro Eletricista

Nome: Franciane Lima De Alcantra Sales CREA nº 111802702-7  
Especialidade: \_\_\_\_\_

Engenheira Ambiental

Nome: Jeferson Andrade Fonseca CREA nº 0004676  
Especialidade: \_\_\_\_\_

Técnico de Segurança do Trabalho

Declaramos, outrossim, que nenhum destes profissionais é responsável técnico de outra empresa em outra região, sem autorização do CREA/MA.

Declaramos que disponibilizaremos equipe técnica mínima para a execução dos serviços.

São Luís/MA, 05 de setembro de 2023

  
Franknilva Vieira Matos Silva  
FVSM ENGENHARIA LTDA

CREA: 110393427-9 RG: 024114982003-5 CPF: 660.801.852-53

## FOLHA DE PAGAMENTO : BASE [ 09/2023 ]

**FVSM ENGENHARIA LTDA**

CNPJ : 05.779.390/0001-63  
 RUA ENXOVAS, 39 - CALHAU CEP : 65.071-530  
 SAO LUIS / MA

011

000441

PÁGINA: 1

0001 **JEFERSON ANDRADE FONSECA**

CTPS: 00082321-19/MA PIS/PASEP: 207.51188.12.8

Admissão : 20/04/2016  
 Função : Tecno em Seguranc  
 C.B.O. : 3516-05  
 Fun. Sind. :  
 Sal. Base : R\$ 1.302,00  
 Contrato : Mensalista (Minimo)  
 Semana : 44.00 Horas  
 Mês : 220.00 Horas  
 Dep. IRRF : 0  
 Dep. S.F. : 0

VENCIMENTOS			DESCONTOS			
001-Saldo de Salario	28.00	1.302,00	501-I.n.s.s.	0.00	97,65	
<b>TOTAL VENCIMENTOS</b>			<b>TOTAL DESCONTOS</b>			
		<b>1.302,00</b>			<b>97,65</b>	
<b>BASE DE CÁLCULO:</b>			<b>LÍQUIDO DO RECIBO</b>			
I.N.S.S.	R\$ 1.302,00		IRRF-SAL	R\$ 1.204,35	IRRF-FER	R\$ 0,00
IRRF-13o	R\$ 0,00		F.G.T.S.	R\$ 1.302,00	DEPOS.	R\$ 104,16

0002 **LUIZ ATA RODRIGUES BITENCOURT NETO**

CTPS: 00030463-33/MA PIS/PASEP: 132.33989.37.6

Admissão : 01/02/2012  
 Função : Arquiteto de Edif  
 C.B.O. : 2141-05  
 Fun. Sind. :  
 Sal. Base : R\$ 2.500,00  
 Contrato : Mensalista (Vari)  
 Semana : 44.00 Horas  
 Mês : 220.00 Horas  
 Dep. IRRF : 0  
 Dep. S.F. : 0

VENCIMENTOS			DESCONTOS			
001-Saldo de Salario	28.00	2.500,00	501-I.n.s.s.	0.00	205,47	
			504-I.r.r.f. S/ Saldo Sa	7.50	29,29	
<b>TOTAL VENCIMENTOS</b>			<b>TOTAL DESCONTOS</b>			
		<b>2.500,00</b>			<b>234,76</b>	
<b>BASE DE CÁLCULO:</b>			<b>LÍQUIDO DO RECIBO</b>			
I.N.S.S.	R\$ 2.500,00		IRRF-SAL	R\$ 2.294,53	IRRF-FER	R\$ 0,00
IRRF-13o	R\$ 0,00		F.G.T.S.	R\$ 2.500,00	DEPOS.	R\$ 200,00

## FOLHA DE PAGAMENTO : BASE [ 02/2023 ]

**FVSM ENGENHARIA LTDA**

CNPJ : 05.779.390/0001-63  
 RUA ENXOVAS, 39 - CALHAU CEP : 65.071-530  
 SAO LUIS / MA

011

PÁGINA: 2

000442

### RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO

POSIÇÃO TABELA INSS ( GPS EMPRESA )	POSIÇÃO TABELA I.R.R.F.	POSIÇÃO / F.G.T.S. / G.R.R.F.
Bases Segurados : 0,00 7.50 % 0,00 0,00 9.00 % 0,00 0,00 12.00 % 0,00 0,00 14.00 % 0,00 0,00 0.00 % 0,00 <b>TOTAL</b> 0,00 0,00	Bases : 1.204,35 0.00 % 0,00 2.294,53 7.50 % 29,29 0,00 15.00 % 0,00 0,00 22.50 % 0,00 0,00 27.50 % 0,00 <b>TOTAL</b> 3.498,88 29,29	FGTS : Remuneração Total : 3.802,00 Remuneração 13º : 0,00 Valor F.G.T.S. : 304,16 Contr Social 0.5% : ----- <b>TOTAL A RECOLHER</b> : 304,16  GRRF : Mes Anterior : ----- Mês Rescisão : ----- Verbas Indenizatórias : ----- Multa F.G.T.S. : ----- <b>TOTAL A RECOLHER</b> : -----
Segurados ( 0002 ) : 303,12 Empresa : : Funcionários : 0,00 Sócios 20,00 % : 0,00 Autônomos 20,00 % : 0,00 Contrib. Individuais : : Sócios 11,00 % : 0,00 Autônomos 11,00 % : 71,61 RAT Ajustado 0,00 % : 0,00 Terceiros (0115) 5,80 % : 0,00 <b>TOTAL BRUTO</b> : 374,73 Salário Família (-) : 0,00 Sal.Maternidade (-) : 0,00 <b>TOTAL A RECOLHER</b> : 374,73	<b>FUNCIONÁRIOS</b> : Salários : 29,29 Férias : 0,00 13º Salário : 0,00 Rescisão : 0,00 <b>S O C I O S</b> : Pro-Labore : 0,00 <b>AUTONOMOS</b> : Serviços Prestados : 0,00	<b>POSIÇÃO P.I.S. S/ FOLHA DE PAGAMENTO</b>  PIS : Base de Calculo -----  <b>TOTAL A RECOLHER</b> -----
POSIÇÃO POR EVENTOS	POSIÇÃO: AFASTA./LICENÇAS/RESCISÕES/FÉRIAS	
VENCIMENTOS 1 SALDO DE SALARIO 3.802,00 DESCONTOS 501 I.N.S.S. 303,12 504 I.R.R.F. S/ SALDO SALARIO 29,29 <b>T O T A I S</b> TOTAL DE VENCIMENTOS (+) 3.802,00 TOTAL DE DESCONTOS (-) 332,41 TOTAL LIQUIDO (=) 3.469,59 TOTAL GERAL (=) 4.177,77	TOTAL DE FUNCIONÁRIOS 0002 TOTAL DE RESCISÕES 0000 TOTAL DE FÉRIAS 0000 TOTAL DE AFASTA./LICENÇAS 0000 TOTAL FUNCIONÁRIOS ATIVOS 0002	

ANEXO IV

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.

Data da realização do certame: 05/09/2023

Prezado Senhor,

A empresa FVSM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº05779390000163, por intermédio de seu representante legal o (a) Sra. Franknilva Vieira Matos Silva, portador (a) da CI nº 0244114982003-5 e do CPF nº 660.801.852-53, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
  - a. Declara ainda, nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
  - b. Declara também, nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.
  - c. Declara ainda, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor

*Franknilva*

de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

2) Quanto à elaboração independente de proposta:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Luis/MA, 05 de setembro de 2023

  
Franknilva Vieira Matos Silva  
FVSM Engenharia LTDA

*[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor*



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**849396/2021**

Atividade concluída

**000445**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS**  
Registro: **1103934279MA** RNP: **1103934279**  
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **MA20210430663** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 25/06/2021 Baixada em: 27/06/2021  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **FVSM ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA** CPF/CNPJ: **01.555.070/0001-79**  
Endereço do contratante: AVENIDA DEP. CÉSAR BANDEIRA Nº: S/N  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: Marajá do Sena UF: MA CEP: 65714000

Contrato: Celebrado em:  
Valor do contrato: R\$ 138.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: AVENIDA DEP. CÉSAR BANDEIRA Nº: S/N  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: Marajá do Sena UF: MA CEP: 65714000

Coordenadas Geográficas: 5.255148, 44.644762

Data de início: 24/06/2020 Conclusão efetiva: 24/06/2021

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA

CPF/CNPJ: 01.555.070/0001-79

Atividade Técnica: **1 - Assessoria COMPUTAÇÃO > SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO > #14.1.1 - DE SISTEMAS OU TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 6 - Assessoria 1.00 ano;**

**Observações**

Prestação dos serviços de assessoria e consultoria especializados na assistência técnica ao gerenciamento (cadastramento e acompanhamento de propostas) e controle das obras no âmbito de plataformas gerenciais SIMEC, SICONV E SISMOB, e na gestão de convênios firmados junto ao município de Marajá do Sena - MA.

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 849396/2021**  
**06/04/2022, 11:15**  
**59a3b**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 59a3b



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA****1. Dados do Atestado****1.1 Dados da Obra/Serviço**ART nº: **MA20210430663**

Objeto do contrato: **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADOS NA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO GERENCIAMENTO (CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS) E CONTROLE DAS OBRAS NO ÂMBITO DE PLATAFORMAS GERENCIAIS SIMEC, SICONV E SISMOB, E NA GESTÃO DE CONVÊNIOS FIRMADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE MARAJÁ DO SENA - MA.**

Local de realização: **No município de Marajá do Sena/MA. CEP: 65.235-000**Período de realização: **24/06/2020 a 24/06/2021****1.3 Dados do contratado**Razão Social: **FVSM ENGENHARIA LTDA**CNPJ: **05.779.390/0001-63**Endereço completo: **Rua Das Enxovas, Quadra 05, Casa 39, Calhau, SÃO LUÍS-MA****1.4 Dados do contratante**Razão Social: **Prefeitura Municipal de Marajá do Sena/MA**CNPJ: **01.555.070/0001-79**Endereço completo: **Avenida Deputado César Bandeira, s/n, Centro, Marajá do Sena****1.5 Dados do Responsável Técnico**Nome: **FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS**Título: **Engenheira Civil**Registro no CREA: **110393427-9****1.6 Descrição dos serviços realizados**

ATIVIDADE TÉCNICA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
EXECUÇÃO	SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01	ANO

Valor do objeto do contrato: **R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).**

Atestamos, para todos os fins de direito, conforme solicitação da requerente a Engenheira Civil: **FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS** portadora do CREA 110393427-9 - MA, que executou satisfatoriamente e de acordo com as exigências desta Prefeitura, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, o serviço do **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADOS NA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO GERENCIAMENTO (CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS) E CONTROLE DAS OBRAS NO**

*RODRIGO RODRIGUES LENTE* *Franknilva*



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 849396/2021, em 06/04/2022 emitida



Certidão nº 849396/2021  
06/04/2022, 19:46

Chave de Impressão: 59a3b

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/04/2022 e contém 2 folhas



000447

ÂMBITO DE PLATAFORMAS GERENCIAIS SIMEC, SICONV E SISMOB, E NA GESTÃO DE CONVÊNIOS FIRMADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE MARAJÁ DO SENA - MA. Serviço este registrado no Conselho Regional de Engenharia sob o número **MA20210430663**.

Declaramos estar apta a cumprir com o objeto supracitado, não tendo nada que a desabone. Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Marajá do Sena/MA, 25 de junho de 2021



LINDOMAR DE LIMA ARAUJO  
Prefeito municipal de Marajá do Sena/MA  
CPF: 770.872.674-34



LÔURENÇO RODRIGUES LEITE  
Engenheiro civil fiscal da prefeitura  
CREA: 111577690-3



FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS  
Engenheira civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 849396/2021, em 06/04/2022 emitida



Certidão nº 849396/2021  
06/04/2022, 19:46

Chave de Impressão: 59a3b

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/04/2022 e contém 2 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**809563/2019**

Atividade concluída

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS**  
Registro: **1103934279MA** RNP: **1103934279**  
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **MA20180192731** Tipo de ART: REGISTRO DE ART FORA Registrada em: 14/11/2018 Baixada em: 16/11/2018  
DE ÉPOCA - RES. 1050  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **FVSM ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO-MA** CPF/CNPJ: **06.021.323/0001-48**  
Endereço do contratante: RUA PRAÇA DA MATRIZ Nº: 01  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: ALTAMIRA DO MARANHÃO UF: MA CEP: 65310000  
Contrato: Celebrado em:  
Valor do contrato: R\$ 49.200,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: RUA PRAÇA DA MATRIZ Nº: 01  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: ALTAMIRA DO MARANHÃO UF: MA CEP: 65310000  
Data de início: 24/01/2017 Conclusão efetiva: 31/12/2017  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO-MA** CPF/CNPJ: **06.021.323/0001-48**  
Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0199 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES 12 - PROJETO 12.00 unidade;**

**Observações**

ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO-MA REFERENTE AO PROCESSO N 008/2017 CONTRATO TOMADA DE PRECOS N 007/2017

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 809563/2019**  
**18/02/2019, 09:18**  
**3W29D**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3W29D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**CREA-MA****ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº MA20180207065

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

**1. Responsável Técnico**  
**FERNANDA BARROS DA FONSECA**  
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL** RNP: 111586911-6

**2. Contratante**  
 Contratante: **Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão-MA** CPF/CNPJ: 06.021.323/0001-48  
**RUA Praça da Matriz, nº 1, Centro, Altamira do Maranhão - MA.** Nº: nº 1  
 Complemento: Bairro: **Centro**  
 Cidade: **Altamira do Maranhão** UF: **MA** CEP: 65310000  
 País: **Brasil**  
 Telefone: Email:  
 Contrato: **Não especificado** Celebrado em:  
 Valor: **R\$ 100,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**  
 Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**  
 Proprietário: **Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão-MA** CPF/CNPJ: 06.021.323/0001-48  
**RUA PRAÇA DA MATRIZ** Nº: 01  
 Complemento: Bairro: **CENTRO**  
 Cidade: **ALTAMIRA DO MARANHÃO** UF: **MA** CEP: 65310000  
 Telefone: Email:  
 Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**  
 Data de Início: **25/09/2018** Previsão de término: **28/09/2018**  
 Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica	Quantidade	Unidade
7 - FISCALIZACAO	12,00	un
5 - LAUDO TECNICO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #G0111 - FINS JUDICIAIS (AVALIACOES, LAUDOS, PERICIAS, VISTORIAS)		

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**  
 LAUDO TÉCNICO DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO-MA REFERENTE AO PROCESSO N 008/2017 CONTRATO TOMADA DE PREÇOS N 007/2017

**6. Declarações**  
 - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**  
 SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

**8. Assinaturas**  
 Declaro serem verdadeiras as informações acima  
 \_\_\_\_\_  
 Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 data \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
**FERNANDA BARROS DA FONSECA - CPF: 043.615.903-11**  
 \_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão-MA - CNPJ: 06.021.323/0001-48**

**9. Informações**  
 \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**  
 Valor da ART: **R\$ 82,94** Pago em: **26/09/2018** Nosso Número: **8301689573**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 809563/2019, em 18/02/2019 em

Certidão nº 809563/2019  
20/01/2021, 10:17

Chave de Impressão: 3W29D

O documento neste ato registrado foi emitido em 18/02/2019 e contém 1 folhas

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 4yyy5  
Impresso em: 08/10/2018 às 10:18:07 por: ip: 187.180.21.168

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

**CREA-MA**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 20/01/2021, às 10:17.





000450

Estado do Maranhão  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA  
 CNPJ: 06.021.323/0001-48  
 Praça da Matriz, n.º 01 - Centro  
 CEP: 65.310 - 000 – Altamira do Maranhão/MA  
 Gabinete do Prefeito

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

#### 1. Dados do Atestado

##### 1.1 Dados da Obra/Serviço

ART nº: **Nº MA20180192731**

Objeto do contrato: **ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO-MA REFERENTE AO PROCESSO N 008/2017 CONTRATO TOMADA DE PREÇOS N 007/2017**

Local de realização: **Sede do município de Altamira do Maranhão - MA. CEP: 65.310-000**

Período de realização: **24/01/2017 a 31/12/2017**

##### 1.2 Dados do contratada

Razão Social: **FVSM Engenharia LTDA**

CNPJ: **05.779.390/0001-63**

Endereço completo: **Rua das Enxovas, Quadra 06, casa 39, CEP: 65.071-530, São Luís/MA**

##### 1.3 Dados do contratante

Razão Social: **Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão - MA**

CNPJ: **06.021.323/0001-48**

Endereço completo: **Praça da Matriz, nº 1, Centro. Altamira do Maranhão - MA. CEP: 65.310-000**

##### 1.4 Dados do Responsável Técnico

Nome: **Franknilva Vieira da Silva Matos**

Título: **Engenharia Civil**

Registro no CREA: **110393427-9 – MA**

##### 1.4 Descrição dos serviços realizados

ATIVIDADE TÉCNICA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
PROJETO	SERVIÇOS AFINS CORRELATOS EM EDIFICAÇÕES.	12,00	UN

Valor do objeto do contrato: R\$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais).

*Jenanda Ramos da Fonseca*

*Franknilva Vieira da Silva Matos*

*Franknilva*

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 809563/2019, em 18/02/2019 em



Certidão nº 809563/2019  
 20/01/2021, 10:17

Chave de Impressão: 3W29D

O documento neste ato registrado foi emitido em 18/02/2019 e contém 2 folhas





000451

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA

CNPJ: 06.021.323/0001-48  
Praça da Matriz, n.º 01 - Centro  
CEP: 65.310 - 000 - Altamira do Maranhão/MA  
Gabinete do Prefeito

Atestamos, para todos os fins de direito, conforme solicitação da requerente a Engenheira Civil: **Franknilva Vieira da Silva Matos**, portadora do CREA 110393427-9 - MA, que executou satisfatoriamente e de acordo com as exigências desta Prefeitura, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, o serviço de **A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO-MA REFERENTE AO PROCESSO N 008/2017 CONTRATO TOMADA DE PREÇOS N 007/2017**. Serviço este registrado no Conselho Regional de Engenharia sob o número **Nº MA20180192731**.

Declaramos estar apta a cumprir com o objeto supracitado, não tendo nada que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Altamira do Maranhão/MA, 25 de setembro de 2018.

RICARDO ALMEIDA MIRANDA  
Prefeito Municipal de Altamira do Maranhão - MA  
CPF: 056.614.904-45

FERNANDA BARROS DA FONSECA  
Engenheira Civil  
CREA: 110325625-4  
CPF: 563.343.623-72

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS  
Engenheiro civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 8095663/2019, em 18/02/2019



Certidão nº 8095663/2019  
20/01/2021, 10:17

Chave de Impressão: 3W29D

O documento neste ato registrado foi emitido em 18/02/2019 e contém 2 folhas





000452

**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA**

CNPJ: 06.021.323/0001-48  
Praça da Matriz, n.º 01 - Centro  
CEP: 65.310 - 000 - Altamira do Maranhão/MA  
Gabinete do Prefeito

**LAUDO TÉCNICO****Dados da Obra/Serviço**ART nº: **MA20180207065**

Objeto do contrato: **ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO-MA REFERENTE AO PROCESSO N 008/2017 CONTRATO TOMADA DE PREÇOS N 007/2017**

Local de realização: **Sede do município de Altamira do Maranhão - MA. CEP: 65.310-000**Período de realização: **24/01/2017 a 31/12/2017****Dados do contratante**Razão Social: **Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão - MA**CNPJ: **06.021.323/0001-48**Endereço completo: **Praça da Matriz, nº 1, Centro. Altamira do Maranhão - MA. CEP: 65.310-000****Dados do Responsável pelo Laudo**Nome: **Fernanda Barros da Fonseca**Título: **Engenheira Civil**

Registro no CREA: 110325625-4

Elaboração De Projetos De Engenharia A Prefeitura Municipal De Altamira Do Maranhão/MA Referente Ao Processo N 008/2017 Contrato Tomada De Preços Nª 007/2017 Maranhão está em conformidade com o projeto, prazo de execução. Asseguro que a execução da obra está em conformidade com o projeto.

Foi acompanhada a realização da obra com a frequência adequada ao integral desempenho das suas funções e à fiscalização do decurso dos trabalhos e da atuação do diretor de obra no exercício das suas funções, emitindo as diretrizes necessárias ao cumprimento do disposto na alínea anterior.

Altamira do Maranhão/MA, 25 de setembro de 2018.

FERNANDA BARROS DA FONSECA  
Engenheira Civil  
CREA: 110325625-4  
CPF: 563.343.623-72

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 809563/2019, em 18/02/2019 emitida



Certidão nº 809563/2019  
20/01/2021, 10:17

Chave de Impressão: 3W29D

O documento neste ato registrado foi emitido em 18/02/2019 e contém 1 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**788898/2017**

Atividade concluída

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

000453

Página 1/3

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS**  
Registro: **1103934279MA** RNP: **1103934279**  
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **MA20170076497** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 27/01/2017 Baixada em: 02/08/2017  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA** CPF/CNPJ: **10.476.850/0001-14**  
Endereço do contratante: AV. DR JOACY PINHEIRO, S/N Nº:  
Complemento: Bairro: CENTRO UF: MA CEP: 65763000  
Cidade: TUNTUM

Contrato: Celebrado em:  
Valor do contrato: R\$ 1.986.940,68 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica  
Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA SEDE Nº: S/N  
Complemento: Bairro: ZONA URBANA UF: MA CEP: 65763000  
Cidade: TUNTUM

Data de início: 17/01/2017 Conclusão efetiva: 25/01/2017

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA** CPF/CNPJ: **10.476.850/0001-14**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0412 - LIMPEZA URBANA 12 - PROJETO 34494.00 metro; 1 - ATUACAO #A0412 - LIMPEZA URBANA 41 - ORÇAMENTO 34494.00 metro;**

\_\_\_ **Observações** \_\_\_

PROJETO E ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA

\_\_\_ **Informações Complementares** \_\_\_

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 788898/2017**  
**27/09/2017**  
**w5bDW**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: w5bDW

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

**CREA-MA**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em: 20/01/2021, às 10:28.

000454



## Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

#### 1. Dados do Atestado

##### 1.1 Dados da Obra/Serviço

ART nº: **MA20170076497**Objeto do contrato: **PROJETO E ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.**Local de realização: **Avenida da sede do município de Tuntum-MA. CEP: 65.763-000**Período de realização: **17/01/2017 a 25/01/2017**

##### 1.2 Dados do contratante

Razão Social: **Prefeitura Municipal de Tuntum-MA**CNPJ: **10.476.850/0001-14**Endereço completo: **Av. Dr. Joacy Pinheiro, S/N, Centro. Tuntum-MA. CEP: 65.763-000**

##### 1.3 Dados do Responsável Técnico

Nome: **Franknilva Vieira da Silva Matos**Título: **Engenharia Civil**Registro no CREA: **110393427-9 – MA**

##### 1.4 Descrição dos serviços realizados

ATIVIDADE TÉCNICA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
PROJETO	LIMPEZA URBANA	34.494,00	m
ORÇAMENTO	LIMPEZA URBANA	34.494,00	m

Valor do objeto do contrato: R\$ 1.986.940,68 (um milhão novcentos e oitenta e seis mil novcentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos).

Atestamos, para todos os fins de direito, conforme solicitação da requerente a Engenheira Civil: **Franknilva Vieira da Silva Matos**, portadora do CREA 110393427-9 - MA, que executou satisfatoriamente e de acordo com as exigências desta Prefeitura, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, o serviço de **PROJETO E ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA..** Serviço este registrado no Conselho Regional de Engenharia sob o número **MA20170076497**.

*Semandra Ramos da Fonseca*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Semandra Ramos da Fonseca*

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 788898/2017, em 27/09/2017 em



Certidão nº 788898/2017  
20/01/2021, 10:28

Chave de Impressão: w5bDW

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/09/2017 e contém 2 folhas



000455



## Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66



Declaramos estar apta a cumprir com o objeto supracitado, não tendo nada que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Tuntum/MA, 13 de Julho de 2017

CLEOMAR TEMA CARVALHO CHUNHA  
 Prefeito Municipal de Tuntum – MA  
 CPF: 094.621.043-87

FERNANDA BARROS DA FONSECA  
 Engenheira Civil  
 CREA: 110325625-4  
 CPF: 563.343.623-72

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS  
 Engenheiro civil  
 CREA: 110393427-9  
 CPF: 660.801.852-53

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 788898/2017, em 27/09/2017



Certidão nº 788898/2017  
 20/01/2021, 10:28

Chave de Impressão: w5bDW

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/09/2017 e contém 2 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**788901/2017**

Atividade concluída

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS**  
Registro: **1103934279MA** RNP: **1103934279**  
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **00011039342795244710** Tipo de ART: ART Registrada em: 19/01/2016 Baixada em: 02/08/2017  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **FVSM ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM** CPF/CNPJ: **10.476.850/0001-14**  
Endereço do contratante: AV. DR JOACY PINHEIRO, S/N Nº:  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: TUNTUM UF: MA CEP: 65763000

Contrato: Celebrado em:  
Valor do contrato: R\$ 1.877.014,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: RUA FREDERICO COELHO Nº:  
Complemento: Bairro: CAMPO VELHO  
Cidade: TUNTUM UF: MA CEP: 65763000

Data de início: 19/01/2016 Conclusão efetiva: 15/02/2016

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM** CPF/CNPJ: **10.476.850/0001-14**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0512 - PONTES, VIADUTOS OU ELEVADOS DE CONCRETO 12 - PROJETO 40 M; 1 - ATUACAO #A0512 - PONTES, VIADUTOS OU ELEVADOS DE CONCRETO 41 - ORCAMENTO 40 M;**

**Observações**

PROJETO E ORCAMENTO PARA CONSTRUCAO DE PONTE MISTA EM CONCRETO E ACO, LOCALIZADA NA RUA FREDERICO COELHO SENTIDO BAIRRO CAMPO VELHO, NO MUNICIPIO DE TUNTUM/MA.

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 788901/2017**  
**27/09/2017**  
**3D3AZ**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3D3AZ

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: [faleconosco@creama.org.br](mailto:faleconosco@creama.org.br)



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 20/01/2021, às 10:27.





## Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

#### 1. Dados do Atestado

##### 1.1 Dados da Obra/Serviço

ART nº: **00011039342795244710**

Objeto do contrato: **Projeto e orçamento para construção de ponte mista em concreto e aço, localizada na rua Frederico Coelho sentido bairro Campo Velho, no município de Tuntum-MA.**

Local de realização: **Diversas ruas na sede do município de Tuntum-MA. CEP: 65.763-000**

Período de realização: **19/01/2016 a 15/02/2016**

##### 1.2 Dados do contratante

Razão Social: **Prefeitura Municipal de Tuntum-MA**

CNPJ: **10.476.850/0001-14**

Endereço completo: **Av. Dr. Joacy Pinheiro, S/N, Centro. Tuntum-MA. CEP: 65.763-000**

##### 1.3 Dados do Responsável Técnico

Nome: **Franknilva Vieira da Silva Matos**

Título: **Engenharia Civil**

Registro no CREA: **110393427-9 – MA**

##### 1.4 Descrição dos serviços realizados

ATIVIDADE TÉCNICA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
FISCALIZAÇÃO E PROJETO	PONTES, VIADUTOS OU ELEVADOS DE CONCRETO	40,00	unid
ORÇAMENTO	PONTES, VIADUTOS OU ELEVADOS DE CONCRETO	40,00	unid

Valor do objeto do contrato: R\$ 1.877.014,00 (um milhão e oitocentos e setenta e sete mil e quatorze reais).

Atestamos, para todos os fins de direito, conforme solicitação da requerente a Engenheira Civil: **Franknilva Vieira da Silva Matos**, portadora do CREA 110393427-9 - MA, que executou satisfatoriamente e de acordo com as exigências desta Prefeitura, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, o serviço de **Projeto e orçamento para construção de ponte mista em concreto e aço, localizada na rua Frederico Coelho sentido bairro Campo Velho, no município de Tuntum-MA**. Serviço este registrado no Conselho Regional de Engenharia sob o número **00011039342795244710**.

Declaramos estar apta a cumprir com o objeto supracitado, não tendo nada que a desabone.

*Simone da Barros da Fonseca*

*Franknilva Vieira da Silva Matos*

Franknilva Vieira da Silva Matos  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 788901/2017, em 27/09/2017 emitida



Certidão nº 788901/2017  
20/01/2021, 10:27

Chave de Impressão: 3D3AZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/09/2017 e contém 2 folhas



000458



**Prefeitura Municipal de Tuntum**  
CNPJ: 06.138.911/0001-66



Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Tuntum/MA, 13 de Julho de 2017

CLEOMAR TEMA CARVALHO CHUNHA  
Prefeito Municipal de Tuntum – MA  
CPF: 094.621.043-87

FERNANDA BARROS DA FONSECA  
Engenheira Civil  
CREA: 110325625-4  
CPF: 563.343.623-72

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS  
Engenheiro civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 788901/2017, em 27/09/2017 emitida



Certidão nº 788901/2017  
20/01/2021, 10:27

Chave de Impressão: 3D3AZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/09/2017 e contém 2 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**788902/2017**

Atividade concluída

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS**  
Registro: **1103934279MA** RNP: **1103934279**  
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **00011039342795212510** Tipo de ART: ART Registrada em: 28/05/2015 Baixada em: 02/08/2017  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM** CPF/CNPJ: **10.476.850/0001-14**  
Endereço do contratante: AV. DR JOACY PINHEIRO, S/N Nº:  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: TUNTUM UF: MA CEP: 65763000  
Contrato: Celebrado em:  
Valor do contrato: R\$ 1.213.438,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: NO MUNICIPIO DE TUNTUM -MA Nº:  
Complemento: Bairro: SEDE DE TUNTUM  
Cidade: TUNTUM UF: MA CEP: 65763000  
Data de início: 25/05/2015 Conclusão efetiva: 25/05/2016  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM CPF/CNPJ: 10.476.850/0001-14

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0199 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES 19 - FISCALIZACAO E PROJETO 845.8 M2; 1 - ATUACAO #A0199 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES 41 - ORCAMENTO 845.8 M2; 1 - ATUACAO #A0301 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 11 - PLANEJAMENTO 274.09 M3; 1 - ATUACAO #A0425 - REDE HIDRO-SANITARIA 12 - PROJETO 391.9 M; 1 - ATUACAO #B1102 - ILUMINACAO 12 - PROJETO 23 UNIDADES; 1 - ATUACAO #C1255 - EXTINTORES 12 - PROJETO 4 UNIDADES;**

**Observações**  
FISCALIZACAO, ORCAMENTO E PROJETOS ARQUITETONICO, ESTRUTURAL, ELETRICO, HIDRO-SANITARIO E COMBATE A INCENDIO DA CONSTRUCAO DE UM MATADOURO NO MUNICIPIO DE TUNTUM/MA

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 788902/2017**  
**27/09/2017**  
**w8488**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: w8488

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

**CREA-MA**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 20/01/2021, às 10:26.





**Prefeitura Municipal de Tuntum**

CNPJ: 06.138.911/0001-66



000460

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

#### 1. Dados do Atestado

##### 1.1 Dados da Obra/Serviço

ART nº: **00011039342795212510**

Objeto do contrato: **Fiscalização, orçamento e projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidro-sanitário e combate a incêndio da construção de um matadouro no município de Tuntum-MA.**

Local de realização: **No município de Tuntum-MA. CEP: 65.763-000**

Período de realização: **25/05/2015 a 25/05/2016**

##### 1.2 Dados do contratante

Razão Social: **Prefeitura Municipal de Tuntum-MA**

CNPJ: **10.476.850/0001-14**

Endereço completo: **Av. Dr. Joacy Pinheiro, S/N, Centro. Tuntum-MA. CEP: 65.763-000**

##### 1.3 Dados do Responsável Técnico

Nome: **Franknilva Vieira da Silva Matos**

Título: **Engenharia Civil**

Registro no CREA: **110393427-9 – MA**

##### 1.4 Descrição dos serviços realizados

ATIVIDADE TÉCNICA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
FISCALIZAÇÃO E PROJETO	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICAÇÕES	845,80	m <sup>2</sup>
ORÇAMENTO	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICAÇÕES	845,80	m <sup>2</sup>
PLANEJAMENTO	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	274,09	m <sup>3</sup>
PROJETO	REDE HIDRO-SANITÁRIA	391,90	m
PROJETO	ILUMINAÇÃO	23,00	unid
PROJETO	EXTINTORES	4,00	unid

Valor do objeto do contrato: R\$ 1.213.438,00 (um milhão e duzentos e treze mil e quatrocentos e trinta e oito reais).

Atestamos, para todos os fins de direito, conforme solicitação da requerente a Engenheira Civil: **Franknilva Vieira da Silva Matos**, portadora do CREA 110393427-9 - MA, que executou

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 788902/2017, em 27/09/2017 em  
emitida



Certidão nº 788902/2017  
20/01/2021, 10:26

Chave de Impressão: w8488

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/09/2017 e contém 2 folhas





# Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66



000461

satisfatoriamente e de acordo com as exigências desta Prefeitura, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, o serviço de **Fiscalização, orçamento e projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidro-sanitário e combate a incêndio da construção de um matadouro no município de Tuntum-MA**. Serviço este registrado no Conselho Regional de Engenharia sob o número **00011039342795212510**.

Declaramos estar apta a cumprir com o objeto supracitado, não tendo nada que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Tuntum/MA, 13 de Julho de 2017

*Fernanda Barros da Fonseca*

FERNANDA BARROS DA FONSECA

Engenheira Civil

CREA: 11186911-6

CPF: 043.615.903-11

*Cleomar TEMA CARVALHO CUNHA*

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA

Prefeito Municipal de Tuntum/MA

CPF: 094.621.043-87

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 788902/2017, em 27/09/2017 em



Certidão nº 788902/2017  
20/01/2021, 10:26

Chave de Impressão: w8488

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/09/2017 e contém 2 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

000462 Página 1/3

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**788907/2017**

Atividade concluída

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS**  
Registro: **1103934279MA** RNP: **1103934279**  
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **MA20160047550** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 24/08/2016 Baixada em: 02/08/2017  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII** CPF/CNPJ: **06.447.833/0001-81**  
Endereço do contratante: RUA DR JOSE BOURNET N. 209 Nº:  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: PIO XII UF: MA CEP: 65707000  
Contrato: Celebrado em: 01/05/2015  
Valor do contrato: R\$ 497.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: RUA BR 316 Nº: S/N  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: PIO XII UF: MA CEP: 65707000  
Data de início: 01/05/2015 Conclusão efetiva: 31/12/2016  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII CPF/CNPJ: 06.447.833/0001-81

Atividade Técnica: **7 - FISCALIZACAO #A0209 - INSTALACOES URBANAS - INFRA-ESTRUTURA URBANA 59 - FISCALIZACAO 912.22 metro quadrado;**

**Observações**

FISCALIZAÇÃO DE APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - 1ª ETAPA DE URBANIZAÇÃO DA PRINCIPAL VIA DE ACESSO LOCALIZADO NA BR 316 NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE PIO XII-MA.CONTRATO DE REPASSE Nº 01014334-96 MINISTÉRIO DO TURISMO.

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 788907/2017**  
**28/09/2017**  
**WZABZ**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WZABZ



000463



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA  
 CNPJ: 06.447.833/0001-81  
 GABINETE DO PREFEITO

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

#### 1. Dados do Atestado

##### 1.1 Dados da Obra/Serviço

ART nº: **MA20160047550**

Objeto do contrato: *Fiscalização de apoio a projetos de infraestrutura turística – 1ª etapa de urbanização da principal via de acesso localizado na BR- 316 no Centro do município de Pio XII – MA. Contrato de repasse nº 1014334-96. Ministério do Turismo.*

Local de realização: **BR- 316 no Centro do município de Pio XII – MA. CEP: 65.707-000**

Período de realização: **01/05/2015 a 31/12/2016**

##### 1.2 Dados do contratante

Razão Social: **Prefeitura Municipal de Pio XII – MA**

CNPJ: **06.447.833/0001-81**

Endereço completo: **Rua Dr. Jose Bournet, nº 209, Centro. Pio XII – MA. CEP: 65.707-000**

##### 1.3 Dados do Responsável Técnico

Nome: **Franknilva Vieira da Silva Matos**

Título: **Engenharia Civil**

Registro no CREA: **110393427-9 – MA**

##### 1.4 Descrição dos serviços realizados

ATIVIDADE TÉCNICA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
FISCALIZAÇÃO	INSTALAÇÕES URBANAS – INFRA-ESTRUTURA URBANA	912,22	m <sup>2</sup>

Valor do objeto do contrato: R\$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

Atestamos, para todos os fins de direito, conforme solicitação da requerente a Engenheira Civil: **Franknilva Vieira da Silva Matos**, portadora do CREA 110393427-9 - MA, que executou satisfatoriamente e de acordo com as exigências desta Prefeitura, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, o serviço de *Fiscalização de apoio a projetos de infraestrutura turística – 1ª etapa de urbanização da principal via de acesso localizado na BR-316 no Centro do município de Pio XII – MA. Contrato de repasse nº 1014334-96. Ministério do Turismo.* Serviço este registrado no Conselho Regional de Engenharia sob o número **MA20160047550**.

**André Gonçalves Monteiro de Lima**  
 Engenheiro Civil  
 CREA: 111615915-5  
 CPF: 047.374.653-05

**Franknilva Vieira da Silva Matos**  
 Engenheira Civil  
 CREA: 110393427-9  
 CPF: 660.801.852-53

*Carla Albeck Gomes Botelho*

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 788907/2017, em 28/09/2017 emitida



Certidão nº 788907/2017  
 22/02/2021, 18:26

Chave de Impressão: WZABZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/09/2017 e contém 2 folhas



000464



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA**  
**CNPJ: 06.447.833/0001-81**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Declaramos estar apta a cumprir com o objeto supracitado, não tendo nada que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Pio XII/MA, 13 de Julho de 2017.

**CARLOS ALBERTO GOMES BATALHA**  
 Prefeito Municipal de Pio XII  
 CPF: 459.427.493-53

**André Gonçalves Monteiro de Lima**  
 Engenheiro Civil  
 CREA: 111615915-5  
 CPF: 047.374.653-05

**ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA**  
 Engenheiro Fiscal da Prefeitura  
 CREA: 111615915-5  
 CPF: 047.374.653-05

**FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS**  
 Engenheiro civil  
 CREA: 110393427-9  
 CPF: 660.801.852-53

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 788907/2017, em 28/09/2017 emitida



Certidão nº 788907/2017  
 22/02/2021, 18:26

Chave de Impressão: WZABZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/09/2017 e contém 2 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

000465

Página 1/3

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**788910/2017**

Atividade concluída

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS**  
Registro: **1103934279MA** RNP: **1103934279**  
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **00011039342795114410** Tipo de ART: ART Registrada em: 09/11/2012 Baixada em: 02/08/2017  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **01.612.337/0001-12**  
Endereço do contratante: LARGO DA PREFEITURA N. S/N Nº:  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO UF: MA CEP: 65718000  
Contrato: Celebrado em:  
Valor do contrato: R\$ 10.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: ZONA RURAL Nº:  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO UF: MA CEP: 65718000  
Data de início: 23/10/2012 Conclusão efetiva: 31/12/2013  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **01.612.337/0001-12**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0199 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES 19 - FISCALIZACAO E PROJETO 1802.4 M2;**

**Observações**

FISCALIZACAO E PROJETO DA CONSTRUCAO DE 40 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2.

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 788910/2017**  
**27/09/2017**  
**D51ZA**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: D51ZA



000466



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

## 1. Dados do Atestado

## 1.1 Dados da Obra/Serviço

ART nº: **00011039342795114410**Objeto do contrato: **FISCALIZAÇÃO E PROJETO DA CONSTRUÇÃO DE 40 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2.**Local de realização: **Zona rural do município de Lagoa Grande do Maranhão /MA. CEP: 65.718-000**Período de realização: **23/10/2012 a 31/12/2013**

## 1.2 Dados do contratante

Razão Social: **Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA**CNPJ: **01.612.337/0001-12**Endereço completo: **Largo da Prefeitura, S/N, Centro. Lagoa Grande do Maranhão – MA. CEP: 65.718-000**

## 1.3 Dados do Responsável Técnico

Nome: **Franknilva Vieira da Silva Matos**Título: **Engenharia Civil**Registro no CREA: **110393427-9 – MA**

## 1.4 Descrição dos serviços realizados

ATIVIDADE TÉCNICA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
FISCALIZAÇÃO E PROJETO	SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICAÇÕES	1.802,40	m <sup>2</sup>

Valor do objeto do contrato: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Atestamos, para todos os fins de direito, conforme solicitação da requerente a Engenheira Civil: **Franknilva Vieira da Silva Matos**, portadora do CREA 110393427-9 - MA, que executou satisfatoriamente e de acordo com as exigências desta Prefeitura, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, o serviço de **FISCALIZAÇÃO E PROJETO DA CONSTRUÇÃO DE 40 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2**. Serviço este registrado no Conselho Regional de Engenharia sob o número **00011039342795114410**.

**André Gonçalves Monteiro de Lima**  
Engenheiro Civil  
CREA: 111615915-5  
CPF: 047.374.653-05

**Franknilva Vieira da Silva Matos**  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 788910/2017, em 27/09/2017 emitida



Certidão nº 788910/2017  
20/01/2021, 10:27

Chave de Impressão: D51ZA

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/09/2017 e contém 2 folhas



000467



Declaramos estar apta a cumprir com o objeto supracitado, não tendo nada que a desabone.  
Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 13 de Julho de 2017.

JORGE EDUARDO GONÇALVES DE MELO  
Prefeito Municipal  
CPF: 558.520.093-34

André Gonçalves Monteiro de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA: 111615915-5  
CPF: 047.374.653-05

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA  
Engenheiro Fiscal da Prefeitura  
CREA: 111615915-5  
CPF: 047.374.653-05

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS  
Engenheiro civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 788910/2017, em 27/09/2017 emitida



Certidão nº 788910/2017  
20/01/2021, 10:27

Chave de Impressão: D51ZA

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/09/2017 e contém 2 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

000468

Página 1/3

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**788911/2017**

Atividade concluída

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS**  
Registro: **1103934279MA** RNP: **1103934279**  
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **00011039342795146710** Tipo de ART: ART Registrada em: 23/01/2014 Baixada em: 02/08/2017  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **01.612.337/0001-12**  
Endereço do contratante: LARGO DA PREFEITURA N. S/N Nº:  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO UF: MA CEP: 65718000  
Contrato: Celebrado em:  
Valor do contrato: R\$ 485.389,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: SEDE E ZONA RURAL Nº:  
Complemento: Bairro: SEDE E ZONA RURAL  
Cidade: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO UF: MA CEP: 65718000  
Data de início: 08/06/2012 Conclusão efetiva: 31/12/2014  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **01.612.337/0001-12**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0199 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES 59 - FISCALIZACAO 111 UNIDADES;**

**Observações**

FISCALIZACAO DA CONSTRUCAO E INSTALACAO DE MODULOS SANITARIOS DOMICILIARES (111 UNIDADES), COMPOSTOS CADA UM POR: BANHEIRO COMPLETO, CAIXA DAGUA, CAIXA DE INSPECAO, TANQUE SEPTICO E SUMIDOURO, SENDO 102 (UNIDADES) NO POVOADO BOM JESUS E 9 (UNIDADES) NO BAIRRO MUTIRAO, NO MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA. PLANO DE TRABALHO N.º: MA1507111293. TC/PAC: 0559/2011.

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 788911/2017**  
**27/09/2017**  
**8bb7W**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8bb7W



000469



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

## 1. Dados do Atestado

## 1.1 Dados da Obra/Serviço

ART nº: 00011039342795146710

Objeto do contrato: **FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES (111 UNIDADES), COMPOSTOS CADA UM POR: BANHEIRO COMPLETO, CAIXA D AGUA, CAIXA DE INSPEÇÃO, TANQUE SÉPTICO E SUMIDOURO, SENDO 102 (UNIDADES) NO POVOADO BOM JESUS E 9 (UNIDADES) NO BAIRRO MUTIRÃO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA. PLANO DE TRABALHO N.º: MA1507111293. TC/PAC: 0559/2011.**

Local de realização: *Sede e Zona rural do município de Lagoa Grande do Maranhão /MA. CEP: 65.718-000*

Período de realização: *08/06/2012 a 31/12/2014*

## 1.2 Dados do contratante

Razão Social: *Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA*

CNPJ: *01.612.337/0001-12*

Endereço completo: *Largo da Prefeitura, S/N, Centro. Lagoa Grande do Maranhão – MA. CEP: 65.718-000*

## 1.3 Dados do Responsável Técnico

Nome: *Franknilva Vieira da Silva Matos*

Título: *Engenharia Civil*

Registro no CREA: *110393427-9 – MA*

## 1.4 Descrição dos serviços realizados

ATIVIDADE TÉCNICA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
FISCALIZAÇÃO E PROJETO	SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICAÇÕES	111,00	und

Valor do objeto do contrato: R\$ 485.389,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e trezentos e oitenta e nove reais).

Atestamos, para todos os fins de direito, conforme solicitação da requerente a Engenheira Civil: **Franknilva Vieira da Silva Matos**, portadora do CREA 110393427-9 - MA, que executou satisfatoriamente e de acordo com as exigências desta Prefeitura, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, o serviço de **FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES (111 UNIDADES), COMPOSTOS CADA UM POR: BANHEIRO COMPLETO, CAIXA D AGUA, CAIXA DE INSPEÇÃO, TANQUE SÉPTICO E SUMIDOURO, SENDO 102 (UNIDADES) NO POVOADO BOM JESUS E 9 (UNIDADES) NO BAIRRO MUTIRÃO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA. PLANO DE TRABALHO N.º: MA1507111293. TC/PAC: 0559/2011.**

*Andre Gonçalves Monteiro de Lima*  
Engenheiro Civil  
CREA: 111615915-5  
CPF: 047.374.853-05

*Franknilva Vieira da Silva Matos*

*Franknilva Vieira da Silva Matos*  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 788911/2017, em 27/09/2017 emitida



Certidão nº 788911/2017  
20/01/2021, 10:32

Chave de Impressão: 8bb7W

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/09/2017 e contém 2 folhas



000470



. Serviço este registrado no Conselho Regional de Engenharia sob o número **00011039342795146710**.

Declaramos estar apta a cumprir com o objeto supracitado, não tendo nada que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 13 de Julho de 2017.

JORGE EDUARDO GONÇALVES DE MELO  
Prefeito Municipal  
CPF: 558.520.093-34

André Gonçalves Monteiro de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA: 111615915-5  
CPF: 047.374.653-05

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA  
Engenheiro Fiscal da Prefeitura  
CREA: 111615915-5  
CPF: 047.374.653-05

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS  
Engenheiro civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 788911/2017, em 27/09/2017



Certidão nº 788911/2017  
20/01/2021, 10:32

Chave de Impressão: 8bb7W

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/09/2017 e contém 2 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

000471

Página 1/3

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**788913/2017**

Atividade concluída

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS**  
Registro: **1103934279MA** RNP: **1103934279**  
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **00011039342795215310** Tipo de ART: ART Registrada em: 26/06/2015 Baixada em: 02/08/2017  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA DE ALTAMIRA DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **06.021.323/0001-48**  
Endereço do contratante: PRAÇA DA MATRIZ Nº 1 Nº:  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: ALTAMIRA DO MARANHÃO UF: MA CEP: 65310000  
Contrato: Celebrado em:  
Valor do contrato: R\$ 387.600,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: MUNICIPIO Nº:  
Complemento: Bairro: MUNICIPIO  
Cidade: ALTAMIRA DO MARANHÃO UF: MA CEP: 65310000  
Data de início: 07/01/2014 Conclusão efetiva: 25/06/2015  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: PREFEITURA DE ALTAMIRA DO MARANHÃO CPF/CNPJ: 06.021.323/0001-48

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0403 - REDE DE AGUA 12 - PROJETO 1499.48 M; 1 - ATUACAO #A0403 - REDE DE AGUA 41 - ORCAMENTO 1499.48 M;**

**Observações**

ORCAMENTO E PROJETO DA IMPLANTACAO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO BAIRRO SANTA TEREZINHA, NO MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 788913/2017**  
**28/09/2017**  
**2Dz63**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2Dz63

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

**CREA-MA**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 22/02/2021, às 18:26.



000472



Estado do Maranhão  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA  
 CNPJ: 06.021.323/0001-48  
 Praça da Matriz, n.º 01 - Centro  
 CEP: 65.310 - 000 – Altamira do Maranhão/MA  
 Gabinete do Prefeito

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

#### 1. Dados do Atestado

##### 1.1 Dados da Obra/Serviço

ART nº: **00011039342795215310**

Objeto do contrato: **Orçamento e projeto da implantação de sistema simplificado de abastecimento de água no bairro Santa Terezinha, no município de Altamira do Maranhão - MA.**

Local de realização: **Sede do município de Altamira do Maranhão - MA. CEP: 65.310-000**

Período de realização: **07/01/2014 a 25/06/2015**

##### 1.2 Dados do contratante

Razão Social: **Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão - MA**

CNPJ: **01.021.323/0001-48**

Endereço completo: **Praça da Matriz, nº 1, Centro. Altamira do Maranhão - MA. CEP: 65.310-000**

##### 1.3 Dados do Responsável Técnico

Nome: **Franknilva Vieira da Silva Matos**

Título: **Engenharia Civil**

Registro no CREA: **110393427-9 – MA**

##### 1.4 Descrição dos serviços realizados

ATIVIDADE TÉCNICA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
PROJETO	REDE DE ÁGUA	1.499,48	m
ORÇAMENTO	REDE DE ÁGUA	1.499,48	m

Valor do objeto do contrato: R\$ 387.600,00 (trezentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais).

Atestamos, para todos os fins de direito, conforme solicitação da requerente a Engenheira Civil: **Franknilva Vieira da Silva Matos**, portadora do CREA 110393427-9 - MA, que executou satisfatoriamente e de acordo com as exigências desta Prefeitura, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, o serviço de **Orçamento e projeto da implantação de sistema simplificado de abastecimento de água n o bairro Santa Terezinha, no município de**

*Sumandra Ramos da Fonseca*

*Franknilva Vieira da Silva Matos*

*Franknilva Vieira da Silva Matos*  
 Engenheira Civil  
 CREA: 110393427-9  
 CPF: 660.801.852-53

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 788913/2017, em 28/09/2017 emitida



Certidão nº 788913/2017  
 22/02/2021, 18:26

Chave de Impressão: 2Dz63

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/09/2017 e contém 2 folhas



000473



Estado do Maranhão  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA  
 CNPJ: 06.021.323/0001-48  
 Praça da Matriz, n.º 01 - Centro  
 CEP: 65.310 - 000 - Altamira do Maranhão/MA  
 Gabinete do Prefeito

**Altamira do Maranhão - MA.** Serviço este registrado no Conselho Regional de Engenharia sob o número **00011039342795215310**.

Declaramos estar apta a cumprir com o objeto supracitado, não tendo nada que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Altamira do Maranhão/MA, 13 de Julho de 2017.

RICARDO ALMEIDA MIRANDA  
 Prefeito Municipal de Altamira do Maranhão - MA  
 CPF: 056.614.904-45

FERNANDA BARROS DA FONSECA  
 Engenheira Civil  
 CREA: 110325625-4  
 CPF: 563.343.623-72

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS  
 Engenheiro civil  
 CREA: 110393427-9  
 CPF: 660.801.852-53

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 788913/2017, em 28/09/2017 emitida



Certidão nº 788913/2017  
 22/02/2021, 18:26

Chave de Impressão: 2Dz63

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/09/2017 e contém 2 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

000474

Página 1/3

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**788916/2017**

Atividade concluída

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS**  
Registro: **1103934279MA** RNP: **1103934279**  
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **00011039342795226810** Tipo de ART: ART Registrada em: 23/09/2015 Baixada em: 26/07/2017  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII** CPF/CNPJ: **06.447.833/0001-81**  
Endereço do contratante: RUA DR JOSE BOURNET N.209 Nº:  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: PIO XII UF: MA CEP: 65707000  
Contrato: Celebrado em:  
Valor do contrato: R\$ 447.933,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: SEDE Nº:  
Complemento: Bairro: SEDE  
Cidade: PIO XII UF: MA CEP: 65707000  
Data de início: 18/09/2015 Conclusão efetiva: 18/09/2016  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII CPF/CNPJ: 06.447.833/0001-81

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0199 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES 19 - FISCALIZACAO E PROJETO 1558.99 M2; 1 - ATUACAO #A0199 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES 41 - ORCAMENTO 1558.99 M2; 1 - ATUACAO #A0301 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 12 - PROJETO 11.7 M3; 1 - ATUACAO #A0427 - REDE HIDRO-SANITARIA EM PRACA PUBLICA 12 - PROJETO 58.12 M; 1 - ATUACAO #A0831 - ACESSIBILIDADE 12 - PROJETO 3.12 M2; 1 - ATUACAO #B1106 - INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID./COMERC. 12 - PROJETO 433.02 M;**

**Observações**

ORCAMENTO, FISCALIZACAO E PROJETO ARQUITETONICO, ESTRUTURAL, ELETRICO E HIDROSSANITARIO PARA CONSTRUCAO DE PRACA NO MUNICIPIO DE PIO XII/MA.

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 788916/2017**  
**14/09/2017**  
**z1xYb**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: z1xYb

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 20/01/2021, às 10:33.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA  
CNPJ: 06.447.833/0001-81  
GABINETE DO PREFEITO

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

##### 1. Dados do Atestado

###### 1.1 Dados da Obra/Serviço

ART nº: 00011039342795226810

Objeto do contrato: *Orçamento, fiscalização e projeto arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário para a construção de praça no município de Pio XII – MA.*

Local de realização: *Sede do município de Pio XII – MA. CEP: 65.707-000*

Período de realização: *18/09/2015 a 18/09/2016*

###### 1.2 Dados do contratante

Razão Social: *Prefeitura Municipal de Pio XII – MA*

CNPJ: *06.447.833/0001-81*

Endereço completo: *Rua Dr. Jose Bournet, nº 209, Centro. Pio XII – MA. CEP: 65.707-000*

###### 1.3 Dados do Responsável Técnico

Nome: *Franknilva Vieira da Silva Matos*

Título: *Engenharia Civil*

Registro no CREA: *110393427-9 – MA*

###### 1.4 Descrição dos serviços realizados

ATIVIDADE TÉCNICA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
FISCALIZAÇÃO E PROJETO	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICAÇÕES	1.558,99	m <sup>2</sup>
ORÇAMENTO	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICAÇÕES	1.558,99	m <sup>2</sup>
PROJETO	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	11,70	m <sup>3</sup>
PROJETO	REDE HIDRO-SANITÁRIA EM PRAÇA PÚBLICA	58,12	m
PROJETO	ACESSIBILIDADE	3,12	m <sup>2</sup>
PROJETO	INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO	433,02	m

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 788916/2017, em 14/09/2017 emitida



Certidão nº 788916/2017  
20/01/2021, 10:33

Chave de Impressão: z1XyB

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/09/2017 e contém 2 folhas

Andre Gonçalves Monteiro de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA 111615915-5



000476



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA**  
**CNPJ: 06.447.833/0001-81**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Valor do objeto do contrato: R\$ 447.933,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e novecentos e trinta e três reais).

Atestamos, para todos os fins de direito, conforme solicitação da requerente a Engenheira Civil: **Franknilva Vieira da Silva Matos**, portadora do CREA 110393427-9 - MA, que executou satisfatoriamente e de acordo com as exigências desta Prefeitura, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, o serviço de **Orçamento, fiscalização e projeto arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário para a construção de praça no município de Pio XII - MA**. Serviço este registrado no Conselho Regional de Engenharia sob o número **00011039342795226810**.

Declaramos estar apta a cumprir com o objeto supracitado, não tendo nada que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Pio XII/MA, 13 de Julho de 2017.

*André Gonçalves Monteiro de Lima*  
 Engenheiro Civil  
 CREA 111615915-5

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA  
 Engenheiro Civil  
 CREA: 111615915-5  
 CPF: 047.374.653-05

*Carlos Alberto Gomes Batalha*

CARLOS ALBERTO GOMES BATALHA  
 Prefeito Municipal de Pio XII  
 CPF: 459.427.493-53

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 788916/2017, em 14/09/2017 em



Certidão nº 788916/2017  
 20/01/2021, 10:33

Chave de Impressão: z1xYb

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/09/2017 e contém 2 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

000477

Página 1/3

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**788921/2017**

Atividade concluída

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS**  
Registro: **1103934279MA** RNP: **1103934279**  
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **00011039342795212110** Tipo de ART: ART Registrada em: 27/05/2015 Baixada em: 02/08/2017  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA** CPF/CNPJ: **01.611.895/0001-63**  
Endereço do contratante: AV. MATOS CARVALHO N 310 Nº:  
Complemento: Bairro: CENTRO UF: MA CEP: 65709000

Contrato: Celebrado em:  
Valor do contrato: R\$ 730.779,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Ação institucional: Outros Nº:  
Endereço da obra/serviço: MUNICIPIO Bairro: MUNICIPIO UF: MA CEP: 65709000  
Complemento:

Cidade: SATUBINHA  
Data de início: 26/05/2015 Conclusão efetiva: 26/05/2015

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO CPF/CNPJ: 01.611.895/0001-63  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0199 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES 12 - PROJETO 13 UNIDADES; 1 - ATUACAO #A0199 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES 41 - ORCAMENTO 13 UNIDADES;**

**Observações**  
ORCAMENTO E PROJETO DAS REFORMAS DAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICIPIO DE SATUBINHA/MA

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 788921/2017**  
**27/09/2017**  
**0960Y**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0960Y

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

**CREA-MA**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 20/01/2021, às 10:26.



000478



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

## 1. Dados do Atestado

## 1.1 Dados da Obra/Serviço

ART nº: 00011039342795212110

Objeto do contrato: ORÇAMENTO E PROJETO DAS REFORMAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA.

Local de realização: *No município de Satubinha – MA. CEP: : 65709000*Período de realização: *26/05/2015 a 26/05/2015*

## 1.2 Dados do contratante

Razão Social: *Prefeitura Municipal de Satubinha– MA*CNPJ: *01.611.895/0001-63*Endereço completo: *Avenida Matos Carvalho N 310 Centro Satubinha– MA. CEP: 65.709-000*

## 1.3 Dados do Responsável Técnico

Nome: *Franknilva Vieira da Silva Matos*Título: *Engenharia Civil*Registro no CREA: *110393427-9 – MA*

## 1.4 Descrição dos serviços realizados

ATIVIDADE TÉCNICA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
PROJETO	SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES	13,00	und
ORÇAMENTO	SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES	13,00	und

Valor do objeto do contrato: R\$ 730.779,00 (setecentos e trinta mil e setecentos e setenta e nove reais).

Atestamos, para todos os fins de direito, conforme solicitação da requerente a Engenheira Civil: **Franknilva Vieira da Silva Matos**, portadora do CREA 110393427-9 - MA, que executou satisfatoriamente e de acordo com as exigências desta Prefeitura, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, o serviço de **ORÇAMENTO E PROJETO DAS REFORMAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA.**

  
**André Gonçalves Monteiro de Lima**  
 Engenheiro Civil  
 CREA: 111815915-5  
 CPF: 047.374.653-05



  
**Franknilva Vieira da Silva Matos**  
 Engenheira Civil  
 CREA: 110393427-9  
 CPF: 660.801.852-53

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 788921/2017, em 27/09/2017



Certidão nº 788921/2017  
 20/01/2021, 10:26

Chave de impressão: 0960Y

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/09/2017 e contém 2 folhas



000479



Serviço este registrado no Conselho Regional de Engenharia sob o número 00011039342795212110. Declaramos estar apta a cumprir com o objeto supracitado, não tendo nada que a desabone. Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

SATUBINHA, 26 de Julho de 2017.

DULCE MACIEL PINTO DA CUNHA  
Prefeita Municipal de Satubinha/MA  
CPF: 620.994.503-15

André Gonçalves Monteiro de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA: 111615915-5  
CPF: 047.374.653-05

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA  
Engenheiro Fiscal da Prefeitura  
CREA: 111615915-5  
CPF: 047.374.653-05

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS  
Engenheiro civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 788921/2017, em 27/09/2017 emitida



Certidão nº 788921/2017  
20/01/2021, 10:26

Chave de Impressão: 0960Y

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/09/2017 e contém 2 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

000480

Página 1/3

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**788922/2017**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS**  
Registro: **1103934279MA** RNP: **1103934279**  
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **00011039342795163010** Tipo de ART: ART Registrada em: 06/06/2014 Baixada em: 02/08/2017  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA** CPF/CNPJ: **01.611.895/0001-63**  
Endereço do contratante: AV. MATOS CARVALHO N 310 Nº:  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: SATUBINHA UF: MA CEP: 65709000  
Contrato: Celebrado em:  
Valor do contrato: R\$ 2.040.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: SEDE Nº:  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: SATUBINHA UF: MA CEP: 65709000  
Data de início: 05/06/2014 Conclusão efetiva: 31/12/2014  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA CPF/CNPJ: 01.611.895/0001-63

Atividade Técnica: 1 - **ATUACAO** #A0128 - ESTADIO 19 - FISCALIZACAO E PROJETO 9345 M2; 1 - **ATUACAO** #A0128 - ESTADIO 30 - EXTINTOR 10 UNIDADES; 1 - **ATUACAO** #A0128 - ESTADIO 41 - ORCAMENTO 9345 M2; 1 - **ATUACAO** #A0301 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 12 - PROJETO 116.57 M3; 1 - **ATUACAO** #A0425 - REDE HIDRO-SANITARIA 12 - PROJETO 400 M; 1 - **ATUACAO** #B1106 - INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID./COMERC. 12 - PROJETO 2627.8 M;

**Observações**

FISCALIZACAO, ORCAMENTO, PROJETO ELETRICO, HIDROSSANITARIO, ESTRUTURAL E INCENDIO PARA CONSTRUCAO DE UM ESTADIO DE FUTEBOL NO BAIRRO CENTRO, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICIPIO DE SATUBINHA/MA

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 788922/2017**  
**27/09/2017**  
**Aa166**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Aa166

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**  
Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: [faleconosco@creama.org.br](mailto:faleconosco@creama.org.br)

**CREA-MA**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 20/01/2021, às 10:29.



000481



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

## 1. Dados do Atestado

## 1.1 Dados da Obra/Serviço

ART nº: 00011039342795163010

Objeto do contrato: FISCALIZAÇÃO, ORÇAMENTO, PROJETO ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO, ESTRUTURAL E INCÊNDIO PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL NO BAIRRO CENTRO, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA.

Local de realização: Sede do município de Satubinha – MA. CEP: : 65709000

Período de realização: 05/06/2014 a 21/12/2014

## 1.2 Dados do contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de Satubinha– MA

CNPJ: 01.611.895/0001-63

Endereço completo: Avenida Matos Carvalho N 310 Centro Satubinha– MA. CEP: 65.709-000

## 1.3 Dados do Responsável Técnico

Nome: Franknilva Vieira da Silva Matos

Título: Engenharia Civil

Registro no CREA: 110393427-9 – MA

## 1.4 Descrição dos serviços realizados

ATIVIDADE TÉCNICA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
FISCALIZAÇÃO E PROJETO	ESTÁDIO	9.345,00	m <sup>2</sup>
EXTINTOR	ESTÁDIO	10,00	un
ORÇAMENTO	ESTÁDIO	9.345,00	m <sup>2</sup>
PROJETO	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	116,57	m <sup>2</sup>
PROJETO	REDE HIDRO-SANITARIA	400	m
PROJETO	INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSÃO P/ FINS RESID./COMERC.	2.627,80	m

Valor do objeto do contrato: R\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais).

Atestamos, para todos os fins de direito, conforme solicitação da requerente a Engenheira Civil: Franknilva Vieira da Silva Matos, portadora do CREA 110393427-9 - MA, que executou satisfatoriamente e de acordo com as exigências desta Prefeitura, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, o serviço de FISCALIZAÇÃO, ORÇAMENTO, PROJETO ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO, ESTRUTURAL E INCÊNDIO PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL NO BAIRRO CENTRO, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA.

Franknilva Vieira da Silva Matos  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 788922/2017, em 27/09/2017 emitida



Certidão nº 788922/2017  
20/01/2021, 10:29

Chave de impressão: Aa166

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/09/2017 e contém 2 folhas



000482



Serviço este registrado no Conselho Regional de Engenharia sob o número 00011039342795163010.

Declaramos estar apta a cumprir com o objeto supracitado, não tendo nada que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

SATUBINHA, 26 de Julho de 2017.

DULCE MACIEL PINTO DA CUNHA  
Prefeita Municipal de Satubinha/MA  
CPF: 620.994.503-15

André Gonçalves Monteiro de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA: 111615915-5  
CPF: 047.374.653-05

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA  
Engenheiro Fiscal da Prefeitura  
CREA: 111615915-5  
CPF: 047.374.653-05

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS  
Engenheiro civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 788922/2017, em 27/09/2017 emitida



Certidão nº 788922/2017  
20/01/2021, 10:29

Chave de Impressão: Aa166

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/09/2017 e contém 2 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

000483

Página 1/3

**788926/2017**

Atividade concluída

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS**  
Registro: **1103934279MA** RNP: **1103934279**  
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **00011039342795133010** Tipo de ART: ART Registrada em: 12/09/2013 Baixada em: 02/08/2017  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMAO** CPF/CNPJ: **41.611.716/0001-02**  
Endereço do contratante: RUA SENADOR VITORINO FREIRE N.115 Nº:  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: BEQUIMAO UF: MA CEP: 65248000  
Contrato: Celebrado em:  
Valor do contrato: R\$ 299.600,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: SEDE DO MUNICIPIO Nº:  
Complemento: Bairro: SEDE  
Cidade: BEQUIMAO UF: MA CEP: 65248000  
Data de início: 02/01/2013 Conclusão efetiva: 19/11/2013  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMAO CPF/CNPJ: 41.611.716/0001-02

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0199 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES 59 - FISCALIZACAO 650 M2;**

**Observações**

Fiscalizacao da Construcao do Mercado Municipal de Bequimao. Programa: PRODESA, do Contrato de Repasse n. 0260.875-67.

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 788926/2017**  
**28/09/2017**  
**Z7yyZ**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z7yyZ



000484



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

## 1. Dados do Atestado

## 1.1 Dados da Obra/Serviço

ART nº: 00011039342795133010

Objeto do contrato: *Fiscalização da Construção do Mercado Municipal de Bequimão. Programa: PRODESA, do Contrato de Repasse n. 0260.875-67.*Local de realização: *Sede do Município, S/N – Zona Urbana no município de Bequimão - MA. CEP: 65.248-000*Período de realização: *02/01/2013 a 19/11/2013*

## 1.2 Dados do proprietário

Razão Social: *Prefeitura Municipal de Bequimão - MA*CNPJ: *41.611.716/0001-02*Endereço completo: *Rua Senador Vitorino Freire, nº 15, Centro. Bequimão - MA. CEP: 65.248-000*

## 1.3 Dados do Responsável Técnico

Nome: *Franknilva Vieira da Silva Matos*Título: *Engenharia Civil*Registro no CREA: *110393427-9 – MA*

## 1.4 Descrição dos serviços realizados

ATIVIDADE TÉCNICA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
FISCALIZAÇÃO	SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES	650,00	m <sup>2</sup>

Valor do objeto do contrato: R\$ 299.600,00 (duzentos e noventa e nove mil e seiscentos reais).

Atestamos, para todos os fins de direito, conforme solicitação da requerente a Engenheira Civil: **Franknilva Vieira da Silva Matos**, portadora do CREA 110393427-9 - MA, que executou satisfatoriamente e de acordo com as exigências desta Prefeitura, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, o serviço de *Fiscalização da Construção do Mercado Municipal de Bequimão. Programa: PRODESA, do Contrato de Repasse n. 0260.875-67.* Serviço este registrado no Conselho Regional de Engenharia sob o número **00011039342795133010**.

  
**André Gonçalves Monteiro de Lima**  
 Engenheiro Civil  
 CREA: 111615915-5  
 CPF: 047.374.653-05



  
**Franknilva Vieira da Silva Matos**  
 Engenheira Civil  
 CREA: 110393427-9  
 CPF: 660.801.852-53

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 788926/2017, em 28/09/2017 emitida



Certidão nº 788926/2017  
 20/01/2021, 10:21

Chave de Impressão: Z7yyZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/09/2017 e contém 2 folhas



000485



Declaramos estar apta a cumprir com o objeto supracitado, não tendo nada que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Bequimão/MA, 13 de Julho de 2017

ANTONIO JOSE MARTINS  
Prefeito Municipal de Bequimão – MA  
CPF: 047.224.468-06

André Gonçalves Monteiro de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA: 111615915-5  
CPF: 047.374.653-05

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA  
Engenheiro Fiscal da Prefeitura  
CREA: 111615915-5  
CPF: 047.374.653-05

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS  
Engenheiro civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 788926/2017, em 28/09/2017 emitida



Certidão nº 788926/2017  
20/01/2021, 10:21

Chave de Impressão: Z7yyZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/09/2017 e contém 2 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**788928/2017**

Atividade concluída

000486 Página 1/3

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS**  
Registro: **1103934279** RNP: **1103934279**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20160060632** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 31/10/2016 Baixada em: 02/08/2017  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO-MA** CPF/CNPJ: **41.611.716/0001-02**  
Endereço do contratante: RUA SENADOR VITORINO FREIRE Nº: 15  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: BEQUIMÃO UF: MA CEP: 65248000

Contrato: Celebrado em: Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO  
Valor do contrato: R\$ 509.966,56

Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: RUA POVOADO PONTAL Nº: S/N  
Complemento: Bairro: ZONA RURAL  
Cidade: BEQUIMÃO UF: MA CEP: 65248000

Data de início: 24/10/2016 Conclusão efetiva: 31/10/2016  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO-MA** CPF/CNPJ: 41.611.716/0001-02

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0301 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 12 - PROJETO 980.40 metro quadrado;**

**Observações**

PROJETO ESTRUTURAL DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO PADRÃO FNDE ID (1013019) NO POVOADO PONTAL NO MUNICÍPIO DE BEQUIMÃO-MA.

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 788928/2017**  
**27/09/2017**  
**7Zzyb**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7Zzyb



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

#### 1. Dados do Atestado

##### 1.1 Dados da Obra/Serviço

ART nº: **MA20160060632**

Objeto do contrato: **PROJETO ESTRUTURAL DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO PADRÃO FNDE ID (1013019) NO POVOADO PONTAL NO MUNICÍPIO DE BEQUIMÃO-MA.**

Local de realização: **Rua Povoado Pontal, S/N – Zona Rural no município de Bequimão - MA. CEP: 65.248-000**

Período de realização: **24/10/2016 a 31/10/2016**

##### 1.2 Dados do proprietário

Razão Social: **Prefeitura Municipal de Bequimão - MA**

CNPJ: **41.611.716/0001-02**

Endereço completo: **Rua Senador Vitorino Freire, nº 15, Centro. Bequimão - MA. CEP: 65.248-000**

##### 1.3 Dados do Responsável Técnico

Nome: **Franknilva Vieira da Silva Matos**

Título: **Engenharia Civil**

Registro no CREA: **110393427-9 – MA**

##### 1.4 Descrição dos serviços realizados

ATIVIDADE TÉCNICA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
PROJETO	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	980,40	m <sup>2</sup>

Valor do objeto do contrato: R\$ 509.966,56 (quinhentos e nove mil novicentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Atestamos, para todos os fins de direito, conforme solicitação da requerente a Engenheira Civil: **Franknilva Vieira da Silva Matos**, portadora do CREA 110393427-9 - MA, que executou satisfatoriamente e de acordo com as exigências desta Prefeitura, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, o serviço de **PROJETO ESTRUTURAL DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO PADRÃO FNDE ID (1013019) NO POVOADO PONTAL NO MUNICÍPIO DE BEQUIMÃO-MA.** Serviço este registrado no Conselho Regional de Engenharia sob o número **MA20160060632.**

  
**André Gonçalves Monteiro de Lima**  
 Engenheiro Civil  
 CREA: 111815915-5  
 CPF: 047.374.653-05



  
**Franknilva Vieira da Silva Matos**  
 Engenheira Civil  
 CREA: 110393427-9  
 CPF: 660.801.852-53

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 788928/2017, em 24/01/2018 emitida



Certidão nº 788928/2017  
 24/01/2018, 10:00

Chave de Impressão: 7Zzyb  
 O documento neste ato registrado foi emitido em 24/01/2018 e contém 3 folhas

000488



Declaramos estar apta a cumprir com o objeto supracitado, não tendo nada que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Bequimão/MA, 13 de Julho de 2017

ANTONIO JOSE MARTINS  
Prefeito Municipal de Bequimão – MA  
CPF: 047.224.468-06

  
André Gonçalves Monteiro de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA: 111615915-5  
CPF: 047.374.653-05

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA  
Engenheiro Fiscal da Prefeitura  
CREA: 111615915-5  
CPF: 047.374.653-05

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS  
Engenheiro civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 788928/2017, em 24/01/2018 emitida



Certidão nº 788928/2017  
24/01/2018, 10:00  
Chave de Impressão: 7Zzyb

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/01/2018 e contém 3 folhas



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**789062/2017**

Atividade concluída

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS**  
Registro: **1103934279MA** RNP: **1103934279**  
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **00011039342795101110** Tipo de ART: ART Registrada em: 23/03/2012 Baixada em: 02/08/2017  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA** CPF/CNPJ: **06.138.911/0001-66**  
Endereço do contratante: RUA FREDERICO COELHO, 411 Nº:  
Complemento: Bairro: CENTRO UF: MA CEP: 65763000

Contrato: Celebrado em:  
Valor do contrato: R\$ 535.980,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Ação institucional: Outros Nº:  
Endereço da obra/serviço: SEDE Bairro: SEDE UF: MA CEP: 65763000  
Complemento: Bairro: SEDE UF: MA CEP: 65763000

Data de início: 05/10/2011 Conclusão efetiva: 30/12/2012

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA** CPF/CNPJ: **06.138.911/0001-66**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0199 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES 19 - FISCALIZACAO E PROJETO 1855.29 M2;**

**Observações**

FISCALIZACAO, ORCAMENTO E PROJETOS: ARQUITETONICO, HIDROSANITARIO, COMBATE A INCENDIO ; DA REFORMA E AMPLIACAO DO HOSPITAL GERAL DE TUNTUM - HGT, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICIPIO DE TUNTUM - MA

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 789062/2017**  
**27/09/2017**  
**Zx07Z**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Zx07Z



000490



## Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

#### 1. Dados do Atestado

##### 1.1 Dados da Obra/Serviço

ART nº: **00011039342795101110**

Objeto do contrato: **FISCALIZAÇÃO, ORÇAMENTO E PROJETOS: ARQUITETÔNICO, HIDROSANITÁRIO, COMBATE A INCÊNDIO ; DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE TUNTUM - HGT, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA.**

Local de realização: **Na sede do município de Tuntum-MA. CEP: 65.763-000**Período de realização: **05/10/2011 a 30/12/2012**

##### 1.2 Dados do contratante

Razão Social: **Prefeitura Municipal de Tuntum-MA**CNPJ: **10.476.850/0001-14**Endereço completo: **Av. Dr. Joacy Pinheiro, S/N, Centro. Tuntum-MA. CEP: 65.763-000**

##### 1.3 Dados do Responsável Técnico

Nome: **Franknilva Vieira da Silva Matos**Título: **Engenharia Civil**Registro no CREA: **110393427-9 – MA**

##### 1.4 Descrição dos serviços realizados

ATIVIDADE TÉCNICA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
FISCALIZAÇÃO E PROJETO	SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES	1.855,29	m <sup>2</sup>

Valor do objeto do contrato: R\$ 535.980,00 ( quinhentos e trinta e cinco mil e novicentos e oitenta reais).

Atestamos, para todos os fins de direito, conforme solicitação da requerente a Engenheira Civil: **Franknilva Vieira da Silva Matos**, portadora do CREA 110393427-9 - MA, que executou satisfatoriamente e de acordo com as exigências desta Prefeitura, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, o serviço de **FISCALIZAÇÃO, ORÇAMENTO E PROJETOS: ARQUITETÔNICO, HIDROSANITÁRIO, COMBATE A INCÊNDIO ; DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE TUNTUM - HGT, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA.** Serviço este registrado no Conselho Regional de Engenharia sob o número **00011039342795101110**.

Declaramos estar apta a cumprir com o objeto supracitado, não tendo nada que a desabone.

*Simone da Fonseca*

*Franknilva Vieira da Silva Matos*

Franknilva Vieira da Silva Matos  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 789062/2017, em 27/09/2017 emitida



Certidão nº 789062/2017  
20/01/2021, 10:30

Chave de Impressão: Zx07Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/09/2017 e contém 2 folhas



000491



# Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66



Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Tuntum/MA, 13 de Julho de 2017

CLEOMAR TEMA CARVALHO CHUNHA  
Prefeito Municipal de Tuntum – MA  
CPF: 094.621.043-87

FERNANDA BARROS DA FONSECA  
Engenheira Civil  
CREA: 110325625-4  
CPF: 563.343.623-72

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS  
Engenheiro civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 789062/2017, em 27/09/2017 emitida



Certidão nº 789062/2017  
20/01/2021, 10:30

Chave de Impressão: Zx07Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/09/2017 e contém 2 folhas





# Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66



000492

## LAUDO TÉCNICO

### Dados da Obra/Serviço

ART nº: Nº MA20170124623

Objeto do contrato: **FISCALIZAÇÃO, ORÇAMENTO E PROJETOS: ARQUITETÔNICO, HIDROSANITÁRIO, COMBATE A INCÊNDIO; DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE TUNTUM - HGT, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA.**

Local de realização: **Na sede do município de Tuntum - MA. CEP: 65.763-000**

Período de realização: **05/10/2011 a 30/12/2012**

### Dados do contratante

Razão Social: **Prefeitura Municipal de Tuntum - MA**

CNPJ: **10.476.850/0001-14**

Endereço completo: **Av. Dr. Joacy Pinheiro, S/N, Centro. Tuntum - MA. CEP: 65.763-000**

### Dados do Responsável pelo Laudo

Nome: **Fernanda Barros da Fonseca**

Título: **Engenheira Civil**

Registro no CREA: **111586911-6 – MA**

A reforma e ampliação do hospital geral de Tuntum - HGT, localizado na sede do município de Tuntum - MA está em conformidade com o projeto, prazo de execução. Asseguro que a execução da obra está em conformidade com o projeto;

Foi acompanhada a realização da obra com a frequência adequada ao integral desempenho das suas funções e à fiscalização do decurso dos trabalhos e da atuação do diretor de obra no exercício das suas funções, emitindo as diretrizes necessárias ao cumprimento do disposto na alínea anterior.

Tuntum/MA, 18 de Setembro de 2017.

FERNANDA BARROS DA FONSECA

Engenheira Civil

CREA: 111586911-6

CPF: 043.615.903-11

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 789062/2017, em 27/09/2017 emitida



Certidão nº 789062/2017  
20/01/2021, 10:30

Chave de Impressão: Zx07Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/09/2017 e contém 1 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**807015/2018**

Atividade concluída

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS**  
Registro: **1103934279** RNP: **1103934279**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20190232587** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 25/01/2019 Baixada em: 31/01/2019  
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA** CPF/CNPJ: **06.138.911/0001-66**  
Endereço do contratante: RUA FREDERICO COELHO Nº: 411  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: TUNTUM UF: MA CEP: 65763000  
Contrato: Celebrado em:  
Valor do contrato: R\$ 951.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: POVOADO NO MUNICÍPIO Nº: S/N  
Complemento: Bairro: ZONA RURAL  
Cidade: TUNTUM UF: MA CEP: 65763000  
Data de início: 23/02/2017 Conclusão efetiva: 16/03/2017  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA CPF/CNPJ: 06.138.911/0001-66

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0532 - PAVIMENTACAO SEM REVESTIMENTO 12 - PROJETO 23000.00 metro; 1 - ATUACAO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0532 - PAVIMENTACAO SEM REVESTIMENTO 41 - ORCAMENTO 23000.00 metro;**

**Observações**

PROJETO E ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS E ÁREAS DEGRADADAS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA. CODEVASF - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO, CONVÊNIO N 834334/2016, PROCESSO N 59580.000094/2016-51.

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 807015/2018**  
**06/02/2019, 10:21**  
**dwZzy**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dwZzy





# Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66



000494

## LAUDO TÉCNICO

### Dados da Obra/Serviço

ART nº: N° MA20190229954

Objeto do contrato: **LAUDO TECNICO DO PROJETO E ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS E ÁREAS DEGRADADAS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA. CODEVASF - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO, CONVÊNIO N° 834334/2016, PROCESSO N59580.000094/2016-51.**

Local de realização: **Avenida da sede do município de Tuntum - MA. CEP: 65.763-000**

Período de realização: **23/02/2017 a 16/03/2017**

### Dados do contratante

Razão Social: **Prefeitura Municipal de Tuntum - MA**

CNPJ: **06.138.911/0001-66**

Endereço completo: **Av. Dr. Joacy Pinheiro, S/N, Centro. Tuntum - MA. CEP: 65.763-000**

### Dados do Responsável pelo Laudo

Nome: **Túlio Pessoa De Sousa**

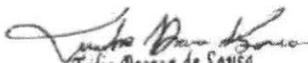
Título: **Engenheiro Civil**

Registro no CREA: **111734666-8 - MA**

Os serviços de PROJETO E ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS E ÁREAS DEGRADADAS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA. CODEVASF - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO, CONVÊNIO N° 834334/2016, PROCESSO N59580.000094/2016-51 no município de Tuntum - MA está em conformidade com o projeto, prazo de execução. Asseguro que a execução da obra está em conformidade com o projeto;

Foi acompanhada a realização da obra com a frequência adequada ao integral desempenho das suas funções e à fiscalização do decurso dos trabalhos e da atuação do diretor de obra no exercício das suas funções, emitindo as diretrizes necessárias ao cumprimento do disposto na alínea anterior.

Tuntum/MA, 30 de outubro de 2018

  
Túlio Pessoa de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-MA N° 111734666-8

TÚLIO PESSOA DE SOUSA  
Engenheiro fiscal da Prefeitura  
CREA: 111734666-8  
CPF: 049.520.803-58

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 807015/2018, em 06/02/2019 em emitida



Certidão nº 807015/2018  
06/02/2019, 15:48

Chave de Impressão: dwZzy

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/02/2019 e contém 1 folhas





# Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66



000495

Página 3/4

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

### 1. Dados do Atestado

#### 1.1 Dados da Obra/Serviço

ART nº: **MA20180210144**

Objeto do contrato: **PROJETO E ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS E ÁREAS DEGRADADAS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA. CODEVASF - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO, CONVÊNIO Nº 834334/2016, PROCESSO N59580.000094/2016-51.**

Local de realização: **No município de Tuntum-MA. CEP: 65.763-000**

Período de realização: **23/02/2017 a 16/03/2017**

#### 1.2 Dados do contratante

Razão Social: **Prefeitura Municipal de Tuntum-MA**

CNPJ: **06.138.911/0001-66**

Endereço completo: **RUA FREDERICO COELHO, 411 CENTRO - TUNTUM/MA, 65763-000**

Nome: **Franknilva Vieira da Silva Matos**

Título: **Engenharia Civil**

Registro no CREA: **110393427-9 - MA**

#### 1.4 Descrição dos serviços realizados

ATIVIDADE TÉCNICA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO SEM REVESTIMENTO	23.000,00	m
ORÇAMENTO	PAVIMENTAÇÃO SEM REVESTIMENTO	23.000,00	m

Valor do objeto do contrato: R\$ 951.000,00 (novecentos e cinquenta e um mil reais).

Atestamos, para todos os fins de direito, conforme solicitação da requerente a Engenheira Civil: **Franknilva Vieira da Silva Matos**, portadora do CREA 110393427-9 - MA, que executou satisfatoriamente e de acordo com as exigências desta Prefeitura, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, o serviço do **PROJETO E ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS E ÁREAS DEGRADADAS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA. CODEVASF - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO, CONVÊNIO Nº 834334/2016, PROCESSO N59580.000094/2016-51**. Serviço este registrado no Conselho Regional de Engenharia sob o número **MA20180210144**.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 807015/2018, em 06/02/2019 em



Certidão nº 807015/2018  
06/02/2019, 15:48

Chave de Impressão: dwZzy

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/02/2019 e contém 2 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



**CREA-MA**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 06/02/2019, às 15:48.





# Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-86



000496

Declaramos estar apta a cumprir com o objeto supracitado, não tendo nada que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Tuntum/MA, 30 de Outubro de 2018

CLEOMAR TEMA CARVALHO CHUNHA  
 Prefeito Municipal de Tuntum – MA  
 CPF: 094.621.043-87

Túlio Pessoa de Sousa  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-MA Nº 111734666-8

TÚLIO PESSOA DE SOUSA  
 Engenheiro fiscal da Prefeitura  
 CREA: 111734666-8  
 CPF: 049.520.803-58

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS  
 Engenheira civil  
 CREA: 110393427-9  
 CPF: 660.801.852-53

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 807015/2018, em 06/02/2019 em



Certidão nº 807015/2018  
 06/02/2019, 15:48

Chave de Impressão: dwZzy

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/02/2019 e contém 2 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**788918/2017**

Atividade concluída

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS**  
Registro: **1103934279MA** RNP: **1103934279**  
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **MA20170095801** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 12/05/2017 Baixada em: 02/08/2017  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORO** CPF/CNPJ: **01.612.537/0001-75**  
Endereço do contratante: RUA DA PRATA SN Nº:  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: PERITORO UF: MA CEP: 65418000  
Contrato: Celebrado em:  
Valor do contrato: R\$ 4.884.299,60 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: RUA SEDE DO MUNICÍPIO Nº: S/N  
Complemento: Bairro: SEDE DO MUNICÍPIO  
Cidade: Peritoró UF: MA CEP: 65418000  
Data de início: 04/05/2017 Conclusão efetiva: 11/05/2017  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORO CPF/CNPJ: 01.612.537/0001-75

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0199 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES 12 - PROJETO 16434.84 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0425 - REDE HIDRO-SANITARIA 12 - PROJETO 584.17 metro; 1 - ATUACAO #A0426 - REDE HIDRAULICA PARA COMBATE A INCENDIO 12 - PROJETO 166.71 metro; 1 - ATUACAO #B1102 - ILUMINACAO 12 - PROJETO 70.00 unidade; 1 - ATUACAO #B1106 - INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID./COMERC. 12 - PROJETO 3180.00 metro; 1 - ATUACAO #C1255 - EXTINTORES 12 - PROJETO 7.00 unidade;**

**Observações**

PROJETO ARQUITETÔNICO, HIDROSSANITÁRIO, ELÉTRICO E DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO DA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PERITORÓ-MA.

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 788918/2017**  
27/09/2017  
yZ43y

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yZ43y





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
 CNPJ nº 01.612.537/0001-75  
 Rua da Prata s/n, Centro - CEP: 65.418-000 – Peritoró - MA

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**1. Dados do Atestado**

**1.1 Dados da Obra/Serviço**

ART nº: **MA20170095801**

Objeto do contrato: **PROJETO ARQUITETÔNICO, HIDROSSANITÁRIO, ELÉTRICO E DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO DA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PERITORÓ-MA.**

Local de realização: **Zona urbana do município de Peritoró - MA. CEP: 65.418-000**

Período de realização: **04/05/2017 a 11/05/2017**

**1.2 Dados do contratante**

Razão Social: **Prefeitura Municipal de Peritoró - MA**

CNPJ: **01.612.537/0001-75**

Endereço completo: **Rua da prata, S/N, Centro. Peritoró - MA. CEP: 65.418-000**

**1.3 Dados do Responsável Técnico**

Nome: **Franknilva Vieira da Silva Matos**

Título: **Engenharia Civil**

Registro no CREA: **110393427-9 – MA**

**1.4 Descrição dos serviços realizados**

ATIVIDADE TÉCNICA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
PROJETO	SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES	16.434,98	m <sup>2</sup>
PROJETO	REDE HIDRO-SANITARIA	584,17	m
PROJETO	REDE HIDRAULICA PARA COMBATE A INCENDIO	166,71	m
PROJETO	ILUMINACAO	70,00	und
PROJETO	INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID./COMERC.	3.180,00	m
PROJETO	EXTINTORES	7,00	und

**André Gonçalves Monteiro de Lima**  
 Engenheiro Civil  
 CREA: 111615915-5  
 CPF: 047.374.653-05

*Franknilva Vieira da Silva Matos*

**Franknilva Vieira da Silva Matos**  
 Engenheira Civil  
 CREA.110393427-9  
 CPF:660.801.852-53

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 788918/2017, em 27/09/2017 emitida



Certidão nº 788918/2017  
 20/01/2021, 10:33

Chave de Impressão: yZ43y

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/09/2017 e contém 2 folhas



000499



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ nº 01.612.537/0001-75**

**Rua da Prata s/n, Centro - CEP: 65.418-000 – Peritoró - MA**

Valor do objeto do contrato: R\$ 4.884.299,60 (quatro milhões oitocentos e oitenta e quatro mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

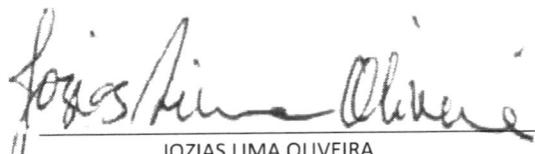
Atestamos, para todos os fins de direito, conforme solicitação da requerente a Engenheira Civil: **Franknilva Vieira da Silva Matos**, portadora do CREA 110393427-9 - MA, que executou satisfatoriamente e de acordo com as exigências desta Prefeitura, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, o serviço : **PROJETO ARQUITETÔNICO, HIDROSSANITÁRIO, ELÉTRICO E DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO DA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PERITORÓ-MA.** Serviço este registrado no Conselho Regional de Engenharia sob o número **MA20170095801**.

Declaramos estar apta a cumprir com o objeto supracitado, não tendo nada que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

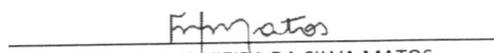
Atenciosamente,

PERITORÓ/MA, 13 de Julho de 2017

  
 JOZIAS LIMA OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal de Peritoró – MA  
 CPF: 202.018.263-72

  
 André Gonçalves Monteiro de Lima  
 Engenheiro Civil  
 CREA: 111615915-5  
 CPF: 047.374.653-05

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA  
 Engenheiro Fiscal da Prefeitura  
 CREA: 111615915-5  
 CPF: 047.374.653-05

  
 FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS  
 Engenheira civil  
 CREA: 110393427-9  
 CPF: 660.801.852-53

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 788918/2017, em 27/09/2017 emitida



Certidão nº 788918/2017  
 20/01/2021, 10:33

Chave de Impressão: YZ43y

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/09/2017 e contém 2 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO  
**818251/2019**  
Atividade concluída

000500

Página 1/3

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **FRANCIANE LIMA DE ALCANTRA SALES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FRANCIANE LIMA DE ALCANTRA SALES**  
Registro: **1118027027MA** RNP: **1118027027**  
Título profissional: **ENGENHEIRA AMBIENTAL**

Número da ART: **MA20190246827** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **03/04/2019** Baixada em: **24/07/2019**  
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES/MA** CPF/CNPJ: **06.124.408/0001-51**  
Endereço do contratante: **PRAÇA RUI FERNANDES COSTA** Nº: **S/N**  
Complemento: Bairro: **CENTRO**  
Cidade: **NINA RODRIGUES** UF: **MA** CEP: **65450000**  
Contrato: Celebrado em:  
Valor do contrato: **R\$ 300.400,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA**  
Ação institucional: **Outros**  
Endereço da obra/serviço: **POVOADO SÃO JOSEZINHO** Nº: **S/N**  
Complemento: Bairro: **ZONA RURAL**  
Cidade: **NINA RODRIGUES** UF: **MA** CEP: **65450000**  
Data de início: **11/03/2019** Conclusão efetiva: **02/04/2019**  
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES/MA** CPF/CNPJ: **06.124.408/0001-51**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #H2231 - IMPACTO AMBIENTAL 10 - ESTUDO 1.00 unidade;**

**Observações**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO AMBIENTAL DA CONSTRUÇÃO DE UMA BARRAGEM NO POVOADO SÃO JOSEZINHO NO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA. Nº DA PROPOSTA 027784/2017.**

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 818251/2019**  
**06/08/2019, 09:47**  
**3Dd6d**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3Dd6d



000501



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

### 1. Dados do Atestado

#### 1.1 Dados da Obra/Serviço

ART nº: **Nº MA20190246827**

Objeto do contrato: **RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO AMBIENTAL DA CONSTRUÇÃO DE UMA BARRAGEM NO POVOADO SÃO JOSEZINHO NO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA. Nº DA PROPOSTA 027784/2017.**

Local de realização: **Município de Nina Rodrigues/MA CEP: 6545000**

Período de realização: **11/03/2019 a 02/04/2019**

#### 1.2 Dados do contratante

Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES/MA**

CNPJ: **06.124.408/0001-51**

Endereço completo: **Praça RUI FERNANDES COSTA CEP: 65450000**

#### 1.3 Dados do Responsável Técnico

Nome: **FRACIANE LIMA DE ALCANTRA SALES**

Título: **Engenheira Ambiental**

Registro no CREA: **1118027027- MA**

#### 1.4 Descrição dos serviços realizados

ATIVIDADE TÉCNICA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
PROJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO AMBIENTAL DA CONSTRUÇÃO DE UMA BARRAGEM NO POVOADO SÃO JOSEZINHO NO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA. Nº DA PROPOSTA 027784/2017.	1,00	UN

Valor do objeto do contrato: R\$ 300.400,00 (trezentos mil e quatrocentos reais).

*[Handwritten signature]*

*Demanda Bomos da Fonseca*

*Franciane Lima de Alcantra Sales*

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado a Certidão nº 818251/2019, em 06/08/2019 emitida



Certidão nº 818251/2019  
06/08/2019, 16:15

Chave de Impressão: 3Dd6d

O documento neste ato registrado foi emitido em 05/08/2019 e contém 2 folhas



000502



Atestamos, para todos os fins de direito, conforme solicitação da requerente a Engenheira Ambiental **FRACIANE LIMA DE ALCANTRA SALES**, portadora do CREA 1118027027- MA, que executou satisfatoriamente e de acordo com as exigências desta Prefeitura, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, o serviço de **RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO AMBIENTAL DA CONSTRUÇÃO DE UMA BARRAGEM NO POVOADO SÃO JOSEZINHO NO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA. Nº DA PROPOSTA 027784/2017..** Serviço este registrado no Conselho Regional de Engenharia sob o número nº **MA20190246827.**

Declaramos estar apta a cumprir com o objeto supracitado, não tendo nada que a desabone.  
Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Nina Rodrigues/MA, 23 de julho de 2019.

RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO  
Prefeito Municipal de Nina Rodrigues – MA

FERNANDA BARROS DA FONSECA  
Engenheira Civil  
CREA: 110325625-4  
CPF: 563.343.623-72

FRACIANE LIMA DE ALCANTRA SALES  
Engenheira Ambiental  
CREA: 1118027027

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 818251/2019, em 06/08/2019 em



Certidão nº 818251/2019  
06/08/2019, 16:15

Chave de Impressão: 3Dd6d

O documento neste ato registrado foi emitido em 05/08/2019 e contém 2 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**816984/2019**

Página 1/3

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **PAULO RICARDO COSTA DE ANDRADE** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **PAULO RICARDO COSTA DE ANDRADE**  
Registro: **1117844030MA** RNP: **1117844030**  
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **MA20190243150** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 19/03/2019 Baixada em: 27/05/2019  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO-MA** CPF/CNPJ: **06.021.323/0001-48**  
Endereço do contratante: PRAÇA DA MATRIZ Nº: 01  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: ALTAMIRA DO MARANHÃO UF: MA CEP: 65310000  
Contrato: Celebrado em:  
Valor do contrato: R\$ 666.010,71 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: SEM DEFINIÇÃO SEDE DO MUNICÍPIO Nº: S/N  
Complemento: Bairro: SEDE DO MUNICÍPIO  
Cidade: ALTAMIRA DO MARANHÃO UF: MA CEP: 65310000  
Data de início: 12/03/2019 Conclusão efetiva: 15/03/2019  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO-MA CPF/CNPJ: 06.021.323/0001-48

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #B1102 - ILUMINACAO 12 - PROJETO 1.00 unidade; 1 - ATUACAO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #B1102 - ILUMINACAO 41 - ORCAMENTO 1.00 unidade;**

**Observações**

PROJETO E ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO / MA.

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 816984/2019**  
01/07/2019, 10:13  
xbDwc

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: xbDwc

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão  
Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

**CREA-MA**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 26/08/2019, às 14:48.





Estado do Maranhão  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 06.021.323/0001-48  
 Praça da Matriz, s.º 01 - Centro CEP: 65.310 - 000 - Altamira do Maranhão/MA

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

#### 1. Dados do Atestado

##### 1.1 Dados da Obra/Serviço

ART nº: **MA20190243150**

Objeto do contrato: **PROJETO E ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO / MA**

Local de realização: **No município de Altamira do Maranhão/MA. CEP: 65.310-000**

Período de realização: **12/03/2019 a 15/03/2019**

##### 1.2 Dados do contratante

Razão Social: **Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA**

CNPJ: **06.021.323/0001-48**

Endereço completo: **Praça da Matriz, Centro - CEP: 65.310-000, Altamira do Maranhão/MA**

##### 1.3 Dados do Responsável Técnico

Nome: **Paulo Ricardo Costa de Andrade**

Título: **Engenheiro Eletricista**

Registro no CREA: **111784403-0**

##### 1.4 Descrição dos serviços realizados

ATIVIDADE TÉCNICA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
PROJETO	ILUMINAÇÃO	1,00	und
ORÇAMENTO	ILUMINAÇÃO	1,00	und

Valor do objeto do contrato: R\$ 666.010,71 (seiscentos e sessenta e seis mil, dez reais e setenta e um centavos).

Atestamos, para todos os fins de direito, conforme solicitação da requerente o Engenheiro Eletricista: **Paulo Ricardo Costa de Andrade** portador do CREA 111784403-0 - MA, que projetou satisfatoriamente e de acordo com as exigências desta Prefeitura, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, o serviço do **PROJETO E ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO / MA**. Serviço este registrado no Conselho Regional de Engenharia sob o número **MA20190243150**.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 816984/2019, em 01/07/2019 em



Certidão nº 816984/2019  
 26/08/2019, 14:48

Chave de Impressão: xbDwc  
 O documento neste ato registrado foi emitido em 27/06/2019 e contém 2 folhas





Estado do Maranhão  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO-MA CNPJ: 06.021.323-0001-48  
 Praça da Matriz, n.º 01 - Centro CEP: 65.310 - 000 - Altamira do Maranhão-MA

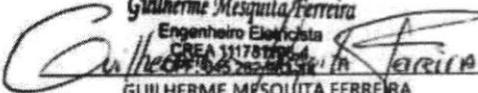
Declaramos estar apta a cumprir com o objeto supracitado, não tendo nada que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Altamira do Maranhão/MA, 16 de Abril de 2019

  
 RICARDO ALMEIDA MIRANDA  
 Prefeito de Altamira do Maranhão/MA

*Guilherme Mesquita Ferreira*  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA 111781196-4  
  
 GUILHERME MESQUITA FERREIRA  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA: 111781196-4  
 CPF: 045.282-963-14

  
 PAULO RICARDO COSTA DE ANDRADE  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA: 111784403-0  
 CPF: 024.426.7333-20

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 816984/2019, em 01/07/2019 emitida



Certidão nº 816984/2019  
 26/08/2019, 14:48

Chave de Impressão: xBdWc  
 O documento neste ato registrado foi emitido em 27/06/2019 e contém 2 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**816984/2019**

Atividade concluída

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **PAULO RICARDO COSTA DE ANDRADE** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **PAULO RICARDO COSTA DE ANDRADE**  
Registro: **1117844030MA** RNP: **1117844030**  
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **MA20190243150** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 19/03/2019 Baixada em: 27/05/2019  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO-MA** CPF/CNPJ: **06.021.323/0001-48**  
Endereço do contratante: PRAÇA DA MATRIZ Nº: 01  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: ALTAMIRA DO MARANHÃO UF: MA CEP: 65310000

Contrato: Celebrado em:  
Valor do contrato: R\$ 666.010,71 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros Nº: S/N  
Endereço da obra/serviço: SEM DEFINIÇÃO SEDE DO MUNICÍPIO  
Complemento: Bairro: SEDE DO MUNICÍPIO  
Cidade: ALTAMIRA DO MARANHÃO UF: MA CEP: 65310000

Data de início: 12/03/2019 Conclusão efetiva: 15/03/2019  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO-MA** CPF/CNPJ: **06.021.323/0001-48**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #B1102 - ILUMINACAO 12 - PROJETO 1.00 unidade; 1 - ATUACAO #B1102 - ILUMINACAO 41 - ORCAMENTO 1.00 unidade;**

**Observações**

**PROJETO E ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO / MA.**

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 816984/2019**  
**01/07/2019, 10:13**  
**B7Bb3**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: B7Bb3

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

**CREA-MA**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 20/07/2021, às 03:41.



000507



Estado do Maranhão  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 06.021.323/0001-48  
 Praça da Matriz, n.º 01 - Centro CEP: 65.310 - 900 - Altamira do Maranhão-MA

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

#### 1. Dados do Atestado

##### 1.1 Dados da Obra/Serviço

ART nº: **MA20190243150**

Objeto do contrato: **PROJETO E ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO / MA**

Local de realização: **No município de Altamira do Maranhão/MA. CEP: 65.310-000**

Período de realização: **12/03/2019 a 15/03/2019**

##### 1.2 Dados do contratante

Razão Social: **Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA**

CNPJ: **06.021.323/0001-48**

Endereço completo: **Praça da Matriz, Centro - CEP: 65.310-000, Altamira do Maranhão/MA**

##### 1.3 Dados do Responsável Técnico

Nome: **Paulo Ricardo Costa de Andrade**

Título: **Engenheiro Eletricista**

Registro no CREA: **111784403-0**

##### 1.4 Descrição dos serviços realizados

ATIVIDADE TÉCNICA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
PROJETO	ILUMINAÇÃO	1,00	und
ORÇAMENTO	ILUMINAÇÃO	1,00	und

Valor do objeto do contrato: R\$ 666.010,71 (seiscentos e sessenta e seis mil, dez reais e setenta e um centavos).

Atestamos, para todos os fins de direito, conforme solicitação da requerente o Engenheiro Eletricista: **Paulo Ricardo Costa de Andrade** portador do CREA 111784403-0 - MA, que projetou satisfatoriamente e de acordo com as exigências desta Prefeitura, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, o serviço do **PROJETO E ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO / MA**. Serviço este registrado no Conselho Regional de Engenharia sob o número **MA20190243150**.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 816984/2019, em 01/07/2019 emitida



Certidão nº 816984/2019  
 20/07/2021, 03:41

Chave de Impressão: B7Bb3

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/06/2019 e contém 2 folhas





Estado do Maranhão  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 06.021.323/0001-48  
 Praça da Matriz, n.º 01 - Centro CEP: 65.310 - 000 - Altamira do Maranhão/MA

Declaramos estar apta a cumprir com o objeto supracitado, não tendo nada que a desabone.

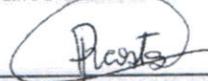
Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Altamira do Maranhão/MA, 16 de Abril de 2019

  
 RICARDO ALMEIDA MIRANDA  
 Prefeito de Altamira do Maranhão/MA

  
 Guilherme Mesquita Ferreira  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA: 111781196-4  
 CPF: 045.282.963-14

  
 PAULO RICARDO COSTA DE ANDRADE  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA: 111784403-0  
 CPF: 024.426.7333-20

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 816984/2019, em 01/07/2019 em ermitida



Certidão nº 816984/2019  
 20/07/2021, 03:41

Chave de Impressão: B7Bb3

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/06/2019 e contém 2 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**818251/2019**

Atividade concluída

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

000509

Página 1/3

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **FRANCIANE LIMA DE ALCANTRA SALES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FRANCIANE LIMA DE ALCANTRA SALES**  
Registro: **1118027027MA** RNP: **1118027027**  
Título profissional: ENGENHEIRA AMBIENTAL, ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **MA20190246827** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 03/04/2019 Baixada em: 24/07/2019  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES/MA** CPF/CNPJ: **06.124.408/0001-51**  
Endereço do contratante: PRAÇA RUI FERNANDES COSTA Nº: S/N  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: NINA RODRIGUES UF: MA CEP: 65450000  
Contrato: Celebrado em:  
Valor do contrato: R\$ 300.400,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: POVOADO SÃO JOSEZINHO Nº: S/N  
Complemento: Bairro: ZONA RURAL  
Cidade: NINA RODRIGUES UF: MA CEP: 65450000  
Data de início: 11/03/2019 Conclusão efetiva: 02/04/2019  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES/MA CPF/CNPJ: 06.124.408/0001-51  
Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #H2231 - IMPACTO AMBIENTAL 10 - ESTUDO 1.00 unidade;**

**Observações**

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO AMBIENTAL DA CONSTRUÇÃO DE UMA BARRAGEM NO POVOADO SÃO JOSEZINHO NO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA. Nº DA PROPOSTA 027784/2017.

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 818251/2019**  
**06/08/2019, 09:47**  
**BDWDx**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: BDWDx

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

**CREA-MA**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 20/07/2021, às 03:40.



000510



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

### 1. Dados do Atestado

#### 1.1 Dados da Obra/Serviço

ART nº: **Nº MA20190246827**

Objeto do contrato: **RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO AMBIENTAL DA CONSTRUÇÃO DE UMA BARRAGEM NO POVOADO SÃO JOSEZINHO NO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA. Nº DA PROPOSTA 027784/2017.**

Local de realização: **Município de Nina Rodrigues/MA CEP: 6545000**

Período de realização: **11/03/2019 a 02/04/2019**

#### 1.2 Dados do contratante

Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES/MA**

CNPJ: **06.124.408/0001-51**

Endereço completo: **Praça RUI FERNANDES COSTA CEP: 65450000**

#### 1.3 Dados do Responsável Técnico

Nome: **FRACIANE LIMA DE ALCANTRA SALES**

Título: **Engenheira Ambiental**

Registro no CREA: **1118027027- MA**

#### 1.4 Descrição dos serviços realizados

ATIVIDADE TÉCNICA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
PROJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO AMBIENTAL DA CONSTRUÇÃO DE UMA BARRAGEM NO POVOADO SÃO JOSEZINHO NO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA. Nº DA PROPOSTA 027784/2017.	1,00	UN

Valor do objeto do contrato: R\$ 300.400,00 (trezentos mil e quatrocentos reais).

*Franciane Lima de Alcantra Sales*

*Franciane Lima de Alcantra Sales*

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 818251/2019, em 06/08/2019 emitida



Certidão nº 818251/2019  
20/07/2021, 03:40

Chave de Impressão: BDWDx

O documento neste ato registrado foi emitido em 05/08/2019 e contém 2 folhas



000511



Atestamos, para todos os fins de direito, conforme solicitação da requerente a Engenheira Ambiental **FRANCIANE LIMA DE ALCANTRA SALES**, portadora do CREA 1118027027- MA, que executou satisfatoriamente e de acordo com as exigências desta Prefeitura, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, o serviço de **RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO AMBIENTAL DA CONSTRUÇÃO DE UMA BARRAGEM NO POVOADO SÃO JOSEZINHO NO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA. Nº DA PROPOSTA 027784/2017..** Serviço este registrado no Conselho Regional de Engenharia sob o número nº **MA20190246827**.

Declaramos estar apta a cumprir com o objeto supracitado, não tendo nada que a desabone.  
Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Nina Rodrigues/MA, 23 de julho de 2019.

RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO  
Prefeito Municipal de Nina Rodrigues – MA

FERNANDA BARROS DA FONSECA  
Engenheira Civil  
CREA: 110325625-4  
CPF: 563.343.623-72

FRANCIANE LIMA DE ALCANTRA SALES  
Engenheira Ambiental  
CREA: 1118027027

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 818251/2019, em 06/08/2019 em



Certidão nº 818251/2019  
20/07/2021, 03:40

Chave de Impressão: BDWDx

O documento neste ato registrado foi emitido em 05/08/2019 e contém 2 folhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 010/2023 REDESIGNADO

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL	Número do Processo	031/2023
Tipo de Disputa:	Aberto	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Tipo da disputa:	Por Item
Data Disputa:	19/09/2023 10:00:00	Data Fim Propostas:	19/09/2023 09:59:00
Data Impug./Escl.:	14/09/2023 18:00:00	Prazo Int. Recurso:	30 minutos
Intervalo Lances:	0,0100		

Objeto:

Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares, sob demanda (ordem de serviço), para atender às necessidades do Município de Afonso Cunha- MA.

Às 10:00 horas do dia 19/09/2023, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria 0074/2021 de 05 de novembro de 2021. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 031/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 010/2023 REDESIGNADO. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ABERTO

#### EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
FVSM ENGENHARIA LTDA	FVSM ENGENHARIA LTDA	05.779.390/0001-63

**LOTES / ITENS**

N° 1 Situação: ADJUDICADO  
Descrição: SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE  
Quantidade: 12  
Valor: 184.000,00  
Vencedor FVSM ENGENHARIA LTDA 05.779.390/0001-63 Valor: 15.000,00

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
FVSM ENGENHARIA LTDA	53929.9000	647158.8000	19/09/2023 08:16:38	CLASSIFICADA

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 FVSM ENGENHARIA LTDA	ADJUDICADO	15000.0000

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
21/11/2023 10:05:59	15000.0000	FVSM ENGENHARIA LTDA
19/09/2023 11:31:01	52995.0000	FVSM ENGENHARIA LTDA
19/09/2023 11:01:42	53000.0000	FVSM ENGENHARIA LTDA
19/09/2023 10:57:30	53929.9000	FVSM ENGENHARIA LTDA

## MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
06/09 11:21	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Acolhimento de Propostas.
19/09 10:56	Sistema		Sessão pública aberta!
19/09 10:57	Pregoeiro		Bom dia a todos! Tivemos um probleminha com a conexão, mas agora iremos dar início ao nosso certame!
19/09 10:57	Sistema	1	Disputa do Lote/Item 1 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE DA PREFEIT... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
19/09 11:07	Sistema	1	O lote/item n° 1 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE DA PREFEIT... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
19/09 11:09	Sistema	1	Disputa do lote/item n° 1 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE DA PREFEIT... encerrada!
19/09 11:09	Sistema	1	O arrematante do item/lote n° 1 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE DA PREFEIT... foi o fornecedor com valor R\$ 53.000,0000 !
19/09 11:09	Sistema		Fase de disputa encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial. Apenas a documentação das empresas arrematantes serão exibidos.
19/09 11:15	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
19/09 11:24	Danielle Muniz Marques		Senhor licitante, como único participante, nós representantes da Administração Pública, e em busca de um melhor preço, gostaríamos de negociar seu valor, buscando um menor valor para a contratação deste objeto
19/09 11:32	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor FVSM ENGENHARIA LTDA. Documento: PROPOSTA READEQUADA. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 19/09/2023 14:00:00
19/09 11:33	Danielle Muniz Marques		Até as 14:00h (quatorze horas) a empresa FVSM ENGENHARIA LTDA deverá incluir sua proposta readequada no sistema! Suspendemos por agora e retornaremos no prazo indicado
19/09 11:36	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor FVSM ENGENHARIA LTDA!
19/09 11:38	Danielle Muniz Marques		Proposta readequada anexada! Então até as 14:00 horas faremos a análise da documentação. Desde já agradecemos.
19/09 15:36	Danielle Muniz Marques		Boa tarde! Após análise das documentações de habilitação da empresa, nós da Comissão de Licitação declaramos a empresa habilitada conforme o que pede o Edital.
19/09 15:36	Sistema	1	Fase de negociação do Lote/Item n° 1 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE DA PREFEIT... encerrada.
19/09 15:36	Sistema	1	O fornecedor FVSM ENGENHARIA LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 1 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE DA PREFEIT....
19/09 15:36	Sistema	1	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 19/09/2023 16:06:30
19/09 16:40	Sistema	1	O Lote/Item n° 1 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE DA PREFEIT... foi ADJUDICADO.
19/09 16:48	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Adjudicado.
20/11 17:31	Sistema		Foi enviado uma mensagem para o email dos participantes: Considerando que o valor da proposta proposto pela empresa está muito superior ao estimado do Edital, como única participante, pensando na melhor forma de não fracassar a licitação pela necessidade do município nesta contratação e acreditando que houve equívoco na hora de dar o lance, devido a discrepância do valor, nós, da Comissão Permanente de Licitação, decidimos por requerer que a empresa apresente uma nova proposta. Sendo assim, marcamos a reabertura da sessão para amanhã, dia 21/11/2023 às 10:00 (dez horas). Caso o representante seja de acordo
21/11 09:57	Sistema		O Fornecedor FVSM ENGENHARIA LTDA pode enviar mensagens.
21/11 10:03	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Em Disputa.
21/11 10:05	Danielle Muniz Marques		Bom dia! Conforme notificação a empresa, retornaremos a fase para negociação para que os valores sejam ajustados.
21/11 10:05	Sistema	1	Aberta a negociação do item 1 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE DA PREFEIT...!
21/11 10:05	Sistema	1	O licitante FVSM ENGENHARIA LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 1 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE DA PREFEIT... no local de envio de lances!
21/11 10:05	FVSM ENGENHARIA		Bom dia, Senhores !

## N° 010/2023 REDESIGNADO

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
21/11 10:06	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor FVSM ENGENHARIA LTDA. Documento: Proposta readequada. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 21/11/2023 10:26:00
21/11 10:07	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor FVSM ENGENHARIA LTDA!
21/11 10:08	Sistema	1	Fase de negociação do Lote/Item n° 1 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE DA PREFEIT... encerrada.
21/11 10:08	Sistema	1	O fornecedor FVSM ENGENHARIA LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 1 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE DA PREFEIT....
21/11 10:08	Sistema	1	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 21/11/2023 10:38:48
21/11 10:46	Sistema	1	O Lote/Item n° 1 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE DA PREFEIT... foi ADJUDICADO.

### PROponentes

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
FVSM ENGENHARIA LTDA	FVSM ENGENHARIA LTDA	05.779.390/0001-63
Contato: Andre	(98)991633910	franknilva@gmail.com

Danielle Muniz Marques/Pregoeiro

Tiago Alves Paranhos do Vale/Equipe de Apoio

Iarla Silva Sousa/Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos  
Processo N° 010/2023 REDESIGNADO

FORNECEDOR: FVSM ENGENHARIA LTDA

05.779.390/0001-63

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
1 SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE	12,00	15.000,0000	180.000,00	2,17%
QTD: 1		VALOR TOTAL:		<b>180.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Termo de Adjudicação**  
**Processo N° 010/2023 REDESIGNADO**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

**FORNECEDOR:** FVSM ENGENHARIA LTDA

05.779.390/0001-63

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
1 SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE		15.000,00	12	180.000,00
<b>QTD: 1</b>		<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>180.000,00</b>
		<b>VALOR GERAL:</b>		<b>180.000,00</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000518

### HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 031/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2023 -SRP- CPL/PMAC – REDESIGNADO

**OBJETO:** Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares, sob demanda (ordem de serviço), para atender às necessidades do Município de Afonso Cunha- MA.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e, considerando a legalidade e validade dos atos praticados pela Pregoeira Oficial do Município, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2023 – SRP - CPL/PMAC**, para que a Adjudicação, em favor da empresa **FVSM ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 05.779.390/0001-63**, sediada na Rua Enxovas, nº 39, Bairro Calhau, São Luís/MA, CEP 65071-530, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. Franknilva Vieira Matos Silva, portadora da CI sob nº 024114982003-5 e inscrita no CPF sob o nº 660.801.852-53 pelo valor total de **RS 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** produza seus efeitos jurídicos.

Afonso Cunha, 22 de Novembro de 2023.

**TALES ALVES PARANHOS DO VALE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**